SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 3011

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 147/2021 13 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade e da outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art 1º - Conceder licença maternidade a **LEILA SAAR SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 755.XXX.XXX-87 e Cédula de Identidade (RG) sob no 78XX40 SSDC/RO, a partir de 05/07/2021 à 01/11/2021 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias de acordo com o art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de cinco de julho de dois mil e vinte e um.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:8B38966C

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 148/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR e dá outras providências".

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1º – Exonerar, a pedido, FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 581.XXX.XXX-00 e Cédula de Identidade (RG) sob no 93XXXXXX12 SSP/CE, do cargo de **PROCURADOR GERAL**, nomeada através da portaria nº 33/2021. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia quinze de julho de dois e vinte um.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:16569CEB

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 149/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI e dá outras providências".

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1o Nomear **ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 783.XXX.XXX-91 e Cédula de Identidade (RG) sob no 59X.XX7 SSP/RO, para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL, junto** a este CIMCERO -Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia dezenove de julho de dois mil e vinte um.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:8538AA48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 26/DL-2021

PORTARIA Nº 26/DL-2021

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 06 DE 26 DE JANEIRO DE 2021 DA SERVIDORA **MARIA EDUARDA COMPADRE DA CUNHA, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1271868SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 007.544.322-89, D**O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA.
.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO COM EFEITOS CONFORME DESCRITOS EM SUA REDAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/Câmara Municipal
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:AB65DF1F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 27/DL-2021

PORTARIA Nº 27/DL-2021

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 15 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 DA **Srª. FERNANDA NAGATA GARCIA PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 000907738 SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 858.018.442-87, DO** CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO COM EFEITOS CONFORME DESCRITOS EM SUA REDAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/ Câmara Municipal
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:56D61C43

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DECRETO Nº 03/2021

DECRETO

PROTOCOLO Nº.003/2021
De, 08 de julho de 2021.

AUTOR: **Mesa Diretora**

"COMISSÃO DE INVENTARIO E AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E EXCEDENTES"
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
DECRETA:

ART. 1º - FICA CRIADA A COMISSÃO DE **INVENTARIO E AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E EXCEDENTES** DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA.

PARAGRAFO ÚNICO - AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO, DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS CONFORME OS DITAMES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

ART. 2º - FICAM NOMEADOS OS SERVIDORES E VEREADORES ABAIXO PARA COMPOR A COMISSÃO DE QUE REFERE O ARTIGO 1º DESTE DECRETO.

MEMBROS TITULARES:

NIURA ALVES DOS SANTOS- PRESIDENTE
ADELSON MONTHAY - SECRETARIO
ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB

SUPLENTES:

RAFAEL RICARDO STRAUB; E
AUREA ANG. R. C. DE PAULA**.**

PARAGRAFO ÚNICO - EM CASO DE AUSÊNCIA OU IMPEDIMENTO O PRESIDENTE SERÁ SUBSTITUÍDO PELOS DEMAIS TITULARES.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADANDO EM ESPECIAL, O DECRETO Nº 001 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

PALACIO "CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA", AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/ Câmara

MARILZA C. VIANA DOS SANTOS
Vice- Presidente

JACY EVANDRO R. NETO
1º Secretario

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:9E7C5D12

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 001/2021

PODER EXECUTIVO

CONTRATO Nº. 001/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ayrton Senna, 1708, Sala A, setor 03, Buritis – Ro, inscrita no CNPJ sob n° 27.721.948/0001-92, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Locação de caminhão 6x2 truque, ano de fabricação igual ou superior a 2012, em bom estado de conservação mecânica e de pneus, equipado com coletor compactador de lixo de no mínimo 6m3 de lixo prensado;

Processo Administrativo nº.455/2020;

Nota de Empenho nº. 02/2021 unidade orçamentária 02.006 (Sec. Mun. Infra Estrutura), projeto atividade 2.054, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 63.174,00 (sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais) de 05/01/2021.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de: Locação de caminhão 6x2 truque, ano de fabricação igual ou superior a 2012, em bom estado de conservação mecânica e de pneus, equipado com coletor compactador de lixo de no mínimo 6m3 de lixo prensado;

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da ordem dos serviços, podendo ser prorrogado/aditivado nos termos da Lei 8.666/93.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 63.174,00 (sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais), sendo o valor mensal de R$10.529,00 (dez mil, quinhentos e vinte e nove reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão de nota fiscal correspondente aos serviços executados no mês, mediante comprovação dos serviços executados, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive reposição de peças, pneus, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva) lubrificantes, graxas, filtros e operador/motorista. As despesas com abastecimento será por conta da Contratante.

Paragrafo Único: A contratada poderá interromper a coleta do lixo por até 24(vinte quatro horas), após este prazo, a não apresentação do veículo por parte da Contratada ensejara a aplicação das sanções por parte do Contratante.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura, atualmente o Sr. Ossualdo G. Barbosa Jr. e pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

Fica Definido como fiscal do contrato o Secretário Municipal de Infra Estrutura, atualmente o Sr. Ossualdo Gonçalves Barbosa Junior.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço da presente Carta-Contrato será reajustado, de acordo como IGPM do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho 02/2021 unidade orçamentária 02.006 (Sec. Mun. Infra Estrutura), projeto atividade 2.054, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 63.174,00 (sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais) de 05/01/2021.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº.455/2020.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 05 de janeiro de 2021.

Contratante:
Município de Alta Floresta D' Oeste –RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
P R DO AMARAL SANTOS AMB. E ENG. EIRELI – ME

Fiscal do Contrato:
Secretário Municipal de Infra Estrutura

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F8F8A6BF

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2021

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Primeiro termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 01/2021, celebrado entre MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI – ME.

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, o lado o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ayrton Senna, 1708, Sala A, setor 03, Buritis – Ro, inscrita no CNPJ sob n° 27.721.948/0001-92, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o disposto no artigo **57,II da Lei 8666/93**, ambos tem por certo e contratado resolvem:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o prazo de execução dos serviços do contrato 01/2021 em mais 06 (seis) meses.

2- DO VALOR: As partes acordam em atualizar o valor do contrato, de acordo com a clausula 15ª do Contrato 01/2021, cujo percentual acumulado no período foi de 15,09%.
2.1: O valor passará a ser de R$ 12.117,82 (doze mil, cento e dezessete reais e oitante e dois centavos) mensal, totalizando assim o valor global do presente aditivo/prorrogação R$72.706,95 (setenta e dois mil, setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 01/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 30 de junho de 2021.

Contratante:
Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FBDAFBC3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 86/2021 - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado , resolve:

01 – PUBLICAR A ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	586/2021
b) Licitação Nrº :	89/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Prazo :	12 Meses
e) Objeto Homologado :	Registro de preço visando uma possível e futura contratação de Serviço de Auto Fossa, para atender a demanda do Hospital Municipal e outros órgãos da saúde pública municipal, por um período de 12 meses,

Fornecedor: AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 11.478.546/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, SENDO UM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8.000 (OITO MIL) LITROS POR CARGA	100,00	R$ 365,00	R$ 36.500,00

Valor Total R$ 36.500,00

ALTA FLORESTA, 15 de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:C0F41E4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2021 CONTRATO Nº. 009/ASJUR/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2021
CONTRATO Nº. 009/ASJUR/2018, de 10 de abril de 2018.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/ASJUR/2018; **Data do Termo Aditivo**: 14/07/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: Srª. Lizabete Teixeira da Silva; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14/01/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 186/SEMFAP/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230007.2013, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 92; **Valor Global**: 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais); **Nota de Empenho:** nº 892, de 14/07/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Srª. Lizabete Teixeira da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:782980F1

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2020 CONTRATO Nº. 030/ASJUR/18, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 030/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 01/09/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI; **Objeto**: Suspensão/Paralisação do Contrato nº 030/ASJUR/2018 por prazo indeterminado; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1°, II e III e art. 79 §5° da Lei 8.666/1993; **Processo**: 294/SEMEC/2018; **Convênio:** Termo de Compromisso nº. 7970 **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0011.1023, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 320; **Valor Global**: 1.059.066,27 (um milhão, cinquenta e nove mil sessenta e seis reais e vinte e sete centavos); **Nota de Empenho:** nº 100137, de 01/01/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Angélica Vilas Boas Nunes.

Alto Alegre dos Parecis, 01 de setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:8215C681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021.
PROCESSO Nº 364/GABINETE/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para a contratação de: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SOBRE O CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/2021** Conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a presente despesas com curso para a capacitação de servidores públicos sobre a nova lei de licitação 14.133/2021.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **M. K. CURSOS E TREINAMNETOS CNPJ: 22.755.309/0001-24**

DO VALOR
O valor é de **R$: 1.090,00 (Um mil e noventa reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 25.É dispensável a Licitação
II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Julho 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:4575C324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021.
PROCESSO Nº 622/SEMOB/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SOBRE O CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/2021**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a presente despesas com curso para a capacitação de servidores públicos sobre a nova lei de licitação 14.133/2021.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **M. K. CURSOS E TREINAMNETOS CNPJ: 22.755.309/0001-24**

DO VALOR
O preço total desta contratação é de **R$ 1.090,00 (Um mil e noventa reais)**

DA BASE LEGAL
Art. 25.É dispensável a Licitação
II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:57DA2F13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021.
PROCESSO Nº624/SEMAS/2021

DO OBJETO
Despesas com **CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/202**1 para atender à solicitação secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a presente despesas com curso para a capacitação de servidores públicos sobre a nova lei de licitação 14.133/2021.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **M. K. CURSOS E TREINAMNETOS CNPJ: 22.755.309/0001-24** O valor é de **1.090,00 (Um mil e noventa reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 25 Da lei 8.666 inciso II É dispensável a Licitação - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Julho 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:A1D90A77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021.
PROCESSO Nº 626/SEMADS/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SOBRE O CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/2021**.
conforme termo de referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a presente despesas com curso para a capacitação de servidores públicos sobre a nova lei de licitação 14.133/2021.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **M. K. CURSOS E TREINAMNETOS CNPJ: 22.755.309/0001-24**

DO VALOR
O preço total desta contratação é de **R$: M. K. CURSOS E TREINAMNETOS CNPJ: 22.755.309/0001-24**
DA BASE LEGAL
Art. 25.É dispensável a Licitação
II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:AE7C454B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021.
PROCESSO Nº614/SEMAS/2021

DO OBJETO
Despesas com Aquisição de (SMARTPHONE E ROTEDOR) para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a presente Aquisição, de (SMARTPHONE E ROTEDOR) pois será de uso exclusivo do CTAAP (CONSELHO TUTELA) permitindo acesso remoto de qualquer lugar do brasil.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **GREGORIO MONTEIRO E CIA LTDA CNPJ: 63.796.392/000178** O valor é de **R$ 226,95 (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Julho 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:9CDE3219

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021.
PROCESSO Nº 460/SEMUSA/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de 4ª revisão do veículo, Micro-ônibus modelo: VW 8-160 OD NEOBUS MINIESC 3900 160CV, do período de garantia do fabricante.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme termo de referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA. CNPJ:84.652.296/0002-04**

DO VALOR
O preço total desta contratação é de **R$: 2.063,36 (Dois mil e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso XVII Lei 8.666/93.
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:487403E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 046/2021. PROCESSO Nº 566/SEMEC/2021

DO OBJETO
Aquisição de material didático projeto musicando.
DA JUSTIFICATIVA
Estimativo para cobertura de despesas referente para abertura de processo quanto à aquisição de material didático para atender as necessidades desta secretaria Municipal de educação e as escolas da rede municipal conforme edital.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **FOCO – PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 19.687.659/0001-96.**

DO VALOR
O valor é de **R$: 391.198,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)**
DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de julho de 2021

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:2411C699

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 154/GP, DE 19 JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 154/GP, de 19 Julho de 2021.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 15 de Junho de 2021, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: LP LP40 da 105 até a 120 e LP44 da 110 a 125 Flor da Serra CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: Edna Kuibida Ferreira

CARGO/FUNCÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: LP30 e LP34 Lado Sul
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: Jakeline Aparecida Martins Zani

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRO (A)
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Atenção Básica Urbana e Rural/HPP
CLASSIFICAÇÃO: 5º Lugar
NOME: Caliupe Fernandes de Jesus

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos da nomeação em 14/07/2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de Julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:99C589B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 155/GP, DE 19 JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 155/GP, de 19 Julho de 2021.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 15 de Junho de 2021, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: LP36 e Perímetro Urbano de Flor da Serra
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: Regislan Inacio da Silva

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos da nomeação em 16/07/2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de Julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9920CED1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 257/GP, DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 257/GP, de 19 de Julho de 2021.

"EXONERAR A Sr.ª EDNA KUIBIDA FERREIRA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sr.ª Edna Kuibida Ferreira inscrita no CPF: 961.957.622-53, do cargo Comissionado de Assessor I da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o oficio de Nº 206/SEMUSA/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos da exoneração em 01/07/2021.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de Julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:59A89743

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2021
CADASTRAMENTO E EDITAL DE RECADASTRAMENTO 003/2021 DE PRODUTORES INTERESSADOS EM FORNECER GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2021 CADASTRAMENTO E EDITAL DE RECADASTRAMENTO 003/2021 DE PRODUTORES INTERESSADOS EM FORNECER GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Comissão de Cadastramento de Empresas e Agricultores Fornecedores de Produtos da Merenda Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Alto Paraíso , RO, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 abre o CADASTRAMENTO DE PRODUTORES interessados em fornecer gêneros alimentícios, para atender os escolares do Ensino Fundamental, EJA – PRÉ ESCOLAR , CRECHE E AEE da agricultura familiar buscando atender as Escolas abaixo relacionadas:

- E.M.E.I CRECHE CRIANÇA FELIZ – ALTO PARAÍSO
- E.M.E.F D´ TEREZA CRISTINA – Linha C-110 Tb-40
- E.M.E.F MAURICIO DE NASSAU - Linha C- 110 Tb-10
- E.M.E.F OSVALDO DE ANDRADE – Linha C- 95 Tb-10
- E.M.E.F PADRE ÂNGELO SPADARI – Linha C-100 Tb-20
- E.M.E.F RIBEIRO COUTO – Linha C-80 Tb-30
- E.M.E.F ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES – ALTO PARAÍSO
- E.E.I.E.F SANTA MARCELINA- ALTO PARAÍSO
- E.M.E.F UNIÃO DO ALTO ALEGRE – Linha c- 85 Tb- Marcação

O Cadastramento acontecerá na sede da secretaria Municipal de Educação, cito a Rua São Paulo, 3257, Centro e iniciar-se-á **dia 15/07/2021 e seu término dia 05/08/2021** no horário das 7h30min às 13h30min. O interessado deverá comparecer para efetivar seu interesse juntamente com a documentação exigida abaixo de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

1. OBJETIVO

2. Cadastrar Produtores Interessados em fornecer Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

3. Documentação para Cadastramento:

3.1 – Os proponentes deverão apresentar junto a Comissão de Compras o Comprovante de Cadastramento realizado na Secretaria Municipal de Educação.

2.2 - GRUPO FORMAL, **os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) - Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

d) - Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

e) - Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

f) - Certidão Negativa da Receita Estadual e Municipal;

g) - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

h) - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

i) - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

j) - Para produtos de origem vegetal manipulados, apresentar documentação comprobatória de certificação.

2.3 - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) – Cópia de documento da área; (título ou Declaração do Incra)

b) - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c) – Declaração de Residência; - conta de luz

d) – Nota do Produtor; - "Cadastro do Produtor)

e) – Cópia do RG e CPF;

f) – Certidão Negativa da Receita Estadual, Federal e Municipal;

g) – Para produtos manipulados é necessário o atestado do Serviço de Inspeção Municipal ou Estadual;

h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

3 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

3.1- Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

3.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

3.3- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega por ela definido.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Com base na Resolução n° 25, de 4 de julho de 2012, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (do Ministério da Educação), o limite de venda do agricultor familiar aumentou, passando de R$ 9 mil para R$ 20 mil por ano voltados para a alimentação escolar.

5.0 O interessado deverá no ato do cadastramento especificar qual produto pretende oferecer e para quais Escolas entregar bem como especificar valores previstos para venda.
5.1 A abertura dos envelopes contendo os valores e itens a serem disponibilizados para venda acontecerá em 17 de agosto de 2021 às 9h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Alto Paraíso - RO, 14 de julho de 2021.

NEIVA RODRIGUES CASTOR
– Presidente
Comissão de Cadastramento de Empresas e Agricultores Fornecedores de Gêneros Alimentícios às Escolas da Rede Municipal de Ensino
Port. nº001/2021 Gab- SEMED

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:46CB797C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS N° 003/201 COMISSÃO DE CADASTRAMENTO DE EMPRESA FORNECEDORAS DA MERENDA ESCOLAR

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS Nº003/2021
Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar
A Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, das escolas constantes da relação em anexo, respectiva Portaria de nomeação nº 001/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar **para** licitação na modalidade **Convite**, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, e as cláusulas e condições deste Ato Convocatório, tendo como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender a clientela estudantil do ensino FUNDAMENTAL, EJA e EDUCAÇÃO INFANTIL ,beneficiada pelo **Projeto Escolarização da Merenda**. Esta licitação foi regularmente formalizada, respaldada com recursos provenientes do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Contra Partida da Administração Municipal**.
1 – Do objeto
1.1. Constitui objeto da presente o Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar para a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), buscando atender a clientela estudantil do **Ensino Fundamental, Educação Infantil (Creche , Pré I e Pré II)e EJA,** beneficiada pelo **Projeto Escolarização da Merenda, conforme Resolução 038/2009 /FNDE e Lei Municipal nº. 896/2009 DE 17 DE JUNHO DE 2009.**
2 – Do Cadastramento e da Documentação
2.1. **Somente poderão participar da presente licitação, empresas legalmente estabelecidas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que tenham produtos estocados para pronta entrega e que sejam cadastradas na Comissão** Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar.
2.2. **Somente será cadastrada a Empresa que apresentar toda a documentação constada no anexo II, deste Edital.**
3.0. O Cadastramento estará aberto do dia **15/07/2021 ao dia 05/08/2021** das 7h30min às 13h30min na Secretaria Municipal de Educação (edital 003/2021).
3.1 Quaisquer assuntos referentes ao Cadastramento ou aos certames licitatório, deverão as Empresas interessadas procurar a Comissão de Cadastramento das Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, das 7h30min às 13h30 na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
3.2 **A abertura dos envelopes bem como todo o tramite de compra, acontecerá no dia 17 de agosto de 2021 às 10h** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Alto Paraíso, 14 de julho de 2021
Neiva Rodrigues Castor
Presidente da Comissão
Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar/ Port. nº001/2021 Gab- SEMED
ANEXOS / EDITAL Nº 003/2021
ANEXO I / EDITAL Nº003/2021
Documentos necessários para Cadastramento
1- Requerimento do Interessado Solicitando o seu cadastramento;
2- Contrato Social com suas alterações ou estatuto;
3- Balanço Patrimonial (ultimo exercício registrado na junta comercial);
4- Ficha de atualização cadastral (SINTEGRA);
5- Cartão do CNPJ;
6- Carteira de identidade dos sócios;
7- CPF dos sócios;
8- Comprovante de endereço da empresa;
9- Alvará de Funcionamento (do exercício);
10- Certidão simplificada da junta comercial;
11- Certidão negativa de tributos municipais – Validade

12- Certidão negativa de tributos estaduais – Validade
13- Certidão negativa da dívida ativa da união – Validade
14- Certidão de regularidade de situação (CRS) perante ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) – Validade
15- Certidão de regularidade relativa ao (INSS) – Validade

16- Certidão de falência e concordata – Validade

Neiva Rodrigues Castor
Presidente da Comissão
Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar/ Port. nº001/2021 Gab- SEMED
ANEXO II/EDITAL Nº003/2021
ESCOLAS QUE IRÃO ADQUIRIR OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
- E.M.E.I.E.F D´TEREZA CRISTINA – LINHA C- 107,5 TB-40 – R$ 1.753,92
- E.M.E.I.E.F MAURICIO DE NASSAU FUND.– LINHA C- 110 TB-10 – R$ 6.199,20
- E.M.E.I.E.F MAURICIO DE NASSAU INF. – LINHA C- 110 TB-10 – R$ 534,24
- E.M.E.I.E.F OSVALDO DE ANDRADE FUND – LINHA C- 95 – TB20 – R$ 4.142,88
- E.M.E.I.E.F OSVALDO DE ANDRADE INF – LINHA C- 95 – TB20 – R$ 578,76
- E.M.E.I.E.F PADRE ÂNGELO SPADARI FUND.– LINHA C-100 TB-10 – R$ 4.052,16
- E.M.E.I.E.F PADRE ÂNGELO SPADARI INF. – LINHA C-100 TB-10 – R$ 623,28
- E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO FUND – LINHA C- 80 TB-30 – R$ 4.263,84
- E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO INF – LINHA C- 80 TB-30 – R$ 400,68
- E.M.E.I.E.F UNIÃO DO ALTO ALEGRE FUND – LINHA C- 85 TB- MARCAÇÃO – R$ 5.110,56
- E.M.E.I.E.F UNIÃO DO ALTO ALEGRE INF. – LINHA C- 85 TB-MARCAÇÃO – R$ 400,68
ESCOLA SANTA MARCELINA – SUB SEDE I
RUA SANTA MARCELINA – 2869
Ensino Fundamental - R$ 10.463,04
Pré Escolar – R$ 5.654,04
AEE – 734,58
E.M.E.I.E.F – ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES –
RUA Paulo VI, 4600
Ensino Fundamental - R$ 11.702,88
EJA – R$ 3.252,48
Pré Escolar – R$ 5.075,28
AEE – R$ 1.469,16
E.M.E.I – CRECHE CRIANÇA FELIZ-
Rua Paulo VI, 3901
R$ 10.246,32

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão
Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar/ Port. nº001/2021 Gab- SEMED

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:091B44E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 300 DE 19 DE JULHO DE 2021

"NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **DHIONES DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 960.942.062-15, para exercer o cargo de Secretário **ASSESSOR ESPECIAL II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de JULHO de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 012/2021.

Palácio dos Pioneiros, 19 de julho de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:26EEED55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PE.051
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-369/2021

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 051/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-369/2021
RETIFICA-SE a publicação do aviso de licitação, publicados nos meios de publicidade Oficiais: -Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, com a data de circulação no dia 13/07/2021, pag 6 e 7, Código Identificador: 27E1CO72, -Diário Oficial do Estado - DIOF, publicado no dia 13/07/2021, pág /141 e 142, Correio popular, publicado no dia 13/07/2021 – classificados atuais, pag.04; Portal Transparência, publicado no dia 12/07/2021 e Mural e Câmara Municipal, publicado no dia 12/07/2021, cujo objeto "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSPERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMOSPE SEMTAS,POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital". Onde se lê: VALOR ESTIMADO: R$ 268.042,51 (duzentos e sessenta e oito mil, quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos). Início da sessão pública: dia 26/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília). Leia-se: VALOR ESTIMADO: R$ 267.918,67 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos). Início da sessão pública: dia 02/08/2021 às 09h00min(horário de Brasília).O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 19 de julho de 2021.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:BE28E4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIOS - MODALIDADE CONVITE – 003-2021

Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar
Procedimento Licitatórios - Modalidade Convite – 003-2021
A Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, das escolas constantes da relação em anexo, respectiva Portaria de nomeação, data, hora e local de realização do certame, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade **Convite**, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, e as cláusulas e condições deste Ato Convocatório, tendo como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender a clientela estudantil do ensino fundamental, EJA, EDUCAÇÃO INFANTIL, beneficiada pelo **Projeto Escolarização da Merenda**. Esta licitação foi regularmente formalizada, respaldada com recursos provenientes do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Contra Partida da Administração Municipal**.
1 – Do objeto
1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), e para atender a clientela estudantil da Educação Infantil do **Ensino Fundamental , EJA e AEE,** beneficiada pelo **Projeto Escolarização da Merenda.**
2 – Da Participação
2.1. **Somente poderão participar da presente licitação, empresas legalmente estabelecidas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que tenham produtos estocados para pronta entrega e que sejam cadastradas** Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar.
2.2. **A formação da Comissão de Compras que conduzirá o certame licitatório será escolhida pela as demais comissões presente e/ou pelos gestores das unidades escolares, presidente das APP's que se fizerem presentes.**
3 – Da Apresentação da Documentação e da Proposta.
3.1. Impreterivelmente na data, hora e local referido no anexo I (Planilha de Quantitativo) deste Ato Convocatório, as firmas licitantes, por intermédio de seu representante legal ou procurador (es) constituído (s), devidamente credenciado(s) junto a Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, deverão entregar a documentação e suas propostas em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa.
3.2. Não serão aceitos envelopes em branco que não identifiquem destinatário e seu conteúdo como documentos de habilitação e da proposta comercial da empresa participante com rasuras e entrelinhas, etc..
3.2.1 – Do Envelope nº 1 - Da Documentação.
Deverá estar grafado na seguinte forma:
Envelope nº 1 – **Documentação de Habilitação e Declaração Fatos Superveniente**
À Associação de Pais e Professores da Escola:
Comissão de Compras da Alimentação Escolar.
Convite nº: _____/2021
Abertura dia: de _____de 2021__ às ____horas
De:
(nome da licitante)
(endereço da licitante)
3.1.2 – Do Envelope nº 02 - da Proposta Comercial:
Deverá estar grafado na seguinte forma:
Envelope nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**
À Associação de Pais e Professores da Escola:.
Comissão de Compras da Alimentação Escolar.
Convite nº: _____/2021
Abertura dia:_____de _____ de 2021_____ às _____horas.
De:
(nome da licitante)
(endereço da licitante)
CNPJ DA LICITANTE
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
4. Da apresentação e Exames das Amostras e Desqualificação

4.1. As empresas licitantes serão convidadas a participar da licitação polarizada, sendo que as planilhas de quantitativos estarão disponibilizadas Secretaria Municipal de Educação , com no mínimo de até 03 (três) dias antecedentes a data da abertura do certame, ocasião em que será informada a escola ou local que sediará o certame, para entrega das amostras dos produtos perecíveis.

4.2. Participarão do certame, empresas cadastradas na Comissão Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar**, que se fizerem presentes com prazo de até 24h (vinte e quatro horas) que antecedem ao horário estabelecido para abertura das propostas, ocasião em que os licitantes deverão entregar 02 (duas) amostras dos produtos ofertados (não perecíveis),que serão examinados pelas Comissões de Compras e Recebimento e Controle de Qualidade, mediante protocolo.**

4.3. Não serão aceitas propostas dos licitantes que deixarem de entregar amostras na escola sede no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência ao horário de abertura do certame.

4.4. As amostras dos produtos **não perecíveis deverão ser entregues na sua totalidade** sendo que entrega parcial acarretará na desclassificação das propostas referentes aos produtos não perecíveis, cujas amostras deixaram de serem apresentadas.

4.5. Cada licitante apresentará 02 (duas) amostras idênticas dos produtos com os quais concorrerá no certame. Sendo que uma das amostras deverá ser aberta e submetida a testes de palatabilidade, textura e estado de conservação.

4.6. Das amostras apresentadas, apenas 01(uma) poderá sofrer alterações no seu quantitativo, pois deverá permanecer na unidade escolar sorteada, para que a mesma sirva de amostra para sua aquisição.

5. Condições para os Exames das Amostras

5.1. Deve-se incluir nessas análises das amostras o fator da rentabilidade do produto quando da sua utilização.

5.2. A embalagem primária deverá conter todas as especificações superposta ou impressa na própria embalagem ou em alças presas a esta.

(EMBALAGEM: são aquelas que ficam em contato direto com o alimento, e podem ser separadas em):

Embalagens rígidas - Metálicas, latas, tambores, caixas de madeira, papelão, barricas, vidros, potes, garrafas e plásticos rígidos.

Embalagens Flexíveis – Metálicas, alumínios, plásticos flexíveis, (laminados e multifoliados e sacos de pano e sacos de papel).

5.3. O rótulo deve conter as seguintes informações:

a) Nome completo do alimento;

b) Marca;

c) Ingredientes;

d) Data de fabricação e vencimento ou prazo de validade (dia, mês e ano);

e) Composição química;

f) Número de registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura. Quando se tratar de produto com registro estadual, este deverá apresentar o número do registro da Secretaria Estadual de Agricultura.

g) SIM (Serviço de Inspeção Municipal /Semsau)

5.4. Tratando-se de produtos de origem animal, o rótulo aposto na embalagem deverá apresentar obrigatoriamente o registro SIF, SIE, e/ou ainda SIM, sendo que o prazo de validade não poderá ser superior a 90 (noventa dias).

5.5. As amostras deverão estar devidamente etiquetadas e armazenadas preferencialmente em caixas de papelão ou em outras formas semelhantes, contendo o nome do licitante, número do item a licitar, acompanhadas da relação e assinadas por quem de direito, consoante expresso no anexo I (Planilha de Quantitativos).

5.6. Serão desqualificadas as amostras reprovadas no exame prévio realizado pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, que será feita por intermédio de relatório sucinto, que indique as razões objetivas que motivaram a referida desqualificação.

5.7. Por deliberação da SEMED, poderá ser composto mostruário de produtos não perecíveis, os quais serão previamente examinadas pelas Comissões de Compras das Escolas, cujas amostras aprovadas permanecerão em local próprio, na escola sede ou local determinado pela Comissão Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, sendo que dentro do prazo de validade de cada produto, esses servirão como amostras qualificadas para fornecimento as unidades polarizadas.

6 – Da Habilitação

O envelope da habilitação (envelope nº 01), deverá conter os seguintes documentos:

a) **Declaração de Cadastramento de Habilitação** junto a Comissão de Cadastramento.

b) Declaração de Recebimento do Procedimento Licitatório – emitido pela Comissão de Cadastramento.

c) **Declaração expressa de que não existe fato superveniente** impeditivo no que concerne à habilitação da licitante, que responderá nos termos da legislação pertinente, no caso de inveracidade de suas declarações.

O fornecedor do produto carne "in natura" terá que apresentar o Certificado de Procedência do Produto, emitido pelo Órgão Competente.

d) A não apresentação dos documentos relativos à fiscalização sanitária ensejará a desclassificação do licitante, sendo convidado o segundo colocado na ordem classificatória, para, nas mesmas condições de preço e qualidade, efetuar o fornecimento objeto da contratação.

e) Os documentos no item 6, deverão ser apresentados em cópias devidamente acompanhados com os originais para conferencia da Comissão de Cadastramento /PALE.

7 – Da Proposta.

7.1. A Proposta Comercial (envelope nº 02) deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, em 02 (duas) vias, separadas e montadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas as últimas folhas e rubricada nas demais, pelo proponente;

b) Indicar o número deste Convite, bem como dia e hora de sua realização;

c) Conter planilha com discriminação clara do objeto licitado com as especificações, referente ao tipo, marca, sabor, nº do item cotado, unidade, quantidade, preço unitário e total. No preço total deverão ser inclusas todas as despesas necessárias, inclusive custos de impostos, encargos e outros que constituirão única e completa remuneração de fornecimento;

d) Discriminar em algarismo, o preço unitário, em algarismo e por extenso o valor total da proposta. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o preço unitário;

e) Conter preço expresso em moeda corrente do país;

f) Conter prazo de validade da proposta, referente a produtos não perecíveis, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para sua abertura, exceto no caso de produtos perecíveis, hortifrutigranjeiros, cujo prazo de validade da proposta poderia ser reduzida, desde que não seja por prazo inferior a 30 (trinta) dias.

g) Conter prazo de entrega do objeto licitado, lembrando que os produtos não perecíveis serão de entrega total e imediata, que não poderá exceder ao 3 (três) dias corridos contados da data em que o licitante tomou conhecimento do resultado do Certame, sob pena de rescisão contratual e imediata convocação dos segundos colocados na ordem classificatória do Certame, para o fornecimento, nas mesmas condições, de preços oferecidos pelo primeiro colocado na licitação. Os produtos perecíveis serão entregues conforme requisições da unidade escolar, para atendimento aos cardápios servidos semanalmente ou quinzenalmente, estipulados pela APP, mediante requisições;

h) Declara no corpo da proposta o compromisso da entrega do objeto licitado, de acordo com o determinado neste Ato Convocatório;

7.2. apresentar obrigatoriamente 02 (duas) amostras dos produtos não perecíveis cotados pelas licitantes, o que deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura do certame, caso a SEMED não tenha definido outra forma de apresentação das amostras.

8 – Da abertura dos envelopes:

8.1. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 e 02, será realizada a divulgação do relatório sucinto, sobre as análises das amostras, entregues até 24h (vinte e quatro horas) antes da abertura do certame.

8.2. A abertura dos envelopes referentes à proposta comercial, poderá ser adiada caso a comissão justificadamente não possa com segurança, decidir sobre a qualidade das amostras entregues pelas licitantes, desde que, isso seja registrado em ata.

8.3. Os envelopes de que trata o item 03 serão recebidos pela Comissão de Compras, no local onde será realizada a licitação, com um mínimo de 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para a abertura do Certame Licitatório.
8.4. A Comissão de Compras procederá à abertura do envelope nº 01, conforme item 3. Em seguida, analisará os documentos exigidos no item 4, rubricando-os.
8.5. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram. Será inabilitada a empresa cujo ramo de atividade não se enquadrar no objeto da presente licitação e ou que deixe de apresentar quaisquer documentos solicitados no **item três**, e as 02 (duas) amostras de produtos conforme **item cinco**.
8.6. Após o exame da documentação constante do envelope nº 01, a Comissão de Compras proclamará o resultado da habilitação. Superada a fase de habilitação sem interposição de recursos ou pelo julgamento definitivo deste ou ainda, pela renúncia expressa ao direito de recorrer, proceder-se-á a abertura do envelope nº 02, sendo seus constituídos apresentados às habilitadas para vistas e rubrica. A Comissão devolverá fechados, os envelopes de propostas às licitantes inabilitadas.
8.7. A reunião será suspensa quantas vezes forem necessárias a critério da Comissão.
8.8. Caso sejam abertos na sessão inaugural os envelopes contendo as propostas, das empresas inabilitadas serão rubricados em seus fechos, pelos representantes e pelos membros da Comissão, permanecendo em poder de cada comissão de compras até a data de abertura das propostas das empresas habilitadas.
8.9. Todas as ocorrências verificadas no transcurso da reunião, serão lavradas em ata, devendo essa ser assinada por todos os membros da Comissão de Compras e pelos representantes das licitantes presentes.
8.10. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo e comprovado aceito pela Comissão de Compras.

9 – Dos Critérios de Julgamento

9.1. O julgamento e classificação dos produtos por itens cotados, observando-se o menor preço, considerando que a qualidade do produto já foi previamente analisada.
9.2. A Comissão de Compras procederá à verificação de conformidade das propostas com as exigências do ato convocatório e, bem assim, a desclassificação das que não atenderem as exigências previstas. Serão também desclassificadas as propostas, cujos preços forem superiores aos praticados no mercado. Serão ainda desclassificadas as propostas, cujos preços forem manifestamente inexeqüíveis, ou seja, que não vierem a ter demonstrado sua viabilidade através de documentos que comprovem que seus custos são coerentes com os do mercado, desde que preencha o disposto na letra C do item 7.
9.3. Em caso de totalidade das licitantes apresentarem propostas de preços acima dos valores de mercado, nesse caso, a Comissão de Compras desclassificará todas as licitantes no que se refere ao item superfaturado, dando-lhe o prazo de 03 (três) dias para apresentarem novas propostas para o item, objeto de desclassificação.
9.4. O julgamento da presente licitação, obedecerá ao disposto nos artigos 3º, 43, 44, 45 e 48, II da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994; e Lei nº 9648/98 de 27 de maio de 1998, e demais normas e regulamentos pertinentes.
9.5. as propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferece(em) a proposta de menor preço por item. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.
9.6. O Executivo Municipal por intermédio das unidades executoras (APP's e ou SEMED), poderão, por razões de ordem técnica, financeira e ou administrativa, tomar as seguintes decisões:
a) Revogar ou suspender parcial ou totalmente o procedimento licitatório;
b) Contratar parte ou total do fornecimento, objeto da presente licitação.

10 Do Valor.

10.1. O valor global da licitação constará no anexo I (Planilha de Quantitativo) deste Ato Convocatório.

11 - Da entrega do recebimento do objeto

11.1. Tratando-se de produtos não perecíveis estes serão entregues imediatamente em sua totalidade no depósito da unidade escolar, indicada no anexo do Ato Convocatório, no horário comercial de segunda a sexta-feira, sendo que os produtos perecíveis serão entregues em conformidade com as requisições elaboradas pela unidade escolar, em documento que deverá ser assinado pelo fornecedor e pela Comissão de Recebimento, **anexado o Termo de Contrato elaborado entre a APP e o fornecedor para entrega dos produtos perecíveis.**
11.2. A empresa licitante ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento será provisório, para fins de verificações posteriores.

12 – Condições de Pagamento:

12.1. Os pagamentos referentes aos produtos não perecíveis serão efetuados por intermédio de cheque nominal cruzado, à vista de Nota Fiscal apresentada quando da entrega dos produtos, o que deve ser efetuado em sua totalidade, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento. Quanto aos produtos perecíveis, estes serão licitados em sua totalidade e entregues conforme requisições da unidade escolar, sendo que os pagamentos serão quinzenais, com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período (pagamento por intermédio de cheques nominais e cruzados, à vista de notas fiscais, certificadas, pela comissão de recebimento)
12.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para verificação e representação, acrescentando-se os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
12.3. Em caso de atraso no cumprimento da entrega do objeto, será aplicável a contratada, multa de acordo com o **sub-item 15.1.2.** deste Ato Convocatório, sobre o valor atualizado dos mesmos, por dia útil de atraso, conforme legislação pertinente.
12.4. Não serão admitidos pagamentos antecipados, seja de produtos perecíveis ou não perecíveis. (só se paga o que foi entregue), respondendo por esse ato os ordenadores de despesas e os fornecedores.
12.5. Nenhum pagamento poderá ser realizado sem que os respectivos fornecimentos sejam devidamente certificados pela Comissão de Recebimento da referida escolas .

13 – Reajustamento e atualização Monetária

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, considerando o prazo de execução Contratual, nos termos da Lei nº 8.666/93.

14 – Dos Recursos

14.1. Da decisão de inabilitação caberão recursos pelos interessados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, suspendendo-se o certame até seu julgamento, conforme artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Os recursos só poderão ser feitos pelos representantes das empresas que não assinaram o termo de renuncia no ato da Licitação).
14.2. Os recursos apresentados fora do prazo legal, serão considerados intempestivos e indeferidos de plano.
14.3. Os recursos interpostos dentro do prazo, dão ao licitante o direito de prosseguir no Certame até que seja definitivamente julgado.
14.4. Os recursos administrativos objetivando a impugnação da licitação deverão ser protocolados junto as Comissões de Compras Polarizadas, por qualquer cidadão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura dos envelopes de propostas.

15 – Sanções para o caso de Inadimplência / Penalidades

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixados, neste Convite, erro de execução, garantida a prévia defesa, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes penalidades:
15.1.1. advertência.
15.1.2. Caso o objeto da licitação não seja entregue no prazo e nas condições estipuladas neste Ato Convocatório, será fixada a multa diária que será arbitrada pela APP nos termos do que permite a Lei n° 8.666/93, exceto por motivo de força maior definida em lei e reconhecida, pela unidade executora (APP) responsável pela aplicação dos recursos.
15.1.3. Caso de reincidência, a multa será elevada para 1% (um por cento) sobre o arbitrado por dia de atraso da entrega, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

15.1.4. No caso de inadimplência total, dos termos da contratação, a empresa fornecedora poderá ser suspensa da participação nos procedimentos licitatórios para aquisição da merenda escolar por um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias sendo a suspensão devendo ser aprovada pela APP.
15.1.5. Suspensão temporária do direito de participar do certame licitatório e impedimento de contratar com qualquer unidade executora (APP) da rede Estadual de Ensino, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da gravidade da falta cometida.
15.1.6. Declaração pela Comissão de Cadastramento e Habilitação/ PALE de idoneidade para participar dos procedimentos licitatórios conduzidos pelas unidades escolares da rede municipal de ensino, em documentos que devem ser levados ao conhecimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Ministério, Público Federal e aos órgãos responsáveis por licitações públicas.
15.1.7. As penalidades estabelecidas nos sub-itens 15.1.2 a 15.1.5, são de competência exclusiva do Presidente da APP em conjunto com o Diretor da Unidade Escolar, e PALE facultada defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo estabelecido a título de sanção administrativa.

16 - Dos Direitos e Obrigações

16.1. A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.
16.2. O licitante vencedor, será convocado para entrega imediata dos produtos em conformidade com o **item 11** e o **item 12** deste Convite no prazo de 03 (três) dias a contar da data da abertura da licitação, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PALE/SEMED, sob pena de, não o fazendo, ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidos, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
16.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor descumprir o previsto no **sub-item anterior (16.2),** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da comissão prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17 Da Anulação e Revogação.

17.1. A presente licitação, poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação. Poderá também ser anulada, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado.
17.2. Poderá ser adiada ainda sua realização ou transferida sua abertura para outro dia e hora, mediante prévio aviso.17.3. A nulidade da presente licitação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
17.4. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 - Das Disposições Gerais

18.1 - Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, de que se trata o presente Ato Convocatório, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.
18.2. Os prazos previstos no presente Ato Convocatório obedecerão às disposições contidas no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
18.3. ***Durante os trabalhos de análise das propostas, não será admitida a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Compras, ressalvado a hipótese de solicitação pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise dos dados, documentos, informações ou amostras.***
18.4. ***O diretor da unidade escolar, tesoureiro, presidente da APP não poderão fazer parte das Comissões de compras, por serem ordenadores de despesas, porém devem acompanhar e coordenar tudo o processo da aquisição da merenda escolar".***
18.5. Compete às comissões de compras nomeadas por portaria, elaborar e apresentar a programação de compras, bem como, preencher diariamente os instrumentais de controle dos gêneros alimentícios e de refeições servidas, realizar cotações de preços, coordenar todo o processo licitatório.
18.6. À Comissão de Compras, além do recebimento e exame da documentação das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões.
18.7. Poderão ser solicitadas de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão de Compras.
18.8. Nenhuma indenização será devida ao licitante, pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Ato Convocatório.
18.9. **A critério da Administração, o objeto desta licitação poderá ser reduzido ou aumentado, de acordo com o art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.**
18.10. Serão lavradas atas circunstanciais dos trabalhos desenvolvidos em ato público, de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, as quais, obrigatoriamente serão assinadas pelos membros da Comissão de Compras e os licitantes presentes.
18.11. Alicitante(s) vencedora(s) além das obrigações previstas neste Ato Convocatório, obriga-se a atender as normas adotadas no procedimento administrativo.
18.12. É parte integrante deste Convite: Anexo I (planilha de quantitativos) e demais informações sobre o certame
18.13. Este procedimento licitatório (convite), será entregue uma cópia para cada fornecedor cadastrado junto a Comissão Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, por intermédio de registro em livro próprio e declaração de recebimento da minuta do convite, sendo este documento básico para disciplinar todas as licitações realizadas pelas escolas da rede estadual de ensino.
18.14. Os fornecedores obterão as planilhas de quantitativos, com base na qual, elaborará sua proposta de preços que deverá compor o corpo do Ato Convocatório já entregue anteriormente.
18.15. O Anexo I (Planilha de Compras), do procedimento Convite, será entregue a cada licitante, com a antecedência descrita nos itens 4.1; 4.2 e 4.3 do referido Procedimento, e constará:
1 – Relação de escolas polarizadas;
2 – Data, hora e local da realização do certame;
3 – Valor global referente ao certame.
4 – Prazo de entrega das amostras dos produtos não perecíveis na escola Pólo, que deverá ser de 24h (vinte quatro horas) antecedentes ao certame.
5 – Assinaturas do Presidente e do Secretário da Comissão de Compras de cada Unidade Escolar.
18.16. O procedimento será idêntico para cada certame licitatório a ser realizado, no pólo, inclusive no que se refere aos valores unitários das propostas formuladas para cada escola pólo.
18.17. Em caso de alteração deste instrumento, serão comunicados todos os fornecedores cadastrados perante a Comissão Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar.
18.18. Quaisquer assuntos referentes aos certames licitatório, as Comissões de Compras recorrerão a Comissão Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar autorizada pela portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Alto Paraíso, 14 julho de 2021

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão

Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar/ Port. nº001/2021 Gab- SEMED

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:83551968

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 105/2021

No uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a Aquisição do Objeto a que se refere o Processo 105/2021. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor das Empresa**:**
R.O. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-ME
CNPJ: 09.150.216/0001-08
-VALOR: **R$ 4.166,49 (Quatro mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**

Alvorada do Oeste, 19 de Julho de 2021.

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Presidente/CMAO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:218728A0

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 81/2021

No uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do serviço Objeto a que se refere o Processo 81/2021. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa: **EDENILSON RIBEIRO DA SILVA CNPJ: 15.177.535/0001-00**, Valor: R$ 4**.270,00 (Quatro mil, duzentos e setenta reais)**.

Alvorada do Oeste, 19 de Julho de 2021.

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:0D2B726A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 347/2021

PORTARIA Nº 347/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). EDMILSON DA SILVA FRANCISCO JUNIOR**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 119.5174/SESDEC/RO e do CPF: 016.089.042-02, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F452EF08

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 348/2021

PORTARIA Nº 348/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 19 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1044-1-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio 2012/2017, no período de 01/08/2021 à 29/10/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao servidor (a) MARIA LUCIA SOUZA DA SILVA**,** na categoria funcional de Cozinheira, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C4CEAC41

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 349/2021

PORTARIA Nº 349/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 19 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1043-1-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2001/2006, no período de 01/08/2021 à 29/10/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao servidor (a) MARILZA DA SILVA**,** na categoria funcional de Professora, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:99B30C37

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 350/2021

PORTARIA Nº 350/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 19 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1042-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **3º (terceiro) quinquênio, cad. 347, 2008/2013 e do cad.2086, 2º (segundo) quinquênio 2007/2012**, no período de 01/08/2021 à 29/10/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **GEDALVA INÊS DE PAULA,** na categoria funcional de Professora,(20) horas semanais cadastro 347 e ,(20) horas semanais cadastro 2086, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 05/02/1998 no cadastro 347 e 14/06/2002 no cadastro 2086, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A562A7D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ERRATA DA ATA 0015/2021

ONDE LE-SE
PAPELARIA TEIXEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.368.765/0001-35, neste ato representada por **SHEILA PEREIRA DE ALMEIRA RONCONI** e CPF n.º 957.572.522-00 e Registro Geral n°. 954391 SSP/RO sito o Endereço Av. Getulio Vargas, 2795, cidade de Machadinho do Oeste – Estado RO – telefone para contato: (69) 3581 3204 e e-mail: ronconicasapresente@gmail.com

LEIA – SE
PAPELARIA RONCONI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.368.765/0001-35, neste ato representada por **SHEILA PEREIRA DE ALMEIRA RONCONI** e CPF n.º 957.572.522-00 e Registro Geral n°. 954391 SSP/RO sito o Endereço Av. Getulio Vargas, 2795, cidade de Machadinho do Oeste – Estado RO – telefone para contato: (69) 3581 3204 e e-mail: ronconicasapresente@gmail.com

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 19 de julho de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5884/2021

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:5AF83D41

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.A.S. Nº. 36/2021

Pelo presente, fica cientificada a empresa**COSME DOS SANTOS MENEZES LTDA - RESTAURANTE BOI NA BRASA**, inscrito sob o número de**CNPJ/CPF37.877.790/0001-06**, de que na**data03/06/2021**foi lavrado contra si o**Auto de Infração n°.5372**, em face da constatação da seguinte irregularidade:**o estabelecimento não estava cumprindo o horário de funcionamento permitido, extrapolando o horário máximo que é 21h com tolerância de mais 02h para dispersão de clientes, limpeza e encerramento das atividades.Econstatou-se ainda que o mesmo estava comercializando bebidas alcoólicas em horário proibidoEsta infração está tipificada na Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII: Transgredir outras normas legais federais, estaduais e municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde. O estabelecimento infringiu ainda o dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 17424 de 13/04/2021 art. 8º e art. 11.**
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar.
Considerando as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente;
Considerando que o estabelecimentoTransgrediu normas legais municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde (Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII)e,
Considerando também que decorreu o prazo de**15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação**do Auto de Infração dentro do Processo Administrativo Sanitário - PAS por parte do autuado.

Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração**PROCEDENTE**, devendo ser aplicada a seguinte medida:
Determino que as Autoridades Sanitárias que dão ciência neste documento, que apliquem a penalidade de**MULTA GRAVE**no valor correspondente de R$300,00 (Trezentos Reais), previsto no Decreto Estadual nº.25.130 de 10/06/2020 e Lei Estadual nº. 4.788 de 04/06/2020, Art.3º I;
A penalidade prevista acima está sendo aplicada com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
A empresa ainda possui o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para manifestação de defesa ou impugnação da penalidade mencionada, preferencialmente no sistema eletrônico e-proc ou na sede do órgão autuador.
A empresa possui o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor total da multa, sob pena de cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa, nos termos do Art.177 da Lei Municipal nº. 1652/11.
Após o pagamento da mesma, deverá ser juntado/anexado o comprovante de pagamento, para que possamos dar prosseguimento as praxes administrativas.

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**EMERSON MARTINS DE SOUZA**,**Gerente da Vigilância Sanitária - GVS**, em 12/07/2021 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:4EFBCADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 083/2020
Processo nº 14722/2020 - Semdes
APOSTILAMENTO
CELEBRAÇÃO: 05.11.2021

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-)ENTIDADE DESMOND TUTU - 13.887.321/0001-00
OBJETO:APOSTILAMENTO DE VALOR:
- Manutenção da entidade com despesa de folha de pagamento de equipe de profissionais para Acolhimento do Projeto Acolher mulheres e Crianças vítimas de violência, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros ID 428440 e deferimento do CMAS ID 428429.
DO VALOR. Aditivo no valor de**12.680,80 (doze mil e seiscentos e oitenta reais).**
VIGÊNCIA:até 05/11/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14722/2020

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Decreto Nº 17.736, de 15 Dejulho de 2021.

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:2959B589

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº31/2021

CELEBRAÇÃO:15.07.2021

PARTES:
1-) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/SEMDES
2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas com folha de pagamento, bem como materiais de consumo, conforme detalhado no Plano de Aplicação sob Id. 415027, a fim de atender 60 (sessenta) adolescentes, de ambos os sexos, entre 12 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, pobreza e extrema pobreza, de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor de R$ 94.999,92 (Noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), oriundas de emendas parlamentares 453/2020; 454/2020; 462/2020; 464/2020; e 465/2020.
Vigência: 12 meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11542/2021

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Elaborado por: Gisele Jasset de Mendonça - Assessora Jurídica/PGM

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:3C1D0461

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

Art. 32*Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

§.*Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*

1) Considerando a especificidade da Lei n°13.019/2014 quanto á inexigibilidade/ dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigos 30 e 31 e artigo 29 que trata sobre emendas parlamentares;
2) Considerando que a Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes - ABMARI é uma organização da sociedade civil dentro do município de Ariquemes/Rondônia, que oferece serviços a crianças e adolescentes 12 a 15 anos desde 2017 visando contribuir na formação das crianças e adolescentes utilizando como referência valores de cidadania e civismo;
3) Considerando a lei 13.019/2014 possibilita ao município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração;
Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:
DO FATO
A Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes - ABMARI, é uma entidade sem fins lucrativos com finalidade de prestar serviços de baixa complexidade neste casofortalecimento de vinculo e convivência familiar, utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como ética, respeito a pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, inserção no mundo globalizado de forma consciente crítico transformador.
Sabe se que a Constituição é a Lei Fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina que:

Art. 204
I descentralização político administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas ás esferas estadual e municipal, bem como a entidade beneficente e<u>de assistência social</u>;
II- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Fato é que a assistência social reflete a conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo aqueles que estão em situação de vulnerabilidade condições dignas de vida, buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as entidades da sociedade civil que podem contribuir para a execução da política assistencial.
A Lei orgânica da Assistência Social LOAS regula a política da assistência social no Brasil e nela está prevista os serviços proteção social básica na qual a Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes - ABMARI, atende os requisitos da proteção social básica:
Art. 26
I O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar se á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.
DO DIREITO
Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da assistência social tratar-se de questão de importância fundamentada para uma nação.
No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar.
O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como

instrumento necessário de gestão pública que ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídicolegal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material, econômica.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO
O Artigo 30 da referida Lei diz que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, senão, vejamos:
Art. 30*A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

(...)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
O ordenamento jurídico facultou à administração pública a dispensa da realização do chamamento público com as organizações e entidades vinculadas à assistência social, pormenorizadas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e considerando se tratar de serviço de proteção social básica, previsto na Resolução109/2001 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
Considerando que as despesas estão legalmente previstas no orçamento de 2021 através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quadro detalhamento da despesa ficha 451, acostado nos autos do processo;
Ainda, conforme corrobora o artigo 29 da Lei 13.019/2014:
Art. 29. Os termos de colaboração ou**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público; (...)
Considerando a resolução nº025/2021 de 15 de junho de 2021 onde o conselho municipal de assistência social CMAS, aprovou e deliberou a favor acostado nos autos do processo;
Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes ABMARI, fundada no ano 2017 é uma instituição sem fins lucrativos que atende crianças e adolescentes de 12 a 15 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo a maioria dos jovens atendidos oriundos de famílias de baixa renda e com vínculos familiares fragilizados e desestruturados.
A instituição funciona em contrato de comodato no município de Ariquemes e visa apoiar essas famílias e as instituições de ensino na boa formação do caráter das crianças e dos adolescentes de ambos os sexos, com finalidade de contribuir para a formação intelectual, emocional, civil e física dos mesmos.
Promovendo assim, através de suas atividades contribuir na formação das crianças e adolescentes utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como: ética, respeito a pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, inserção no mundo globalizado de forma consciente e crítico transformador.
Há total interessedas partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção social básica, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes sendo relevantes e de total interesse público.

Justifica se a**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 05 de julho de 2021.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:02DE00EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 320, DE 16 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 320, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 541 de 13/07/2021 (ID 429323), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Larissa Caroline P. Fiorenzani, matrícula n° 4228-5, à função de Gerente do Programa Nacional de Prevenção à corrupção - PNPC, no âmbito da Prefeitura municipal de Ariquemes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/07/2021 às 11:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**434768**e o código verificador**B1C125C7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/07/2021 10:16
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	16/07/2021 12:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A4B6E859

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 321, DE 16 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 321, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 320 de 08/07/2021 (ID 423212), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Luana Jaqueline da Costa Almeida, à função de Coordenadora do Serviço de Fisioterapia do Hospital Municipal de Ariquemes, e Hospital Municipal da Criança e unidade de pronto atendimento, matrícula n° 12.836, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de julho de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/07/2021 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**434844**e o código verificador**FA0857A4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	16/07/2021 10:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:266E47A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.511/2021, ARIQUEMES,RO, 02 DE JULHO DE 2.021. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R$ 325.600,00 (

LEI MUNICIPAL Nº 2.511/2021, ARIQUEMES,RO, 02 DE JULHO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R$ 325.600,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ATÉ O VALOR DE R$ 63.640,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,
F**AÇO SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a**seguinte
L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados até o montante de**R$ 325.600,00 (trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais)**no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade: 2510- AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA O PACS CONV. 009/PGE-2021			
TIPO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.08.10.301.0008.2510	4.4.90.	325.600,00
Fonte: 2.013.-Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente- Transferências de Convênios Saúde			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS			**325.600,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos proveniente do Convênio nº 009/PGE-2021 estadual através da Secretaria de Estado de Saúde-SESAU e o município de Ariquemes e conforme a fonte de recursos detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	**325.600,00**
Fontes de Recursos	
2.013.-Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente-Transferências de Convênios Saúde	325.600,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação até o montante de**R$ 63.640,00 (sessenta e três mil e seiscentos e quarenta reais)**no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU e conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade: 2510- AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA O PACS CONV. 009/PGE-2021			
TIPO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.08.10.301.0008.2510	4.4.90.	63.640,00
Fonte: 1.002.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCÃO E COORDENACÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
ANULAÇÃO	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.	-63.640,00
Fonte: 1.002.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**63.640,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**-63.640,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, serão utilizados recursos provenientes da Anulação de Dotação dentro da mesma unidade orçamentária conforme a fonte de recursos abaixo detalhada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**-63.640,00**
Fontes de Recursos	
1.002.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-63.640,00

Art. 3ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos nos Artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:
I-Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:
A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.
II-Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.
III-Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.
Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.
Art. 5º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados atravésdos autos do Processo Administrativo9241/2021-Memorando 286 de 24/05/2021 (ID 359255), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de Julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo, CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes/RO.Mensagem de Projeto de lei 27 de 08/06/2021 (ID 376799).

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:885A203D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.512, DE 13 DE JULHO DE 2.021.
''INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL Nº 2.512, DE 13 DE JULHO DE 2.021.

"INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI**AS"**

CARLA GONÇALVES RESENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º- Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Bucal, destinado aos alunos das escolas públicas sediadas no município de Ariquemes.
Art. 2º- O Programa, de caráter permanente, tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do município, por meio de:
I - Desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;
II - Ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental.
Art. 3º- Para se atingir o objetivo previsto no Artigo 2º, será promovido:
I Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;
II - Fornecimento de kits de higiene bucal;
III - Outros procedimentos cabíveis.
Art. 4º- As ações governamentais para a implementação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia e organizações não governamentais.
Art. 5º- Poderá a Secretaria Municipal da Saúde, articular com o Conselho de Odontologia, com os órgãos do Governo do Estado e Governo Federal e demais instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades voltadas a saúde bucal.
Parágrafo Único Para realização dos eventos previstos no Programa de Saúde Bucal fica autorizada a colaboração entre Secretaria Municipal de Saúde e Estabelecimentos de Saúde, além de profissionais da área, especialistas no segmento, de entidades públicas e privadas.
Art. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.
Art. 7º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação e Cultura.
Art. 8º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.
Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo Municipal - Vereador Ricardo Medeiros, Projeto de Lei nº 3.118/2021.Despacho 166 de 21/06/2021 (ID 395516),Anexo Projeto de Lei nº 3118/21 de 21/06/2021 (ID 395561).

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DCA27BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.513, DE 13 DE JULHO DE 2.021.
ALTERA O ART. 5° COM SEUS RESPECTIVOS INCISOS E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6° AMBOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.779/2013, E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.513, DE 13 DE JULHO DE 2.021.

ALTERA O ART. 5° COM SEUS RESPECTIVOS INCISOS E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6° AMBOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.779/2013, E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES RESENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovoue eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 5° com seus respectivos incisos e alíneas dispostos na Lei Municipal n° 1.779/2013 passando a conter a seguinte redação:
Art. 5° -O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher será composto de forma paritária por 10 membros sendo, 05 (cinco) membros representantes da sociedade civil, 05 (cinco) membros representantes do setor público indicados por seus órgãos representativos.
I DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
a)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d)01 (um) representante da Polícia Militar;
e)01 (um) representante da Delegacia da Defesa da Mulher;
Parágrafo único. Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA.
I**I DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**
a)Os Representantes da Sociedade Civil escolhidos em fórum próprio.
Parágrafo único. Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA.
Art. 2°. Fica alterado o Parágrafo único do artigo 6° da Lei n° 1.779/2013 passando a conter a seguinte redação:
Art. 6° [...]
Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.
Art. 3°. Os casos omissos nesta lei serão suprimidos pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 4°. Fica alterada a Lei n° 1.779/2013, revogada as demais disposições em contrário.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo Municipal - Vereadora Simone Macedo, Projeto de Lei nº 3.115/2021.Despacho 166 de 21/06/2021 (ID 395516),Anexo Projeto de Lei nº 3115 de 21/06/2021 (ID 395554).

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4016DAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.517/21 ARIQUEMES/RO, 13 DE JULHO DE 2.021. INSERE NO CALENDÁRIO MUNICIPAL A SEMANA DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCENCIA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº2.517/21 Ariquemes/RO, 13 de julho de 2.021.

INSERE NO CALENDÁRIO MUNICIPAL A SEMANA DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCENCIA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLA GONÇALVES RESENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica inserido no calendário Oficial do Município de Ariquemes - Ro a semana de prevenção da gravidez na adolescência, a realizar de 08 a15 de Agosto.
§1º -A semana de prevenção da gravidez na Adolescência terá por função principal divulgar, conscientizar a comunidade com relação a importância do tema.
§2º. As campanhas de conscientização serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, poderão contar com a colaboração de instituições publicas e privadas.
Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo poder Executivo Municipal.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO.

Autoria do poder Legislativo Municipal - Vereadora Simone Macedo, Projeto de Lei nº 3.081/2021,Despacho 164 de 21/06/2021 (ID 395448),Ordem de Serviço 01 de 21/06/2021 (ID 395166)

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F7D3C85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.518/21 ARIQUEMES/RO,13 DE JULHO DE 2.021 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº2.518/21 Ariquemes/RO,13 de julho de 2.021

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES RESENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º- Fica instituído no Município de Ariquemes, o controle de natalidade de cães e gatos que será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.
Art. 2º- Está proibida a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.
Art. 3º- A população deverá ser conscientizada, constantemente, pelo Poder Público, sobre a necessidade de esterilizar os animais.
Art. 4º- Fica autorizado o chefe do executivo municipal, a contratar, através de processo licitatório, clínicas ou consultórios veterinários para castração de cães e gatos, machos e fêmeas, pertencentes a pessoas de baixa renda, cadastradas no setor de zoonoses;
Art. 5º- As castrações serão realizadas nas dependências da clínica ou consultório veterinário contratado ou em locais apropriados pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes.
Art. 6º- No dia e horário marcados para castração, a clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.
§1º- Verificando-se algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal para seu proprietário.
§2º- O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização deverá fornecer ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.
Art. 7º- Deverá ser desencadeado pelo setor de zoonoses, um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.
Art. 8º- É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada, no valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, vigente na data do ocorrido.
§1º- Os valores arrecadados a título de multa serão destinados para o Órgão Municipal responsável pelo controle de zoonoses do Município.
Art. 9º- Faculta ao setor de zoonoses do Município a proceder o registro ou cadastramento de todos os cães e gatos.
Art. 10º- Todos os cães e gatos, saudáveis, que se encontram abandonados, deverão ser castrados.
Art. 11º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.
Art. 12º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO.

Autoria do poder Legislativo Municipal - Vereador Ricardo Medeiros, Projeto de Lei nº 3.104/2021.Despacho 165 de 21/06/2021 (ID 395478),Anexo Projeto de Lei nº 3104/2021 de 21/06/2021 (ID 395499)

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AEBB9DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.519, DE 14 DE JULHO DE 2.021. DISPÕE INSTITUIR NA CIDADE DE ARIQUEMES, O DIA 20 DE JANEIRO, DIA DA MEMORIA AOS FALECIDOS EM DECORRÊNCIA DA COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.519, DE 14 DE JULHO DE 2.021.

DISPÕE INSTITUIR NA CIDADE DE ARIQUEMES, O DIA 20 DE JANEIRO, DIA DA MEMORIA AOS FALECIDOS EM DECORRÊNCIA DA COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art.1º Fica instituído o dia 20 de janeiro: dia em Memoria aos Falecidos em decorrência da COVID-19,na cidade de Ariquemes-RO.

Parágrafo Únicoodia 20 de janeiro se iniciou o trabalho de vacinação na cidade de Ariquemes.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações Orçamentarias próprios, suplementadas se necessários.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 14 de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO.

Autoria do poder legislativo municipal - vereador Jorge Camelo, projeto de lei nº 3.097/2021,despacho 164 de 21/06/2021 (id 395448),anexo projeto de lei nº 3097/2021 de 21/06/2021 (id 395464)

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:73434362

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.520, DE 14 DE JULHO DE 2.021. DISPÕE SOBRE O ENVIO DE INFORMAÇÕES À CÂMARA DE VEREADORES SOBRE AS INDICAÇÕES E OS PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS REMETIDOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº2.520, DE 14 DE JULHO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE O ENVIO DE INFORMAÇÕES À CÂMARA DE VEREADORES SOBRE AS INDICAÇÕES E OS PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS REMETIDOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1ºO Poder Executivo Municipal informará à Câmarade Vereadores sobre o encaminhamento dado às indicações aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal e remetias ao Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Únicoasinformações do Poder Executivo Municipal deverão conter, no mínimo:
I -adata do encaminhamento à Secretaria ou ao setorcompetente;
II -medidas adotadas para realizar o solicitado;
III -solução efetivamente dada;
IV -data da finalização do solicitado;
V -em caso de ainda não ter sido concretizada a Indicação, quando da informação a ser enviada ao Poder Legislativo Municipal:
a) mencionar o motivo;
b) citar a provável data da concretização;
c) quando da decisão da não concretização de alguma Indicação, justificar este ato.
Art. 2º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, para que o Poder Executivo Municipal encaminhe as informações sobre as Indicações.
Art. 3ºO disposto nesta Lei aplica-se também aos pedidos de providências.
Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO.

Autoria poder Legislativo Municipal - Vereador Ricardo Medeiros, Projeto de Lei nº 3061/2021Despacho 163 de 21/06/2021 (ID 395019),Anexo Projeto de Lei nº 3061 2021 de 21/06/2021 (ID 395439).

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:87251A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.521, DE 14 DE JULHO DE 2.021. "REGULAMENTA O ACOMPANHAMENTO DURANTE TRABALHO DE PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO, PREVISTO NO ARTIGO 19-J DA LEI FEDERAL N.º 11.108/05 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº2.521, DE 14 DE JULHO DE 2.021.

"REGULAMENTA O ACOMPANHAMENTO DURANTE TRABALHO DE PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO, PREVISTO NO ARTIGO 19-J DA LEI FEDERAL N.º 11.108/05 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica no âmbito do Município de Ariquemes, o Sistema Único de Saúde**SUS**da rede própria e conveniada obrigados a permitir a presença junto à parturiente de 01 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto e pós parto imediato;

I - entende-se o pós-parto imediato como o período que abrange 10 (dez) dias após o parto, salvo intercorrências a critério medico;
§ 1º o acompanhante de que trata o caput deste artigo será indicado pela parturiente;
§ 2º fica proibida a discriminação de sexo do acompanhante;

Art. 2º Ficam os hospitais públicos e privados no âmbito Municipal obrigados a manter, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito constante no art. 1º desta lei e:
I - garantir a privacidade da parturiente e do seu acompanhante;
II - manter poltrona removível destinada ao acompanhante, 01 para cada leito;
III - disponibilizar insumos, produtos, equipamentos e instalações necessárias para as práticas de higienização das mãos acompanhantes;
IV - orientar os acompanhantes das parturientes sobre ações de controle de infecção e eventos adversos.
Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO.

Autoria do poder Legislativo Municipal - Vereador Rafael e o Fera, Projeto de Lei nº 3.111/2021.Despacho 165 de 21/06/2021 (ID 395478),Anexo Projeto de Lei nº 3111/21 de 21/06/2021 (ID 395502).

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0D216448

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.522, DE 16 DE JULHO DE 2.021. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO INSTITUIEXTINTA A AUTARQUIA SANEARI - SANEAMENTO DE ARIQUEMES - CNPJ Nº 13.317.280/0001-08, CONSIDERANDO A SUA INATIVIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº2.522, DE 16 DE JULHO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

INSTITUI EXTINTA A AUTARQUIA SANEARI - SANEAMENTO DE ARIQUEMES - CNPJ Nº 13.317.280/0001-08, CONSIDERANDO A SUA INATIVIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º. Fica extinta a autarquia SANEARI - SANEAMENTO DE ARIQUEMES - CNPJ Nº 13.317.280/0001-08, considerando a inatividade da mesma no Município de Ariquemes.
Art. 2º. Considerando que foi atestado pela Direção de Patrimônio do Município de Ariquemes, que a autarquia SANEARI não possui bens registrado em seu CNPJ, não haverá necessidade de inventário.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero,16 de julho de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO.

Autoria do poder executivo municipal - projeto de lei nº3040,Memorando 555 de 16/07/2021 (ID 435043)Anexo Projeto de Lei nº 3040/2020 de 16/07/2021 (ID 435106),Mensagem de Projeto de lei 2 de 19/11/2020 (ID 118955)

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3C207D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17741/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4999/2021 e Memorando 465 de 16/07/2021 (ID 435392) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2656-ARIQUEMES ILUMINADA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	538	02.12.15.451.0012.2656	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
ANULAÇÃO	541	02.12.15.451.0012.2656	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-50.000,00
Fonte: 1.010.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**50.000,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO				**-50.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:40EA4842

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 54/2021/CPL/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7521/2021/SEMGOV LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI CÓD. UASG: 450522

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DERETIFICAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 54/2021/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7521/2021/SEMGOV
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI
Cód. UASG: 450522
O Pregoeiro do Município de Ariquemes, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 17.118/2021, torna públicoque está RETIFICANDO, através deste ADENDO o Edital da licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021**, na forma ELETRÔNICA,tendo por finalidade **Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição de recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13 e 45 kgs**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Como valor total estimado em **R$ 415.496,68**. Em razão de **RETIFICAÇÕES** no item 2.1.2 itens: 1, 2, 3 e 4 dos valores doEdital eseus anexos. Fica ALTERADA a data de **REABERTURA** da Sessão Pública Virtual para o dia **05/08/2021**às **09h00min.** (Horário de Brasília). Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram, sendo a retirada do edital estava/estará disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br**(Comprasnet)e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet). Maiores Informações na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) e/ou através do telefone (69) 3516-2020.

Ariquemes (RO), 19 de julho de 2021.

MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:09812856

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELET. Nº 064/2021/PREGÃO/SML/PMA - PROC. ADMINISTRATIVO N º 8.343/SEMSAU/2021 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - UASG - 450522 - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO POR LOTES E ITENS.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Reagentes para Exames Bioquímicos), com cessão de equipamentos em regime de comodato e cartuchos para exames de gasometria, para o Laboratório Municipal, visando atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO, com o valor total estimado em R$ 2.344.593,91.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o**nº 064/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE E ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as

necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 22/07/2021 até às 09h00min do dia 03/08/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/08/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 19 de Julho de 2021.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:0A87AEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 312, DE 15 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 338 de 13/07/2021 (ID 428181), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Processo de Sindicância, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente

Evandro Leite Franco.

Membros

Caroline Pereira da Silva;
Larissa Bissoli da Silva Peterle.

Art. 3° Fica revogada a Portaria n° 236, de 25 de maio de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de maio de 2021, 133º da República.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Cientes
Seq. Nome CPF Data/Hora

1 ANA MARIA F. JUNQUEIRA ***.996.552-** 15/07/2021 12:12
2 ERICA DA SILVA NASCIMENTO ***.820.312-** 15/07/2021 12:26

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:D9FB7A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 19/07/2021, Licença Ambiental Simplificada para a Adequação de Acessibilidade no Prédio da Farmácia Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves. S/N, anexo ao Complexo Administrativo Municipal, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:BFD7A280

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
OFÍCIO Nº 46/SEMAIC/2021

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2021

Ao Senhor
ADENIVALDO LEITE CONSOLINE
Presidente da Associação de ASPRUTOU

Assunto: Prorrogação de Prazo para Prestação de Contas.

Prezado Senhor,

Após cumprimenta-la, a Comissão de Análise de Prestação de Contas desta secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio nomeada através da portaria 81/2021, vem por meio desta deferir a Solicitação de Prorrogação de Prazo para Prestação de Contas conforme solicitado no oficio encaminhado a esta Secretaria no IDJustificativa ASPRUTOU de 12/07/2021 (ID 425581), tendo em vista o atraso de na execução do projeto, a escolha de nova Diretora, o cancelamento da Conta Bancaria, nesta celeuma, após a análise da Comissão e parecer quanto ao pedido da Associação, resta aportado que neste período de PANDEMIA certas matérias primas estão em falta no mercado. Diante do exposto fica DEFERIDO o prazo para Prestação de Contas do processo 16992/2020 prorrogado para 29/09/2021.

Sem mais, e colocamo-nos a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

DAYANNE FERREIRA BASTOS
Presidente da Com. de Análise e Prestação de Contas

Documento assinado eletronicamente por DAYANNE FERREIRA BASTOS, DIRETOR EXECUTIVO (COMISSAO), em 12/07/2021 às 09:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 12/07/2021 às 09:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:FB79ECA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 161/2021

Processo nº9139/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI**, **CNPJ06.233.460/0001-46**

OBJETO: Aquisição de serviço de manutenção corretiva e peças de reposição (10 itens - total de 30 unidades) para o equipamento autoclave horizontal, modelo 39209, capacidade 254 litros, da marca Luferco Phoenix, tombamento: 85223, localizado no Hospital Municipal de Ariquemes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 9139/2021.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR: R$ 8.016,75(oito mil e dezesseis reais, e setenta e cinco centavos),conforme Notas de Empenho nº.2123/2021 e nº. 2124/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO:EMERSON LIMA GUARIN, matrícula nº.62090

Ariquemes/RO,15 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:64FD0976

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021/CPLMS PROCESSO N.º 935/SEMA/2021- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (Expediente e artigos de papelaria).** Valor prévio total **R$ 308.771,31 (trezentos e oito mil setecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/08/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de Julho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E17AE707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021/CPLMS 2° ATO PROCESSO Nº 1-890/2021/SEMECE

O município de Buritis, através da CPLMS, Decreto 11.238/GAB/PMB/2021, torna Público o **Chamamento Público nº 005/2021/CPLMS**, tendo por objetivo: **Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial Educacional - CEAPE.** A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 04 de agosto de 2021 as 11h:00min Horário que iniciara a sessão**. O Edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site www.buritis.ro.gov.br ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 19 de julho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente CPLMS
Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:CE8C7B44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 11.238/GAB/PMB/2021,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 1213/2021/SEMECE**.** Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para REFORMA DA E.M.E.I.F. PAULO FREIRE recurso do FINISA.** Valor **R$ 192.112,62** (Cento e Noventa e Dois Mil Cento e Doze Reais e Sessenta e Dois Centavos). Data de Abertura: **05 de agosto de 2021,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 19 de julho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D207E1BD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0017/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Motorista de Veículo Pesado - 40 Horas Semanais - Ensino Fundamental Completo -curso na área de transporte escolar, ou Passageiros - CNH categoria D.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	2275	Fernando José Félix da Silva	95,00	Aprovado
2º	1622	Gilberto Teixeira Ckoski	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);

Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento-(CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 19 de julho de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:75100B97

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº** 020/2019/CPLMS/PMB/RO autoriza **ORDEM DE REINICIO** à empresa **JBG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** CNPJ de nº 06.199.428/0001-91 com sede na Av. dos Imigrantes, nº 3357, A-Altos-Fundos, Bairro Costa e Silva – CEP: 76.803-611, da Cidade de Porto Velho/RO, conforme **CONTRATO DE Nº 080/PMB/2019**, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DA UBS DO SETOR 07 TIPO I.**

Buritis RO, 01 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____

_____---_____
JBG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E98B8C8F

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.433.679/0001-73, com sede à Rua Sebastião Geraldo, 2176, Bairro JK, município de Ji-Paraná/RO, Cep.: 76.909-738, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor VALDINEI SARAIVA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF n° 650.978.072-00, RG nº 819051 SESP/RO, residente e domiciliado a Rua Cambé, 2176, Bairro JK, Cep.: 76.909732, município de Ji-Paraná/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PMB/2019 DO PROCESSO Nº 1-263/2019-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo para conclusão dos serviços da obra contratada, ao processo supracitado, compreendendo o período de **90** (**noventa**) **dias**, ou seja, de **02.07.2021** até **30.09.2021**, considerando a ordem de paralização e de reinicio do serviços e do contrato, prorrogado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, acostado a fl. 2.260 deste processo, no orçamento vigente.

Parágrafo único. O contrato encontra-se vigente até **19.11.2021**.

Cláusula Segunda. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira. As condições omissas do presente **Termo**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 1º de julho de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI
CNPJ/MF n° 30.433.679/0001-73
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/PMB/2019

PROCESSO N° 263/2019-SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CÍVIL PARA TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 06 (SEIS) SALAS, PROJETO PADRÃO FNDE, LOCALIZADO NA LINHA C-46, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BURITIS/RO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº PAR 19789/2013 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE **90 (NOVENTA) DIAS**

NOTA DE EMPENHO: 2197/2019
FICHA: 384
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.361.1002.1005 – 4.4.90.51.99
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 606.207,46

NOTA DE EMPENHO: 2198/2019
FICHA: 133
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 4.4.90.51.99
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 68.888,88

VALOR TOTAL: R$ 789.931,02

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 30.09.2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19.11.2021

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7BFEEA59

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº100/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1964/SEMA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **MICHELETTO COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ 34.762.534/0001-77** a proposta no valor de R$ 175.141,00 (cento e setenta e cinco mil e cento e quarenta e um reais).

Buritis/RO, 16 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:038AE860

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.497/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 16 DE JULHO DE 2021

"Baixar o auxílio alimentação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando: 581/RH/SEMECE/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Baixar o auxílio alimentação dos servidores abaixo relacionados conforme a Lei 510/2010:

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARA BAIXAR
•	Albino Schineider	68	Professor 20 horas	09.07.2021
•	Aparecida E.de J. Oliveira	2023	Professora 40 horas	09.07.2021
•	Cleria Nárrima de Pádua	998-1	Professora/Orientadora	09.07.2021
•	Edileuza Pereira de Souza	1267-3	Professora/Supervisora	09.07.2021
•	Francisca Alexandra G. de Lima	74-1	Professora 40 horas	09.07.2021
•	Jocelina Amaro Sobrinho	896-1	Cozinheira	09.07.2021
•	Joel Caetano	113-1	Professor 20 horas	09.07.2021
•	Jorge Luiz de Oliveira	1128-1	Professor 40 horas	09.07.2021
•	José Amadeu do Nascimento	2026-1	Professor 40 horas	09.07.2021
•	José de Souza Neto	902-1	Professor	09.07.2021
•	Lucélia R. de M. Lopes	2511	Professora 20 horas	09.07.2021
•	Maria Leandro de Souza	104-1	Professora 20 horas	09.07.2021
•	Noelir Alves de Siqueira	517-1	Professora	09.07.2021
•	Osias Alves de Macedo	2020-1	Professor	09.07.2021
•	Regina M. Cordeiro Souza	1703	Professor 20 horas	09.07.2021
•	Renato Rodrigues dos Santos	1011-1	Professor	09.07.2021
•	Silvana de Oliveira ferreira	1713-1	Professora/Orientadora	09.07.2021
•	Sonia dos Santos Souza	508	Professora 20 horas	09.07.2021
•	Valdeir Luiz Gonçalves	1350-1	Professor 20 horas	09.07.2021
•	Vanuza Aparecida de Souza	1781	Professora 40 horas	09.07.2021
•	Vilma Pires Venâncio	1621-1	Professora	09.07.2021
•	Vilmar Siqueira	1013	Professor 40 horas	09.07.2021

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecidas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:73CDDAA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020, LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº02/2020

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso das atribuições e com fundamento na lei 8.666/93, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços nº023/2020, na condição **"CARONA"** que consiste na contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas para execução de obras públicas para formalização do projeto de iluminação pública vinculada por meio de concorrência pública nº 02/CIMAMS/2020, tendo como vencedora a empresa PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 08.593.703/0001-82

Valor total homologado.....**R$ 92.067,60** (noventa e dois mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos.)

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:6C07063A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, publica o extrato da Ata de Registro de preço que tem como objeto: **Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para Locação de software em ambiente WEB para o levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO), na apuração dos critérios que compõem o índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS**, obtidos através do Pregão eletrônico nº 31/2021, processo administrativo 1-264/2021, sendo o prazo de validade um ano a partir da publicação: **Empresa detentora: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA - EPP- VALOR TOTAL R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).**

Cacaulândia, 19 de julho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:89FAD5C8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho parecer jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento de **Contratação de Empresa Especializada para realizar a 6ª revisão de 60.000 km do veículo TOYOTA ETIOS HATCH BRANCO, PLACA OHS-8J13 e chassi nº 9BRK19BT4L2132150**, conforme processo 3-36/2021, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ 1.147,91 (um mil cento e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), em favor de **NISSEY MOTORS LTDA - 18.571.247/0002-04,** tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 19 de Julho 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F65F9FDA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna publico a adesão à ata de registro nº 001/CINCERO/2021, gerada através do pregão eletrônico n°. 011/2020/CINCERO/RO do processo administrativo n°.1-320/2020/CINCERO/RO Tendo como objeto: Aquisição de Tubos corrugados em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). A adesão será dos itens 04, 05, 07, 08 e 09 no valor total de R$424.201,50 tendo como detentora a empresa HILGERT E CIA LTDA e item 11 no valor total de R$1.290,00 tendo como detentora a empresa N. V. VERDE CIA LTDA, totalizando um valor de R$ 425.491,50.

Cacaulândia/RO, 19 de julho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:62C189E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSOS: 3291/GLOBAL/2019 - volume X
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMMA
OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RECONHEÇO A DÍVIDA** em favor da Empresa RZ COLETA E INCINERAÇÃO DE RESIDUOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 15.868.671/0001-46.
VALOR: R$ 11.751,90 (onze mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).
Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 07 de julho 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7CAD4D3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 037/AMEC/2021

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º– Nomear o Senhor **Elizeu Batista Ferreira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 937.401 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 870.653.392-20, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitor de Handebol da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º - A remuneração do cargo corresponde ao Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/ RO, 19 de julho de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F900241

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.252/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e o disposto na Lei nº 4.310/PMC/2019; e

Considerando o Memorando nº 30/FUNCCAL/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, eleitos para o biênio 2021/2022 conforme estabelecido a seguir:

SETOR PÚBLICO
I – REPRESENTANTE FUNCCAL
TITULAR – PEDRO HENRIQUE RABELO
TITULAR – PABLO ENRIQUE SIMON
SUPLENTE – ROSIMEIRE LOBATO
SUPLENTE – RAUANE JANINE DA SILVA

II – REPRESENTANTE SEMED
TITULAR – ANDRÉ FERNANDO SANTANA DA SILVA
SUPLENTE – OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS

III – REPRESENTANTE SEMICT
TITULAR – ELIZEU DIAS DOS SANTOS
SUPLENTE – GABRIEL VIEIRA ANTUNES

IV – REPRESENTANTE SEMAST
TITULAR – MARILDA CROCHI SILVA SERLHOST
SUPLENTE – ROSANGELA LOBATO MISCHIATTI

V – REPRESENTANTE AMEC
TITULAR – EVERALDO CARPEGGIANE DE OLIVEIRA
SUPLENTE – ANGELA GOMES DE ALMEIDA

SOCIEDADE CIVIL
VI – SETORIAL ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, ARTEDIGITAL E DESIGN
TITULAR – JAELSON FERREIRA DE LIMA
SUPLENTE – NEILA DE OLIVEIRA

VII – SETORIAL DE ARTESANATO
TITULAR – MARIA DO SOCORRO BATISTA DE LIMA
SUPLENTE – NATIANARY BATISTA NEVES

VIII – SETORIAL DE ARTES CÊNICAS
TITULAR – RENATO JUNIOR DE SOUZA
SUPLENTE – CAMILA RODRIGUES ANDRADE

IX – SETORIAL MÚSICA
TITULAR – JOSÉ APARECIDO XAVIER
SUPLENTE – PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

X – SETORIAL CULTURA INDÍGENA
TITULAR – LUIZ WEYMILAWA SURUÍ
SUPLENTE – JACKCILENE CINTA LARGA CARITIANA

XI – SETORIAL PATRIMÔNIO HISTÓRICO
TITULAR – DORVINDO CELESTINO DE SALES
SUPLENTE – CLEIDE MARIA CAETANO

XII – REPRESENTANTE DA OAB
TITULAR – RHANOY DA CRUZ LIMA
SUPLENTE – VANESSA CORRÊA BRAMBILA

Art. 2º Ficam nomeados os membros da mesa diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC para o biênio de 2021/2022, conforme estabelecido a seguir:

I - PRESIDENTE
RENATO JUNIOR DE SOUZA

II - VICE-PRESIDENTE
RHANOY DA CRUZ LIMA

III - 1º SECRETÁRIA
MARIA DO SOCORRO BATISTA DE LIMA

IV – 2º SECRETÁRIA
JAELSON FERREIRA DE LIMA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4882E9C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 133/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **8265/2019.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de junho de 2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de julho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:782A02FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 132/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **9825/2019.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20 de julho de 2021.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de julho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:710E48DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 131/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **9829/2019.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20 de julho de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de julho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EEBC9EF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2337/2021
b) Licitação Nrº :	77/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	15/07/2021
e) Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70
ITENS: 01, 02, 03 e 04.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 35.159,94 (trinta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

CACOAL, 15 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9AEFEB3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 125/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 125/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDNILSON SIEBERT BUSS			MOTORISTA DE VIATURAS LEVES/DIR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
020.999.612-98	1267304/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		20/07/2021		23/07/2021
Finalidade:DIÁRIAADESIGNARAFAVOR DO SERVIDOR EDNILSON SIEBERT BUSS O MESMO IRÁ PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES NA CIDADE DE PORTO VELHO E CONDUZIR O VEICULO COM OS DEMAIS PARTICIPANTES DO MESMO. , CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 1.440,00 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3161/2021 - PROCESSO 4021/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 20/07/2021 A 23/07/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA NDO 2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44FFE16D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 127/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 127/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
GILDEON ALVES DA CRUZ			SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
571.359.911-68	1408007/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	20/07/2021		23/07/2021	
Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR GILDEONALVES DACRUZ O MESMO IRÁ PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES NA CIDADE DE PORTO VELHO E CONDUZIR O VEICULO COM OS DEMAIS PARTICIPANTES DO				

MESMO.
, CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 1.620,00 (MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS)
NO REDUZIDO 102
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3210/2021 – PROCESSO 3125/2021
DATA DO DESLOCAMENTO: 20/07/2021 A 23/07/2021
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA NDO 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
19/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B0B0165

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N 0009/CMAS/2021

Cacoal, 19 de julho de 2021.

Dispõe sobre a Aprovação da Aplicação da Emenda Parlamentar nº 37250002 para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS através do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião Extraordinária realizada no dia 19/07/2021, via plataforma Google Meet em ATA Nº 006/2021.

RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a Aplicação da Emenda Parlamentar da Deputada Federal Mariana Carvalho, nº 37250002, no valor de R$100.000,00 (Cem Mil Reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Art. 2°. Aprovar a destinação para o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC, para Ação 219G: Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo Grupo de Natureza de Despesa (GND) 4 – Investimentos, através do Código da Proposta: SIGT – Cidadania.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSANA CONCEIÇÃO DA SILVA
Secretária Executiva Dos Conselhos de Direito em Assistência Social

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4BC565B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA 006/2021

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), teve reunião pela plataforma Meet para tratar de pauta única, no qual foi informado aos conselheiros quanto a necessidade de Aprovação de Projeto Manutenção do Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC, para aquisição da Emenda nº 37250002 de autoria da Deputada Mariana Carvalho, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), em solicitação do Vereador Edimar Kapiche, vigilante do PSDB – RO. Haja visto, o valor ser extremamente útil e ajudará muito as crianças e adolescentes com deficiência da referida Instituição beneficiada. Sendo para Ação 219G: Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, GRUPO DE Natureza de Despesa (GND) 4 – Investimento, através do Código da Proposta: SIGT – Cidadania. O projeto foi aceito e aprovado sem ressalvas. Sem mais para o momento, a ata que após lida e aprovada será assinada pela senhora Josana c. da Silva - Secretária Executiva dos Conselhos de Direito em Assistência Social em nome de todos os conselheiros.

JOSANA CONCEIÇÃO DA SILVA
Secretária Executiva dos Conselhos em Assistência Social

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD01F392

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 123/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 123/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
HELEM MITISSI NASCIMENTO GUTIERRES			GERENTE LACLIM - Matr.: 301	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
312.834.972-04	410484/SSP/RO	1	11797	21179-6

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho	20/07/2021	22/07/2021
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Helem Mitissi Nascimento Gutierres, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO a fim de levar e acompanhar processo de manutenção dos aparelhos de microscopia (mikom cx 31 cx 41), aparelhos estes do Ministério da Saúde, sendo necessária a avaliação pelo técnico responsável do MS com a presença da servidora que tem conhecimento e manuseio do aparelho. Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 88, Solicitação de Despesa 2661/2021, Processo 3266/2021. Justificativa: Mem. 51/AAE/2021 Saída: 20/07/2021 às 12h00min Retorno: 22/07/2021 às 13h00min Meio de transporte: Veículo Oficial do Estado de Rondônia / II GRS		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/07/2021
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6795C29F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 124/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 124/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1°
Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR	1	1179-7	58767-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	20/07/2021		23/07/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Celio Roberto Candil, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da reunião da Câmara Técnica e COSEMS/RO que será realizada dia 21/07/2021 e reunião da CIB dia 22/07/2021, bem como conduzir demais servidores para participarem de reuniões. Valor R$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 88, Solicitação de Despesa 2662/2021, Processo 609/2021. Justificativa: Memo. Nº 368/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 20/07/2021 às 13h00min (previsão) Retorno: 23/07/2021 às 07h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/07/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F69886E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 125/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 125/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
CELIAALVES CALADO HOSSEN	ASSESSORA ESPECIAL NIVEL VI - Matr			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
674.945.102-06	672510/SESDC/RO	1	1179-7	6484-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	20/07/2021	23/07/2021		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Celia Alves Calado Hossen, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da reunião da Câmara Técnica e COSEMS/RO que será realizada dia 21/07/2021 e reunião da CIB dia 22/07/2021, bem como de reunião junto a Secretaria de Estado de Saúde. Valor R$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 2664/2021, Processo 2097/2021. Justificativa: Memo. Nº 370/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 20/07/2021 às 13h00min (previsão) Retorno: 23/07/2021 às 07h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/07/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE1F027B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 126/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 126/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LEANDRA HELOISATURRINI			ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
526.222.312-53	782166/SSP/RO	1	1179-7	37786-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		20/07/2021	23/07/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Leandra Heloisa Turrini, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da reunião da Câmara Técnica e COSEMS/RO que será realizada dia 21/07/2021 e reunião da CIB dia 22/07/2021, bem como de reunião junto a Secretaria de Estado de Saúde. Valor R$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 09, Solicitação de Despesa 2666/2021, Processo 2096/2021. Justificativa: Memo. Nº 369/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 20/07/2021 às 13h00min (previsão) Retorno: 23/07/2021 às 07h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/07/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93A25617

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 127/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 127/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA			CHEFE DEPTO REGULAÇÃO AVALIAÇ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
960.443.062-91	983857/SESDEC	1	1179-7	62117-X

DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho	20/07/2021	22/07/2021
Finalidade:		
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Daisy Bruna Freitas de Santana, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar de reunião junto a Central Estadual de Regulação para atualização de fluxo de agendamentos no SISREG. Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 24, Solicitação de Despesa 2667/2021, Processo 2100/2021. Justificativa: Memo. Nº 373/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 20/07/2021 às 09h00min (previsão) Retorno: 22/07/2021 às 13h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial da II Regional de Saúde – Hillux Placa OHR3140		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/07/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD10AC22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 128/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 128/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha			Coordenadora Geral da Atenção Básica - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
937.319.302-34	1128885/SESDEC/RO	1	2292-6	16946-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		20/07/2021	22/07/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Erica Regina Queiroz da Silva Cunha, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da reunião da Câmara Técnica e COSEMS/RO que será realizada dia 21/07/2021 e reunião da CIB dia 22/07/2021. Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 24, Solicitação de Despesa 2668/2021, Processo 1400/2021. Justificativa: Memo. Nº 372/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 20/07/2021 às 09h00min (previsão) Retorno: 22/07/2021 às 13h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial da II Regional de Saúde - Hillux Placa OHR3140				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/07/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:862497EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 129/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 129/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
658.492.212-04	00000561102/SESDC/RO	104	1823	791817907-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		20/07/2021	23/07/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Secretária Municipal de Saúde Janayna Calumby Paulo Gomes, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da reunião da Câmara Técnica e COSEMS/RO que será realizada dia 21/07/2021 e reunião da CIB dia 22/07/2021, bem como de reunião junto a Secretaria de Estado de Saúde. Valor R$ 1.620,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 24, Solicitação de Despesa 2670/2021, Processo 3773/2021. Justificativa: Memo. Nº 371/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 20/07/2021 às 13h00min (previsão) Retorno: 23/07/2021 às 07h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/07/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74D1C065

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 066/2021;
Processo nº 135/2021;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

Objeto da Homologação: FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍINIO E CLORO GASOSO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

Empresas declaradas vencedoras:
1) EMPRESA SABARA QUÍMICOS E IGREDIENTES S.A, inscrita no CNPJ sob o n° 12.884.672/0004-39;
VENCEDORA DO ITEM: 02
VALOR GLOBAL R$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

2) EMPRESA SUALL UNDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 60.858.131/0001-36;
VENCEDORA DO ITEM: 01
VALOR GLOBAL: R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).

Cacoal – RO, 12/07/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:DF4EB9A0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 068/PMC/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – n. 068/PMC/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/SAAE/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23.

Contratada: Empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI, de CNPJ nº 20.754.249/0001-08.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº n. 068/PMC/2021 oriunda do Pregão Eletrônico de nº 044/2021, referente ao Processo Administrativo N. 1585/GLOBAL/2021.

Adesão totaliza o valor de R$ 83.670,00 (oitenta e três mil seiscentos e setenta reais).

Cacoal – RO, 14/07/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente SAAE

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:EBA6EE1E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Contrato nº. 12/SAAE/2021 Processo: n° 218/2021 Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO inscrita no CNPJ sob o nº 04.395.067/0001-23; Contratada: EMPRESA CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.754.249/0001-08; Objeto: Contratação de Locação de Caminhão Pipa, visando atender as necessidades do SAAE, para um período de 03 meses. Empenho: n° 249/2021 Valor: R$ 83.670,00 (oitenta e três mil seiscentos e setenta reais) Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária 23.001.17.512.0031.2.264, e Elemento de despesa 3.3.90.39.00. Assinam: Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE SERGIO COSTA AGUIAR – Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:04DFB25B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2021 - SEMAS

Processo nº: 01606/2021.
Interessados: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Adesão à ata de registro de preços nº23/CIMAM/2020-(Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da SUDENE), originado do Processo Licitatório nº028/2020-Concorrência Pública, tipo Técnica e Preço, para Registro de Preço n°002/2020 para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificação técnica no item 04 do Termo de Referência/Projeto Básico (ID 67142).

Valor Total: R$ 6.738,35 (seis mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de Fornecimento: "O início da prestação dos serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente, mediante comunicação oficial da Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia, podendo ser via e-mail", conforme item 5.3 do Termo de Referência/Projeto Básico (ID 67142) do processo.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias uteis, conforme item 09 do Termo de Referência/Projeto Básico (ID 67142) do processo.

Orçamento: 08.122.0002.2013.0000 Manutenção das Atividades de Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica, Recursos Livres, Ficha: 184.

Fornecedor: PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, CNPJ: 08.593.703/0001-82.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 19 de julho de 2021.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS – Port. nº 043/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8C5276F5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2021 - SEAMAT

Processo nº: 01585/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Aquisição de Material Gráfico para atender os Departamentos de Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Valor Total: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocento reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica.

Orçamento: 18.122.0002.2238 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente, Elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de recurso: 001002 Recursos Livres, Ficha 278;

23.695.0020.2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo, Elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de recurso: 001002 Recursos Livres, Ficha 320.

Contratadas: W D A IMPRESSOES GRAFICA LTDA, CNPJ n° 40.865.358/0001-00.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de julho de 2021.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Secretário SEAMAT - Port. 012 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C79DC780

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO LEI Nº 917, DE 19 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 85.166,99** (oitenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241 Enfrentamento da Emergência da COVID 19
Ficha: XXX – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 60.000,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241 Enfrentamento da Emergência da COVID 19
Ficha: XXX – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 25.166,99
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência prevista na PORTARIA GM/MS Nº 894, DE 11 DE MAIO DE 2021, e PORTARIA GM/MS Nº 731, DE 16 DE ABRIL DE 2021, que dispõe de incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9B85F6E1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 918, DE 19 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit no valor de **R$ 351.176,70 (trezentos e cinquenta e um mil cento e setenta e seis reais e setenta centavos)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB
Ficha: XXX – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 63.000,00
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Detalhamento 11 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB
Ficha: XXX – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 88.597,90
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Detalhamento 07 - Piso de Atenção Básica - PAB

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.2050 Manutenção do Atendimento Farmácia Básica
Ficha: XXX – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 81.840,94
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Detalhamento 12 – Farmácia Básica

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.305 Vigilância Epidemiológica
02.02.05.10.305.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.2075 Manutenção das Atividades da Vigilância da Saúde
Ficha: XXX – 3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 17.736,38
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Detalhamento 50 - Vigilância em Saúde

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.1117 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
Ficha: XXX – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente 49.851,00
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 20 – Outros Recursos Federais Destinados a Saúde
Detalhamento 0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde

02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241 Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: XXX – 3.3.90.30.00 Material De Consumo 2.331,42
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 21 – Outros recursos estaduais destinados a Saúde
Detalhamento 0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atend. Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: XXX – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 569,12
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes– Exercícios Anteriores
Especificação 13 – Transferências de Convênios - Saúde
Detalhamento 37 - Transferência de Convênios do Estado

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atend. Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: XXX – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 18.992,95
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes– Exercícios Anteriores
Especificação 21 – Outros recursos estaduais destinados a Saúde
Detalhamento 48 - Outras Transferências de Recursos Estaduais

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - SUS
Ficha: XXX – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.669,93
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro– Exercícios Anteriores
Especificação 21 – Outros Recursos Estaduais Destinados a Saúde
Detalhamento 19 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2011 Administração Administrativas do FMS
Ficha: XXX – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 12.587,06
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro– Exercícios Anteriores
Especificação 92 – Alienação de Bens
Detalhamento 0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro das referidas contas corretes, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Agência	Conta	Referência	Saldo em 31/12/2020	Valor/Restos a Pagar	**Valor Superávit**
8291-0	15171-8	PACS Federal	63.000,00	0,00	63.000,00
8291-0	15171-8	PAB Federal	97.723,49	9.125,59	88.597,90
8291-0	15171-8	MAC Federal	6.145,67	6.145,67	0,00
8291-0	15.171-8	Farmácia Básica Federal	81.840,94	0,00	81.840,94
8291-0	15171-8	Vigilância	18.315,73	579,35	17.736,38
Total			267.025,83		**251.175,22**

Total apresentado conforme conciliação bancária.

8291-0	15.183-1	Investimento	49.851,00	0,00	49.851,00
8291-0	15.183-1	Investimento	50.919,61	0,00	0,00
Total			100.770,61		**49.851,00**

Total apresentado conforme conciliação bancária.

8291-0	13.440-6	Covid-19 Estadual	2.331,42	0,00	2.331,42
8291-0	13.440-6	Sem destinação	37.654,03	0,00	0,00
Total			39.985,45		**2.331,42**

Total conforme extrato conta investimento e disponibilidade comprometida.

8291-0	10.303-9	HPP Estadual	569,12	0,00	569,12
8291-0	10.273-3	HPP Estadual	21.445,55	2.452,60	18.992,95
8291-0	10.369-1	SAMU Estadual	16.588,00	918,07	15.669,93
8291-0	13.441-4	Leilão equipamentos	12.587,06	0,00	12.587,06
Total:					**47.819,06**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:78BBAB82

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 919, DE 19 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 707.961,00** (setecentos e sete mil novecentos e sessenta e um reais), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atend. Hospitalar e Ambulatorial

Ficha: XXX – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 257.961,00

Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes– Exercícios Correntes
Especificação 28 – Transferência de Recursos do SUS - Investimentos

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.1121 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Ficha: XXX – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 450.000,00

Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes– Exercícios Correntes
Especificação 28 – Transferência de Recursos do SUS - Investimentos

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência prevista na PORTARIA º 2.088, DE 11 DE AGOSTO DE 2020, e PORTARIA Nº 1.339, DE 19 DE MAIO DE 2020, que dispõe de incentivos financeiros federais para à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:68FD461E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 920, DE 19 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação no valor de **R$ 60.667,76 (sessenta mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0002 Administração Geral
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividade Administrativa de Educação
Ficha: XXX– 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhista 19.800,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 - Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.1003 Construção, Ampliação e Reformas de Escola
Ficha: XXX– 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 40.867,76
Fonte de Recurso 0.6 - Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 12 - Transferências de Convênios - Educação
Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 402– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 19.800,00
Fonte de Recurso 0.1 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0002 Administração Geral
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividade Administrativa de Educação
Ficha: 438– 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 40.867,76
Fonte de Recurso 0.6 - Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 12 - Transferências de Convênios - Educação

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C21DDE60

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 921, DE 19 DE JULHO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INSERVÍVEIS PARA O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE PARQUE NACIONAL PACAÁS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE PARQUE NACIONAL PACAÁS NOVOS, **34 (Trinta e quatro) telhas de fibrocimento de medidas 153x110x5mm e 29 cumeeiras fibrocimento de medidas 110x50x5mm**, consideradas inservíveis para a Administração Pública, conforme consta do processo eletrônico nº 1540/2021.

Art. 2º. A doação de que trata esta lei será realizada sem encargos por parte do donatário, que lhes dará o destino que melhor lhe convier, podendo, inclusive, proceder à sua alienação como sucatas.

Art. 3º. O Poder Executivo tomará todas as medidas necessárias para o atendimento do objetivo da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BE98D138

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 500, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Concede férias a servidora LUCILENE BORCHARTH RAASCH e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-1604/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **LUCILENE BORCHARTH RAASCH**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo nos períodos de 01/09/2021 à 15/09/2021 e 01/01/2022 à 15/01/2022, referente ao período aquisitivo de 19/01/2019 à 18/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D9EC690D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 501, DE 19 DE JULHO DE 2021

Exonera PATRICIA RODRIGUES ROCHA do cargo de Encarregada de Setor de Serviços de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PATRÍCIA RODRIGUES ROCHA, CPF nº ***.565.492-** e RG nº 988601 SESDEC/RO, do cargo comissionado de Encarregada de Setor de Serviços de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8BDC05F2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 502, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Exonera ANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA do cargo de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF n.º ***.362.962-** e RG 1300665 n.º SESDC/RO, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6682504E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 503, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora ICLAUDETE DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **ICLAUDETE DOS SANTOS**, Agente Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 23/08/2015 à 22/08/2020 para gozo no período de 01/08/2021 a 29/10/2021, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B2274BC0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 504, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Exonera a pedido AUREA FERREIRA DE SOUZA do cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **AUREA FERREIRA DE SOUZA**, CPF n.º ***.175.402-** e Matricula n.° 23699, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D2C8446B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 053/2021

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia. Contratado: NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ: 04.996.600/0001-02. Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo Caminhonete cabine dupla 4 portas. Valor: R$211.000,00. Prazo: 120 dias. Dotação Orçamentária: Ficha 465. Unidade: 020210 - Fundo Municipal de Educação FME.

Funcional: 12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40% Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Campo Novo de Rondônia 16/07/2021.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:43ABF9DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 909-1/2021**, cujo objeto é **Contratação de Empresa de Gêneros Alimentícios** para o Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, no valor total de **R$ R$ 8.899,31** (oito mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), em favor da empresa **L. C DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ 07.931.115/0001-49**, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 50/54, dos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ R$ 8.899,31** (oito mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), em favor da empresa **L. C. DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ 07.931.115/0001-49**, por dispensa da licitação. Objeto **Contratação de Empresa de Gêneros Alimentícios**, para Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 19 de julho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:A3A0D640

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5840 DE 16 E JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **EDERCLEI PEREIRA DA COSTA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional Departamento administrativo do CREAS, CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 06/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:323069A4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5841 DE 19 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - FICA EXONERADA **NATIELI SOARES FOSTER,**do Cargo Comissionado de**Chefe de Seção de Prestação de Serviço a Comunidade -CC-1,**pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:209DDEB4

GABINETE DO PREFEITO-GP
Nº 11 PROAFIN REGULAR 2021 – 1ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2021, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 190-1/2021			
Ag: 102-3 **Conta**: 82.009-1			
PROGRAMA: SALÁRIO EDUCAÇÃO		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
CRECHE SERAFINA AZEVEDO	CRECHE SERAFINA AZEVEDO	Nº: 16.803.817/0001-38	**R$ 4.920,00**

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Subsecretário Municipal de Educação
Dec. 5451/2021

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:322DB1C5

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.239 DE 19 DE JULHO DE 2021

"Revoga a Lei Complementar nº 630 de 05 de abril de 2012 que altera Lei Complementar nº 074 de 14 de abril de 1997 que dispões sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Candeias do Jamari é dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari aprova e ele sanciona e seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável -CMDRS, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador em questões referentes à fomentação, e da melhoria da agricultura familiar no território do Município de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Ficam instituído os objetivos, formação e atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável -CMDRS de Candeias do Jamari.
Parágrafo Único-Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável -CMDRS terá Câmaras Técnicas, destinadas a apreciar as propostas de resoluções, termos de referência e elabora seu regimento interno.
Art. 3° - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável -CMDRS –, compete:
I - Colaborar na formulação da política municipal de agricultura familiar, à com ênfase ao desenvolvimento sustentável, através de recomendações e proposições de planos, programas e projetos;
II - Colaborar na elaboração de planos, programas e projetos específicos intersetoriais, locais, regionais em desenvolvimento do Município;
III - Propor diretrizes para o financiamento com recursos do Fundo;
IV – Elaborar normas, padrões e procedimentos, visando à fomentação do desenvolvimento agrícola no Município;
V - Opinar sobre os projetos de lei e decretos referentes à proteção Política Municipal de Agricultura;
VI - Propor projetos de lei e decretos referentes à proteção ambiental no Município de Candeias do Jamari;
VII - Propor a definição e implantação de zonas territoriais para fomento da agricultura e suas atividades congêneres;
VIII - Propor e colaborar na execução de atividades com vistas à educação rural;
IX - Propor a realização e promover campanhas de conscientização quanto aos problemas ambientais produzidos pela agricultura;
X - Manter intercâmbio com entidades, oficiais e privadas, de pesquisa e demais atividades voltadas ao desenvolvimento da agricultura;
XI - Elaborar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL –CMDRS

Art. 4º - O Conselho será paritário e presidido pelo Secretário Municipal de Agricultura e integrado pelos seguintes membros dos órgãos governamentais e não governamentais abaixo relacionados:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e seu suplente;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e seu suplente;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária e seu suplente;
IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e seu suplente;
V – 1 (um) representante da EMATER e seu suplente;
VI – 1 (um) representante do IDARON e seu suplente;
VII -1 (um) representante de Associações e/ou Cooperativas Rurais e seu suplente;
VIII– 1 (um) representante do Sindicato Rural e seu suplente;
IX–1 (um) representante de Cooperativas de Crédito Rural não governamental e seu suplente;
X-1 (um) representante de organização não governamental e seu suplente.
Parágrafo único 1º - As funções de membro do Conselho serão exercidas pelo prazo de até 2 (dois) anos, permitida a recondução por mais 2 (dois anos).
CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL -CMDRS

Art. 5º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, na forma estabelecida em seu regimento, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Prefeito ou pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um, de seus membros titulares.
§ 1º - As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de membros efetivos, na falta destes, seus suplentes, com a presença de pelo menos, metade de seus membros e as deliberações será por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
§ 2º - A critério do Presidente do Conselho, poderão participar convidados, esclarecendo-se antecipadamente se lhes será concedido o direito a voz.
Art. 6º - As funções do Conselho serão exercidas mediante designações feitas pelo Presidente do Conselho, dentre servidores municipais.
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Agricultura prestará ao Conselho o necessário suporte técnico-administrativo e financeiro, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representados.
Art. 8º - As funções de membros do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante serviço público.
Parágrafo único - Será deliberada pelo Plenário a eventual exclusão do Conselho de membro titular ou suplente que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa.

CAPÍTULO IV

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º - O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.
Art. 10 - Revogam-se as Leis que tratam da instituição de outros conselhos correlatos;
Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:2A1EF401

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto

Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material educativo para a sala da psicóloga, materiais de distribuição gratuita e material permanente para atender o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cerejeiras, com Recurso Convênio Federal (FNAS). Com valor total estimado em R$ 27.303.85 (vinte e sete mil trezentos e três reais e oitenta e cinco centavos). Processo Administrativo 1610/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 30/07/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 19 de Julho de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1B5DB891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo sendo Gêneros de Alimentação e Material de Limpeza e Produtos de Higienização, para atender o Centro de Recuperação de Dependentes Químicos por um período de 4 (quatro) meses, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 11.656,55 (onze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Processo Administrativo 1446/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 30/07/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 19 de Julho de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F1F020C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar, para locação de ônibus e micro-ônibus escolar com motorista e com monitor, para o transporte de alunos da rede pública de ensino infantil, fundamental e médio do município de Cerejeiras - RO, por um período de 12 (doze) meses, sendo usado de acordo com o Calendário Escolar vigente para 2021/2022, somando um total de 210 (duzentos e dez) dias letivos e 06 (seis) dias de recuperação/exame final, conforme Termo de Referência, Calendário Escolar, Planilha de Composição de Custos, Caderno Técnico, Plano de Trabalho em anexo, com Recursos de Convênio com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Termo de Adesão nº 32/PGE-2020. Com valor total estimado em R$ 1.039.449,60 (Um milhão, trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove e sessenta centavos). Processo Administrativo 1667/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 02/08/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 19 de Julho de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E163B8C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material de Expediente e Material Permanente para atender o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, através de Recursos Convênio Federal. Com valor total estimado em R$ 22.446,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais). Processo Administrativo 1643/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 02/08/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à

disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 19 de Julho de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2EF1887A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DACOVID-19.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, **Medida Provisória Nº 1.047, de 3 de Maio De 2021**, Lei Federal nº 14.035 de 11 de Agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de testes rápidos IGG/IGM e antígeno para detecção da COVID-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1221/2021**. Valor total de R$: 50.401,54. (cinquenta mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 19 de julho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **10:00 horas do dia 26 de julho de 2021**; data da abertura de propostas: às **10:30 horas do dia 26 de julho de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **11:00 horas do dia 26 de julho de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 19 de julho de 2021.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:8F5EBEE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Decreto Municipal de nº 2.632/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, na forma**Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para a reforma do prédio da Secretaria de Agricultura e Planejamento, localizada na Rua Gov. Jorge Teixeira, nº 1001, setor 10, Município de Chupinguaia RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI. Processo Administrativo nº 817/2021. Valor Total de R$:21.958,73 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos). Data de inicio da sessão pública:**05 de AGOSTO de 2021**as**08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 33461460. Ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

Publique-se!

Chupinguaia, 08 de julho de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n°2.632/2020

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:B4516792

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 035/2021

Termo de posse para o cargo de: **PROFESSOR D Educação Infantil** do Grupo Ocupacional: **MAG 303**Classe:**B**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**19 (dezenove)**dias do mês de**julho**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 na cidade de Chupinguaia a servidor (a):**Priscila Moreira Pereira Correia,** portador (a) da Carteira de Identidade n.º**000886077 SESDEC/RO**, e do **CPF n.º 888.384.632-04**convocado através do Concurso Públiconº01/2020 homologado o resultado final Decreto n° 074/2021,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885, nomeada através da Portaria n.º**044/2021**publicada no átrio Municipal no dia de12/05/2021**,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo de supra mencionado com carga horária de 40 horas semanais, subordinado a Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**012/2021**.

E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração**Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 19/07/2021 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**PRISCILA MOREIRA PEREIRA CORREIA**,**PROFESSOR D**, em 19/07/2021 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**152993**e o código verificador**5409DBB7**.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B15ADE40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Revoga o Decreto Municipal mº 337, de 04 de Junho de 2021, que NomeiaMiriam Rodrigues da Silvanocargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Revoga o Decreto Municipal nº 337, de 04 de Junho de 2021, que nomeia, a partir de 01 de Junho de 2021,**Miriam Rodrigues da Silva**no cargo de**Gerente de Enfermagem da U. Mista SaúdeCC8 SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),22 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5C0D71F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraELIZANDRA JULIO DE ANDRADE e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora ELIZANDRA JULIO DE ANDRADE, ocupante do cargo deAgente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme processo administrativo nº 529/2021.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 23 de junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:767FEDD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 371, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização a servidora CILMARA MEURER e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora **CILMARA MEURER**, ocupante do cargo de**Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 385/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E0D8F499

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo nº 01/2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Homologa a partir do dia 28 de Junho de 2021, o resultado final do Processo Seletivo nº 01/2021, referente ao edital 01/2021 da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, designada pelo Decreto nº 338 de 04 de Junho de 2021, processo administrativo 993/2021.
Art. 2º As informações encontram-se publicadas no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom; www.chupinguaia.ro.gov.br/; www.msconcursos.com.br
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D2533529

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Exonera o servidor Carolai Amurim dos Santo sdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Julho de 2021, o servidor**Carolai Amurim dos Santos**do cargo de**Chefe de Máquinas e Veículos CC14 - SEMOSP,**nomeado através do DECRETO Nº 295, DE 12 DE MAIO DE 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),01 de Julho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:92A35B23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 375, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Exonera a servidoraEliana da Silva Gomesdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Julho de 2021, a servidora**Eliana da Silva Gomes**do cargo de**Encarregado da Seção de Apoio de Direção -CC11 SEMED,**nomeada através do DECRETO Nº 170, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),01 de Julho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0B342579

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 376, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Exonera o servidor João Vladimir Lopes Barbosa do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Julho de 2021, o servidor **João Vladimir Lopes Barbosa** do cargo de **Assessor Executivo A – CC13 – GABINETE,** nomeada através do DECRETO Nº 2.440, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),01 de Julho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C S MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5E4283DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 377, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Exonera o servidor Rogerio Alexandre da Rosa do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Julho de 2021, o servidor **Rogerio Alexandre da Rosa** do cargo de **Assessor Executivo C - CC3 – GABINETE,** nomeado através do DECRETO Nº 2.439, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),01 de Julho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C S MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F7D285FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 378, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Exonera o servidor Geilton Campos da Silva Filho do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Julho de 2021, o servidor **Geilton Campos da Silva Filho** do cargo de **Chefe de Máquinas e Veículos – CC14 - SEMOSP,** nomeado através do DECRETO Nº 294, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),01 de Julho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:31283BA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 379, DE 01 DE JULHO DE 2021.

NomeiaJoão Vladimir Lopes Barbosanocargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Julho de 2021,**João Vladimir Lopes Barbosa**no cargo de**Secretario Municipal de Agricultura SEMAGRI,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CE642A64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 380, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Rogerio Alexandre da Rosanocargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Julho de 2021,**Rogerio Alexandre da Rosa**no cargo de**Assessor Executivo ACC13GABINETE,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR C S MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3184530B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 381, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Geilton Campos da Silva Filhonocargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Julho de 2021,**Geilton Campos da Silva Filho**no cargo de**Assessor Executivo C-CC3GABINETE,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR C S MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DB6E0F7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 382, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Vanessa Bezerra de Souza no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeada,**sem ônus**a partir de 01 de Junho de 2021,**Vanessa Bezerra de Souza**no cargo de**Gerente de Enfermagem da U. Mista SaúdeCC8 SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:68326DE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 383, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Concede Licença-Prêmio ao servidorALESSANDRO BEZERRA ELOI

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio ao servidor,**ALESSANDRO BEZERRA ELOI**, detentor do cargo de**OPERADOR DE PA CARREGADEIRA,**lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, para o período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Julho de 2021, conforme Processo Administrativo nº 253/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F6EFB449

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 395, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização ao servidor Heitor Atílio Schneider e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º- Concede gratificação por especialização ao servidor **Heitor Atílio Schneider**, ocupante do cargo de**Contador**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 1033/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 14 de Julho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:26FCED74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 396, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Delega competência ao servidor CLEDINEI SANTOS BORGES para exerceratribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Fica delegado competênciaao servidor**CLEDINEI SANTOS BORGES,**matrícula 202312para exerceratribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal dos Contratos,com o**Objeto**: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra deconstrução de um dissipador de energia de drenagem superficial urbana, projetado uma boca de ala com laje de dissipação, caixa de areia e descida em degrau para dissipar a energia hidráulica, proveniente das águas da chuva, localizado na Avenida Valter Luiz Filus Quadra 11 Lote 01 Centro, no município de Chupinguaia/RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, através do Termo de Convênio n° 016/2021/PJ/DER-RO.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Julho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AD8ED57D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 397, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Delega competência ao servidorCLEDINEI SANTOS BORGESpara exerceratribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegado competênciaao servidorCLEDINEI SANTOS BORGES,matrícula 202312para exerceratribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal dos Contratos,com oObjeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção de drenagem e calçadas Av. Garcia entre as ruas Durval Floriano e Rua Gabriel Laudelindo Simon, sob extensão total de 107 m, em área urbana no município de Chupinguaia - RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2ºEsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 14 de Julho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C6D84B03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 398, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Readapta a servidoraALICE RIBEIRO DE SOUZA NOVAIS CEBALHO ao cargo em que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Readapta a partir de14 de Julho de 2021, a servidora**ALICE RIBEIRO DE SOUZA NOVAIS CEBALHO**, detentora do cargo de**Serviços Gerais,**para exercer a função de**INSPETORA DE PÁTIO,**conforme parecer Jurídico e laudo medico contido no Processo Administrativo nº 935/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 14 de Julho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:29E0CB05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399, 14 DE JULHO DE 2021.

Aceita a cedência da servidora Ana Paula da Silva Albuquerque no cargo em que especifica e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Aceita a cedência de **Ana Paula da Silva Albuquerque** no cargo de **Professora de Licenciatura Plena**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji- Paraná – RO, com ônus para o Município de Chupinguaia - Rondônia a partir **de 01 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**, conforme Decreto nº 15675/GAB/PM/JP/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Julho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EB9E547C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Concede afastamento a servidora municipais de suas atividades em conformidade com o Decreto nº 201, de 10 de março de 2021 e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede afastamento a partir de 16 de Março de 2021, a servidora DANIELA CEROZINI MARIM, matricula nº 405196, lotada no cargo de SECRETARIO EXECUTIVO, naSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SEMED, pertencentes ao Grupo de Risco da COVID-19, em conformidade com o Processo Administrativo nº 549/2021 e o Decreto Municipal nº 201, de10 de Março de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Junhode 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:46905896

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Delega competência ao servidor KLINGER HENRIQUE ALVES DA SILVA para exerceratribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato do Gabinete na Prefeita e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Fica delegada competênciaao servidor**KLINGER HENRIQUE ALVES DA SILVA**para exerceratribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato do Processo Administrativo Nº 806/2021, com o Objeto:A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE, PROCURADORIA, AUDITORIA, CONTROLE INTERNO, JUNTA MILITAR, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E CPLMO.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Julho de2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F9E08000

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Delega competência ao servidor KLINGER HENRIQUE ALVES DA SILVA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato do Gabinete na Prefeita e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Fica delegada competência ao servidor **KLINGER HENRIQUE ALVES DA SILVA** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato do Processo Administrativo Nº 806/2021, com o Objeto: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE, PROCURADORIA, AUDITORIA, CONTROLE INTERNO, JUNTA MILITAR, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E CPLMO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 14 de Julho de2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:08246C07

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2448

LEI MUNICIPAL Nº 2448, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 107.672,48 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação R$

107.672,48 (Cento e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais, quarenta e oito centavos) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos -Recursos vinculados
27.813.0028.1.239-Construção de praças- Convenio Estado
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$107.672,48

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor 107.672,48 (Cento e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais, quarenta e oito centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

99.99.99- Reserva de contingencia
99.999.999.999.000 – Reserva de contingência
(374) - reserva de contingencia R$ 107.672,48

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 13 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/07/2021 às 10:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 16/07/2021 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**152056**e o código verificador**02930700**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D28F8396

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2449

LEI MUNICIPAL Nº 2449, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar 256.608,96, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 256.608,96 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oito reais, noventa e seis centavos) necessários para cobertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de obras e serviços públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividade de obras e serviços públicos – recursos vinculados

26.782.0027.2017-Manutenção de estradas – fitha
(108) – Equipamento e material permanente R$ 132.000,00

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura
20.606.0025.2.053- Incentivo aos Agricultores – Recursos livres
(313) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 124.608,96

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 256.608,96 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oito reais, noventa e seis centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura

20.606.0025.2.053- Incentivo aos Agricultores – Recursos livres
(318)- 3.3.50.43.00.00- Subvenções sociais R$ 256.608,96

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 13 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 15/07/2021 às 11:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/07/2021 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 16/07/2021 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**152079**e o código verificador**D24B5F31**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:70A38E01

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2451

LEI MUNICIPAL Nº 2451, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação o valor de R$ 193.000,00, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação no valor de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.250- Estruturação das unidades de saúde
(468) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 193.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que

dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1012-Aquisição de ambulância
(469) – 4.4.90.52.00.00-Equipamento e material permanente R$ 193.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 13 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/07/2021 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 15/07/2021 às 13:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**152117**e o código verificador**29DD147C**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:2052BB93

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2452

LEI MUNICIPAL Nº 2452, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 124.803,52 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 124.803,52 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e três reais, cinquenta e dois centavos), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos vinculados
10.301.0026.1263- Emenda parlamentar Federal
10.301.0026.1263.0002 - 08673.415000/1140-03
( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 25.882,32

10.301.0026.1263.0003- 08673.415000/1160-06
( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 8.882,99

10.301.0026.1263.0004- 08673.415000/1140-04
( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 20.936,32

10.301.0026.1263.0005-08673.415000/1150-02
( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 10.450,81

10.301.0026.1263.0006-08673.415000/1150-01
( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 29.306,61

10.301.0026.1263.0007-08673.415000/1160-03
( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 15.132,53

10.301.0026.1263.0008-08673.415000/1170-05
( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 14.211,91

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 124.803,52 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e três reais, cinquenta e dois centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados ao Fundo de saúde, conforme descrito abaixo:

RECURSO SAUDE	CONTA	SALDO EM 31/12/2020
Emendas parlamentar	5.328-7	25.882,32
Emendas parlamentar	6.082-8	8.882,99
Emendas parlamentar	5.351-1	20.936,32
Emendas parlamentar	5.815-7	10.450,81
Emendas parlamentar	5.814-9	29.606,61
Emendas parlamentar	6.042-9	15.132,53
Emendas parlamentar	58.357-X	14.211,94

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 13 de julho de 2021

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:93DEEC01

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 334

DECRETO Nº 334, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação no valor de R$ 61.749,85 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2400, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação no valor de R$ 61.749,85 (Sessenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais, oitenta e cinco centavos) necessários para cobertura das seguintes dotações:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade orçamentaria: 01- Secretaria municipal de fazenda
04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(41) -4.4.9052.000.00- Equipamentos e material permanente R$ 10.000,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad

(46) -3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil R$ 2.000,00

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das atividades do Saae
(62) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 875,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária 01: Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019-Manutenção e melhorias do ensino fundamental
(116) - 3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 20.000,00
(124) - 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 7.000,00

Unidade Orçamentária 03:Atividades do ensino- recursos livres
12.122.0023.2034-Manutenção das atividades da semed- recursos livres

(200) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 4.490,85

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02 Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.304.0026.2.043-Melhorias das atividades sanitárias
(287) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 134,00

Órgão 11: Secretaria de Esporte, cultura e turismo
Unidade Orçamentária: 001- Atividades da Secretaria de esporte, cultura e turismo
27.813.0028.2.063- Manutenção das atividades da Semectur
(356) - 3.3.90.31.00.00- Premiações culturais, artística cient. e desportivas R$ 5.850,00
(362) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 11.400,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de 61.749,85 (Sessenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais, oitenta e cinco centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade orçamentaria: 01- Secretaria municipal de fazenda
04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(40) -3.3.90.93.00.00-indenizações e restituições R$ 10.000,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(56) -3.3.90.93.00.00-indenizações e restituições R$ 2.000,00

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das atividades do Saae
(68) - 3.3.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R$ 875,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária 01: Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019-Manutenção e melhorias do ensino fundamental
(117) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 27.000,00

Unidade Orçamentária 03:Atividades do ensino- recursos livres
12.363.0022.2035-Manutenção das atividades da UAB
(213) 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 4.490,85

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02 Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.304.0026.2.043-Melhorias das atividades sanitárias
(286) - 3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 134,00

Órgão 11: Secretaria de Esporte, cultura e turismo
Unidade Orçamentária: 001- Atividades da Secretaria de esporte, cultura e turismo
27.813.0028.2.063- Manutenção das atividades da Semectur
(354) - 3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 14.140,00
(355) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 460,00
(357) - 3.3.90.32.00.00-material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 450,00
(358) - 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/jurídica R$ 1.750,00
(361) - 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 450,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 01 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 14/07/2021 às 10:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porCLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 14/07/2021 às 10:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porTARLEI CRISTIAN DE LIMA,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 14/07/2021 às 11:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 15/07/2021 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID151521e o código verificadorFE43572F.

Cientes

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:388D9B9E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 372

DECRETO Nº 372, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação no valor de R$ 20.506,99 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2400, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação no valor de R$ 20.506,99 (Vinte mil, quinhentos e seis reais, noventa e nove centavos) necessários para cobertura das seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária 03:Atividades do ensino- recursos livres
12.122.0023.2034-Manutenção das atividades da semed- recursos livres
(202) - 3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 5.000,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde – Recursos livres
10.122.0020.2.113- Gestão de recursos da saúde
(219) - 3.3.90.14.00.00- Diárias R$7.326,01

10.301.0026.2.040-Manutenção da unidade mista
(244) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 7.380,98

Unidade Orçamentária: 02- Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.2.051- Manutenção do programa saúde da família
(274)- 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de $ 20.506,99 (Vinte mil, quinhentos e seis reais, noventa e nove centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-

programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária 03:Atividades do ensino- recursos livres
12.122.0023.2034-Manutenção das atividades da semed- recursos livres
(210) – 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 5.000,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde – Recursos livres
10.122.0020.2.113- Gestão de recursos da saúde
(218) - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas R$3.000,00
(221) - 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros /física R$ 3.430,00
(222) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$3.450,98
(227) – 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 4.326,01
10.301.0026.2.040-Manutenção da unidade mista
(250) – 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 500,00

Unidade Orçamentária: 02- Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.2.051- Manutenção do programa saúde da família
(278) - 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros /física R$ R$ 800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal. CHUPINGUAIA (RO),23 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/07/2021 às 10:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 14/07/2021 às 11:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 15/07/2021 às 08:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**151537**e o código verificador**2C31E811**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:2B17B529

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 391

DECRETO Nº 391, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 107.672,48 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2448, de 13 de julho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação R$ 107.672,48 (Cento e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais, quarenta e oito centavos) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos -Recursos vinculados
27.813.0028.1.239-Construção de praças- Convenio Estado
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$107.672,48

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor 107.672,48 (Cento e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais, quarenta e oito centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

99.99.99- Reserva de contingencia
99.999.999.999.000 – Reserva de contingência
(374) - reserva de contingencia R$ 107.672,48

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 13 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/07/2021 às 10:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 16/07/2021 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**152056**e o código verificador**02930700**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A4DA560F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 392

DECRETO Nº 392, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar 256.608,96, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2449, de 13 de julho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 256.608,96 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oito reais, noventa e seis centavos) necessários para cobertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de obras e serviços públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividade de obras e serviços públicos – recursos vinculados

26.782.0027.2017-Manutenção de estradas – fitha
(108) – Equipamento e material permanente R$ 132.000,00

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura

20.606.0025.2.053- Incentivo aos Agricultores – Recursos livres
(313) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 124.608,96

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 256.608,96 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oito reais, noventa e seis centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura

20.606.0025.2.053- Incentivo aos Agricultores – Recursos livres
(318)- 3.3.50.43.00.00- Subvenções sociais R$ 256.608,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 13 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 15/07/2021 às 11:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/07/2021 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 16/07/2021 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**152079**e o código verificador**D24B5F31**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:606929BE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 393

DECRETO Nº 393, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação o valor de R$ 193.000,00, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2451, de 13 de julho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação no valor de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.250- Estruturação das unidades de saúde
(468) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 193.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1012-Aquisição de ambulância
(469) – 4.4.90.52.00.00-Equipamento e material permanente R$ 193.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 13 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/07/2021 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 15/07/2021 às 13:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**152117**e o código verificador**29DD147C**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:92D2170B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 394

DECRETO Nº 394, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 124.803,52 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2452, de 13 de julho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 124.803,52 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e três reais, cinquenta e dois centavos), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos vinculados
10.301.0026.1263- Emenda parlamentar Federal
10.301.0026.1263.0002 - 08673.415000/1140-03
( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 25.882,32

10.301.0026.1263.0003- 08673.415000/1160-06
( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 8.882,99

10.301.0026.1263.0004- 08673.415000/1140-04
( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 20.936,32

10.301.0026.1263.0005-08673.415000/1150-02
( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 10.450,81

10.301.0026.1263.0006-08673.415000/1150-01
( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 29.306,61

10.301.0026.1263.0007-08673.415000/1160-03
( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 15.132,53

10.301.0026.1263.0008-08673.415000/1170-05
( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 14.211,91

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 124.803,52 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e três reais, cinquenta e dois centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados ao Fundo de saúde, conforme descrito abaixo:

RECURSO SAUDE	CONTA	SALDO EM 31/12/2020
Emendas parlamentar	5.328-7	25.882,32
Emendas parlamentar	6.082-8	8.882,99
Emendas parlamentar	5.351-1	20.936,32
Emendas parlamentar	5.815-7	10.450,81
Emendas parlamentar	5.814-9	29.606,61
Emendas parlamentar	6.042-9	15.132,53
Emendas parlamentar	58.357-X	14.211,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 13 de julho de 2021

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:97B54891

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.300, DE 15 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE RETIFIÇÃO DA LEI Nº 2.261, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **RETIFICA** a **Lei nº 2.261, de 30 de dezembro de 2020**, que dispõe sobre a LOA - Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021, no que se refere à classificação da **Função: 04 - Administração** junto às **Funcionais Programáticas: 04.608.0007.1.019** - Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários e **04.695.0015.2.087** - Atividades e Políticas do Desenvolvimento do Turismo, ambas na **Institucional:**
11.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Onde se lê "**04.608.0007.1.019** - Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários", leia-se "**20.608.0007.1.019** - Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários".
§ 2º - Onde se lê "**04.695.0015.2.087** - Atividades e Políticas do Desenvolvimento do Turismo", leia-se "**23.695.0015.2.087** - Atividades e Políticas do Desenvolvimento do Turismo".
Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 1º de janeiro de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 16/07/2021 às 11:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **69933** e o código verificador **6C7DD381**.
Docto ID: 69933 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A531337E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.301, DE 15 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE RETIFIÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.291, DE 23 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **RETIFICA** o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei nº 2.291, de 23 de junho de 2021**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere aos **Códigos das Fichas: 655 a 657**, concernente à **Abertura de Crédito Adicional Especial**, constantes da página 02, passando a vigorar com a seguinte redação, consequentemente efetuando a reordenação numérica correta:
Parágrafo Único - Onde se lê "**655**, **656** e **657**" leia-se "**656**, **657** e **658**".
Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 23 de junho de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 16/07/2021 às 11:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **69936** e o código verificador **ECA2F8F7**.
Docto ID: 69936 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5E14922A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.302, DE 15 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.293, DE 7 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO

PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **RETIFICA** o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei nº 2.293, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere à **Natureza da Despesa** referente a **Ficha de Código: 227**, constante da página 02, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único - Onde se lê "**3.3.90.30 - Material de Consumo**" leia-se "**3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**".
Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 7 de julho de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 16/07/2021 às 11:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **69942** e o código verificador **91C2CC27**.
Docto ID: 69942 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0E47797E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140, DE 15 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE RETIFIÇÃO DO DECRETO Nº 254, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A LOA

- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.300, de 15 de julho de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICA** o **Decreto nº 254, de 30 de dezembro de 2020**, que dispõe sobre a LOA - Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021, no que se refere à classificação da **Função: 04 - Administração** junto às **Funcionais Programáticas: 04.608.0007.1.019** - Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários e **04.695.0015.2.087** - Atividades e Políticas do Desenvolvimento do Turismo, ambas na **Institucional:**
11.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Onde se lê "**04.608.0007.1.019** - Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários", leia-se "**20.608.0007.1.019** - Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários".
§ 2º - Onde se lê "**04.695.0015.2.087** - Atividades e Políticas do Desenvolvimento do Turismo", leia-se "**23.695.0015.2.087** - Atividades e Políticas do Desenvolvimento do Turismo".

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 1º de janeiro de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 16/07/2021 às 14:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **69977** e o código verificador **E939F320**.
Docto ID: 69977 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7CDE1955

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141, DE 15 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE RETIFIÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 123, DE 23 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.301, de 15 de julho de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICA** o **ANEXO ÚNICO**, do **Decreto nº 123, de 23 de junho de 2021**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere aos **Códigos das Fichas: 655 a 657**, constantes da página 01, passando a vigorar com a seguinte redação, consequentemente efetuando a reordenação numérica correta:
Parágrafo Único - Onde se lê "**655**, **656** e **657**" leia-se "**656**, **657** e **658**".
Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 23 de junho de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 16/07/2021 às 14:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **69985** e o código verificador **C2EAB9C7**.
Docto ID: 69985 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8614DB82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142, DE 15 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 132, DE 7 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.302, de 15 de julho de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICA** o **ANEXO ÚNICO**, do **Decreto nº 132, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no que se refere à **Natureza da Despesa** referente a **Ficha de Código: 227**, constante da página 02, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único - Onde se lê "**3.3.90.30 - Material de Consumo**" leia-se "**3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**".
Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 7 de julho de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 16/07/2021 às 14:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **69991** e o código verificador **50FEE800**.
Docto ID: 69991 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3C6E99BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ 1278/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1278/2021

DISPENSA 65/2021

OBJETIVO: A presente Homologação tem por objeto: **serviço de revisões periódicas do veículo Chevrolet S10 (Placa QTB3I15) à disposição desta secretaria. As revisões devem ser feitas em concessionária predeterminada durante o período da garantia do veículo. CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL.**

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente cotação, no termo da proposta da Empresa:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
4030-VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA	10	0,00	1.213,68
Total	10		1.213,68

Vencedores, dos itens constantes na **DISPENSA 65/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

07 de julho de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:0CFC643C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO: RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 3º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE DE 2021

AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 3º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE DE 2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 19/07/2021 A 18/08/2021.

CORUMBIARA/RO, 19 DE JULHO DE 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:87EFCAC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 007/CPL/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS (DE CONCRETO), EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO - CONVÊNIOS Nº 875530/2018 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, Especificações técnicas; Orçamento descritivo geral; Planilha orçamentária; Memória de cálculo Cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos.

O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 756 de 07 de janeiro de 2021 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 007/CPL/2021** cujo certame se deu as 09h00min do dia 09 de julho de 2021, não houve interposição de recurso, tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **16.715.115/0001-00**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 252.623,24 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais Vinte e Quatro Centavos).** Para maiores

informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 19 de Julho de 2021.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C77E0CB2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/CPL/2021

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 756 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 014/CPL/2021**, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO AGRONÔMICO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) MUNICÍPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA RECEITA FEDERAL BRASILEIRA, INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877, DE MARÇO DE 2019. PARA FINS DE ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), NA HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 14 DA LEI Nº 9.393, DE JANEIRO DE 1999, CONFORME TERMO DE REFERENCIA,** condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos. Valor estimado de R$: 20.537,50(vinte mil quinhentos e trinta e sete reais cinquenta centavos). Processo Administrtivo nº 514/2021, Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 13:00 hrs do dia 22 de Julho de 2021** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 19 de Julho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:ABEEB38E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 038/2021.
Pregão Eletrônico nº 038/2021, ocorrido em 07 de Julho de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de água mineral para atender as necessidades das Secretariais Municipais de Saúde, Educação, Administração e Agricultura, para manutenção da Administração Municipal, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**
Empresa Vencedora: **ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA – 41.347.057/0001-497**, vencedora dos itens **1 - 2,** valor total finalizado de R$: 10.632,80 (dez mil seiscentos e trinta e dois reasi oitenta centavos). Valor Total da Licitação R$: **10.632,80 (Dez Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais Oitenta Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 19 de Julho de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C4A12B1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, em conformidade com o Artigo 9º § 4º da Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) vem através deste aviso, comunicar a população em geral que **no dia 28 de JULHO de 2021 as 09:00 hrs,** realizar-se - á através do Facebook na página DECOM-Departamento de Comunicações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste através do link: https://www.facebook.com/espigaodoeste, transmissão ao vivo referente **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do **primeiro semestre de 2021.**

Espigão do Oeste, 19 de Julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:F2A5AFEE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 068/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 0223/SEMED/2021
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é um LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, e será julgado por ITEM ,cujo objeto é: **Aquisição de equipamentos de processamentos de dados, máquinas e equipamentos energéticospara manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento dasEscolas Tancredo de Almeida Neves, Brás Cubas, Clélia David Mundim e Simone Moura Rosada Rede Municipal de Educação**, de competência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, valor estimado para é de R$70.525,53 (setenta mil e quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **21/07/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **03/08/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **03/08/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 19 de julho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AA089BF1

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 052/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE–RO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que o **PLENÁRIO** aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Município de Espigão do Oeste- RO, relativas ao Exercício de 2019, de responsabilidade do ex-Prefeito Nilton Caetano de Souza, conforme Parecer Prévio nº PPL–TC 00028/20 e Acórdão APL-TC 00346/20 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no Processo nº 001595/20.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 19 de julho de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:32A8551A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMGJT/2021 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMGJT/2021
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 2.428.087,87
Proc. Administrativo nº. 307-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15min.(horário de Brasília) Do dia 20/07/2021.
Abertura de propostas dia 02/08/2021, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 02/08/2021, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de Julho de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:2E2D044B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.439/ GP / 2021 DE 15 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.439/ GP / 2021
DE 15 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.3610007.2019 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – 5% e 25%
3.3.90.30 – Material de Consumo – **Ficha: 67**
Valor - **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais).

Suplementação:

02.00 – Executivo Municipal
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.3610007.2019 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – 5% e 25%
3.3.90.08 – Outro Benefícios Assistenciais – **Ficha: 60**
Valor - **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais).

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:4798FD95

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.440/ GP / 2021 DE 16 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO DECRETO DE CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FERNÃO DIAS PAES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.440/ GP / 2021 DE 16 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre REESTRUTURAÇÃO do decreto de criação da Escola Municipal FERNÃO DIAS PAES, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - REESTRUTURAÇÃO do decreto nº 1025 datado de 11/04/1983, que trata da criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernão Dias Paes sob localização a Linha 621, quilômetro 52, município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A presente dispõe sobre reestruturação, altera e faz constar: E.M.E.I.F. Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Fernão Dias Paes, localizada na Linha 621, quilômetro 52, município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:1B61464F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 065/GP/2021 DE 16 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL N° 065/GP/2021
DE 16 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão De Acompanhamento e Fiscalização e Recebimento de Obras, no âmbito da administração municipal, e contém outras providências".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE :

Art. 1º - REORDENAR A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de execução de obras no âmbito da administração Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

JAYRO COSME GUIMARÃES VASCONCELOS JUNIOR– ASSESSOR DE ENGENHARIA
ALEX SANDRO CORREA SOARES – DIRETOR DO DEP. DE APOIO ADMINISTRATIVO
ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS – DEP. E PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM – SECRETÁRIO M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ART. 3º - Esta **PORTARIA** tem fins retroativos à data de 01/07/2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDONIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B872A71A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.442/ GP / 2021 DE 16 DE JULHO DE 2021 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – CMDI.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.442/ GP / 2021 DE 16 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Ordenação da Composição dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: A lei Municipal 062/95 a qual, Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal nº 471/GP/2009, que Cria o Conselho Municipal dos direitos dos Idosos – CMDI.

DECRETA

Art. 1º - ORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS -CMDI DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, para o Biênio 2022/2023, de acordo com a **Lei Municipal nº. 471/GP/2009**, segue abaixo a ordenação dos membros do Conselho:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Titular: Elisandro Campos Oliveira **CPF:** 819.089.542-72 **RG:** 564.712
Suplente: Danieli Cristina Bernaski Silva **CPF:** 653.241.022-53 **RG:** 673.565

SECRETARIA MUNICPAL DE SAUDE - SEMSAU

Titular: Ariane Laia Carvalho **CPF:** 868.172.562-91 **RG:** 823.391
Suplente: Lorena Roas Ribeiro **CPF**: 006.329.042-16 **RG:** 111.003-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

Titular: Francinete Bezerra de Medeiros **CPF:** 413.666.974-72 **RG:** 969.434
Suplente: Raiane Furtado de Andrade Fernandes **CPF:** 036.095.362-09 **RG:** 141.676-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

Titular: Claudemir de Oliveira Santos **CPF:** 009.782.812-25 **RG:** 117.126-9
Suplente: Bruno Martinussi Gonçalves **CPF:** 000.872.392-30 **RG:** 102.043-3

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

IGREJA EVANGELICA PRESBITERIANA RENOVADA.

Titular: Sonia F. Frigeri Pereira **CPF:** 589.650.762-34 **RG:** 561.510
Suplente: Ageu Rangel Pereira **CPF:** 625.786.002-44 **RG:** 538.413

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Titular: Erica Rodrigues R. Andrade de Souza **CPF:** 938.322.732-04 **RG:** 986.109
Suplente: Leila Leticia Alves Gomes **CPF:** 048.113.312-73 **RG:** 130.923-9

SINDICATO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL ARMINDO FERREIRA FRAGA.

Titular: Marli Ribeiro de Brum **CPF:** 737.472.972-34 **RG:** 627.397
Suplente: Eliete de Oliveira **CPF:** 103.109.402-49 **RG:** 89297
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:DDA8D9EF

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 066/GP/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO ARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO N. 066/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 405-1/SEMAGRI/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ n°. 25.165.749/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ONLINE COM REDE CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECANICOS E PARTE ELETRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PLACAS E TARJETAS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. (VEICULOS LEVES E PESADOS, MAQUINAS PESADAS e MOTOCICLETA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, conforme CI n°.078/SEMAGRI/2021 e planilha de valores estimado, sito folhas 02/03 e empenhos estimativos n°s. 628 e 629, sito folhas 51 e 53 do processo n°.405-1/SEMAGRI/2021.

VALOR: R$ 39.330,20 (trinta e nove mil trezentos e trinta reais e vinte centavos)

FONTE DE RECURSOS: Projeto Atividades: 2052 – PROEMA-PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA E 2051- PROAF-PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR. **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30 - Outros Materiais de Consumo. **Fichas:** 138 e 133. **Empenhos estimativos:** 628 e 629.

Empenhos estimativos: 628 e 629.

FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.018/GP/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço n°.006/PMGJT/SRP/2021- Pregão Eletrônico Nº. 007/PMGJT/2021

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO está adstrita ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, iniciando-se na data da assinatura deste termo, podendo o instrumento ser prorrogado por igual período se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Julho de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Neo Consultoria e Administracao de Beneficios EIRELI
JOÃO LUIS DE CASTRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:698B6E66

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 067/GP/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

EXTRATO DE CONTRATO N. 067/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 426-1/SEMOSP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ n°. 25.165.749/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ONLINE COM REDE CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECANICOS E PARTE ELETRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PLACAS E TARJETAS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. (VEICULOS LEVES E PESADOS, MAQUINAS PESADAS e MOTOCICLETA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, conforme CI n°.087/SEMOSP/2021, sito folhas 02/03 e empenho estimativo n°. 631, sito folha 44 do processo n°.426-1/SEMOSP/2021.

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
FONTE DE RECURSOS: Projeto Atividades: 2044 – Melhoria das Estradas Vicinais. Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Outros Materiais de Consumo. Ficha: 118. Empenho Estimativo: 631.
Empenho estimativo: 631
FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.021/GP/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço n°.006/PMGJT/SRP/2021- Pregão Eletrônico Nº. 007/PMGJT/2021

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO está adstrita ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, iniciando-se na data da assinatura deste termo, podendo o instrumento ser prorrogado por igual período se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Julho de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Neo Consultoria e Administracao de Beneficios EIRELI
JOÃO LUIS DE CASTRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:275A4A97

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 068/GP/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

EXTRATO DE CONTRATO N. 068/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 440-1/SEMOSP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOSLTDA

CNPJ n°. 05.884.660/0001-04

OBJETO: contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, até o dia 26/10/2021, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira– RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021-Ata registro de preço n°.003/PMGJT/SRP/2021, CI n°.088/SEMOSP/2021, assim como empenho estimativo n°. 632, em anexo ao processo.

VALOR: R$ 173.855,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)
FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária: 02.06.00-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. Ficha: 279. Projeto Atividade: 1089-Recuperação de Estradas Vicinais Convênio 110/2020/PJ/DER-RO. Empenho estimativo n°.632.
Empenho estimativo: 631
FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.021/GP/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021 **ATA REGISTRO DE PREÇO** N°.003/PMGJT/SRP/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá sua vigência adstrito ao convênio n°.110/20/PJ/DER/RO, ou seja, até 26/10/2021, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Julho de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Madeira Soluções Administração de Convenios LTDA
GILVAN GUIDIN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6B04E652

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 069/GP/2021-AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

EXTRATO DE CONTRATO N. 069/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 439-1/SEMOSP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ n°. 17.552.444/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO de pneus para máquinas e veículos pesados, conforme descrição e quantitativos em CI n°.089/SEMOSP/2021, sito folhas 02/03 e empenho ordinário n°. 633, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP na recuperação de estradas vicinais, convênio 110/20/PJ/DER-RO.

VALOR: R$ 99.845,00 (noventa e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais)
FONTE DE RECURSOS: A despesa decorrente da aquisição correrá por conta dos recursos consignados no exercício de 2021 do Município de Governador Jorge Teixeira/RO nas seguintes funcionais programáticas: Unidade Orçamentária: 02.06.00-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. Ficha: 279. Projeto Atividade: 1089-Recuperação de Estradas Vicinais Convênio 110/2020/PJ/DER-RO. Empenho Ordinário n°.633.

Empenho Ordinário n°.633.

FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.021/GP/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata Registro de Preço n°.016/PMGJT-SRP/2020- Pregão Eletrônico Nº 027/SUPEL/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá sua vigência adstrito ao convênio n°.110/20/PJ/DER/RO, ou seja, até 26/10/2021, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Julho de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9CC310C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.978/CMGM/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 16 do Regimento Interno da Casa, Lei 2039 de 26 de dezembro de 2017, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica remanejado na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2021.
Art. 2° - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei 2.247-GAB.PREF/2020 de 24 de setembro de 2020, Art. 9º. Inciso II) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados..
Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 12 de julho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Anexo referente ao Decreto Legislativo nº 1.978 de 12 de julho de 2021

(+) SUPLEMENTA

01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**	
3.1.90.94.00	07	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB.	**25.000,00**
3.3.90.14.00	10	DIÁRIAS - CIVIL	**1.350,00**
Total			**26.350,00**

(-)Anulação

01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**	
3.3.90.33.00	12	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM.	-26.350,00
TOTAL			**-26.350,00**

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:1C5D5D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.591/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,**aoservidor estatutário**WALTER IVAN PENHA PEDRAZA,**matricula 3793-1, ocupante do cargo de**PROFESSOR MAGISTÉRIO 25H**pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 3º quinquênio**2001/2006,**no período de**03/05/2021 a 31/07/2021**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07de Julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1390FE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.593/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,**aoservidor estatutário**MARCOS PAULO DE ASSUNÇÃO BEZERRA,**matricula 421-1, ocupante do cargo de**PROFESSOR MAGISTÉRIO 25H**pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 3º quinquênio**2002/2007,**no período de**03/05/2021 a 31/07/2021**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07de Julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:759B74EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.595/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Assiduidade e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte
D E C R E T O
Art. 1º Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,**aoservidor estatutário**RAFAEL RODRIGUES DOURADO,**matricula 1861-1, ocupante do cargo de**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**40h, pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 3º quinquênio**2009/2014,**no período de**07/06/2021 a 04/09/2021**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas asdisposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07de Julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:24DA1041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.597/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,**aservidora estatutária**JORDANA GOMES GONDIM,**matricula 1753-1, ocupante do cargo de**PROFESSORA 40 HORAS MAGISTÉRIO**, pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 4º quinquênio**2014/2019,**no período de**31/03/2021 a 14/05/2021**., com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas asdisposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07de Julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D93EDE58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498-04/2021
REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - ATA DE REGISTRO N. 009-2021

LEIA-SE:

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498-04/2021
REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - ATA DE REGISTRO N. 009-2021

Itapuã do Oeste, 16 de julho de 2021.

MÁRCIA TEIXEIRA DOS SANTOS
OAB/RO nº 6.768
Procuradora Geral
Port. 025/GAB-PMIO/21

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:92CE16EA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498-04/2021
REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - ATA DE REGISTRO N. 009-2021

LEIA-SE:

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498-04/2021
REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - ATA DE REGISTRO N. 009-2021

Itapuã do Oeste, 16 de julho de 2021.

MÁRCIA TEIXEIRA DOS SANTOS
OAB/RO nº 6.768
Procuradora Geral
Port. 025/GAB-PMIO/21

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:495B9D4C

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **594-05/2021..**

Objeto: Aquisição de medicamento injetável para atender as necessidades do HPP (Hospital de Pequeno Porte José Baioco) e a Farmácia Interna.

Aprovo a participação na **Ata De Registro De Preços Nº.**008/2021**, Processo Nº.**02.00261/2020**, Pregão EletrônicoNº.**007/2021**,** elaborada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO,** referenteaquisição de medicamento injetável para atender as necessidades do HPP (Hospital de Pequeno Porte José Baioco) e a Farmácia Interna, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ: 32.364.822/0001-48.
Endereço: Rua Machado De Assis, 1355, Sala 02 Bela Vista, Erechim - RS.
Valor Homologado: R$: 987,00

Valor total: R$: **987,00 (Novecentos E Oitenta E Sete Reais).**

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 19 de Julho de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F6EC8D5F

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **596-05/2021.**

Objeto: Aquisição de medicamento injetável para atender as necessidades do HPP (Hospital de Pequeno Porte José Baioco) e a Farmácia Interna.

Aprovo a participação na **Ata De Registro De Preços Nº.** 016/2021**, Processo Nº.**02.00155/2019**, Pregão Eletrônico Nº.**019/2021**,** elaborada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO,** referenteaquisição de medicamento injetável para atender as necessidades do HPP (Hospital de Pequeno Porte José Baioco) e a Farmácia Interna, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARE,
CNPJ: 15.031.173/0001- 44.
Endereço: A, 2 Rua A Qd A Gleba 01-D Loja 02, Bairro: Parque Esplanada, Valparaiso De Goiás - GO.

Valor Homologado: R$: 1.359,00

Valor total: R$: 1.359,00 (Mil E Trezentos E Cinquenta A Nove Reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 19 de Julho de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:03A3CDAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605-03/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,****Moisés Garcia Cavalheiro****;*
CONTRATADO:MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa JurídicaCNPJ 03.665.323/0001-92, end. Sede-Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, 5696 CEP: 76824-002 Cidade: Porto Velho UF: RO, representado porMariângela Dias CPF 086.246.518-40, com inscrição no registro Geralnº: 19553614 Expedido por: SSP/SP, devidamente representada de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individualna representação legal que lhe é outorgada*
OBJETO: C*ontratação de empresa para a prestação do serviço de desinsetização, descupinização, desratização e desmorcegação; limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de água potável; Serviço de sucção e destinação final de resíduos oriundos do esgotamento de caixas de passagem pluviais, caixas de esgoto, sumidouros, fossa sépticas e caixa de gorduras.*
VALOR DA CONTRATAÇÃO:*Valor homologado:****VALOR TOTAL R$6.168,82 (seis mil, cento e sessenta e oito reais, oitenta e dois centavos)***

VIGÊNCIA:*12 (doze) meses.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEC. MUN. DE FAZ. ADMINIST. E PLANEJAMENTO-SEMAP

04.122.0002.0002.0000 CUSTEIO DAS ATIV. OPERAC. E ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3087571B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387-08/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,****Moisés Garcia Cavalheiro****;*
CONTRATADO:MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa JurídicaCNPJ 03.665.323/0001-92, end. Sede-Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, 5696 CEP: 76824-002 Cidade: Porto Velho UF: RO, representado porMariângela Dias CPF 086.246.518-40, com inscrição no registro Geralnº: 19553614 Expedido por: SSP/SP, devidamente representada de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individualna representação legal que lhe é outorgada*
OBJETO: C*ontratação de empresa para a prestação do serviço de desinsetização, descupinização, desratização e desmorcegação; limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de água potável; Serviço de sucção e destinação final de resíduos oriundos do esgotamento de caixas de passagem pluviais, caixas de esgoto, sumidouros, fossa sépticas e caixa de gorduras.*
VALOR DA CONTRATAÇÃO:*Valor homologado:****R$11.566,23****(Onze mil, quinhentos e sessenta seis reais e vinte e três centavos). SEMTAS*
VIGÊNCIA:*12 (doze) meses.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
08.244.0005.0019.0000 BL PSB MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PISO BÁSICO FIXO
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.244.0005.0021.0000 BL PSMEC MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.122.0005.0016.0000- APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:013D31F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 603-06/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,****Moisés Garcia Cavalheiro****;*
CONTRATADO:MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa JurídicaCNPJ 03.665.323/0001-92, end. Sede-Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, 5696 CEP: 76824-002 Cidade: Porto Velho UF: RO, representado porMariângela Dias CPF 086.246.518-40, com inscrição no registro Geralnº: 19553614 Expedido por: SSP/SP, devidamente representada de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individualna representação legal que lhe é outorgada*
OBJETO: C*ontratação de empresa para a prestação do serviço de desinsetização, descupinização, desratização e desmorcegação; limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de água potável; Serviço de sucção e destinação final de resíduos oriundos do esgotamento de caixas de passagem pluviais, caixas de esgoto, sumidouros, fossa sépticas e caixa de gorduras.*
VALOR DA CONTRATAÇÃO:*Valor homologado: R$****30.346,85****(Trinta mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).*
VIGÊNCIA:*12 (doze) meses.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. SEMECE
FONTE: 0.1.01.75
06.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER12.122.0002.0002.0000 CUSTEIODASATIVIDADES OPERACIONAISEADMINISTRATIVAS
33.90.39SERVIÇO DE TERCEIROSPESSOA JURÍDICA

FONTE: 0.1.01.75
06.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA,DESPORTOELAZER
12.361.0007.0047.0000 MANUTENÇÃOE COORDENAÇÃODAS ATIVIDADESDOENSINOFUNDAMENTAL
33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROSPESSOA JURÍDICA

FONTE: 0.1.08.31
06.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,DESPORTOELAZER

12.361.0007.0055.0000 MANUTENÇÃODAEDUCAÇÃOBÁSICA-QSE

33.90.39SERVIÇO DE TERCEIROSPESSOA JURÍDICA

FONTE: 0.1.01.80

06.01.00 SECRETARIA MUNICIPALDEEDUCAÇÃO,CULTURA,DESPORTOELAZER
12.365.0007.0058.0000-MANUTENÇÃOE COORDENAÇÃODASATIVIDADESDOENSINOINFANTIL-CRECHE
33.90.39SERVIÇO DE TERCEIROSPESSOA JURÍDICA

FONTE: 0.1.01.80
06.01.00 SECRETARIAMUNICIPAL DEEDUCAÇÃO,CULTURA,DESPORTOELAZER
12.365.0007.0059.0000- MANUTENÇÃOE COORDENAÇÃODASATIVIDADESDOENSINOINFANTIL- PRÉ
33.90.39SERVIÇO DE TERCEIROSPESSOA JURÍDICA

FONTE: 0.1.00.0
06.01.00 SECRETARIA MUNICIPALDEEDUCAÇÃO,CULTURA,DESPORTOELAZER
13.392.0008.0070.0000 APOIO, INCENTIVO A PRODUÇÃO E À DIFUSÃO DASMANIFESTAÇÕESCULTURAIS
3.3.90.39SERVIÇO DE TERCEIROSPESSOA JURÍDICA

FONTE: 0.1.00.0
06.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER27.812.0008.0071.0000 MANUTENÇÃOEDIFUSÃODOESPORTE,LAZERERECREAÇÃO
33.90.39SERVIÇO DE TERCEIROSPESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1D74ED3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.16/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516-03/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020 DISTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO:TW SILVA COMÉRCIO E LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 11.721.022/0001-67, com sede na Rua José Vieira Caúla, nº 5942, Bairro Cuniã, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.824-424, tel. 9 3223 7871, e-mail: twsilva12@outlook.
Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula 1ª. Unilateralmente a contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, artigo 77 e artigo 78 da Lei 8.666/93, RESCINDIR o**CONTRATO N.16/2020,**cujo o objeto é o objeto do contrato é o fornecimento de agua mineral sem gás em garrafa pet fardo com 12 um de 500 ml.
Cláusula 2ª.A presente rescisão é motivada pelo descumprimento das obrigações contratuais, em especial, a clausula 8ª e incisos, e clausula 9ª e incisos, do contrato de fornecimento N.16/2020, processo administrativo**Nº 516-03/2020**celebrado entre as partes.
Cláusula 3ª.A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes.
Cláusula 4ª. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação**.**
E, para firmeza e validade, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, SECRETÁRIO, e testemunha, rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, segunda-feira, 19 de Julho de 2021.

Município de Itapuã do Oeste

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
Secretário

TW SILVA COMÉRCIO E LTDA

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7E8DCEC4

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE **LICITAÇÃO Nº.** 517- 05/2021.

OBJETO: aquisição de Materiais de consumo (expediente) por Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas Unidades Básicas de Saúde.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro a Dispensa de Licitação para aquisição de Materiais de consumo (expediente) por Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas Unidades Básicas de Saúde. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

Empresa: A. R. FARONI EIRELI - ME
CNPJ: 20.399.802/0001-23.
Valor Homologado: R$: **15.538,95**
Valor Total Homologado: R$ 15.538,95(quinze mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 19 de Julho de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:814C6561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/PMJ/2021

PROCESSONº 6-5753/2021

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 621801) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 112/PMJ/2021, e AUTORIZA a contratação**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	10.886.827/0001-06	R$110.272,70
Valor Total: R$ 110.272,70 (cento e dez mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos)		

Jaru/RO, 16 de julho de 2021.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:0E841E6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 015/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6175/PMJ/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da ***Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA***, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **015/PMJ/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a ***Contratação de Empresa Especializada e Qualificada para Construção de Estacionamento Próximo ao Centro de Saúde Especializado da Mulher***, no município de Jaru, a fim de atender as necessidades da ***Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA***, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **06 de AGOSTO de 2021,** Horário: **08h30min (Horário Local).**
Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.11.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0001 1008 0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 911
Valor R$ 64.761,92 (Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)

Jaru/RO, 19de julhode 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Portaria n° 122/GP/2021
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:E8E292A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 122/GP/2021, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do **Pregão Eletrônico 118/PMJ/2021,** Processo Administrativo nº. 1-**6375**/2021, tendo o objetivo: **: *Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL BENS PERMANENTES*** ,para atender as secretarias: ***Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio AmbienteSEMINFRAM, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito -SEGAP***, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 08 de julho de 2021, nº. 3003. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se **SUSPENSO** a partir desse aviso, para averiguação quanto a necessidade de adequação do Termo de Referência, e posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, segunda-feira, 19 de julho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:C58DA9AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.553, DE 16 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto noartigo 41, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 13.500,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 13.500,00
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.02 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Anulação (-): R$ -13.500,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 10.000,00
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 3.500,00
F.R.: 01 02

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal Saúde, por meio da comunicação interna n° 767, de 12 de julho de 2021.
Considerando que o crédito será destinadoao custeio de despesas com plantões médicos excepcionais em decorrência do surto provocado pelo novo coronavírus, nos termos da Lei Municipal n° 2.889, de 13 de março de 2021.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	4.4.90.52	01.02	R$ 10.000,00	-
0001.2003	4.4.90.52	01.02	R$3.500,00	-
0001.2001	3.3.90.34	01.02	-	R$ 13.500,00

Jaru/RO, 16 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:4F8C4DBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1251, DE 16 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de FIRMINO JOSÉ DE ALMEIDA NETO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.671.842-** para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 15 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 16 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:2A8C82B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 43, DE 19 DE JULHO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º,§ 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R$ 47.750,00

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 47.750,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 47.750,00

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0007.2050.0001 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 47.750,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 890, de 15 de julho de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada acustear despesascom aquisição de combustível, afim deassegurar os abastecimentos dos veículos pertencentes à frota da Secretaria para atender as demandas cotidianas, bem como dar suporte às atividades realizadas em áreas urbanas e rurais do município de Jaru e Distritos pertencentes.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eart. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,**são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2050	3.3.90.30	01.00	R$ 47.750,00	-
0007.2050	3.3.90.30	01.00	-	R$ 47.750,00

Jaru/RO, 19 de julho de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:63B5749F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO NO 105/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -SEMECEL.

Processo nº **1-7312/PMJ/2021**.

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA*** *INSTALAÇÃO DESUBESTAÇÃO 75 KVA 13, 8KV-127/220V DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GABRIEL BALMANT NEVES.*

Valor estimado **de *R$ 39.207,60 (trinta e nove mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos).***

Data para cadastro de propostas: 20/07/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 02/08/2021. Início da Sessão Pública: **02 de agosto de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, Segunda-feira, 19 de julho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:C400B708

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 44, DE 19 DE JULHO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º,§ 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 60.000,00

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 60.000,00
F.R.: 01 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):R$ - 60.000,00

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ - 60.000,00
F.R.: 01 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da comunicação interna n° 70, de 15 de julho de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada acustear despesasaquisição de Materiais didáticos do Sistema Aprende Brasil, para as instituições de ensino da Educação Infantil modalidade Creche do município de Jaru.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eart. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições

e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,**são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2007	3.3.90.32	01.01	R$ 60.000,00	-
0002.2007	3.3.90.32	01.01	-	R$ 60.000,00

Jaru/RO, 19 de julho de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:28AEBE29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO No 123/PMJ/2021
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: **Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP**

Processo nº **1-5384/PMJ/2021**.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Editoração, Diagramação Automatizada e Publicação em Diário Oficial para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP.**

Valor estimado **de *R$ 48.400,00(quarenta e oito mil e quatrocentos reais)* .**

Data para cadastro de propostas: 20/07/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 30/07/2021. Início da Sessão Pública: **30 de Julho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).
123
Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 19 de Julho de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:EE62FE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6126/PMJ/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de **JARU, Estado de RONDÔNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurado procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, na modalidade MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta por regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Artigo 10, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Processo Administrativo nº 1-6126/2021, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 012/DPCN/2017, SICONV Nº 842960,** no município de Jaru, a, fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.
Data de Abertura: 23 de AGOSTO de 2021, Horário: **08h30min (Horário Local).**
Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. Executivo Municipal
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.1004.0000 - Construção do Complexo Administrativo
4.4.90.51 - Obras E Instalações
Ficha: 244
Valor: R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)

02 - Executivo Municipal

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF
04.122.0007.1004.0000 - Construção do Complexo Administrativo
4.4.90.51 - Obras E Instalações
Ficha: 691
Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

02 - Executivo Municipal
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.1004.0000 - Construção do Complexo Administrativo
4.4.90.51 - Obras E Instalações
Ficha: 692
Valor: R$ 1.276.136,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil e cento e trinta e seis reais)

O valor estimado é de R$ 4.276.136,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil e cento e trinta e seis reais)

Jaru/RO, 19 de julhode 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Portaria n° 122/GP/2021
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:27D63FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº004/PMJ/2021.
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 0122/GP/2021, torna público a adjudicação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMJ/2021**, Conforme termo de homologação publicado em 25 de junho de 2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR,** conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - **SEMINFRAM.** Processo Administrativo nº 1-5220/PMJ/2021. Tendo a empresa **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA, CNPJ: 08.408.495/0001-02** que apresentou proposta no valor de R$ 248.796,26(Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos). A empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.776/0001-20** apresentou proposta no valor de R$ 247.123,55 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Cinco Reais), sendo a vencedora do certame.
Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br**

Demais publicações no site **www.jaru.ro.gov.br**, link "**Editais e Licitações**".

Jaru, 19 de julho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:887C0594

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS No 005/PMJ/2021.
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 0122/GP/2021, torna público a adjudicação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/PMJ/2021**, Conforme termo de homologação publicado em 12 de julho de 2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR,** conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - **SEMINFRAM.** Processo Administrativo nº 1-5124/PMJ/2021. Tendo A empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.776/0001-20** apresentou proposta no valor de R$ 481.885,44 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos. A empresa **F.R. OLIVEIRA LIMPEZA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.727.867/0001-88** apresentou proposta no valor de R$ 457.858,07 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos. A empresa **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA, CNPJ: 08.408.495/0001-02** apresentou proposta no valor de R$ 387.976,45 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos), sendo a vencedora do certame..
Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br**

Demais publicações no site **www.jaru.ro.gov.br**, link "**Editais e Licitações**".

Jaru, 19 de julho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:C6595B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº007/PMJ/2021.
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**

PREÇO **GLOBAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 0122/GP/2021, torna público a adjudicação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/PMJ/2021**, Conforme termo de homologação publicado em 28 de junho de 2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR,** conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - **SEMINFRAM.** Processo Administrativo nº 1-4920/PMJ/2021. Tendo a empresa em primeiro lugar: **V.M. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.776.670/0001-18**, com o valor de R$ 428.028,20 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos), em segundo lugar a empresa **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA, CNPJ: 08.408.495/0001-02**, com o valor de

R$433.602,86 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Dois Reais e Oitenta e seis Centavos), em terceiro lugar a empresa **F.R. OLIVEIRA LIMPEZA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.727.867/0001-88**, com o valor de R$ 463.609,75 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos, em quarto lugar a empresa **M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ: 26.473.197/0001-70**, com o valor de R$ 474.622,06 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Seis Centavos), e em quinto lugar a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.776/0001-20**, com o valor de R$ 484.701.,86 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos).
Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br**

Demais publicações no site **www.jaru.ro.gov.br**, link "**Editais e Licitações**".

Jaru, 19 de julho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:9D6DE001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE ERRATA

Processo: 1-6081/SEMECEL/2021
Contrato nº 049/GP/2021

Pelo presente **TERMO DE ERRATA**, tendo em vista que equivocadamente constou o nome de outra empresa, do mesmo sócio, no campo de assinatura das partes e uma vez que o erro material é passível de correção sem implicar prejuízos ao contrato, se faz necessária a retificação na forma como segue:

ONDE SE LÊ: "GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ nº 01.663.698/0001-98
Representante Sr. LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA"

LEIA-SE: "NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
CNPJ nº 33.341.658/0001-16
Representante Sr. LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA".

Jaru/RO, 19 de julho de 2021.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Assessor Técnico de Registro e Elaboração de Contratos
SEGAP

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:598AED97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo Administrativo nº 5748/2021
Empresa: IS7 Importação, Exportação e Comércio de Peças Ltda, CNPJ nº 36.392.321/0001-26
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),
Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87, incisos I e II da Lei nº 8.666/93:

a)Advertência;

b)Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenho e descumprido.

A multa no montante de**R$ 8.844,39 (oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, e trinta e nove centavos)**, foi calcula sobre o valor das Notas de Empenho nº 141, 142 e 143.
É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 12 de julho de 2021.

Atenciosamente,

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:902F2D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo Administrativo nº 7303/2021
Empresa: Fernamed Ltda, CNPJ nº 04.759.433/0001-86
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),
Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA concluiu pela aplicação da seguinte penalidade à empresa, com base no art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93:

a)Advertência.

É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 19 de julho de 2021.

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:78E9A0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 050-SEMUSA/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 19 DE JULHO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA
41	HANNA KELLY CASTRO DA SILVA	16-1-187/2020	28/10/1991	11
42	THAIS AMANDA NOBRE DOS SANTOS	16-1-194/2020	10/12/1991	11

ENFERMEIRO - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA
28	JEFFERSON DA SILVA CAMPOS	27/07/2020 09:28	17/01/1994	13
29	THAIS BARBOSA MARTINS	16/02/2021 14:42	01/04/1994	13
30	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	18/03/2021 14:14	27/05/1994	13
31	FRANCIELE OLIVEIRA RODRIGUES	06/08/2020 10:21	09/03/1996	13
32	SAMARA LUCIA GONCALVES	31/05/2021 23:08	13/08/1996	13
33	THALIA TEIXEIRA CHAVES	18/03/2021 11:09	20/05/1997	13

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- 2 (duas) Foto 3x4;
- Atestado médico admissional – ASO;
- Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
- Carteira de Identidade - RG;
- CPF;
- Título de Eleitor(a);
- Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- Declaração de bens;
- Declaração de não acumulação de cargo público com firma reconhecida em cartório;
- Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
- Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Jaru;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Comprovante de *conta corrente no Banco do Brasil* ou *CONTA SALÁRIO da Caixa Econômica Federal do município de Jaru/Ro*;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
- Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver) - cópia
- CPF dos filhos (se houver) - cópia
TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:79D3F721

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340 DE 2018

Nº do Contrato: 340/2018
N.º do Processo:2877/2018
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE COM GRAMA SINTÉTICA COM ACADEMIA AO LIVRE.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO/SECRETARIA DE GABINETE
Contratado: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI
CNPJ do Contratado:04.233.798/0001-72
Data de Assinatura do Termo de Aditivo do Contrato: 25/06/2021
Programa de Trabalho: 27.812.0006.1293
Elemento de despesa: 44.90.51.00 (Obras e instalações)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Gabinete
Fonte de Recursos: Convênio
Valor total do Contrato originário : R$ 535.276,62(Quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)
Empenho:1596 e 1595.

Machadinho D'Oeste RO, 16/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:271CF719

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340 DE 2018

Nº do Contrato: 340/2018
N.º do Processo:2877/2018
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE COM GRAMA SINTÉTICA COM ACADEMIA AO LIVRE.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHO D'OESTE RO/SECRETARIA DE GABINETE
Contratado: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI
CNPJ do Contratado:04.233.798/0001-72
Data de Assinatura do Termo de Aditivo do Contrato: 26/02/2021
Programa de Trabalho: 27.812.0006.1293
Elemento de despesa: 44.90.51.00 (Obras e instalações)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Gabinete
Fonte de Recursos: Convênio
Valor total do Contrato originário : R$ 535.276,62(Quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)
Empenho:1596 e 1595.

Machadinho D'Oeste RO, 16/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:26FEDB2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N° 223 de 31 de agosto de 2020

TERMO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste-RO
CONTRATADA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI. CNPJ/MF Sob. n° 34.727.776/0001-20.
CONVÊNIO: 843020/2017/SICONV.
PROCESSO N° 1400/2020/SEMOSP
OBJETIVO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD COM MEIO FIO E SARJETA EM RUAS DO BAIRRO UNIÃO.
INTERVENIENTE: Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
PRAZO: O presente TERMO ADITIVO PRAZO terá sua vigência pelo prazo de 180 (cento e cinquenta) dias, a partir da sua assinatura.

Machadinho D'Oeste-RO, 19 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:92BA9447

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021

Nº do Contrato: 104/2021
N.º do Processo:1324/2021
Objeto do contrato:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA/FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME MEMORANDO Nº 72/2021/SEMUSA, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR CHOPIN TAVARES DE LIMA - FURP***
CNPJ do Contratado: 43.640.754/0001-19
Data de Assinatura do Prefeito no Contrato: 28/06/2021
Programa de Trabalho:10.303.0009.2026.0000(Assistência Farmacêutica)
Elemento de despesa:33.90.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 46 .045,40(quarenta e seis mil, quarenta e cinco reais e quarenta centavos)
Empenho: 1020 e 1021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):25/06/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 19/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:4735FC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021

Nº do Contrato: 110/2021
N.º do Processo:1764/2021
*Objeto do contrato:****AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BÁSICA, ATRAVÉS DA ARP N° 001/2021, DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 1008/2020, E P.E. N° 048/SEMUSA/2020, CONFORME MEMORANDO Nº 093/2021/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS.***
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME***
CNPJ do Contratado: 05.028.965/0001-06
Data de Assinatura do Contrato: 12/07/2021
Programa de Trabalho:1030200092029(Manut. Hospital Municipal-MAC);
Elemento de despesa:33.90.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato: R$ 4.110,50(quatro mil, cento e dez reais e cinquenta centavos)
Empenho: 1114
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):12/07/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 19/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:B70D4876

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021

Nº do Contrato: 111/2021
N.º do Processo:1764/2021
*Objeto do contrato:****AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BÁSICA, ATRAVÉS DA ARP N° 001/2021, DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 1008/2020, E P.E. N° 048/SEMUSA/2020, CONFORME MEMORANDO Nº 093/2021/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS.***
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**
CNPJ do Contratado: 35.041.852/0001-01,
Data de Assinatura do Prefeito no Contrato: 24/06/2021
*Programa de Trabalho:*1012200092029(Manutenção Hospital Municipal)
Elemento de despesa:33.90.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato: R$ 1.729,40(um mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)
Empenho: 1115
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):24/06/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 19/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:E4729185

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021
Nº do Contrato: 112/2021
N.º do Processo:1764/2021
*Objeto do contrato:****AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BÁSICA, ATRAVÉS DA ARP N° 001/2021, DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 1008/2020, E P.E. N° 048/SEMUSA/2020, CONFORME MEMORANDO Nº 093/2021/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS.***
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***CENTRAL MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME***
CNPJ do Contratado: 09.222.411/0001-04

Data de Assinatura do Contrato: 16/07/2021
Programa de Trabalho: 1030100102030(Manut. e Prom. E Atenção BásicaPAB);
Elemento de despesa:33.90.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato: R$ 7.720,00(sete mil, setecentos e vinte reais)
Empenho: 1117
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):16/07/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 19/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:7A7211DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021
Nº do Contrato: 113/2021
N.º do Processo:1764/2021
*Objeto do contrato:**AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BÁSICA, ATRAVÉS DA ARP N° 001/2021, DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 1008/2020, E P.E. N° 048/SEMUSA/2020, CONFORME MEMORANDO Nº 093/2021/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS.***
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**
CNPJ do Contratado: 18.258.209/0001-15
Data de Assinatura do Prefeito no Contrato: 24/06/2021
*Programa de Trabalho:*1030100102030(Manut. e Prom. E Atenção BásicaPAB)
Elemento de despesa:33.90.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato: R$ 9.000,00(nove mil reais)
Empenho: 1119
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):24/06/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 19/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:854A27E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021
Nº do Contrato: 114/2021
N.º do Processo:1764/2021
*Objeto do contrato:**AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BÁSICA, ATRAVÉS DA ARP N° 001/2021, DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 1008/2020, E P.E. N° 048/SEMUSA/2020, CONFORME MEMORANDO Nº 093/2021/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS.***
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA***
CNPJ do Contratado: 02.475.985/0001-37
Data de Assinatura do Prefeito no Contrato: 24/06/2021
Programa de Trabalho:1012200092029(Manutenção Hospital Municipal)
Elemento de despesa:33.90.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato: R$ 43 .752,93(quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)
Empenho: 1119
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):24/06/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 19/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:F10CFF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021
Nº do Contrato: 115/2021
N.º do Processo:1764/2021
*Objeto do contrato:**AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BÁSICA, ATRAVÉS DA ARP N° 001/2021, DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 1008/2020, E P.E. N° 048/SEMUSA/2020, CONFORME MEMORANDO Nº 093/2021/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS.***
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ do Contratado: 10.541.396/0001-38
Data de Assinatura do Prefeito no Contrato: 24/06/2021
Programa de Trabalho:1012200092029(Manutenção Hospital Municipal)
Elemento de despesa:33.90.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato: R$ 1.170,00(um mil, cento e setenta reais)
Empenho: 1120
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):24/06/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 19/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:E4703510

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021

Nº do Contrato: 116/2021
N.º do Processo:1764/2021
*Objeto do contrato:**AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BÁSICA, ATRAVÉS DA ARP N° 001/2021, DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 1008/2020, E P.E. N° 048/SEMUSA/2020, CONFORME MEMORANDO Nº 093/2021/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS.***
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA***
CNPJ do Contratado: 13.287.059/0001-04
Data de Assinatura do Prefeito no Contrato: 24/06/2021
Programa de Trabalho:1030100102030(Manut. e Prom. E Atenção BásicaPAB);1012200092029Manutenção Hospital

Municipal1030100101344Incremento temp. Proposta nº 36.000.352279/2020-00.
Elemento de despesa:33.90.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato: R$ 64.530,91(sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e noventa e um centavos)
Empenho: 1122, 1123 e 1124
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):24/06/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 19/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:350BA2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021

Nº do Contrato: 117/2021
N.º do Processo:1764/2021
*Objeto do contrato:**AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BÁSICA, ATRAVÉS DA ARP N° 001/2021, DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 1008/2020, E P.E. N° 048/SEMUSA/2020, CONFORME MEMORANDO Nº 093/2021/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS.***
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI***
CNPJ do Contratado: 32.053.182/0001-55
Data de Assinatura do Contrato: 07/07/2021
Programa de Trabalho:1012200092029(Manutenção Hospital Municipal);1030100102030Manut. e Prom. E Atenção BásicaPAB.
Elemento de despesa:33.90.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato: R$ 19.760,75(dezenove mil, setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)
Empenho: 1116 e 1121
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):07/07/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 19/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:63466D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2021

Nº do Contrato: 118/2021
N.º do Processo:1764/2021
*Objeto do contrato:**AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BÁSICA, ATRAVÉS DA ARP N° 001/2021, DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 1008/2020, E P.E. N° 048/SEMUSA/2020, CONFORME MEMORANDO Nº 093/2021/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS.***
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA***
CNPJ do Contratado: 30.511.964/0001-65
Data de Assinatura do Contrato: 25/06/2021
Programa de Trabalho:1030100102030(Manut. e Prom. E Atenção BásicaPAB)
Elemento de despesa:33.90.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato: R$ 46 .009,90(quarenta e seis mil, nove reais e noventa centavos)
Empenho: 1113
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):25/06/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 19/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:A41504A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/SEMAS/2020 DO PROCESSO 1703/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 305/SEMAS/2020.
De: 25/11/2020.
Processo: 1703/SEMAS/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº14.798.712/0001-02.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFINA ON-LINE DE PINTURAS EM TECIDO.
Valor: R$ 6.977,28(seis mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0003.2021(IGD Bolsa Família).
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – (Material de Consumo);
Ficha: 89,82

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de improrrogável de12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, de acordo com o art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 25 de novembro de 2020.

RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

CREUZA ALVES FERREIRA
Proprietária

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:0DAA12C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/SEMAS/2020 DO PROCESSO 1703/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 306/SEMAS/2020.
De: 25/11/2020.
Processo: 1703/SEMAS/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratada: PAPELARIA CARIRI EIRELI, CNPJ/MF sob o nº08.578.765/0001-15.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFINA ON-LINE DE PINTURAS EM TECIDO.
Valor: R$ 496,08(quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
.
4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0007.2017(Manut. Das Ativ. Do CREAS)
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – (Material de Consumo);
Ficha: 89

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de improrrogável de12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, de acordo com o art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 25 de novembro de 2020.

RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ELOISA HELENA LENK LINO
Propietaria

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:2E8FEF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/SEMAS/2021 DO PROCESSO 525/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 028/SEMAS/2021.
De: 10/03/2021.
Processo: 525/SEMAS/2021.
Contratante: : O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratada: : SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME, CNPJ/MF sob o nº 03.214.454/0001-53.

Objeto: GENEROS ALIMENTÍCIOS (AQUISIÇÃO DE PÃES).
Valor: R$ 3.761,16(três mil, setecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos);

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.122.0003.2015 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – (Material de Consumo).
Ficha: 70

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 10 de março de 2021.

JOSÉ RENALDO DAMACENO
Gerente

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:492E6386

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO.

TERMO ADITIVO

Contrato nº141de30/06/2020
Modalidade: Pregão Eletrôniconº028
Processo nº.:1150/2020

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em _____/_____/_____, no Portal de Transparência do Município[1]conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
Ass:_____

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº141/2020, QUE ENTRE SI FAZEM OFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESAA. F. GÁS LTDA ME.

Pelo presente Termo Aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho D Oeste - RO, no presente ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social Gestor do Fundo - Sr. PAULO CESAR DE MELLO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1198553 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2.734, Centro, Machadinho D Oeste, Estado de Rondônia e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, e do outro lado,
A empresa**A. F. GÁS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.670.920/0001-73, com sede naAv. Tancredo Neves, s/n°, lote 18, quadra 08, residencial Greenville, plano 02, na cidade deMachadinho D'Oeste/RO, representada por Alexsandro Nicoletti, sócio-administrador,casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº600.553.592-72, portador da Cédula de Identidade RG nº000588063 SSP/RO, residente e domiciliado àAv. D. Pedro I, n° 3887, Jardim Eldorado, Jaru/ROambas as partes já qualificadas Contrato originário nº141de30/06/2020, oriunda do processo1150/2020, referente ao processo dePregão Eletrôniconº028/2020, considerando ainda as

disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$..264,96(duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), que equivale ao valor reajustado dos produtos adquiridos por força deste contrato, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I -Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Ação Social
II -Classificação Funcional 0812200032015(MANUT. DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL)
III -Elemento de Despesa 3390.30.00(Material de Consumo);4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente);
IV -Valor R$264,96 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos);
V -Fonte de Recursos FMAS;
VI -Empenho215;
VII -Processo nº -1150/2020
CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
CLÁUSULA SEXTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste - RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e acordado, é devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO,13/05/2021.

A. F. GÁS LTDA ME	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n27.670.920/0001-73	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS

1.	2.

[1]https://www.machadinho.ro.gov.br/noticias-gabinete/item/141-portal-da-transparencia-de-machadinho-alcanca-96-92-de-transparencia

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 13/05/2021 às 14:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 13/05/2021 às 15:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXSANDRO NICOLETTI**,**SÓCIO-ADMINISTRADOR**, em 14/05/2021 às 08:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2021 às 12:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**66214**e o código verificador**AE2A053D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	13/05/2021 17:29

Referência: Processo nº 6-1150/2020.	Docto ID: 66214 v1

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:6EB1821B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

Contrato nº141de30/06/2020
Modalidade:Pregão Eletrôniconº028
Processo nº.:1150/2020

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em _____/_____/_____, no Portal de Transparência do Município[1]conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
Ass: _____

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº141/2020, QUE ENTRE SI FAZEM OFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESAA. F. GÁS LTDA ME.

Pelo presente Termo Aditivo, o**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência SocialGestor do Fundo - Sr. PAULO CESAR DE MELLO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1198553 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2.734, Centro, Machadinho D Oeste, Estado de Rondônia e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, e do outro lado,
A empresa**A. F. GÁS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.670.920/0001-73, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n°, lote 18, quadra 08, residencial Greenville, plano 02, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, representada por Alexsandro Nicoletti, sócio- administrador, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº600.553.592-72, portador da Cédula de Identidade RG nº000588063 SSP/RO, residente e domiciliado àAv. D. Pedro I, n° 3887, Jardim Eldorado, Jaru/RO ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº141de30/06/2020, oriunda do processo1150/2020, referente ao processo dePregão Eletrôniconº028/2020, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores

alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$..111,55(cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos), que equivale ao valor reajustado dos produtos adquiridos por força deste contrato, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo e do contrato reajustado correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I -Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Ação Social
II -Classificação Funcional0812200032015(MANUT. DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL)
III -Elemento de Despesa3390.30.00(Material de Consumo);4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente);

IV -Valor R$8.707,00(cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos);
V -Fonte de Recursos FMAS;
VI -Empenho61 e 62;
VII -Processo nº -1150/2020
CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
CLÁUSULA SEXTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste - RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e acordado, é devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO,15/03/2021.

A. F. GÁS LTDA ME	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n27.670.920/0001-73	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS

1.	2.

[1]https://www.machadinho.ro.gov.br/noticias-gabinete/item/141-portal-da-transparencia-de-machadinho-alcanca-96-92-de-transparencia

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 15/03/2021 às 10:19, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 15/03/2021 às 12:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2021 às 16:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXSANDRO NICOLETTI**,**SÓCIO-ADMINISTRADOR**, em 19/03/2021 às 16:35, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**47665**e o código verificador**E126AB92**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	15/03/2021 12:07

Referência: Processo nº 6-1150/2020.	Docto ID: 47665 v1

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:3A3AA855

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/SEMAS/2021 DO PROCESSO 1797/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 107/SEMAS/2021.
De: 17/06/2021.
Processo: 1797/SEMAS/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratada: A EmpresaA. F. GÁS LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº27.670.920/0001-73.

Objeto: CONTRATO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.

Valor: R$ 7.309,56(sete mil, trezentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0007.2338(MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO);08.244.0003.2309(IGD-SUAS INDICE DE GESTÃO DESENTRALIZADA);08.244.0003.2021(IGD- BOLSA FAMILIA);08.243.0003.2019(MANUT. DO CONSELHO TUTELAR);
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – (material de consumo); 44.90.52.00 - (equipamentos e material permanente).
Ficha: 84, 98, 396, 399, 401.

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 17 de junho de 2021.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

ALEXSANDRO NICOLETTI
Sócio - Administrador

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:2EB7E293

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2021/PROCESSO 1061/2021.

CONVÊNIO Nº001/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE E AMISSÃO AVIVA ASSOCIAÇÃO AVIVALISTA DE AÇÃO SOCIAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

De um lado,**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social - Gestor do Fundo - Sr.**PAULO CESAR DE MELLO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1198553 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2.734, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONVENENTE,
De outro, a**MISSÃO AVIVA ASSOCIAÇÃO AVIVALISTA DE AÇÃO SOCIAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.433.123/0001-72, com sede naAv. Presidente Medici, nº 2948, Sala B, Centro., na cidade deMachadinho D'Oeste/RO, neste ato representada por seu presidenteOdailson Nogueira Guimarães,brasiliero,casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº457.501.902-00, portador da Cédula de Identidade RG nº333584 SSP/RO, residente e domiciliado àRua Rondônia, nº 3313, Bairro Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com a Lei no8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.
O CONVENENTE, por força do presente convênio e em conformidade com a Lei 2083 de 01 de abril de 2021, repassará a CONVENIADA recursos financeiros para custear despesas com a manutenção dos internos na MISSÃO AVIVA ASSOCIAÇÃO AVIVALISTA DE AÇÃO SOCIAL DE MACHADINHO DOESTE - RO.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO VALOR.
O valor total do presente instrumento é de 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo que será depositado mensalmente o valor de R$ 2.000,00 (dois mil), a ser repassado a CONVENIADA, conforme determina o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
O representante legal da CONVENIADA deverá prestar contas dos recursos repassados pelo Município de Machadinho D Oeste em 02 (duas) etapas a primeira após o recebimento da quarta parcela e a segunda após 30 dias da liberação da nona parcela, à contabilidade representante desta urbe, sob pena de suspensão de repasses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.
O presente Convênio vigorara até 31 de dezembro de 2021, conforme parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 2.083/2021, podendo ser aditivado, se assim for compreendido entre as partes interessadas e mediante nova autorização legislativa.

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
Para execução do presente objeto será destinado recursos no valor de R$.18.000,00(dezoito mil reais), que será paga mensalmente no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), através da seguinte dotação orçamentária:
I - unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - classificação funcional:0812200032015(Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social);
III - elemento de despesa:3350.43.99(Subvenções sociais);
IV - valor: R$.18.000,00(dezoito mil reais);
V - fonte de recursos: Fundo Municipal de Assistência Social;
VI - empenho:167
VII - processo nº 1061/2021
Parágrafo único. A Conveniada, quando comprovada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, deverá restituir o valor o valor transferido acrescido de juros e correção, a contar da data do recebimento dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.
Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em conta especifica, vinculada ao projeto, onde serão movimentados, obedecendo ao que está determinado no plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA LEGALIDADE.
O presente Convênio está amparado na Lei Municipal 2.083 de 01 de abril de 2021, bem como os demais documentos integrantes do processo administrativo n° 1061/2021.

CLÁUSULA OITAVA. DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES.
Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá a CONVENENTE adotar procedimentos semelhantes aos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de previa cotações de preços, sob pena de responsabilidade civil dos dirigentes.
Parágrafo único. O MUNICÍPIO não assume qualquer responsabilidade perante terceiro, pela contratação de serviços ou compra dos bens e produtos, com recursos deste convênio.

CLÁUSULA NONA. DA RESPONSABILIDADE.
A CONVENIADA se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA.
Pela má aplicação dos recursos e dos bens e equipamentos, advindos deste convenio, responderão solidariamente todos aqueles que compõem a direção da entidade CONVENENTE, civil e criminalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA RESTITUIÇÃO.
A CONVENIADA se compromete a restituir os valores repassados pelo CONVENENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste convênio, deverá ser devolvido em cota única do Município, mediante recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, e o comprovante de recolhimento constará da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DENÚNCIA E RESCISÃO.
Este convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne

material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
I - falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada nos prazos exigidos;
II - utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante no plano de atendimento;
III - em caso de denuncia ou rescisão a CONCEDENTE retirará o recurso do convênio que ainda tenha em deposito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para a cota única estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DO FORO.
Fica eleito o foro da comarca de Machadinho D Oeste - RO, para dirimir as questões decorrentes deste convênio.

E, por estarem assim justos e contratados, que depois de lido e achado conforme, assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D'Oeste RO,27/04/2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Convenente

ODAILSON NOGUEIRA GUIMARÃES
Presidente
Conveniada

PAULO CÉSAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 28/04/2021 às 06:59, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/04/2021 às 10:42, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ODAILSON NOGUEIRA GUIMARÃES**,**PRESIDENTE**, em 28/04/2021 às 15:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**61245**e o código verificador**E625D6AB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	28/04/2021 09:06

Referência: Processo nº 6-1061/2021.	Docto ID: 61245 v1

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:C8C0EDCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.205/PMMA/2021.

LEI N º. 2.205/PMMA/2021.

"ABERTURA DE SEIS VAGAS DE MONITOR (A) DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR E ALTERA A ALÍNEA "G", DO INCISO I, DO ART. 2º DA LEI N. 2006/PMMA/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Abre seis vagas de Monitor (a) de Apoio e Transporte Escolar e altera a alínea "g", do inciso I, do art. 2º da Lei n. 2.006/PMMA/2019, que passará vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.....**

I - .....

(...)

07 (sete) vagas, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Monitor (a) de Apoio e Transporte Escolar**, nível médio completo, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme Grupo Ocupacional de Apoio Operacional Apoio Técnico Administrativo, nível III, classe I, referência "33" a "48" da tabela salarial vigente.

(...).

Art. 2º. Fica incluído no quadro de vagas os Seguintes cargos: **Monitor (a) de Apoio e Transporte Escolar,** mantendo inalteradas as atribuições, no anexo I da Lei n.2.006//PMMA/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 16 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7C23106E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.203/PMMA/2021

LEI N º. 2.203/PMMA/2021.

"CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINISTRO ANDREAZZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSE ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa Municipal o Departamento Municipal de Saneamento Básico de Ministro Andreazza – DMSBMA, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 1º O departamento de que trata o caput deste artigo integrará a estrutura administrativa da administração direta municipal.

§ 2º As ações administrativas, operacionais, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, controle, fiscalização e demais aspectos legais e práticos do Departamento Municipal de Saneamento Básico de Ministro Andreazza – DMSBMA, observarão as normas aplicadas às demais Secretarias, Órgãos, Unidades e Departamentos Municipais da Administração Direta.

Art. 2º - O DMSBMA será responsável pelos serviços administrativos e operacionais de saneamento básico, tais como:

I - estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;

II - atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios entre o município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários;

III - operar, manter, conservar e explorar, diretamente ou mediante contrato, concessão, permissão ou autorização, os serviços de água e esgotos sanitários, na sede, nos distritos, e na zona rural do município.

IV - apurar, fiscalizar, lançar e promover a cobrança juntamente o setor tributário e a fazenda pública as taxas e contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;

V - desenvolver e promover ações objetivando a implementação do saneamento básico no município, conforme tecnologia apropriada.
VI - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, compatíveis com as leis gerais e especiais;

VII - Coordenar as ações gerais de saneamento básico de água e esgoto no município.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará comissionado para chefiar, coordenar e dirigir o DMSBMA.

Art. 4º - As atividades administrativas e operacionais do departamento serão executadas de forma direta pelo Município, usando seu quadro funcional próprio, bem como bens, máquinas, equipamentos e materiais necessários fornecido pelo Município de forma direta ou terceirizado, observando a necessidade, conveniência e interesse público.

Art. 5º - Os tributos como taxas, tarifas e as contribuições para os serviços de saneamento básico serão regulamentados mediante ato próprio.

Art. 6º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a assinar acordos de cooperação técnica, administrativa e financeira, termos de compromisso, contratos, convênios em fim qualquer termo necessário ao funcionamento do DMSBMA bem como para o desenvolvimento de ações, projetos e atividades voltadas ao serviço de saneamento básico de água e esgoto.

Art. 7º - Fica incluído o item XIII ao artigo 9º da Lei nº 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"***XIII – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINISTRO ANDREAZZA**, órgão dirigido pelo Gerente de Saneamento Básico, Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, com remuneração constante da Tabela do Anexo I, que deverá ser ocupado por profissional com formação de nível superior em engenharia, com registro no respectivo Conselho, que irá chefiar, coordenar e dirigir o DMSBMA."

Art. 8º. Fica alterado o anexo I da Lei 1.528/PMMA/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
(. . .)	(. . .)	(. . .)
XVII	Gerente de Saneamento Básico.	R$ 4.000,00

Art. 9º - O Chefe do Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei no que couber, mediante ato próprio.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.056/PMMA/2.011, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de julho de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3BCEB748

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.404 /PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.404 /PMMA/2021.

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL MÍNIMO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 11.350/2006 ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.708/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO que o Governo Federal criou a Lei nº 13.708 de 14 de agosto de 2018 que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.708 de 14 de agosto de 2018 estabelece em seu inciso III do § 1º do artigo 9-A, que o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais;

DECRETA:

Art. 1º. Tomando por base o valor previsto pela Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, fica estabelecido o valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais e será inserido no salario base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias da rede pública municipal de Ministro Andreazza.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do valor previsto no artigo 1º, retroativo a 1º de julho de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A899114F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05/2020

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 387/2020 Volume 04.
CELEBRAÇÃO: 19/07/2021
DAS PARTES:
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
CONTRATADA: **ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio financeiro de valor referente ao contrato o Administrativo nº: 05/2020. Referente a Contratação de empresa especializada é a IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CENTRAL NA AV. MARECHAL CASTELO BRANCO ENTRE A RO-470 E A RUA AMAPÁ, no Município de Mirante da Serra/RO, conforme projeto de engenharia, plano de trabalho, memorial descritivo, estimativas de preço, e demais anexos e condições e quantitativos constantes nos ANEXOS do edital de tomada de preço n° 001/CPL/2020-PMMS, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constitui o processo n° 387/2020-volume 4. Obra está comtemplada através do convênio **SICONV N° 864181/2018.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme trata a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** do Contrato Administrativo nº 05/2020, Art.65 Inciso II Alínea "d" da Lei nº:8.666/93,deste termo tem por objetivo ainda o reequilíbrio financeiro de preço correspondendo ao valor de R$ 24.351,03(Vinte Quatro Mil,. Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Três Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:51F8C35E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5781 /2021.

PORTARIA DE Nº 5781 /2021. Mirante da Serra - RO, 19 DE JULHO de 2021.

"ALTERA A PORTARIA 5747/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021, QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade emergencial de prover CONTRATAÇÃO TEMPORARIA de 01 (um) Bioquímico Farmacêutico 40 (Quarenta) horas semanais, 01 (um) Odontólogo 30 (trinta) horas semanais, 01 (um) Fisioterapeuta 30 (trinta) Horas semanais, 01 (um) Médico Clínico Geral 40 (quarenta) horas semanais, 01 (um) Técnico em Enfermagem 40 (quarenta) horas semanais, 01(um) Enfermeiro 40 (quarenta), para atender as necessidades do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos; do Município de Mirante da Serra, conforme MEMORANDO 091/SEMSAU/2021, de 20 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 5747/2021que nomeia a Comissão Especial para Elaboração e realização de Teste Seletivo para 01 (um) Bioquímico Farmacêutico 40 (Quarenta) Horas semanais , 01 (um) Odontólogo 40 (quarenta) Horas semanais, 01 (um) Fisioterapeuta 30 (trinta) Horas semanais, 01 (um) Médico Clínico Geral 40 (quarenta) horas semanais, 01 (um) Técnico em Enfermagem 40 (quarenta) horas semanais, 01(um) Enfermeiro 40 (quarenta) horas semanais, para atender as necessidades do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra- RO:

LEONARDO AGUIAR MERLIN – Cadastro nº 1763 – PRESIDENTE
SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS – Cadastro nº 2232- SECRETÁRIA
MIRIAM ALVES STOPA – Cadastro nº 2382 – MEMBRO
REGINA MARIA DA SILVA – Cadastro nº 2376 - MEMBRO

Art. 2º - A Comissão obedecerá aos prazos vigentes em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:8EBEB5AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5782/2021

PORTARIA DE Nº 5782/2021. Mirante da Serra-RO, 19 de Julho de 2021.

"NOMEIA KLYSMANN EDUARDO RAMOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL (SUBSTITUTO) DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear KYSMANN EDUARDO RAMOS, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Assistência à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SUBSTITUTO), DAS – 4.

Art. 2º. A remuneração do Servidor indicado, será aquela conferida pelo Cargo de Diretor de Divisão Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:A14008B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5779/2021

PORTARIA Nº 5779/2021. Mirante da Serra/RO, em 13 de julho 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ NERIS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO**, o Processo de nº 739/2021,

R E S O L V E:
Art. - 1º. Fica Concedido Licença Prêmio ao Servidor JOSÉ NERIS DA SILVA, cadastro nº 480, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo Técnico Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 03 (Três) meses, a partir de 13 de julho de 2021.
Art. – 2º. Devendo o servidor retornar a sua Secretaria de origem dia 13 de setembro de 2021.
Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:53CFB06B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5780/2021

PORTARIA Nº 5780/2021. Mirante da Serra – RO, 16 de julho de 2021.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTANTAMENTO EM FAVOR DE MARIA LUCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO**, a solicitação via Memorando nº 162/SEMTAS/2021, de 09 de julho de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90.36 no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).
Na programação 0824400252048 em favor da Coordenadora da Casa de Acolhimento Raio de Luz, **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS** RG: 10.268.896 SSP/MG, CPF: 039.088.026-44, Cadastro nº 5458, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I,II,VII, e IX e Art. 5º incisos I e IV do Art. 6º da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:B2820A69

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo nº 896/2021
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMAFP

EVALDO DUARTE ANTONIO, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no Art. 25, caput, da Lei 8666/93. **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo Empresa a ser contratada:
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA – CREA/RO, CNPJ: 04.920.948/0001-16, no valor de R$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais).

Publique-se

MIRANTE DA SERRA-RO16 de julho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:299BCA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO Nº 022/SEMAFP/2021

CELEBRAÇÃO: 14/07/2021

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: CLARO S.A

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel através de plano ilimitado para 20 (vinte) linhas telefônicas com tecnologia GSM (aparelho com chips) em regime de comodato, ligações local e nacionais ilimitadas, com mínimo 8GB de internet, sem Cobrança de Megabytes excedentes + SMS, no sistema pós pago, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **01/08/2021,** podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos período, limitado sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, Da lei. 8.666/93.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ **48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** por um período de 12 (doze) meses, que será pago mensalmente, de acordo a emissão da fatura.

EMPENHO: 743

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 581/2021

Mirante da Serra – RO, 14 de Julho de 2021

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:6AD4BC9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com **Aquisição de Central de Ar Condicionado e TV em atendimento as necessidades da Câmara Municipal**, no valor total estimado para a despesa de **R$ 16.511,60 (Dezesseis mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos)** em favor da Empresa **GAZIN INDUSTRIA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA 77.941.490/0100-37** com base no Inciso II do Art.24, c/c Inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **080/2021**.

Monte Negro - RO, 19 de julho de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:14D38CFD

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com **Curso de Treinamento:** Execução Orçamentária, financeira e Contábil de forma integrada na Administração pública, no valor total estimado para a despesa de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** em favor da Empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL – ME 08.571.023/0001-68** com base no Inciso II do Art.25, c/c Inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **077/2021**.

Monte Negro - RO, 09 de junho de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:2C08A812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO Nº: 018/CPL/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 018/CPL/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2021/PMMN/RO-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230-1/2021
OBJETO: "Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, para aquisição de Equipamento e Material Permanente – Convênio Nº 313/PGE-2020, **COMPUTADOR**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
EM FAVOR DA EMPRESA: SANDRO VILMAR PIRES/ CNPJ: 9.253.952/0001-49
VALOR DE R$: 33.150,00 (TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

Monte Negro/RO, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:AA7C462B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.138, DE 19 DE JULHO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de **R$ 5.372.070,29 (Cinco milhões trezentos e setenta e dois mil setenta reais e vinte e nove centavos)**, conforme a seguir:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO.
04.122.0002.2003 – **PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE.**
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)
Ficha: 23

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO.
04.122.0002.2003 – **PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE.**
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
Ficha: 24

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.122.0002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN**.**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**.
R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Ficha: 44
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.
R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)
Ficha: 45

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.1220002.2006 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Ficha: 41

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.122.0002.2007 – **FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SEGAFIN**
Elemento de Despesa: 31.90.11 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS.
R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
Ficha: 50

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
28.841.0000.0002 – **PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO AO IPREMON.**
Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
Ficha: 66

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
28.841.0000.0001 – **PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO AO INSS.**
Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Ficha: 64

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.123.0000.0005 – **RECOLHIMENTO DO PASEP**
Elemento de Despesa: 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Ficha: 62

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
28.846.0000.0006 – **PRECATÓRIOS.**
Elemento de Despesa: 3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Ficha: 67

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0008.2012 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Ficha: 83

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0008.2012 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS.**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
R$ 47.013,60 (Quarenta e sete mil treze reais e sessenta centavos).
Ficha: 84

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1003 – **CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS.**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Ficha: 87

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.2013 – **MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
R$ 679.599,99 (Seiscentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Ficha: 91

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2011 – **FOLHA DE PAGAMENTO SEMOSP.**
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
Ficha: 77

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2011 – **FOLHA DE PAGAMENTO SEMOSP.**
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.
R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Ficha: 80

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2011 – **FOLHA DE PAGAMENTO SEMOSP.**
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISÍCAS.
R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Ficha: 82

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2010 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAS.
R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Ficha: 71

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2010 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Ficha: 75

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2018– **FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%**
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISÍCAS.
Ficha: 104
R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2027– **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 25%**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Ficha: 95
R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2141– FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 70%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
Ficha: 122
R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0006.2142– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Ficha: 128
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2140– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Ficha: 120
R$ 85.497,29 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2140– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.

Ficha: 388
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2042 – **PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – FMS.**
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
R$ 771.960,00 (Setecentos e setenta e um mil novecentos e sessenta centavos)
Ficha: 173

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2042 – **PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – FMS.**
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)
Ficha: 174

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2042 – **PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – FMS.**
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.
R$ 359.000,00 (Trezentos e cinquenta nove mil reais)
Ficha: 176

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2042 – **PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – FMS.**
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISÍCAS.
R$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais)
Ficha: 180

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO.
04.122.0002.2080 – **PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMA**.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Ficha: 344

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO.
17.512.0031.2081 – **COLETA DE LIXO DOMICILIAR**.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Ficha: 351

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.122.0019.2060 – **PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – SEMDES**.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 152.082,76 (Cento e cinquenta e dois mil oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).
Ficha: 237

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.243.0021.2108 – **PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS – CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 60.200,00 (Sessenta mil e duzentos reais).
Ficha: 255

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.243.0021.2108 – **PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS – CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 6.846,29 (Seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).
Ficha: 256

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.243.0021.2108 – **PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS – CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**.
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Ficha: 259

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.243.0021.2108 – **PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS – CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**.
Elemento de Despesa: 3.3.90.08 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTÊNCIAIS.
R$ 1.009,71 (Mil e nove reais e setenta e um centavos).
Ficha: 260

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.243.0023.2109 – **PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS – CONSELHO TUTELAR**.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 18.413,50 (Dezoito mil quatrocentos e treze mil reais e cinquenta centavos).
Ficha: 274

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.243.0023.2109 – **PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS – CONSELHO TUTELAR**.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 4.874,77 (Quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
Ficha: 275
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.243.0023.2109 – **PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS – CONSELHO TUTELAR**.
Elemento de Despesa: 3.3.90.08 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTÊNCIAIS.
R$ 2.272,97 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).
Ficha: 279

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.243.0023.2109 – **PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS – CONSELHO TUTELAR**.
Elemento de Despesa: 3.3.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.
R$ 300,00 (Trezentos reais).
Ficha: 424

01.01.00 – LEGISLATIVO
01.031.0001.1001 – **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - CÂMARA.**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
R$ 82.909,41 (Oitenta e dois mil e novecentos e nove reais e quarenta e um centavos)
Ficha: 01

01.01.00 – LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA**
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL.
R$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais)

Ficha: 03

01.01.00 – LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.**
Elemento de Despesa: 3.3.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)
Ficha: 04

01.01.00 – LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
R$ 33.750,00 (Trinta e três mil setecentos e cinquenta reais)
Ficha: 0013

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 5.372.070,29 (Cinco milhões trezentos e setenta e dois mil setenta reais e vinte e nove centavos)**, será por excesso de arrecadação proveniente de excesso do 2º trimestre do ano de 2021, sendo os meses de Abril, Maio e Junho, o referido excesso, trata-se do montante das receitas municipais, e também do excesso de arrecadação do FUNDEB, conforme planilhas em anexo, para fins de aproveitamento econômico, perfazendo um valor total de créditos adicionais especiais no valor. Conforme extratos e relatórios em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 19 de julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D55C9116

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.139, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Altera e inseri dispositivos à Lei 519/GAB/2013, de 25 de setembro de 2013 que "Institui a concessão de diárias para os agentes públicos a serviço, em treinamento ou em representação do Município de Monte Negro e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

ART.1º. O parágrafo 1º da lei Municipal 519/GAB/2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:
ART.1(...)
§1. Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para pagamento das despesas dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicilio onde resida ou tenha efetivo exercício de trabalho, a serviço do município.
ART. 2º. O parágrafo 2º do artigo 3º da lei Municipal 519/GAB/2013, passa a vigorar com a seguinte alteração.
"ART 2º" (...)
(...)
§2º. O servidor que estiver de diária, não poderá receber horas extras no mesmo dia, exceto os profissionais de saúde, que tenham sido convocados para plantões "extras" na unidade hospitalar.

ART. 3º. Inseri o inciso "V" no artigo 4º, da lei Municipal 519/GAB/2013, dando a seguinte redação:
(...)
V – Fixa valores de diárias de campo, durante as campanhas de vacinação da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública nos seguintes valores:
R$: 60,00, (sessenta reais) para coordenadores de campanha e vacinadores;
R$: 50,00, (Cinquenta reais) para registradores, motoristas e equipe de apoio.
ART. 4º. Esta lei entrará em vigo na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 19 de julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8333A986

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.140, DE 19 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 1.140, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Monte Negro, cria a Controladoria Geral do Município, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Município de Monte Negro a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Subordinam-se à Controladoria Geral do Município:

I - Departamento de Controle Financeiro e Contábil;

II - Departamento de Análise e Controle Orçamentário;

III - Departamento de Controle Patrimonial e Operacional.

Art. 3º Compete à Controladoria Geral do Município a organização dos serviços de Controle Interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições do Sistema de Controle, além de outras atribuições diretamenterelacionadas à sua área de atuação:

I - Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metasprevistas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestãoorçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado;

III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;

VI - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII - Examinar, acompanhar e avaliar a evolução da arrecadação municipal;

VIII - Examinar os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;

IX - Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes, na forma do inciso IV deste artigo;

X - Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão depessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas oumantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão edesignações para função gratificada;

XI - Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado;

XII - Acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, os processos de prestações de contas e demais processos administrativos referentes ao Município de Monte Negro;

XIII - e outras atividades previstas em regulamento.

§1° Para o cumprimento das atribuições do Sistema de Controle Interno, a Controladoria:

I - Determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;
II - Disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de Controle Interno na administraçãodireta e indireta, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivosórgãos e entidades;

III - Utilizar-se-á de técnicas de Controle Interno e dos princípios de Controle Interno da INTOSAI - OrganizaçãoInternacional de Instituições Superiores de Auditoria;

IV - Regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúnciasencaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato à Controladoria sobreirregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal;

V - Emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicosrepassados pelo Município; recebidos pelo Município;

VII - Opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;

VIII - Deverá criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;

IX - Concentrará as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;

X - Responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveispela elaboração dos serviços;

XI - Realizará treinamentos aos servidores de departamentos e divisões integrantes do Sistema de ControleInterno.

§ 2°. O Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos artigos. 52 e 54 da LC n° 101/2000, além do Contabilista e do Secretário Responsável pela administração financeira, será assinado pelo Controlador Geral do Município.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA DO CONTROLE INTERNO

Art. 4° Fica instituído e organizado o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, que abrange a administração direta e indireta, nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição da República.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 5° O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atosadministrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, e, em especial, tem as seguintes atribuições:

I - Avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - Comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração PúblicaMunicipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas nalei de diretrizes orçamentárias;

III - Comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

IV - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VI - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
VII - Supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, casonecessário, nos termos dos artigos. 22 e 23 da LC n° 101/2000;

VIII - Tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

IX - Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC n° 101/2000;

X - Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos municipais, inclusive no que se refere aoatingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC n° 101/2000, informando-o sobre anecessidade de providências e, em caso de não atendimento informar ao Tribunal de Contas do Estado;

XI - Cientificar a (s) autoridade (s) responsável (eis) quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Seção I

Da Unidade Central do Sistema de Controle Interno

Art. 6°. Integram o Sistema de Controle Interno do Município todos os órgãos e agentes públicos da administração direta e das entidades da administração indireta.

Art. 7°. A coordenação das atividades do sistema de controle interno será exercida pela Controladoria Geral doMunicípio, como órgão central, com o auxílio dos serviços seccionais de controle interno (divisões e departamentos de controle).

§ 1°. Os serviços seccionais da Controladoria Geral do Município são serviços de controle, sujeitos à orientaçãonormativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação aos órgãos emcujas estruturas administrativas estiverem integrados.
§ 2°. Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Geral poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecera padronização sobre a forma de Controle Interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de ControleInterno.

§ 3°. As unidades setoriais da administração indireta relacionam-se com a Controladoria Geral do Município noque diz respeito às instruções e orientações normativas de caráter técnico administrativo, e ficam adstritas àsauditorias e às demais formas de controle administrativo instituídas pela Unidade Central de Controle Interno, com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, fraudes e desperdícios.

Art. 8º. Integram a Controladoria Geral do Município os seguintes cargos:

I – 01 (um) Controlador Geral do Município, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo;

II – 01 (um) Controlador Interno, de provimento efetivo através de concurso público de provas e títulos;

III - 01 (um) Técnico de Controle e Verificação de Despesa, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. Compete ao Controlador Geral do Município:

I – Chefiar a Controladoria Geral do Município;

II – Manifestar-se através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

III – Emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes;

IV – Fiscalizar os atos e contratos da Administração Pública de que resultem receita ou despesa através de técnicas previstas procedimentos de auditoria e legislação pertinente, especialmente as contidas na Resolução nº 780, de 24 de março de 1995, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC;

V – Cientificar de imediato o Chefe do Poder Executivo Municipal e o responsável sobre ilegalidades verificadas em atos ou contratos da Administração Pública para adoção de providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados;

VI – Apoiar o Controle Externo organizando e executando, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas do Estado, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados especialmente para verificação do Controle Externo;

VII – Supervisionar as medidas adotadas pelos poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

VIII – Tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no artigo 31, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

IX – Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

X – Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao cumprimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;

XI – Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, verificar demonstrações e operações contábeis deverá, emitindo relatórios, recomendações e parecer;

XII - Elaborar anualmente relatório geral de atividades;

XIII – Firmar o Relatório de Gestão Fiscal conjuntamente com o Prefeito, Secretário da Fazenda e responsável pela Contabilidade, de acordo com o artigo 54, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

XIV - Regulamentar as ações e atividades da Unidade de Controle Interno do Município através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de atuação e demais orientações pertinentes.

XV – Avaliar, o exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do município;

XVI – Viabilização para atingir as metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

XVII – Comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

XVIII – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

XIX – Supervisionar as medidas adotadas pelos poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

XX – Tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no artigo 31, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

XXI – Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

XXII – Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao cumprimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;

XXIII – Cientificar a autoridade responsável e ao órgão central do sistema de Controle Interno quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal;
XXIV – Outras atribuições pertinentes à competência específica do órgão.

§ 1º. O cargo de Controlador Geral do Município é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, e cuja carga horária, quantitativo e remuneração são estabelecidos no Anexo I, da Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017.

§ 2º. Servidor público municipal do quadro efetivo poderá ser nomeado para exercício do cargo de Controlador Geral do Município, desde que demonstrada capacidade técnica e profissional parao desempenho do cargo, devendo ser obedecido o critério de antiguidade e preferência por funcionário da classe com mais tempo de serviço.

§ 3°. Além da capacidade técnica e profissional exigidas parao desempenho do cargo, o Controlador Geral do Município deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Comprovar formação de ensino superior em qualquer das graduações de Ciências Contábeis, econômicas, jurídicas ou Administração;

II –Comprovar experiência na área de Controle Interno;

III – Comprovar experiência na Administração Pública;

§ 4°. É vedada a nomeação para o exercício do cargo de Controlador Geral:

I – De servidor contratado por excepcional interesse público;

II - De servidor em estágio probatório;

III - De servidor ou pessoa penalizada, civil ou criminalmente por decisão transitada em julgado;

IV - De servidor ou pessoa que exerça atividade político-partidária;

V - De servidor ou pessoa que exerça, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional;

VI – De cônjuge e parente consanguíneo ou afim até 3º (terceiro) grau, do Prefeito e vice-prefeito, desecretário municipal e de autoridade dirigente de órgão e entidade integrante da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

Art. 10. Constituem-se garantias do Controlador Geral do Município:

I - Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II - O acesso irrestrito a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de Controle Interno;

III - A impossibilidade de destituição da função, salvo por motivo justo e precedido de processo administrativo, no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até a data da prestação de contas relativas aoexercício do último ano do mandato.

§ 1°. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuaçãoda Controladoria Geral no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2°. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com determinação do Chefe do Poder Executivo.

§ 3°. O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 11. Compete ao Controlador Interno:

I – Executar ordens do Controlador Geral do Município, no âmbito da unidade de controle interno;

II – Manifestar-se através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

III – Emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

IV – Fiscalizar os atos e contratos da Administração Pública de que resultem receita ou despesa através de técnicas previstas procedimentos de auditoria e legislação pertinente, especialmente as contidas na Resolução nº 780, de 24 de março de 1995, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

V – Cientificar de imediato o Chefe do Poder Executivo Municipal e o responsável sobre ilegalidades verificadas em atos ou contratos da Administração Pública para adoção de providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

VI – Apoiar o Controle Externo organizando e executando, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas do Estado, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados especialmente para verificação do Controle Externo;

VII – Supervisionar as medidas adotadas pelos poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

VIII – Tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no artigo 31, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

IX – Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

X – Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao cumprimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;

XI – Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer

XII - Elaborar a cada anualmente relatório geral de atividades;

XIII – Firmar o Relatório de Gestão Fiscal conjuntamente com o Prefeito, Secretário da Fazenda e responsável pela Contabilidade, de acordo com o artigo 54, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

XIV - Regulamentar as ações e atividades da Unidade de Controle Interno do Município através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de atuação e demais orientações pertinentes;

Parágrafo único. O cargo de Controlador Interno é provido por servidor público do quadro efetivo do Município aprovado em concurso público de provas e títulos, bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, regularmente inscrito no órgão de classe e cuja carreira, carga horária, categoria, quantitativo e vencimento são estabelecidos na Lei Municipal nº 944, de 02 de setembro de 2019.

Art. 12. Compete ao Técnico de Controle e Verificação de Despesa:

I – Assessorar o Controlador Geral e o Controlador interno no exercício de sua missão institucional;

II – Assessorar e supervisionar as medidas adotadas pelos poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III – Tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no artigo 31, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

IV – Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

V – Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao cumprimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;

VI – Realizar execução em conjunto ao controlador e cientificar a autoridade responsável e ao órgão central do sistema de Controle Interno quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal;

VII – Outras atribuições pertinentes à competência específica do órgão.

Parágrafo único. O cargo de Técnico de Controle e Verificação de Despesa é de assessoramento, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, e cuja carga horária, quantitativo e remuneração são estabelecidos no Anexo I, da Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017.

Seção II

Dos deveres da Controladoria perante irregularidades no Sistema de Controle Interno

Art. 13. A Controladoria cientificará o Chefe do Poder Executivo mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

I - As informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;

II - Apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;

III - Avaliação do desempenho das entidades da administração indireta do Município.

§ 1°. Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Controladoria Geral do Município, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.
§ 2°. Não havendo a regularização relativa a irregularidades/ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentosapresentados como suficientes para elididas, o fato será documentado e levado a conhecimento do PrefeitoMunicipal e arquivado na Controladoria Geral do Município, ficando à disposição do Tribunal de Contas doEstado.

§ 3°. No caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, a Controladoria Geral do Município comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 14. A Tomada de Contas dos Administradores e responsáveis por bens e direitos do Município e a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo será organizada com auxílio da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único. Constará da Tomada e Prestação de Contas de que trata este artigo, relatório resumido daControladoria Geral do Município sobre as contas tomadas ou prestadas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15. O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ouassociação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 16. A Controladoria Geral do Município participará, obrigatoriamente:

I - Dos processos de expansão da informatização do Município, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelas seccionais de controle interno;

II - Da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade e eficiência no Município.

Art. 17. Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para atender às exigências de trabalho técnico específico às ações de controle.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 19 de julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E596AAFB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 004/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED.

EDITAL N. 004/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED conforme Edital n. 004/2021, homologado através do Decreto n. 2.262/2020 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, a se apresentarem na Secretaria de Educação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2021.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
EDUCADOR/ EDUCAÇÃO INFANTIL- EMEIF MARIO PALMERIO/ EXTENSÃO ULISSES GUIMARAES			
19	LUCINEIA DIAS DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	1	MARIO PALMERIO/EXTENSÃO ULISSES GUIMARÃES

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, Rua Justino Luís Ronconi – Centro (69) 3530-3241.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

a) - Documento de Identificação com foto

b) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

g) - Ter aptidão física e mental;

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Educação- SEMED** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 19 de julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C37AE3F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021 realizado em 27 de maio de 2021, homologado em 18 de junho de 2021.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, procedimento de contratação na seguinte função:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA - 20 HORAS

2. ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA

PSICÓLOGO(A) – 20 HORAS

2. VANDERLEIA SKIEZYNSKI

A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 05(cinco) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 15 de julho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:16B90B79

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.98/2021, objetivando a Aquisição de dispositivo móvel (tablets) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme pactuado no Convênio 290/PGE-2020 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU. decorrente de Pregão n° 22/2021, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 23.106.657/0001-33. aditivam o contrato na importância de R$ 15.565,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 16 de julho de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:985E7FCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0057/CMNM/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo n. 0057/ CMNM/2021
Modalidade: Dispensa
Homologação: 19/07/2021
Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de confecção de 06 PLACA DE AÇO INOX COM ESTOJO DEVELUDO NA COR AZULCELESTE, TAMANHO 17 CM X 11 CM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTE PODER LEGISLATIVO NO EXERCICIO DE 2021.

Fornecedor: CASA DE PLACAS LTDA - ME
CNPJ: 07.617.529/0001-06
Descrição do objeto: CONFECÇÃO DE 06 PLACA DE AÇO INOX COM ESTOJO DEVELUDO NA COR AZULCELESTE, TAMANHO 17 CM X 11 CM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTE PODER LEGISLATIVO NO EXERCICIO DE 2021.

Quantidade: 06 PLACA DE AÇO INOX COM ESTOJO DEVELUDO NA COR AZULCELESTE, TAMANHO 17 CM X 11 CM.

Valor Total da Homologação: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 19 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:5046D09A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 571/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº: 026/PMNM/2021
Objeto: *REGISTRO DE PREÇO para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de Emissão de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacional*.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 026-PMNM/2021, realizada no dia 13 de julho de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ de nº 08.436.055/0001-50, com o valor de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de julho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:FB0F5220

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.702 - GP/2021

LEI N° 1.702 - GP/2021
Em, **13** de julho de 2021.

"Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir cascalhos nos acessos internos das propriedades rurais de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. A Administração municipal, visando o bem estar do povo do município de Nova Mamoré e objetivando facilitar o escoamento da produção o que levará ao aumento da produtividade nas propriedades rurais, bem como melhorar o acesso nas estradas destas propriedades, fica autorizado a distribuir cascalho nos acessos internos das propriedades rurais.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, os produtores rurais terão subsidiadas as doações de materiais.

Art. 3º. Aplicam-se ao incentivo concedido através da presente Lei e no que couberem, ainda, as disposições das leis municipais em vigência.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por meio de Decreto se necessário, bem como instituirá os necessários controles para o cumprimento desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 13 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:97689896

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.703 - GP/2021

LEI N° 1.703 - GP/2021
Em, **13** de julho de 2021.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:*

L E I.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.101.000,00** (dois milhões, cento e um mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito na CONSTRUÇÃO DA FEIRA DE AGRONEGÓCIOS com despesas custeadas com recursos provenientes do **Contrato de Repasse nº 907858/2020/MAPA/CAIXA**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO**	
04.1220004.1272	**CONSTR. FEIRA AGRONEGÓCIOS- C.R 907858/2020/MAPA/CX**	
4.4.90.51	Obras e instalações	*2.101.000,00*
TOTAL		*2.101.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual

2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 13 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:542C993C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.704-GP/2021

LEI N° 1.704-GP/2021
Em, 13 de julho de 2021.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2.020.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica necessário para suprir as necessidades da referida Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220004.2010	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*110.000,00*
TOTAL GERAL		*110.000,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220011.2019	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*100.000,00*
3.3.90.14	*Diárias*	*10.000,00*
TOTAL GERAL		*110.000,00*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:CB962129

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.705-GP/2021

LEI N° 1.705-GP/2021
Em, 13 de julho de 2021.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2.020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I.

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 32.999,00** (trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica necessário para suprir as necessidades da referida Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220004.2010	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*32.999,00*
TOTAL		*32.999,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220004.1006	*CONSTR. AMPL. REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*32.999,00*
TOTAL		*32.999,00*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 13 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:A98F09CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.707-GP/2021

LEI N° 1.707-GP/2021
Em, 13 de julho de 2021.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:*

L E I.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para atender a

Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em Recuperação de Estradas vicinais com recursos provenientes de convênio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER/RO.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO**	
26.7860004.1274	**CV. DER/RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.51	Obras e instalações	*200.000,00*
	TOTAL	*200.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 13 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1B3645DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.708-GP/2021

LEI N° 1.708-GP/2021
Em, 13 de julho de 2021.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:*

L E I.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 570.000,00** (quinhentos e setenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em Recuperação de Estradas vicinais com recursos provenientes de convênio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER/RO.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO**	
26.7860004.1275	**CV. DER/RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.51	Obras e instalações	*570.000,00*
TOTAL		*570.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 13 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:296306A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.709-GP/2021

LEI N° 1.709-GP/2021
Em, 13 de julho de 2021.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:*

L E I.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em Recuperação de Estradas vicinais com recursos provenientes de convênio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER/RO.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO**	
26.7860004.1276	**CV. DER/RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.51	Obras e instalações	*200.000,00*
TOTAL		*200.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 13 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:588502F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.711-GP/2021

LEI N° 1.711-GP/2021
Em, 13 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a mudança de denominação da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente para

Escola Municipal de Educação Infantil Lucimar Martins de Carvalho".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO, nos termos do art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **a Câmara Municipal**, conforme art. 50, III, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, situada na Avenida Manoel dias de abreu - Bairro: planalto - CEP: 76857000, passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil Lucimar Martins de Carvalho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio 21 de Julho, em 13 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:2A55B574

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001

ERRATA Nº 001.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0980/2019.
CONTRATO Nº 020/PMNM/2020.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, torna público a presente ERRATA, que trata da prorrogação do prazo de vigência e execução, do TERCEIRO termo de aditamento, do contrato de prestação de serviços para execução do projeto de construção da pista de caminhada, conforme Convênio nº 843041/2017-MINISTÉRIO DA DEFESA, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: ...vigência do presente contrato.

LEIA-SE: ...vigência e execução do presente contrato.

Nova Mamoré/RO, 10/08/2020.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:FF0C7372

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 01 CONTRATO Nº 049/PMNM/2020.

ERRATA Nº 01
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/SEMOTRAN/2020
CONTRATO Nº 049/PMNM/2020.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, torna público a presente ERRATA, que trata do PRIMEIRO termo de aditamento de vigência e execução, conforme processo administrativo nº PROCESSO Nº 2026/SEMOTRAN/2020 - CONTRATO 049/PMNM/2020 – TOMADA DE PREÇOS nº 004/CPL/2020 nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 049/PMNM/2020, em 136 dias, com limite até 10/09/2021;

LEIA-SE: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução **e vigência** do contrato nº 049/PMNM/2020, em 136 dias, com limite até 10/09/2021;

Nova Mamoré/RO, 31/04/2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:3E5E39E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.316-GP/2021

DECRETO N° 6.316-GP/2021
Em, 13 de julho de 2021.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Nº 1.709-GP- de 13 de julho de 2021.*

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em Recuperação de Estradas vicinais com recursos provenientes de convênio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER/RO.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO**	
26.7860004.1276	**CV. DER/RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.51	Obras e instalações	*200.000,00*
TOTAL		*200.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 13 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:45DBCEE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.315-GP/2021

DECRETO N° 6.315-GP/2021
Em, 13 de julho de 2021.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Nº 1.708-GP de 13 de julho de 2021.*

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 570.000,00** (quinhentos e setenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em Recuperação de Estradas vicinais com recursos provenientes de convênio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER/RO.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO**	
26.7860004.1275	**CV. DER/RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.51	Obras e instalações	*570.000,00*
TOTAL		*570.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 13 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:3A5A8482

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.314-GP/2021

DECRETO N° 6.314-GP/2021
Em, 13 de julho de 2021.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Nº 1.707 GP de 13 de julho de 2021.*

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em Recuperação de Estradas vicinais com recursos provenientes de convênio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER/RO.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO**	
26.7860004.1274	**CV. DER/RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.51	Obras e instalações	*200.000,00*
TOTAL		*200.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 13 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:CAEFF6C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.313-GP/2021

DECRETO N° 6.313-GP/2021 Em, 13 de julho de 2021.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.706/GP-2021, de 13 de julho de 2021.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com Serviços de terceiros pessoa jurídica e Auxílio financeiro a estudantes respectivamente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220004.2010	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	21.000,00
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.2440024.2177	**PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS**	
3.3.90.18	*Auxílio financeiro a estudantes*	27.000,00
TOTAL		**48.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220004.2010	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP*	
3.3.90.14	*Diárias*	21.000,00
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.2440024.2177	**PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS**	
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	27.000,00
TOTAL		**48.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:6DE07417

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.312-GP/2021

DECRETO N° 6.312-GP/2021 Em, 13 de julho de 2021.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.705-GP/2021** de 13 de julho de 2.021.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 32.999,00** (trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica necessário para suprir as necessidades da referida Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220004.2010	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*32.999,00*
TOTAL		*32.999,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220004.1006	*CONSTR. AMPL. REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*32.999,00*
TOTAL		*32.999,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 13 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:69FA2181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.311-GP/2021

DECRETO N° 6.311-GP/2021 Em, 13 de julho de 2021.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.704-GP/2021** de 13 de julho de 2.021.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica necessário para suprir as necessidades da referida Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220004.2010	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*110.000,00*
	TOTAL GERAL	*110.000,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220011.2019	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*100.000,00*
3.3.90.14	*Diárias*	*10.000,00*
	TOTAL GERAL	*110.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:32D82896

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata da 33ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte um.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, às 12h00min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se 33ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM e a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente, José dos Reis Ferreira - **Vice-Presidente e José Cícero da Silva** - Presidente do Conselho Curador. A Presidente do **COMINON** deu como aberta a reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia**: **1º tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Aplicação, **1º Tema –** Leitura da Ata Anterior: **2º Tema –** Foi apresentando o extrato bancário com o saldo da conta corrente: **12973-9 o valor de R$ 486.485,20** (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) aplicar o valor de 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais), no Fundo BB IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 11.328.882/0001-35. Conforme **APR nº 007/COMINOM/2021** e na conta **GOVCONTA CAIXA nº 01-0** o valor R$ **R$ R$ 221.828,58** (Duzentos e vinte um mil oitocentos e vinte oito reais e cinquenta e oito centavos); aplicar o referido valor no no Fundo CAIXA BRASIL IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA. CNPJ 10.740.670/0001-06. Conforme **APR nº 007/COMINOM/2021.** Nada mais havendo a ser tratado eu José dos

Reis Ferreira, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 16 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do COMINOM

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
Vice-Presidente do COMINOM

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Presidente Conselho Curador

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:84433AAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Poder Legislativo
Município de Nova União

Câmara Municipal de Nova União

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado.

BRUNO ARAÚJO LENK, Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 085/2021, ADJUDICA a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 03/2021 o objeto deste feito à empresa:
FIRST ASSESSORIA E INFORMATICA, inscrita no CNPJ n. 05.802.937/0001-02, no valor de **R$ 51.384,00** (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais);

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 19 de julho de 2021.

BRUNO ARAÚJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:04E5BDE6

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ALINHAMENTO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO N. 03/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMÂRA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Aos nove (9) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.621.060/0001-94, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1013, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Argentino Serrano Alves Neto, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa: **V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO N. 03/2021,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo n. 079/2021, e mediante as seguintes condições:

1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento do preço do Contrato n. 03/2021, conforme demonstrado no quadro abaixo:

V&R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 11.743.930/0001-51

Item	Descrição	Unid.	Quant	P. Unitário adquirido	P. Unitário realinhado
1	Gasolina comum	Litros	1.000	5,93	6,19

2- DA ALTERAÇÃO. Com o devido realinhamento, o Contrato passará a ter o seguinte preço acordado:

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	Litros	1.000	6,19	6.190,00
				Total	6.190,00

3. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato n. 03/2021.

4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração no **Contrato nº 03/2021** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.

Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Presidente da Câmara Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 9 de julho de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:4A4FD5D7

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA N. 010/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 010/2021.
A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo N. 095/2021, tendo como Objeto**: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E GÊNEROS ALIMENTICIOS.**
A favor de**: COMERCIAL FAMILIA LTDA - ME.** No valor Total: R$ 2.102,34 (dois mil cento e dois reais e trinta e quatro centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 19 de julho de 2021.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente Da CPL
Portaria N. 04/2018

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:48AF6F8F

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 018, DE 19 DE JULHO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

Portaria n. 018/2021 Em, 19 de julho de 2021.

"Nomeia a Senhora Elizângela Oliveira dos Santos no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Compras, Conservação, Almoxarifado e Serviços Gerais"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n. 562, de 27 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora, Elizângela Oliveira dos Santos, brasileira, maior, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Compras, Conservação, Almoxarifado e Serviços Gerais.
Art. 2° Fica a nomeada responsável pela apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Declaração de Bens no prazo de 30 (dias) dias, sob pena de revogação da mesma.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 19 de julho de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:DEC907E7

P M N U - RO
CONTRATO Nº 13/2021

Celebração: 19/07/2021

Partes: Município de Nova União e a empresa J.L Pereira – Me.

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação multimídia- SCM: Conexão de internet banda larga, com velocidade de 10 MBPS download 03 MBPS upload instalado por meio de fibra óptica FTTx.

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade – Semades

Elemento de Despesas: 33.90.39

Fonte de Recursos: Orçamentário

Valor Global: O valor global do presente contrato é de **R$ R$ 960,00** (Novecentos e sessenta reais).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

Prazo: A vigência do presente contrato será de 12 (doze), meses, a contar da assinatura do contrato.

Empenho nº 631/2021
Processo nº 530 -1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:14A6986D

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.259, 19 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Nova União, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, João José de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – Covid-19, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, reafirmou a competência dos entes federativos para legislar sobre normas que tratem de saúde, para dirigir o sistema único e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, que "dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 25.859, de 06 de março de 2021", especialmente em atendimento ao previsto no Art. 2º do referido Decreto Estadual;

CONSIDERANDO as recomendações realizadas no Relatório nº 001/2021/CGU-SGCE, que dispõe sobre comparativo de indicadores epidemiológicos do Covid-19 referente ao Estado de Rondônia e potenciais problemas apresentados para o baixo índice de vacinação nos municípios rondonienses;

CONSIDERANDO a competência suplementar dos Municípios à legislação federal e a estadual no que couber, prevista no Art. 30, inciso II, da Constituição Federal/88.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Mantém o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Nova União, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 2.064/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública neste Município, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavirus - COVID-19.
Art. 2º Para fins de enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus, o município de Nova União poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
§1° Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:
I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;
II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e
IV - integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
c) hipertensão;
d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
e) obesidade;
f) imunodepressão;
g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
k) neoplasia maligna;
l) gestação de alto risco; e
m) tabagismo.
V – evento: qualquer realização de atividade, previamente planejado, com a finalidade de divertimento público ou privado, com entrada gratuita ou não, e cuja realização tenha caráter temporário e local determinado;
VI – serviços de eventos: serviço de gestão de espaços para a realização de eventos, próprios ou de terceiros, por estabelecimentos autorizados para este fim, bem como aluguel destes espaços;
VII – atividade econômica: ramo de comércio de bens ou serviços desenvolvidos por pessoa ou empresa.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Seção I
Das Atividades Suspensas e Determinações

Art. 3° Em todo o território municipal, enquanto durar o estado de calamidade pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - suspensão:
a) de visitas em hospitais públicos e particulares e congêneres;
b) de visitas a casas de acolhimento ou congêneres;
c) de cirurgias eletivas em hospitais;
II - determinação que:
a) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando dessa forma, que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo, a exposição ao contágio pela covid-19; e
c) os serviços de saúde ambulatoriais permaneçam em funcionamento;
III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:
a) equipamentos de proteção individual - EPI;
b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;
c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e
IV - Contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.
Art. 4° As atividades educacionais presenciais regulares na modalidade presencial, na rede municipal, ficam suspensas, cabendo à Secretária Municipal de Educação acompanhar o plano de retomada as atividades educacionais do Estado de Rondônia de acordo com o estipulado pela Secretaria de Estado da Educação e, observadas as diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA; bem como a Portaria Municipal n.º 252 de 28 de setembro de 2020.
Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, editar Portaria Municipal, estabelecendo as estratégias educacionais para o cumprimento do calendário escolar e realização das atividades não presenciais enquanto durar o estado de calamidade pública no âmbito municipal.
§1º Fica a cargo da Vigilância Sanitária Municipal a fiscalização das instituições de ensino, conforme diretrizes pré-estabelecidas em nota técnica emitida pelos órgãos estaduais e federais.
§2° As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.
§3° As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, obedecendo à capacidade de 30% (trinta por cento) dos funcionários integrantes indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais.
§4° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação após o retorno das aulas presenciais.
§5° As creches particulares poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, de acordo com as Fases do distanciamento social controlado, devendo, para tanto, observar o limite de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, bem como as medidas sanitárias permanentes e segmentadas. O município oferecerá atendimento nessa modalidade de acordo com o plano municipal de retomada das aulas presenciais.
§6° As práticas de estágio supervisionado ou internatos poderão ser realizadas nas unidades de saúde, públicas e privadas, pelos alunos de medicina que estejam cursando o quinto ou sexto ano.
§7º. Os critérios de liberação das práticas de estágio supervisionado ou internatos devem ser definidos pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar de cada Unidade de Saúde.
§8º. As instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios de aulas práticas, salas de recurso, espaços para aulas de reforço e tira-dúvidas aos alunos, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança, ressalvando que a ida dos alunos às instituições não é obrigatória.
§9º. As instituições poderão ofertar salas de aula para alunos com deficiência, visando auxiliá-los no aprendizado.

Seção II
Dos Demais Serviços Públicos No Âmbito Da Administração Pública Direta E Indireta

Art. 5º.Os Secretários Municipais e os Dirigentes das Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta adotarão as providências necessárias para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, adotando-se os seguintes parâmetros:
I - organizar serviços públicos e atividades essenciais ou não, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando sempre que possível os servidores do comparecimento presencial, de forma a mantê-los em regime de teletrabalho/home office, sem prejuízo de suas remunerações;
II - notificar as empresas prestadoras de serviços terceirizados quanto a responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de proteção e enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual; e
III - adotar as seguintes medidas:
a) para aqueles que continuarem os expedientes por teletrabalho/home office, deverão atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;
b) havendo servidores ou estagiários, com suspeitas ou sintomas de COVID-19, estes deverão comunicar imediatamente à chefia que poderá determinar o teletrabalho ou terem suas faltas abonadas;
c) dispensar as pessoas consideradas do grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de*home office,*antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata, após apresentação de Laudo Médico atestando sua condição de saúde ao Departamento de Recursos Humanos.
§1º. Os servidores e estagiários que passarem a desempenhar suas funções em sistema de*home office*deverá emitir em até cada 30 dias, relatórios das atividades desenvolvidas, cabendo o controle de frequência/produtividade ser atestado pelo Secretário da Secretaria que esteja vinculado e aprovado pelo Chefe do Executivo,nos termos doDecreto Municipal 1.684/2016que Regulamenta o Teletrabalho(home office) no âmbito do Município de Nova União.
§2º. Poderá ainda o servidor, do grupo de risco, que não possa ser enquadrado na forma de serviço*home office*,iniciar o gozo de férias individuais ou férias prêmio caso já tenha adquirido tal direito.
§ 3° Os servidores e estagiários enquadrados no sistema home office deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.
§ 4° Os servidores e estagiários da área da saúde, afastados ou pertencentes ao Grupo de Risco deverão fazer autodeclaração autenticada de que não estão prestando serviços em outros estabelecimentos, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal.
§5º Cabe aos Secretários Municipais adotar sistema de escalas, revezamentos de turno e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir o fluxo, contatos e aglomerações de pessoas, sendo obrigatório o cumprimento das normas de higienização por todos os servidores e agente públicos, bem como o uso de máscaras e o distanciamento mínimo conforme recomendado pelo Ministério da Saúde.
§6º A administração municipal no geral poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço, a fim de haver o devido aproveitamento dos serviços do servidor e o atendimento das necessidades municipais.
§7° Fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, para atuar no atendimento à população para o combate a pandemia do Coronavirus.
§8°Os servidores enquadrados no Grupo de Risco deverão retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2.ª (segunda) dose ou dose única da vacina contra a covid-19, exceto se deferida a manutenção do regime de teletrabalho nos termos previsto na legislação municipal correlata.
§9ºAs reuniões de trabalho e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, por meio de uso de tecnologias que permitam a sua realização a distância tais como google Meet, zoom, WhatsApp e similares e, se presencial, com a observância dos limites impostos pelo Decreto Estadual 25.859 de 06.03.2021 e suas posteriores alterações.
§10 O atendimento ao público no prédio da Prefeitura Municipal deverá ser organizado preferencialmente através do agendamento pelo contato 69 34661219 ou 69 34661220, sendo que os atendimentos presenciais devem obedecer todas as normas de higienização, distanciamento e uso de máscaras, autorizando-se o acesso às dependências da Administração Municipal, exclusivamente, aqueles cidadão que realizou o agendamento, a fim de evitar-se aglomerações e respeitar o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 6° Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:
I - voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
II - compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da saúde

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES LIBERADAS, PROIBIDAS E COM LIMITAÇÃO.
Seção I
Das Atividades Liberadas de Segunda a Domingo até a 01h00min

Art.7º Ficam permitidas, respeitadas as condições contidas na Licença de Localização e Funcionamento, todas as atividades, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios de Segunda-feira a Domingo, com seu funcionamento até 01h00min (uma hora), com a limitação ocupação de pessoas de 50% (cinquenta por cento), afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, além de manter distância de no mínimo, 120 (cento e vinte) centímetros entre as pessoas:
§1º. Os bares e restaurantes, além do disposto no caput, devem para o seu funcionamento:
a) assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 4 (quatro) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;
b) usar som acústico, vedadas as interações dançantes e sem realização de shows ou som ao vivo;
d) proceder a aferição da temperatura, a cargo dos gestores dos estabelecimentos, na entrada destes, onde não será permitida a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,8°C; e
e) não sendo permitida a entrada de pessoas com sintomas gripais.
§2º Qualquer estabelecimento com consumo no local deverá assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 4(quatro) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;
§3º As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência, impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.
§4° Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa, interdição e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.
§5°As atividades em áreas comuns e residenciais estão igualmente sujeitas ao cumprimento das medidas sanitárias permanentes.
§6° Supermercados e congêneres deverão funcionar respeitando os limites estabelecidos no caput, de forma que será permitida a entrada de apenas 1 (um) membro da família, cabendo aos gestores dos estabelecimentos o controle da capacidade de clientes.
§7° O gestor de estabelecimento comercial autorizado a funcionar com som acústico e/ou som ao vivo, devendo cumprir as seguintes condições:

§8º São exceções às limitações de horário definidas no caput deste artigo, respeitadas as condições contidas na Licença de Localização e Funcionamento:
I – Borracharias;
II – Postos de combustíveis, não incluídas suas conveniências;
III – Serviços funerários;
IV – Transporte de táxi, como também de motoristas de aplicativos e mototáxi;
V – Hotéis e hospedarias, não incluídas as áreas recreativas;
VI – Farmácias e Drogarias;
VII – Clínicas de atendimento médico hospitalar;
VIII – Clínicas veterinárias;
IX – Restaurantes e lanchonetes localizados em rodovias, desde que não localizados em perímetro urbano;
X – Serviços de entrega e retirada de alimentos;
Art. 8º. Os Templos, de qualquer culto, deverão funcionar respeitando os seguintes critérios, além do limite de horário estabelecido no Art. 7, caput, deste Decreto:
I – o espaçamento entre assentos, devendo os organizadores disporem os mesmos com distanciamento mínimo de 120 (cento e vinte) centímetros;
II – o distanciamento entre pessoas, devendo ser respeitada a distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros;
III – o uso obrigatório de máscara de proteção facial;
IV – a disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
V – verificação de temperatura na entrada do templo, não sendo permitida a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C; e
VI – não será permitida a entrada de pessoas com sintomas gripais.
Art. 9º. Fica liberada a realização de eventos em locais autorizados para este fim com a participação de até 50% da capacidade do local desde que não ultrapasse o total de 50 pessoas, até o limite de horário de 01h00min (uma hora), devendo ser respeitados também os seguintes critérios:
I – espaçamento entre as mesas (distanciamento social), onde os organizadores deverão dispor as mesas por família (pessoas em convivência habitual) e com distanciamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre cada mesa;
II – uso obrigatório de máscara de proteção facial;
III – disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
IV – verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C;
V – não será permitida a participação de pessoas com sintomas gripais; e
VI – são vedadas as interações dançantes.

Art. 10. A abertura de balneários e congêneres obedecerão ao disposto neste Decreto, quanto a limitação e distanciamento de pessoas e horário de funcionamento; bem como todos protocolos e medidas permanentes de segurança e higiene.
Art. 11. Fica permitido o aluguel de clubes, propriedades e edificações para a realização de eventos, particulares ou não, ficando obrigados locador e locatário, solidariamente, ao cumprimento de todas as normas previstas nesse decreto quanto a limitação de pessoas, distanciamento social e horário de funcionamento bem como a adoção de todas as medidas de segurança e higiene.

Seção II
Das Atividades com Limitações ou Vedadas

Art.12. Os velórios com óbitos não relacionados à Covid-19 deverão obedecer aos limites de taxa de ocupação impostos pelo Art.7º deste Decreto.
Parágrafo único. Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da Covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.
Art. 13. O serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins dos seguimentos de hotéis e hospedarias deverão obedecer aos limites de ocupação estabelecidos no Art. 7º deste Decreto.
Art. 14. Fica vedado o funcionamento de casas noturnas e boates no município de Nova União.
Art. 15. Ficam permitidas, respeitando o disposto no Art. 26 deste Decreto:
I – as atividades e competições desportivas profissionais e amadoras desde que obedecidos os protocolos sanitários das suas respectivas Confederações, e todas as normas impostas pelo presente Decreto, sendo expressamente vedada a presença do público;
Parágrafo único. As atividades desportivas recreativas, ficam proibidas.
Art.16. O transporte urbano no município de Nova União deverá obedecer ao horário de 6h01min (seis horas e um minuto) às 00h00min (meia noite), podendo funcionar todos os dias.
Art.17. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas de 01h00min (uma hora) às 06h00min (seis horas), todos os dias, em todos os estabelecimentos que as comercializem.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art.18. A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da covid-19 e na fiscalização deste Ato Normativo, o por meio dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, em suas respectivas atribuições e competências
Art. 19 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Decreto, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator ficará sujeito no âmbito municipal, à penalidade de multa, obedecendo-se aos seguintes critérios:
I - Pessoa física: 01(uma) UPFs do Município de Nova União;
II - Pessoa jurídica: 05 (cinco) UPFs do Município de Nova União;
§1º - A penalidade de multa a que se refere este artigo será aplicada em dobro no caso de reincidência e em se tratando de pessoa jurídica também acarretará a imediata suspensão do alvará de funcionamento;
§2º - No âmbito municipal a fiscalização do cumprimento deste Decreto será prioritariamente realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Vigilância Sanitária, sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual e posteriores alterações, cabendo aos agentes da vigilância sanitária municipal a autuação e aplicação da penalidade de multa, podendo a ação e fiscalização ser cumprida com apoio da Polícia Militar.
Art. 20 Em caso de descumprimento dos termos da Notificação de Isolamento de Quarentena sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator ficará sujeito as seguintes penalidades:
I - Para paciente positivado de Covid-19 será aplicada multa de 9 (nove) UPFs do Município de Nova União;
II - Para paciente que assinou o termo de quarentena e está aguardando resultado, será aplicada multa de 5 (cinco) UPFs.
§1º O Agente Comunitário de Saúde que constatar o descumprimento da quarentena pelo paciente, deverá comunicar imediatamente a Vigilância Sanitária, mediante relatório de visita, que por sua vez, incontinenti, comunicará a Polícia Militar para que proceda a tomada das medidas cabíveis, sem prejuízo da lavratura do auto de infração para a aplicação da multa administrativa nos termos desse Decreto.
.
CAPÍTULO V
DOS DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 21. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará na aplicação de multa, conforme legislação correspondente.
§ 1° A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.
§ 2° A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais da rede privada ou pública, no âmbito laboral de suas atividades; nos momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, principalmente entre os profissionais mais expostos a contato, devem utilizar protetor facial ou face shield, para garantir maior segurança.
Art. 22. Todo cidadão rondoniense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19, no âmbito do estado de Rondônia.

§ 1° Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.
§ 2° Fica recomendado:
I – higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
II – ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III – manter distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre as pessoas;
IV – a denúncia de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins que descumpram o presente Decreto;
V – quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VI – evitar consultas e exames que não sejam de urgência
VII – locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
VIII – evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.
§ 3° No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I – colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II – retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III – retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV – tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.
§4° Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deve comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Estado 0800 647 7071 ou ainda da Polícia Militar 190 e ainda, no âmbito municipal pelos fones (69)3466-1220, 91256454 e 993034584 da administração Pública Municipal, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977,assim como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal e na Lei Estadual pertinente.
Art. 23. No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.
§1º A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do estado de Rondônia.
§ 2º Nos casos de interdição do estabelecimento, esta poderá ser revertida mediante assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade – TCR, que deverá ser firmado na SEMPLACAF;
§ 3º Nos casos de eventual descumprimento do Termo de Compromisso e Responsabilidade – TCR, o estabelecimento será interditado, somente podendo ser firmado novo TCR após 15 (quinze) dias a contar da lavratura do último termo de interdição.

CAPÍTULO VI
DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art.24. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da Covid-19, definidas neste Decreto, classificam-se de maneira permanente e de aplicação obrigatória em todo o território municipal.
Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar as determinações estabelecidas neste Decreto.

Seção I
Das Medidas Sanitárias Permanentes

Art. 25. Todos os estabelecimentos comerciais e edificações que acarretem aglomeração, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no âmbito do município, deverão observar o seguinte:
I – a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II – disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;
III – permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
IV – fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;
V – fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela Covid-19;
VI – a limitação de pessoas da área de circulação interna conforme estabelecido no art. 7º, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120 (cento e vinte) centímetros umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e
VII – os estabelecimentos comerciais devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto, além das limitações de ocupação de pessoas previstas no Art. 7º, bem como as orientações das medidas sanitárias permanentes previstas neste Decreto.
Art.26. Ao transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, determina-se a adoção, das seguintes medidas:
I – a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
II – a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo; III – a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
IV – constante higienização do sistema de ar-condicionado;
V – a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
VI – adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e
VII – fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da Covid19.
Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.27. As regras do Plano Municipal de Enfrentamento à Covid-19 estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio da Covid-19.

Art.28. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.257, 12 de julho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:227E90B1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 19/07/2021 **Chegada**: 19/07/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Cristiane Lopes Maia** Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** CPF: **733.925.292-49** Endereço: Avenida Coronel Jorge Teixeira**,** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **821837** SSP/RO Bairro: Centro Telefone: **69 9334-6615**
Banco: 260 NUBANK Agência:0001 Conta: 44097148-6	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO até a cidade de Ji-Paraná/RO na data supracitada, aonde irá buscar 401 doses da vacina COVID-19 na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO

Autorizado em: 19/07/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EC48A8FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 016/IPSNH/2021.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diária ao servidor Sr. ***CARLINDO KLUG***, inscrito no CPF/MF sob o n°. 408.265.542-53, no cargo/função de Presidente do IPSNH, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de **Porto Velho/RO,** com transporte publico veículo Toyota Etios, Placa OHS9H43, com deslocamento no dia 06/07/2021, para participar da Palestra com o tema I; **O Impacto Atuarial com a Implementação da Reforma da Previdência (EC 103/2019) nos RPPS.** Tema II**; Implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC) Exigida pela EC (103/2019).** Que será realizado no dia 06 de julho de 2021. Conforme documentos em anexo

Art. 2º Arbitrar-lhe 02 (duas) diárias no valor de R$-325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor Total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 837/2013.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 06 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de julho de 2021.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:78D3E1DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 003/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 003/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2020**, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de**, 20 de julho de 2021 a 22 de julho de 2021**, das **08:00 às 13:00 horas na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos** do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 003/2020. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 19 de julho de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Lotação**
12°	NAIARA ESTEVAN NOGUEIRA	**ESF**

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;

6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2219D025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
DECRETO N° 6070, DE 13 DE JULHO DE 2021 - LEI N° 27 05/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6070, DE 13 DE JULHO DE 2021 - LEI N°27 05/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**05**	**01**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
		717	26.782.2112.2221.0000 - Manter Estradas Vicinais	**2.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.6.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 13 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7932CA1B

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 64/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2021.
Processo Administrativo n°: 743/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 743/2021.

Fornecedor: *WR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO*
CNPJ: *23.799.740/0001-35*
Endereço: *AV A. SETE DE SETEMBRO, Nº 1189, SALA FRENT SAO JOSE ESPIGAO D OESTE/RO*
FONE/FAX: *(69) 9960-5439*
Valor Fornecedor: R$ 281.951,87 (Duzentos e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Fornecedor: *FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI*
CNPJ: *29.811.993/0001-63*
Endereço: *AV CALAMA, Nº 6339, LOJA FRENTE APONIA PORTO VELHO/RO*
FONE/FAX: *(69) 3227-9383*
Valor Fornecedor: R$ 149.630,00 (Cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 19 de Julho de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:36F3BBDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6069, DE 12 DE JULHO DE 2021 - LEI N° 26 76/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6069, DE 12 DE JULHO DE 2021 - LEI N°26 76/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇAÕ na importância de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) distribuido as seguintes dotações:

02	06	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
	718		20.122.1011.2020.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	4.400,00
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	06	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
	164		20.608.1012.2062.0000 - Apoiar o Desenvolvimento Rural	-4.400,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C5548C2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.071/2021 DE, 14 DE JULHO DE 2021

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 010/2016,

Considerando a necessidade de se verificar e apurar eventuais irregularidades em processos administrativos alusivos aplicação de recursos provenientes do Convênio nº 73733/2010 que como objeto aquisição de máquina e equipamentos para pasteurização e empacotamento de leite, com Tomada de Contas Especial, no âmbito desta administração municipal,

Considerando o Processo Administrativo nº 4.152/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Instituir a Comissão para Tomada de Contas Especial, para apurarirregularidades em processos administrativos alusivos a licitações, do Convênio nº 73733/2010 que como objeto aquisição de máquina e equipamentos para pasteurização e empacotamento de leitecomposta dos seguintes membros, sob a presidência da nominada:

I- Marcia de Figueiredo Soares - SEMAGRI
II - Olga Ignês Correia- SEMAGRI
III - Ariane Zanette Ferreira Herculano Procurador do Município

Art. 2º Para o desenvolvimento dos trabalhos de que trata este decreto, a comissão poderá requisitar a cooperação de qualquer servidor municipal naquilo que lhe for cabível, desde que autorizado pelo secretário da pasta a que aquela pertença.

Art. 3º A comissão instituída neste Decreto, definirá normas para o cumprimento dos trabalhos a que se refere este decreto.

Art. 4º A comissão terá prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão do processo de Tomada de Contas Especial, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme a necessidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Julho de 2.021

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D8FEFDBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 339/2021 DE, 15 DE JULHO DE 2021.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 010/2016;

Considerando odespacho 1266 do Gabinete do PrefeitoID 115018;
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Considerando o Processo Administrativo nº 762/2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora CLEIDE SIQUEIRA SILVA, brasileira, divorciada, nível superior, portador da cédula de identidade RG nº 708.999 SSP/RO, inscrita no CPF nº 684.924.482-53, residente e domiciliada a Rua Alameda Pedro Costa Leite nº 1.954, Bairro Nova Pimenta, Município de Pimenta Bueno RO, para ocupar aFunção Gratificada de Assessoramento (FG-2), a qual será responsável pelo Apoio nas ações Pedagógicas, principalmente na Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Julho de 2.021

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:29B1789F

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 001/2001

Trata-se de inquérito administrativo nº. 001/2001, que investigou um capotamento de um caminhão basculante pertencente ao município, ocorrido em 2001.
Os trabalhos foram desenvolvidos, redundando no relatório final de fls. 98 à 104 (ID 116586).
Neste relatório, ficou consignado que o então servidor FRANCISCO SANTANA DE JESUS não teve culpa no ato objeto de apuração, devendo ser absolvido das imputações. Consignou ainda que, em face do então servidor JOSÉ DANUBIO DE MEDEIROS, deveria ser promovido o competente processo administrativo disciplinar, para que então respondesse pelo prejuízo causado.
Os autos foram remetidos para homologação pelo chefe do executivo, em 21/09/2001. Aproximadamente 20 anos se passaram sem que isso ocorresse.
Não vejo motivos para não homologar o relatório final mencionado acima, pelo o menos quanto à absolvição do servidor Francisco.
Quanto à instauração de PAD em face do servidor José, imperioso reconhecer a sua inadmissibilidade, haja vista a prescrição da pretensão punitiva, pois transcorreu mais de 05 anos, se a pena administrativa (mais grave) aplicada fosse de demissão, conforme dispõe artigo 32, I da Lei Municipal nº 2.747/2021.
Com cópia ao Ministério Público, determino o arquivamento do feito.
À Corregedoria para providências restantes.
P.R.I.C.

Pimenta Bueno - RO, 19/07/2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3EC13E7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.767/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar (vender), através de concorrência Pública (modalidade Leilão), nos termos da Lei Municipal n. 1.204/2004 e da Lei n. 8.666/93, os imóveis descritos neste artigo:

I - Lote 23, quadra 37, setor 07, cadastro imobiliário nº. 7136, localizado na Rua Moacir Costa Leite, s/n, Bairro Seringal, com área total de 782,28 m²;

II - Lote 17, quadra 48, setor 03, cadastro imobiliário nº 2331, localizado na Rua Marivaldo M.P. Barreto s/n, Bairro Apidiá, com área total de 600 m²;

III - Lote 10, quadra 62, setor 01, cadastro imobiliário nº 740, localizado na Rua Alcinda Ribeiro de Souza nº 545, Bairro Alvorada, com área total de 412,50 m²;

IV - Lote 11/12, quadra 26, setor 07, cadastro imobiliário nº 5302, localizado na Av. Guararapes nº 487, Bairro Seringal, com área total de 1002 m².

Art. 2º As avaliações dos imóveis serão realizadas nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal n. 1.204/2004, levando-se em consideração o valor de mercado.

§ 1º Em primeira praça, o imóvel não será arrematado por valor inferior à avaliação.

§ 2º Caso o imóvel não seja alienado na primeira praça poderão ser promovidas, novas hastas, até que o bem seja alienado em segunda praça, o imóvel não será arrematado por valor inferior a 90% da avaliação.

Art. 3ºO adquirente fica responsável pela escrituração do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, bem como pelo pagamento de todas as despesas decorrentes.

§ 1º O prazo para proceder à escrituração e transmissão do imóvel adquirido nos termos desta lei será de 30 (trinta) dias contados da data da quitação total do valor da arrematação.

§ 2º Concluída a transmissão, o adquirente deverá requerer ao setor do cadastro imobiliário do município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que providencie a transferência dos registros cadastrais para o seu nome.

§ 3º A não observância do prazo estipulado no § 1º sujeitará o adquirente à multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da aquisição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DD98D970

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.766/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL NO2.732 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Acrescenta o § 8º ao artigo 20 daLei Municipal nº 2.732 de 13 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 ...

[...]

§ 8ºA não concessão ou a concessão parcial do intervalo para repouso ou alimentação, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Art. 2º Acrescenta o VII ao artigo 60 daLei Municipal nº 2.732 de 13 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60...

[...]

VII adicional de sobreaviso;

Art. 2º A Seção I do Capítulo II do Título III da Lei Municipal nº 2.732 de 13 de abril de 2021 passa a vigorar acrescido da seguinte Subseção VII:

Subseção VII
Do Adicional de Sobreaviso

Art. 76-A. Considera-se sobreaviso o período em que o servidor público permanece à disposição do órgão ou entidade, em regime de prontidão, aguardando chamado para o atendimento das necessidades essenciais de serviço, ainda que durante seus períodos de descanso, fora de seu horário e local de trabalho.

§ 1º Estando sob o regime de sobreaviso, o servidor não poderá se afastar do perímetro urbano do Município, devendo permanecer em locais previamente comunicados à chefia imediata e que possibilite a localização através da rede de comunicação disponível.

§ 2º No regime de sobreaviso o servidor deve permanecer em posse de equipamento de comunicação que permita a localização imediata, para o atendimento de chamado para o serviço.

§ 3º A hora de trabalho sob o regime de sobreaviso será paga no valor de 1/3 (um terço) da hora normal de trabalho.

§ 4º Os órgãos ou entidades da Administração Municipal que instituírem regime de sobreaviso deverão organizar escala mensal com relação dos servidores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DEF5C1E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.768/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS INSERVÍVEIS OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar (vender), através de Licitação Pública (modalidade Leilão), veículos, sucatas e outros bens móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica, conforme levantamento apresentado pela empresa contratada para levantamento patrimonial, constantes no processo administrativo nº 4129/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.612/2010, tudo em conformidade com o disposto no artigo 17, II, c/c artigo 22, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93 e Decretos nº 21.981/32 e 22.427/33.

Art. 2ºA Comissão de Alienação ficará responsável pela baixa do patrimônio alienado.

Art. 3ºPara que esta Lei surta os efeitos legais a Administração Municipal, deverá observar os Artigos 40 e 51 da Lei Municipal 1.612 de 26/05/2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FCCCAE68

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.769/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.

REGULAMENTA A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O crédito tributário, inscrito ou não em dívida ativa, poderá ser extinto, total ou parcialmente, nos termos do inciso XI do art. 78 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 (Código Tributário Municipal), mediante dação em pagamento de bem imóvel, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios definidos nesta Lei.

Art. 2ºPara os efeitos desta Lei, só serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aquelas apontadas junto ao Município de Pimenta Bueno, e cujo valor, apurado em regular avaliação, seja compatível com o montante do crédito fiscal que se pretenda extinguir.

§ 1º Não serão aceitos os imóveis de difícil alienação, inservíveis ou que não atendam aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência, a serem aferidos pela Administração Pública.

§ 2º O imóvel objeto da dação deve ser de domínio pleno ou útil do devedor, admitindo-se a anuência do terceiro em que o imóvel esteja registrado no Cartório de Registro Imobiliário, quando for o caso.

§ 3º O imóvel ofertado em dação em pagamento deve estar localizado nos limites territoriais do Município de Pimenta Bueno.

Art. 3º A dação em pagamento de bens imóveis deve abranger a totalidade ou parte do débito que se pretende liquidar, devidamente atualizado, aplicando-se os juros, multa e encargos legais que estiverem vigentes à época da dação, sem desconto de qualquer natureza.

Art. 4º Caso o débito que se pretenda extinguir mediante dação em pagamento de bem imóvel encontre-se em discussão judicial, o devedor e o corresponsável, se houver, deverão, cumulativamente:

I - desistir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados;

II - renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais.

§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial.

§ 2º A desistência e a renúncia de que trata o caput deste artigo não eximem o autor da ação do pagamento das custas judiciais e das despesas processuais, incluindo honorários advocatícios.

§ 3º Se os créditos a serem quitados estiverem protestados, o interessado deverá efetuar o recolhimento dos emolumentos do Cartório de Protesto.

§ 4º Cabe ao interessado comprovar o pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios supramencionados, com a juntada dos respectivos comprovantes no processo de dação em pagamento.

§ 5º Se o crédito for objeto de ação de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase do processo, desde que antes da designação de praça dos bens penhorados.

§ 6º Caso não exista ação de execução fiscal ajuizada, a dação em pagamento ficará condicionada a confissão da dívida pelo devedor e pelo corresponsável, se houver.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DA DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BEM IMÓVEL

Art. 5º O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:

I - análise do interesse e da viabilidade da aceitação do imóvel pelo Município;

II - avaliação administrativa do imóvel;

III- lavratura da escritura de dação em pagamento, que acarretará a extinção das ações, execuções e embargos relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir.

Art. 6º O devedor que pretenda extinguir crédito tributário municipal mediante dação em pagamento deverá formalizar, por meio de processo administrativo, requerimento dirigido à Procuradoria-Geral do Município, contendo, necessariamente, a indicação pormenorizada do débito objeto do pedido, a indicação do valor dos bens oferecidos,

bem como a localização, dimensões e confrontações dos mesmos, e deverá ser:

I - assinado pelo devedor ou representante legal com poderes para a prática do ato; e

II - instruído com:

a) cópia dos documentos pessoais do interessado, se for casado, cópia da certidão de casamento e documentos pessoais do cônjuge, ou, se pessoa jurídica, cópia dos atos constitutivos, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis por sua gestão, ou documento do procurador legalmente habilitado;
b) certidão extraída há menos de 30 (trinta) dias do Cartório do Registro de Imóveis competente, que comprove que o devedor é legítimo proprietário do bem imóvel e que ateste que ele está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
c) se for o caso, certidão de quitação do Imposto Territorial Rural (ITR), despesas condominiais e demais encargos sobre o imóvel, exceto as que forem objeto do crédito, quando se tratar de imposto sobre propriedade;
d) declaração do devedor, com firma reconhecida por autenticidade, de que o imóvel não foi alienado para terceiros por meio de contratação particular;
e) certidões cíveis e trabalhistas, federais e estaduais, do lugar da situação do imóvel e dos município de onde o devedor ou interessado tenham sido sede ou domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;
f) certidões negativas de débitos das fazendas públicas Estadual e Nacional;
g) quando se tratar de imóvel com mais de 1.000 m², o pedido deverá ser acompanhado de memorial descritivo contendo todo levantamento topográfico, instruído com a ART recolhida e planta do imóvel;
h) no caso de haver mais de um proprietário, todos deverão subscrever o requerimento, inclusive o cônjuge.

Art. 7º Uma vez protocolado o requerimento mencionado no artigo 5º desta Lei, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I Levantamento dos débitos tributários e não tributários relacionados ao contribuinte proponente e do imóvel oferecido pelo devedor;

II - Manifestação de interesse sobre o bem imóvel, através de despacho fundamentado do chefe do poder executivo;

III Avaliação do imóvel.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município deverá requerer, em Juízo, a suspensão do feito que envolva o crédito indicado pelo devedor, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis se houver fundada necessidade, desde que esse ato não acarrete prejuízos processuais ao Município.

§ 2º O despacho de manifestação de interesse apreciará a conveniência e oportunidade da dação em pagamento sendo considerados, dentre outros, os seguintes fatores:

I - utilidade do bem imóvel para os órgãos da Administração Direta;

II - interesse na utilização do bem por parte de outros órgãos públicos da Administração Indireta;

III - viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;

IV - compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO

Art. 8º Exclusivamente nos casos em que houver interesse do Município em receber o imóvel oferecido pelo devedor, será procedida a sua avaliação administrativa, para determinação do preço do bem a ser dado em pagamento, nos termos do artigo996doCódigo Civil.

§ 1º A avaliação administrativa do imóvel ficará a cargo de comissão avaliadora a ser constituída.

§ 2º A avaliação terá por base no valor de mercado, que será determinado por meio de laudo de avaliação, o qual deverá atender às prescrições contidas nas normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT.

§ 3° Para a avaliação do imóvel, a comissão poderá solicitar informações e, também, a manifestação de outros órgãos municipais, que deverão imprimir tratamento prioritário a tais solicitações.

§ 4º A dação em pagamento se dará pelo valor do laudo de avaliação do bem imóvel, emitida pela comissão de avaliação do Município, sendo eventuais custas arcadas pelo devedor.

§ 5º Concluída a avaliação, comunicar-se-á seu resultado ao devedor, que terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, para:

I - aceitar expressamente e por escrito os termos do parecer; ou

II - apresentar impugnação dirigida à comissão.

§ 6º Se for apresentado pedido de revisão da avaliação, a comissão avaliadora deverá se manifestar, ratificando ou retificando a avaliação inicial, após o que o interessado deverá ser intimado a manifestar sua concordância com o valor apurado, no prazo de 03 (três) dias.

Art. 9º Aceito o valor pelo devedor e autorizada a dação em pagamento, o mês em curso por ocasião da concordância do contribuinte será considerado como a data da consolidação dos créditos tributários devidos a serem quitados, com a consequente paralisação da incidência de multa, juros e correção monetária.

Parágrafo único. Da mesma forma não haverá qualquer tipo de correção em relação ao laudo de avaliação do imóvel dado em pagamento.

Art. 10. O devedor será intimado, sobre a decisão que aceitar a proposta para:

I - assinatura do instrumento de dação em pagamento;

II - complementação de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado, mediante pagamento à vista por guia de arrecadação.

§ 1º Se o bem ofertado for avaliado em montante superior ao valor consolidado do crédito que se objetiva extinguir, sua aceitação ficará condicionada à renúncia expressa, em escritura pública, por parte do devedor e anuente, se for o caso, ao ressarcimento de qualquer diferença.

§ 2º Caso o valor do bem ofertado seja inferior ao valor do débito, assegurar-se-á ao devedor, a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da dívida e o valor do bem ofertado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A extinção dos débitos inscritos em dívida ativa está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 12.Elaborado o instrumento de dação em pagamento, o processo administrativo será remetido ao órgão competente para providências administrativas e de registro da incorporação do imóvel ao patrimônio do Município.

§ 1º A extinção da obrigação tributária e a respectiva baixa na dívida ativa será providenciada após formalização da escritura de dação em pagamento;

§ 2º Se, por qualquer motivo, não for aperfeiçoada a incorporação do imóvel ao patrimônio do Município, a aceitação será desfeita e cancelados os seus efeitos.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex tunc em relação a todos os processos administrativos de dação em pagamento em trâmite ou ainda não arquivados, revogadas as disposições em contrário.

Art. 14.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8438435E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.770/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.969, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA AMBIENTAL, O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E O CONTROLE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I
Art. 1º Revoga os artigos 112, 113 e 114 da Lei Municipal n. 1.969, de 17 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 112. REVOGADO.

Art. 113. REVOGADO.

Art. 114. REVOGADO.

Art. 2º Cria o Art. 116-A na Lei Municipal n. 1.969, de 17 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 116-A Para o alcance dos objetivos em relação ao abastecimento de água, deverão ser implementadas as seguintes ações:

I - estimular através de campanhas educativas aos moradores de domicílios não interligados ao sistema de abastecimento de água a se integrarem à rede deágua;

II - exigir que a Concessionária do serviço público de saneamento execute a rede de abastecimento de água nos bairros, setores e distritos urbanos e rurais ainda não abastecidos pelosistema para atender as metas exigidas na Lei 14.026, de 15 de julho 2020 que dispõe sobre a atualização do marco legal do saneamento básico;

III - exigir que a Concessionária do serviço público de saneamento básico execute os serviços de manutenção e conservação das unidades de tratamento de água;

IV - garantir a aplicação da taxa social de uso da águatratada;

V - implantar as infraestruturas de abastecimento de água conforme prazos estipulados no novo marco legal do saneamento básico e Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º Revoga os artigos 118, 119, 120 e 121 da Lei Municipal n. 1.969, de 17 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 118. REVOGADO.

Art. 119. REVOGADO.

Art. 120. REVOGADO.

Art. 121. REVOGADO.

Art. 4º Altera a redação dos artigos 132 e 134 da Lei Municipal n. 1.969, de 17 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 132. Os esgotos sanitários deverão ser coletados e receber destinação/disposição adequada, de forma a evitar contaminação de qualquer natureza, ficando a cargo do executivo municipal e/ou Concessionária o dever de envidar esforços para a implantação de redes coletoras para conduzir o esgoto atéo tratamento e disposição final dos efluentes de forma adequada.Para o alcance dos objetivos em relação ao saneamento básico, deverão ser implementadas as seguintes ações:

I - exigir que a Concessionária do serviço público de saneamento básico execute os serviços de manutenção e conservação das unidades de tratamento de esgoto.

II - exigir que a Concessionária do serviço público de saneamento execute a rede de esgotamento sanitário dacidade;

III - implantar as infraestruturas de esgotamento sanitário conforme prazos estipulados no novo marco legal do saneamento básico e Plano Municipal de Saneamento Básico;

IV - fica proibida a instalação de Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) do tipo aberta no perímetro urbano ou Zona de Expansão Urbana do Município de Pimenta Bueno.
[...]
Art. 134. Os efluentes industriais líquidos deverão ser coletados, tratados (se necessário) e destinados através de sistemas próprios que atendam os critérios, padrões e exigências legais, conforme sua origem e natureza, determinados assim:

I - coleta de águas pluviais;

II - coleta de despejos sanitários e industriais, em conjunto ou separadamente;

III - coleta de águas de refrigeração.

Art. 5º Cria o Art. 135-A ao 135-H na Lei Municipal n. 1.969, de 17 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 135-A As diretrizes deste Código, aplicam-se a lançamentos de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva e potencialmente poluidoras instaladas no Município, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários.

Art. 135-B Os lançamentos de efluentes líquidos não poderão conferir aos corpos receptores características em desacordo com os critérios e padrões de qualidade de água em vigor, ou que criem obstáculos ao trânsito de espécies migratórias.

Art. 135-C Todo o material residual doméstico, industrial, hospitalar deverá receber tratamento adequado exigido por normas nacionais e internacionais antes de seu lançamento em águas superficiais.

Art. 135 -DOnde não existir rede pública de coleta de esgotos, estes só poderão ser lançados em corpos hídricos após processo prévio de tratamento, aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 135-ENo caso de loteamento, condomínio, conjunto residencial, parcelamento do solo ou qualquer outra forma de incentivo à aglomeração de casas ou estabelecimentos, onde não houver sistema público de esgotamento sanitário, caberá ao responsável pelo empreendimento implantar a rede coletora de esgoto e coleta, atendendo os critérios, padrões e exigências estabelecidos em leis e normas especificas.

Art.135-F Os loteamentos e condomínios ficam obrigados a exigirem de seus moradores a implantação do sistema unitário de tratamento de esgoto, aprovados na Prefeitura Municipal, até que seja ligada ao coletor tronco de coleta da Concessionária.

Art. 135-GEm áreas rurais e urbanas, onde não houver rede de esgoto, será permitido o sistema individual de tratamento, com disposição final no subsolo, desde que obedecidos os critérios estabelecidosnasnormasdaABNT, quanto ao dimensionamento do sistema, permeabilidade do solo e profundidade do lençol freático.

Art. 135-HÉ proibido o lançamento de esgoto, mesmo tratado, nas praias ou na rede de águas pluviais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C44EA3D0

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 329/2021 DE, 12 DE JULHO DE 2.021

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 13/07/2021 NA EDIÇÃO Nº 3006,Código Identificador 742FE921.

Onde lê-se: Art. 1º Nomear a senhoraSIMONE NEVES LOPES BATISTA, brasileira, casada, ensino superior, psicopedagoga, portadora da cédula de identidade RG. nº927563 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 838.531.112-20, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 750, Bairro Beira Rio, nesta cidade, lotada na SEMAST,paraassinar todos os documentos inerentes aCoordenadoria do Centro de Proteção Social Básica-CRAS,emsubstituição à titular Senhora CLEINICE MACHADO DA CUNHA TAMAROSSI,que se encontra em gozo de férias, no período de 12 a 26 de Julho de 2021.
Leia-se: Art. 1º Nomear a senhora SIMONE NEVES LOPES BATISTA, brasileira, casada, ensino superior, pedagoga social, portadora da cédula de identidade RG. nº 927.563 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 838.531.112-20, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 750, Bairro Beira Rio, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho,paraassinar todos os documentos inerentes aCoordenadoriado Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, em substituição à titular Senhora CLEINICE MACHADO DA CUNHA TAMAROSSI, que se encontra em gozo de férias, no período de 12 a 26 de julho de 2021

Pimenta Bueno 19 de Julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:797A1403

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.772/2021

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.772/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$334.872,00 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMUSP**		
05.001.26.782.2112.2.221	**Manter Estradas Vicinais**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	300.000,00	6.14.37 - Outros Convênios do Estado
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	34.872,00	3.00.44 - Contrapartida do Estado Recursos de Exercícios Anteriores
TOTAL A SUPLEMENTAR		334.872,00	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, crédito adicional especial por superávit financeiro.
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:45D9C230

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.771/2021

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.771/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$812.000,32 (oitocentos e doze mil reais e trinta e dois centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR EXCESSO			
07.001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC			
07.001.12.361.2119.2.177	**Transportar Alunos**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 785.625,92	2.12.37 - Transferências de Convênios - Educação
3.3.90.30.00.00	Material e Consumo	R$ 26.374,40	2.12.37 - Transferências de Convênios - Educação
TOTAL A SUPLEMENTAR	**R$ 812.000,32**		

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de Março de 1964, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

Excesso de Arrecadação	**R$ 812.000,32**

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BF7E5094

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 052/2021**,**tipo menor preço global, cujo objeto é futura e eventualcontratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa:N. C. SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI,no montante deR$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Pimenta Bueno - RO, 19 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A267A960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 343/2021 DE, 19 DE JULHO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando oOfício nº 417/GAB/SEMSAU/2021 ID 110234;
Considerando odespacho 1302 do Gabinete do Prefeito ID-117074;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 100% (cem por cento) do salário base da servidoraPÂMILA GEISIBEL SANTOS CIPRIANO, brasileira, solteira, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 1212762 SSP/RO, inscrita no CPF nº 019.422.322-17, residente e domiciliada na Av. dos Expedicionários nº 1085, Bairro Apediá, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as seguintes atribuições:
I- realizarserviços técnico-administrativos e organizacionais de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde conforme diretrizes estabelecidas pela Superintendência de RH/SEMFAZ;
II - verificar mensalmente os dados e as informações sobre pagamento de vantagens lançados e processados para a Secretaria Municipal de Saúde apresentados pela SuperintendênciaRH/SEMFAZ;
III - realizar a abertura de processos eletrônicos de pedidos de contratação, testes seletivos, entre outros referente a pessoal da SEMSAU;
IV -consolidar mensalmente, informações referente a pessoal da Secretaria Municipal de Saúde para posterior envio a Superintendência de RH/SEMFAZ, para a elaboração da folha de pagamento, conforme os prazos estabelecidos;
V - emitir relatórios sobre a folha de pagamento para encaminhamento ao Fundo Municipal de Saúde para controle e acompanhamento dos gastos de pessoal;
VI - acompanhar o cumprimento dos prazos de pagamento de direitos ou vantagens financeiras devidas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
VII - acompanhar os remanejamentos de pessoal entre os setores da SEMSAUe informarà Superintendência de RH/SEMFAZ;
VIII - realizar comunicações periódicas de normas e prazos aos setores da SEMSAU referente a pessoal;
IV - emitir relatórios sobre servidores, quando solicitados pelos demais órgãos quando requisitados;
X - realizar atendimento presencial a servidores;
XI -executar outras atividades correlatas;
Art. 2º Conceder Função Gratificada de 100% (cem por cento) do salário base da servidoraJAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 1361527 SSP/RO, inscrita no CPF nº 035.090.032-92, residente e domiciliada Av. Antônio Ricardo de Lima nº 293, Bairro Seringal, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as seguintes atribuições:
I - realizar serviços técnico-administrativos e organizacionais de pessoal do HMM Ana Neta, em conjunto com o RH/SEMSAU;
II - realizar controle e envio de frequências manuais e ponto eletrônico, juntamente com as ocorrências mensais de forma organizada e nos prazos estabelecidos ao RH/SEMSAU;
III - cadastro e acompanhamento dos acessos biométricos dos servidores do HMM Ana Neta;
IV - gestão de pontos no Sistema Tangerino, em conjunto com o RH/SEMSAU;
V - elaboração, conferência e envio de relatórios de horas extras, adicional noturno, sobreaviso, intrajornada, férias e demais informações de movimento de folha ao RH/SEMSAU para as demais providências;
VI - acompanhar e participar da elaboração das escalas de plantões e suas alterações do HMM Ana Neta;
VII - elaboração e controle mensal da escala de férias anual dos servidores federais, estaduais e municipais lotados no HMM Ana Neta;
VIII - envio das informações, frequências e requerimentos dos servidores federais e estaduais lotados no HMM Ana Neta ao RH/SEMSAU;
IX - executar outras atividades correlatas;
Art. 3º Conceder Função Gratificada de 100% (cem por cento) do salário base da servidoraIANNI LOVO BARBOSA, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 1173450 SSP/RO, inscrita no CPF nº 015.495.122-69, residente e domiciliada na Quadra 14, nº 28, BNH-I, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as seguintes atribuições.
I - elaborar pedido e a prestação de contas referente aos processos de diárias e adiantamento de fundos para asCoordenadorias: Atenção Básica e Vigilância em Saúde;
II - elaborar projeto básico e termo de referência para despesas dasCoordenadorias: Atenção Básica e Vigilância em Saúde;
III - elaborar memórias de cálculos para subsidiar os pedidos de despesas dasCoordenadorias: Atenção Básica e Vigilância em Saúde;
IV - envio de controle de ligações, diários de bordo dasCoordenadorias: Atenção Básica e Vigilância em Saúdepara providênciasdos demais setores;
V - elaborar pedidos de compras dasCoordenadorias: Atenção Básica e Vigilância em Saúde;
VI - acompanhar os trâmites dos processos de despesa em todas as suas fases, a fim dar as devidas informações para asCoordenadorias: Atenção Básica e Vigilância em Saúde;
VII - prestar esclarecimentos aos setores internos, quando for o caso;
VIII - controlar as despesas por Centro de Custo pertencentes àsCoordenadorias: Atenção Básica e Vigilância em Saúde;
IX - controlar os saldos orçamentários para cobertura das despesas dasCoordenadorias; Atenção Básica e Vigilância em Saúde;
X - participar da elaboração das peças de planejamento orçamentário dasCoordenadorias;Atenção Básica e Vigilância em Saúde;
XI - executar outras atividades correlatas;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 19 de Julho de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:007FF166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 344/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º ExonerarFLÁVIO VALENTIM DE MEDEIROS, brasileiro, divorciado, nível superior, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1636282 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 010.263.744-05, residente e domiciliado a Rua C, nº 741, Distrito Itaporanga, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico III, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Exonerar LETICIA AUXILIADORA DA SILVA DIONEL, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 23940182 SEJUSP-MT, inscrita no CPF nº 046.293.181-19, residente e domiciliada a Rua Bentevi nº 843, Setor Industrial, nesta cidade, do cargo de Diretor de Central de Imprensa e Comunicação Geral do Município, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Exonerar MILENA FUZARI, brasileira, divorciada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 637.553 SSP/RO, inscrita no CPF nº 825.493.385 - 53, residente e domiciliada na Av. Bandeirantes nº 762, nesta cidade,do cargo de Assessora Geral de Administração Pública, do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º ExonerarDIOGO CASSOL BARBOSA, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG nº 1114512 SSP/RO, inscrito no CPF nº 024.077.202-45 residente e domiciliado na Av. Belo Horizonte nº 3887/APTO, bairro Novo Cacoal, do cargo de Assessor Técnico I, do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º ExonerarDIONALDO PEREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 000213.892 SSP/RO, inscrito no CPF nº 348.819.642-91, residente e domiciliado a Av. Rondônia nº 291, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão do Distrito de Urucumacuã, do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º ExonerarKELLY DE ANDRADE SANTOS ALVES, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 1053328 SSP/RO, inscrita no CPF nº 002.497.612-11, residente e domiciliada na Rua Campos Sales nº 399, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica II,do Gabinete do Prefeito.

Art. 7º ExonerarJESSICA NATALI OLIVEIRA DE RODRIGUES, brasileira, casada, jornalista, inscrita no CPF nº 102.792.204-05, portadora da cédula de identidade RG nº 3142597 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Bentevi nº 887, Bairro Setor Industrial, Município de Pimenta Bueno RO, do cargo de Diretora de Departamento do Portal da Transparência e Sistema de Informação ao Cidadão, do Gabinete do Prefeito.

Art. 8º ExonerarNILZOMBERTO DA COSTA LEITE, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 484.306 SSP/RO, inscrito no CPF nº 470.467.322-72, residente e domiciliado na Rua Juarez Távora nº 265, Bairro Seringal, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico de Engenharia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN.

Art. 9º Exonerar LUCIA HELENA ROBERTO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 3342315-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 590.797.899 - 68, residente e domiciliada na Quadra II, Casa 30, Bairro BNH I, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN.

Art. 10 ExonerarARTULINO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF nº 228.930.675-49, portador da cédula de identidade RG. nº 761.842 SSP/RO, ensino médio, residente e domiciliado a Av. dos Imigrantes nº 391, Bairro Seringal, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN.

Art. 11 ExonerarPRISCILA RODRIGUES CANDIDO ARCANJO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 747.779 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 829.741.012 - 91, residente e domiciliada na AV. Minas Gerais nº 47, Bairro Jardim das Oliveira, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico III, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN.

Art. 12 Exonerar AMANDA EDITE SILVA CORREIA, brasileira, solteira, superior incompleto, portador da cédula de identidade RG nº 57139492-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 492.984.658-74, residente e domiciliado na Rua Barbara Fuzari, nº 91, Bairro BNH II, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico III, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN.

Art. 13 Exonerar MARIA AMÉLIA DIAS DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 297.721 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 256.103.092-04, residente e domiciliada no Bairro BNH-I, QUADRA 16, CASA 04, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico IV, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN.

Art. 14 ExonerarDIONES SOARES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1029022 SSP/RO, inscrito no CPF nº 000.612.422-41, ensino superior, residente e domiciliado na Rua Presidente Médice nº 144, Bairro Alvorada, Município de Pimenta Bueno RO, do cargo de Superintendente de Gestão e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN.

Art. 15 ExonerarAPARECIDA DA SILVA LUCIO, brasileira, divorciada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 400.435 SESP/RO, inscrita no CPF n.º 260.662.032-15, residente e domiciliada na Av. Presidente Dutra nº 63, Bairro Apidia, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento de Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN.

Art. 16 ExonerarCARLOS LUIZ FERREIRA ALVES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 1152751 SESDEC/RO, inscrito no CPF n.º 218.828.352-04, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifacio, n° 3823, Bairro: Vilage do Sol I, do cargo de Superintendente de Desenvolvimento e Infraestrutura Urbana, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP.

Art. 17 ExonerarJOSUÉ CARLOS DE MORAES FILHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 000883582 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 863.587.662 - 87, residente e domiciliado na Av. Odegar Maximiano Ramos Vieira, S/N, Bairro: Setor Industrial, nesta cidade, do cargo de Diretor da Central de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP.

Art. 18 ExonerarKATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO, brasileira, divorciada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 725.843 SSP/RO, inscrita no CPF nº 697.504.162-87, residente e domiciliada na Av. Riachuelo n° 1293, Bairro CTG, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico I, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP.

Art. 19 Exonerar MARINO PEREIRA MARTINS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 338.042 SSP/RO, inscrito no CPF nº 350.665.202-87, residente e domiciliado à Avenida Minas Gerais nº 68, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de

Coordenador de Estradas Vicinais e Serviços Rurais, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP.

Art. 20 Exonerar ADILSON FERREIRA DOS SANTO brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 001.071.372-75, portador da cédula de identidade RG nº 1.015.930 SESDEC/RO, residente e domiciliado à Rua Alagoas nº 67, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno RO, do cargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP.

Art. 21 Exonerar CAIO VINICIUS SIQUEIRA GOULART, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 001053911 SSP/RO, inscrito no CPF nº 906.414.772-87, residente e domiciliado na Travessa das Araras, do cargo de Diretor da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP.

Art. 22 Exonerar JOSI DAS GRAÇAS CAETANO, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 684.653 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 698.115.472 - 20, residente e domiciliada na Av. Independência n.º 1.486, Bairro Liberdade, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão do Cemitério e Capela Municipal, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP.

Art. 23 Exonerar WELLINGTON BUENO DE SOUZA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 1098467 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 008.820.022-10, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, n° 551, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Diretor do Departamento de Transporte e Logística, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC.

Art. 24 Exonerar VALÉRIA PLANTES DE SANTANA SANCHES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. 660.688 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 646.860.602-06, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis nº 334, Bairro Vila Nova, nesta cidade, da função gratificada de 150%.

Art. 25 Remanejar VALÉRIA PLANTES DE SANTANA SANCHES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. 660.688 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 646.860.602-06, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis nº 334, Bairro Vila Nova, nesta cidade, lotada na Secretária Municipal de Saúde para o Gabinete do Prefeito.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5279AF91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 345/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º NomearJESSICA NATALI OLIVEIRA DE RODRIGUES, brasileira, casada, jornalista, inscrita no CPF nº 102.792.204-05, portadora da cédula de identidade RG nº 3142597 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Bentevi nº 887, Bairro Setor Industrial, Município de Pimenta Bueno RO, para ocupar o cargo de Coordenadora de Imprensa e Comunicação Geral, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear MILENA FUZARI, brasileira, divorciada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 637.553 SSP/RO, inscrita no CPF nº 825.493.385 - 53, residente e domiciliada na Av. Bandeirantes nº 762, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Especial de Gabinete, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º NomearKELLY DE ANDRADE SANTOS ALVES, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 1053328 SSP/RO, inscrita no CPF nº 002.497.612-11, residente e domiciliada na Rua Campos Sales nº 399, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Especial I, do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Nomear LUCIA HELENA ROBERTO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 3342315-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 590.797.899 - 68, residente e domiciliada na Quadra II, Casa 30, Bairro BNH I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico de Convênios e Prestação de Contas, do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Nomear VALÉRIA PLANTES DE SANTANA SANCHES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. 660.688SSP/RO, inscrita no CPF n.º 646.860.602-06, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis nº 334, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor de Central de Convênios e Prestação de Contas, do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º NomearPRISCILA RODRIGUES CANDIDO ARCANJO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 747.779 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 829.741.012 - 91, residente e domiciliada na AV. Minas Gerais nº 47, Bairro Jardim das Oliveira, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora de Prestação de Contas e Acompanhamento dos Convênios, do Gabinete do Prefeito.

Art. 7º NomearJONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES, portador do CPF 296.837.898-89, RG 1007576 SESDEC RO, residente e domiciliado à Avenida Cunha Bueno, nº 1455, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Central de Frotas, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ.

Art. 8º Nomear WELLINGTON BUENO DE SOUZA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 1098467 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 008.820.022-10, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, n° 551, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Frotas, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ.

Art. 9º NomearNILZOMBERTO DA COSTA LEITE, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 484.306 SSP/RO, inscrito no CPF nº 470.467.322-72, residente e domiciliado na Rua Juarez Távora nº 265, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Topografia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN.

Art. 10 NomearDIOGO CASSOL BARBOSA, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG nº 1114512 SSP/RO, inscrito no CPF nº 024.077.202-45 residente e domiciliado na Av. Belo Horizonte nº 3887/APTO, bairro Novo Cacoal, para ocupar o cargo de Assessor Técnico I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN.

Art. 11 NomearDIONES SOARES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1029022 SSP/RO, inscrito no CPF nº 000.612.422-41, ensino superior, residente e domiciliado na Rua Presidente Médice nº 144, Bairro Alvorada, Nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Central de Planejamento, Orçamento e Monitoramento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN.

Art. 12 Nomear AMANDA EDITE SILVA CORREIA, brasileira, solteira, superior incompleto, portador da cédula de identidade RG nº 57139492-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 492.984.658-74, residente e domiciliado na Rua Barbara Fuzari, nº 91, Bairro BNH II, nesta

cidade, para ocupar o cargo de Coordenadora Adjunta de Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN.

Art. 13 NomearARTULINO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF nº 228.930.675-49, portador da cédula de identidade RG. nº 761.842 SSP/RO, ensino médio, residente e domiciliado a Av. dos Imigrantes nº 391, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Supervisor de Projetos Topográficos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN.

Art. 14 Nomear MARIA AMÉLIA DIAS DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 297.721 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 256.103.092-04, residente e domiciliada no Bairro BNH-I, QUADRA 16, CASA 04, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Imposto Predial Territorial Urbano IPTU, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN.

Art. 15 Nomear LETICIA AUXILIADORA DA SILVA DIONEL, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 23940182 SEJUSP-MT, inscrita no CPF nº 046.293.181-19, residente e domiciliada a Rua Bentevi nº 843, Setor Industrial, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Central de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN.

Art. 16 Nomear ADILSON FERREIRA DOS SANTO brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 001.071.372-75, portador da cédula de identidade RG nº 1.015.930 SESDEC/RO, residente e domiciliado à Rua Alagoas nº 67, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Superintendente de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP.

Art. 17 NomearKATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO, brasileira, divorciada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 725.843 SSP/RO, inscrita no CPF nº 697.504.162-87, residente e domiciliada na Av. Riachuelo n° 1293, Bairro CTG, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP.

Art. 18 Nomear MARINO PEREIRA MARTINS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 338.042 SSP/RO, inscrito no CPF nº 350.665.202-87, residente e domiciliado à Avenida Minas Gerais nº 68, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade,para ocupar o cargo de Diretor da Central de Estradas Vicinais, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP.

Art. 19 NomearJOSUÉ CARLOS DE MORAES FILHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 000883582 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 863.587.662 - 87, residente e domiciliado na Av. Odegar Maximiano Ramos Vieira, S/N, Bairro: Setor Industrial, nesta cidade,para ocupar o cargo de Superintendente de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP.

Art. 20 NomearCARLOS LUIZ FERREIRA ALVES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 1152751 SESDEC/RO, inscrito no CPF n.º 218.828.352-04, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifacio, n° 3823, Bairro: Vilage do Sol I,para ocupar o cargo de Assessor de Obras e Serviços, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP.

Art. 21 Nomear CAIO VINICIUS SIQUEIRA GOULART, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 001053911 SSP/RO, inscrito no CPF nº 906.414.772-87, residente e domiciliado na Travessa das Araras, para ocupar ocargo de Diretor do Departamento Administrativo,da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP.
.
Art. 22 Nomear JOSI DAS GRAÇAS CAETANO, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 684.653 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 698.115.472 - 20, residente e domiciliada na Av. Independência n.º 1.486, Bairro Liberdade, nesta cidade, para ocupar ocargo de Gerente da Central do Cemitério,da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP.

Art. 23 Nomear LUCIANA BORCHARDT DUARTE, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 766492 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 732.193.482-04, residente e domiciliada na Rua Juarez Távora, n. 554, Seringal, nesta cidade, para ocupar ocargo de Assessor Técnico III,da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP.

Art. 24 Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:86277FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 024/2021 DE, 16 DE JULHO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 371/2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para tratar de assuntos de interesso do Município no Município de Porto Velho onde estará participando de uma Reunião no SEDAM com a Coordenadora da Descentralização sobre o processo 1801/01938/2016 (LP, LI e LO) visando atender ao oficio do MP nº 0276/021 e reunião na SETUR para tratar de assuntos do Plano Municipal de Turismo**.**

Marcelo Teixeira Portella
Diretor Central Do Meio Ambiente
CPF: 390.652.512-00
03 (três) diárias no valor total de R$ 750,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo (carona) que estiver disponível no dia 21/07/2021 a partir das 10:00 hs e retorno na sexta-feira dia 23/07/2021 as 16:30 hs.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 16 de Julho de 2.021

SIDNEI MARCOS MENDES
Secretário da SEMAGRI
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:285614F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PLANO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS/HÍBRIDAS

PIMENTA BUENO
2020-2021

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito Municipal

VALTEIR CRUZ
Vice- Prefeito

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Diretora Pedagógica

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Anghrizei da Silva Nascimento
Elizane Ferreira Silva
Nair Maria Vieira
Luis Guilhermino dos Santos Filho
Rosineia Landim de Mira Leite
Zenir Dias de Assis
Wanderson Pedro de Souza
Antonio Alves da Silva Junior
Maria Emilia Dias

II – Secretaria Municipal de Saúde
Odenir Alves de Oliveira Junior
Barbara Golbetti Aperandio

III – Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAST
Eliana Aparecida dos Santos Souza
Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima

IV – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pimenta Bueno – SINDSEM
Adimar Almeida de Souza
Mirtes Kelly Vieira Silva

V – Conselho Municipal de Educação CME

Cleide Siqueira Silva
Márcio Rodrigues Fagundes

VI – Corpo de Bombeiros Militar CBM
Halisson Avilla Mendonça
Renato Bruno R. Souza Castro

VII – União Nacional dos Dirigentes Municipais UNDIME
Marcilene Rodrigues da Silva Souza
Marlene Herbst Kruger

VIII – Representantes das escolas da rede privada
Diógenes Pierre de Moraes
Hellen Oliveira de Araujo Nasquez

IX- Representantes de funcionários e trabalhadores de Educação
Adriana Bonin Santana
Luziene Gonçalves de Alencar

X Representantes de pessoas com deficiência
Cristiane Cardoso da Silva
Donatila Morais Paniago

XI Representantes Controle Social do Fundeb

Anderson de Oliveira
Sandra Gonezoroski de Souza Oliveira

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) de Pimenta Bueno/RO, por intermédio de suas atribuições legais, propõe a instituição destas diretrizes, com vistas a direcionar o retorno às aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Pública Municipal, a partir do Segundo semestre do ano letivo 2021, em consonância e atendimento às orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e demais órgãos governamentais, reguladores e deliberativos, como forma de contenção e prevenção à pandemia COVID-19 no ambiente escolar.

A secretaria reuniu vários representantes de diversos segmentos para a elaboração deste plano de retorno, visando assegurar os cuidados necessários a todos os profissionais e a todos discentes no contexto escolar.

Para assegurar o ensino e a aprendizagem, a SEMEC de Pimenta Bueno adotou uma série de medidas, tais como, a continuidade de aulas remotas, disponibilização de videoaulas, apostilas impressas, dentre outras, a fim de reforçar o atendimento presencial, bem como atender de forma equitativa àqueles que permanecerem no ensino remoto.

A secretaria também forneceu kits de alimentação a todos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino como forma de amenizar os impactos causados pela pandemia.

SUMÁRIO

1.Introdução……..…...09
2. Fundamentação Legal…..…….....10
3. Justificativa……...14
4. Objetivo Geral…….....14
4.1. Objetivos Específicos……...14
5. Preparação da Rede para a Reabertura das Unidades Escolares……..15
6. Medidas Pedagógicas…….....…17
6.1 Elaborar Cronograma de Reposição……..……17
6.2 Organizar a Avaliação Diagnóstica……17
6.3 Elaborar Plano de Recuperação…….…19
6.4 Rever o Planejamento Anual para o Retorno das Aulas…….19
6.5 Organização Pedagógica da Carga Horária Docente.....19
7. Educação Especial.....19
7.1 Atenfdimento de Educação Especializada.....20
8. Medidas de Segurança Sanitária/Recursos……...22
8.1 Preparar Medidas de Saneamento Básico a Serem Adotadas no Retorno…….....23
8.2 Medidas de Saneamento Básico a Serem Adotadas…….……..23
9.Espaços Escolares.....25
91. Refeitórios Escolares ……..... 25
9.2 Quadras Esportivas/Pátios(Educação Física e recreação)…….....26
9.3 Bibliotecas Escolares.....26
10. Medidas a Serem Adotadas no Transporte Escolar……..…….....27
11.Cuidados relacionados aos colaboradores …….....27
11.1 Cuidados relacionados aos alunos ……..28
12. Unidades Escolares com parceria do Programa Saúde na Escola (PSE)…….....…29
13. Etapas para Retorno …….30
13.1 Modalidade de Retorno Presencial/Hibrido.....31
13.2 Termo de Autorização de Retorno ás aulas: assinatura: …...……....32
14. Considerações Finais ....……32
15. Referencias Bibliográficos.....33
16.Comissão de Elaboração do Plano de Retorno às Aulas Presenciais/Hibridas.....34

1.INTRODUÇÃO

Uma pneumonia de causas desconhecidas detectada em Wuhan, China, foi reportada pela primeira vez pelo escritório da Organização Mundial de Saúde (OMS), em 31 de dezembro de 2019. O surto foi declarado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020. A OMS declarou, em 11 de

março de 2020, ~~que~~ a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os continentes, caracterizando-a como
pandemia. Para contê-la, a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social. Em 4 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188/GM/MS, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID -19). Estados e Municípios vêm editando decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, estando, entre elas, a suspensão das atividades escolares.
A qualidade da educação é multidimensional; por isso, múltiplos fatores do contexto escolar e de fora dele devem ser considerados. Apreende-se, dos termos da Constituição Federal, em seu Art. 206, reservado aos princípios do ensino a ser ministrado pelo Estado, a multidimensionalidade, característica do processo de ensino-aprendizagem, como "a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber" e o "pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas".
Em 2021, tendo em vista as evidências que mostram que as paralisações causadas pela pandemia COVID-19 podem exacerbar as lacunas já existentes na educação e que os impactos negativos causados pela pandemia de Covid-19 na educação brasileira podem ser graves e duradouros. Deste modo, em meio a esse panorama assustador e conturbado, não apenas na questão de saúde, mas também do aprendizado das crianças e dos jovens, sendo de difícil mensuração os vários impactos no ensino, mas com certeza significativos. Com isso, neste cenário preocupante, ressalta–se a importância da retomada das aulas presenciais, mesmo que de forma híbrida e escalonada.
Tendo em vista o retorno de aulas presenciais para os alunos, no dia 19 de julho de 2021, faz-se necessário o planejamento de estratégias que garantirão o regresso gradual das atividades escolares, contemplando: acolhida dos professores e os demais profissionais da educação e a acolhida psicossocial dos estudantes.
Para tal, haverá procedimentos previamente organizados, tais como: protocolos de saúde e higiene, avaliação diagnóstica dos alunos, reorganização do calendário escolar, reposição de conteúdos pedagógicos e atividades de recuperação para amenizar os prejuízos à aprendizagem e evitar a perda do ano letivo de 2021.
Leva-se em conta, ainda, que para o retorno às aulas, o Ministério Público RECOMENDA ao Secretário de Estado da Educação de Rondônia e aos Secretários Municipais de Educação, com o apoio de suas respectivas secretarias de saúde, à observância de conhecimentos sanitários especializados, a adoção de providências ou ações a serem adotadas no retorno às aulas presenciais, bem como das atividades pedagógicas no ano letivo de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe em seu Art. 23, que a educação básica poderá organizar-se por forma diversa, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e, em seu Art. 32, § 4º, que o ensino à distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais no ensino fundamental.
Considerando a Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019.
Considerando a Portaria nº. 544, de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais, por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19 e revoga a Portaria nº. 343 de 17 de março de 2020.
Considerando o Decreto Estadual nº. 24.871, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho de servidor público e suspende as atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada, e dá outras providências.
Considerando o Decreto Estadual nº. 24.887, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus, COVID-19, no qual prorroga por mais 15 (quinze) dias a suspensão das atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada.
Considerando a Medida Provisória nº. 934, do mês de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e da educação superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Considerando o Decreto Estadual nº. 24.919, de 5 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus, COVID-19, e revoga o decreto no 24.887, de 20 de março de 2020.
Considerando o Decreto nº. 24.961, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus, COVID -19, e revoga o decreto nº. 24.919, de 05 de abril de 2020.
Considerando a Resolução nº. 1.253/20-CEE, de 12 de abril de 2020, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino, em regime especial para as escolas do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate à COVID-19.
Considerando a Resolução nº.001/CME/2020/PB,16 de abril de 2020, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino, em regime especial para as escolas do município de Pimenta Bueno/RO, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, para o combate ao COVID-19 e dá outras providências.
Considerando o Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus, COVID-19, e compete a cada município, em todos os níveis de ensino, regulamentar o funcionamento e poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº. 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação.
Considerando o Parecer CNE nº. 05/2020, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período da pandemia da COVID-19.
Considerando o Decreto nº. 25.049, de 14 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus, COVID-19, e revoga o decreto nº. 24.979, de 26 de abril de 2020.
Considerando o Decreto nº. 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020 e que suspende as atividades educacionais presenciais regulares na rede estadual, municipal e privada até 31 de julho de 2020.
Considerando o Decreto Estadual nº. 24.871, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus, COVID -19, do regime de trabalho de servidor público e suspende as atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada, em que dá outras providências.
Considerando o Decreto Estadual nº. 24.887, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus, COVID -19, o qual prorroga por mais 15 (quinze) dias a suspensão das atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada; considerando o Decreto Municipal nº. 5.578 de 16/03/2020.
Considerando o Decreto Estadual N° 26.134, de 17 de Junho de 2021, o Art. 12. A retomada das aulas nas escolas municipais e nas instituições privadas ficará a critério de cada Gestor Municipal, com o devido Plano de retomada, atendidas às diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA.
Nesse contexto, o Município de Pimenta Bueno/RO apresenta o presente **Plano de Retorno às Atividades Escolares Presenciais/Híbridas**, contemplando diretrizes para o ensino na rede municipal, visando subsidiar, de forma eficiente, os gestores escolares em seus planejamentos e no retorno às atividades presenciais, de modo a garantir aos estudantes de diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, as aprendizagens essenciais, considerando os objetos de conhecimento dispostos nas propostas curriculares vigentes.

3. Justificativa

O Plano de Retorno às Aulas Presenciais foi elaborado, inicialmente para a organização do atendimento presencial de forma escalonada e híbrida aos alunos, durante o ano de 2020, sendo que, devido ao cenário nacional pandêmico, não foi possível a execução do referido retorno.
Mediante tal conjuntura, o referido plano foi reestruturado para o ano 2021, com a denominação de Plano de Retorno às Aulas Presenciais/Híbridas, incluindo novas medidas de prevenção, novas estratégias e novos integrantes representantes de diversos segmentos sociais na comissão, tornando-o mais seguro, organizado e funcional seguido por recomendações da Organização Nacional de Saúde, e das orientações da Secretaria Municipal de Educação a todos os gestores das instituições públicas do município.

4. Objetivo Geral

Orientar as Unidades de Ensino quanto à organização de práticas pedagógicas que possibilitem o retorno às aulas presenciais, com implementação de medidas sanitárias de forma a assegurar os objetivos de aprendizagem aos estudantes da Educação Infantil, Pré-Escolar e do Ensino Fundamental I e II, em suas modalidades de ensino, com a continuidade do processo de ensino e aprendizagem para o desenvolvimento integral dos alunos de forma significativa e segura.

4.1 Objetivos Específicos

Preparar medidas de saneamento no ambiente escolar para o retorno às aulas presenciais;
Confeccionar banners com informações necessárias de prevenção a COVID-19;
Fazer cronograma de volta às aulas por grupos (classificação);
Promover a socialização, respeitando o distanciamento de 1,20 m;
Compartilhar experiências vivenciadas no período de pandemia;
Organizar a avaliação diagnóstica;
Elaborar cronograma de reposição de conteúdo;
Elaborar plano de recuperação intensiva;
Trabalhar com as equipes da Saúde e da Assistência Social para identificar e apoiar estudantes e funcionários que se apresentarem aflitos;
Desenvolver atividades com as crianças de forma lúdica para amenizar ou evitar sintomas de ansiedade, tristeza ou comportamentos disfuncionais, dado o contexto de tensão provocado pela pandemia.

5. PREPARAÇÃO DA REDE PARA A REABERTURA DAS UNIDADES ESCOLARES(Proposta do Calendário escolar)

O Calendário Escolar da Rede Municipal de Educação de Pimenta Bueno/RO, para o exclusivo momento de pandemia, neste ano de 2021, foi elaborado de forma unificada, discutida em conjunto com os gestores escolares e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação (CME) de Pimenta Bueno/RO para aprovação.
O Calendário Escolar é um meio de organizar a distribuição da carga horária prevista na legislação para cada nível, etapa e modalidade da educação nacional ao longo do ano letivo. Os parâmetros mínimos de carga horária e dias letivos para cada nível educacional, suas etapas e respectivas modalidades, estão previstos nos Artigos 24 (Ensino Fundamental e Médio) e 31 (Educação Infantil) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 (LDB).
É importante lembrar que a LDB dispõe em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.
No ano de 2020, o Conselho Municipal de Educação de Pimenta Bueno/RO, no uso de suas atribuições legais, estabeleceu no Art. 1º da Resolução 001/CME/2020, de 17 de abril de 2020, o regime especial de aulas não presenciais no âmbito de todo o Sistema Educativo deste Município; podendo ser contabilizadas como horas letivas, desde que as instituições de ensino cumprissem 800 horas anuais e mediante a da Resolução CEE/CP nº 09, de 30 de maio de 2020; Art. 1º Determinar que o regime especial de aulas não presenciais e/ou presenciais realizadas por meio de tecnologias, normatizado pela Resolução CEE/CP n. 02/2020 seja estabelecido até o dia 30 de junho de 2020. , e no Art. 2º - Determinar o mês de julho para as férias escolares do ano letivo de 2020. como já previsto no calendário, anteriormente aprovado por meio do Parecer COCP-CEE nº 11/2019 e Resolução CEE/CP nº 03/2019. E a Nota Técnica nº 08 de 24 de abril de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde, recomendou a suspensão das atividades presenciais em escolas até 31 de julho de 2020.
O Conselho Municipal de Educação com a resolução Nº 001/2021 - CME/PB/RO, de 03 de maio de 2021, estabelece, de forma excepcional, normas complementares para a organização e reestruturação de oferta do ensino nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Pimenta Bueno/RO para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.

6. MEDIDAS PEDAGÓGICAS

6.1. Elaborar cronograma de reposição

O primeiro passo é construir o cronograma de escala de atendimento capaz de contemplar todos os alunos que retornarão às aulas presenciais,. Em seguida, planejar e desenvolver estratégias de atendimento aos alunos que permanecerão no ensino remoto.
Faz se necessário classificar os alunos que estarão no sistema presencial, como, por exemplo: Grupo A, Grupo B, Grupo 01 ou Grupo 02 e disponibilizar no mural da escola, nos grupos de WhatsApps dos pais e nas portas das salas de aula, para conhecimento de todos. Além de conter a relação nominal dos alunos, esse cronograma precisa identificar qual grupo pertencem e quais dias serão atendidos pelo professor da turma, com aulas presenciais. De forma que que os alunos serão atendidos presencialmente de acordo com a decisão dos pais/responsáveis, registrada no Termo de Autorização, devidamente assinado e arquivado na escola.
Partindo deste pressuposto de organização, fica definido para o dia 13 de julho do ano vigente o retorno presencial do corpo docente e técnico escolar e para o dia 19 de julho de 2021, o retorno do corpo discente (alunos) que serão atendidos no Ensino presencial/híbrido, mediante a referida autorização do responsável legal.
Vale ressaltar que, em períodos incertos e conturbados como o que estamos vivenciando, o replanejamento é uma prática comum, e precisamos nos habituar a ele; podendo esse cronograma escolar ser alterado conforme necessidade.

6.2 Organizar a avaliação diagnóstica

Sabe-se que uma mesma turma, os alunos não possuem o mesmo desempenho de aprendizado, uns levam mais tempo para assimilar determinados conteúdos do que outros. Da mesma maneira, isso também acontece no ensino não presencial, podendo ser ainda maior tais variações, por se tratar de um cenário completamente novo, com oportunidades diferenciadas para os educandos, pois o acesso às aulas dependem de materiais e suporte por parte do adulto, o que deixa a desejar em muitos casos. Portanto, é essencial que a avaliação diagnóstica seja organizada a partir dos conteúdos previstos e ministrados durante o período de paralisação, por meio de atividades remotas, nas quais contemplem as competências e as habilidades previstas para o ano letivo. Assim, o diagnóstico deverá ser aplicado presencialmente, no início do retorno às aulas, pelas próprias unidades escolares, com orientações e acompanhamento da Secretaria de Educação. O objetivo é avaliar a efetividade do ensino remoto, individualmente, verificando o nível de aprendizagem de cada aluno para que possam ser usadas estratégias diferenciadas, tais como: recuperação intensiva, reforço escolar e outras.

6.3 Elaborar plano de recuperação

Com base no levantamento de defasagem, obtido por meio da avaliação diagnóstica mencionada no tópico anterior, a próxima etapa é a elaboração do plano de recuperação para os estudantes que apresentarem dificuldades em relação aos componentes curriculares previstos para a aprendizagem durante o período. Pois sabe-se que, durante esse período de aulas remotas, parte dos alunos tiveram, em relação a outros, menor contato, com as atividades desenvolvidas.
Diante do exposto, o plano de recuperação prevê ações que visam promover a equiparação da aprendizagem da turma. Duas dessas ações consistem em: o aproveitamento do material de aulas gravadas e de atividades impressas para o professor trabalhar os conteúdos que os alunos teveram dificuldade e recuperar essa defasagem; a organização

de horário e local, para que os alunos com maiores dificuldades possam realizar a recuperação na própria instituição de ensino.
Dessa forma, a Secretaria de Educação irá planejar, junto às unidades escolares, estratégias/critérios de recuperação intensiva e ampliada para o retorno presencial, junto aos estudantes que apresentarem defasagem de aprendizagem no ano de 2020-2021.

6.4Rever o planejamento anual para o retorno das aulas
Outra ação relevante consiste em revisar o planejamento inicial do ano de 2020 e repensar, de forma organizada, as atividades previstas para o segundo semestre de 2021, principalmente as demandas extraclasses, que devem ser realizadas visando estabelecer quais delas poderão ser canceladas, quais serão modificadas e quais serão mantidas para que se possa (re) aproveitar e recuperar durante as aulas presenciais.
O resultado desse planejamento será o calendário escolar atualizado e elaborado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

6.5 Organização pedagógica de carga horária do docente
Permanece a Normativa n°03/2019, onde normatiza a composição da carga horária dos professores da rede municipal de ensino do município de Pimenta Bueno - RO, lotados em unidades escolares municipais.
Professores: 20h de acordo com o Art.1º, 25h de acordo com o Art.2º, 30h de acordo com o Art. 3º, 40h de acordo com o Art. 4º, todos em consonância com os demais Art. 5º, 6º, 7º e 8º.

7. EDUCAÇÃO ESPECIAL
Os alunos público alvo da Educação Especial retornarão seguindo os mesmos protocolos, orientações de segurança, distanciamento social e EPI, com algumas especificidades citadas abaixo.
Ser público-alvo da Educação Especial não significa que exista maior vulnerabilidade ao contágio do novo Coronavírus, porém há de se considerar que grande parte desse público já possui alguma comorbidade e pode pertencer ao grupo de risco que dificulta seu retorno enquanto perdure a pandemia.
Mesmo sem pertencer ao grupo de risco, o aluno público-alvo da Educação Especial necessitará de maiores cuidados e apoios com a higiene e protocolos de segurança à saúde.
Os alunos do grupo de risco/comorbidades deverão continuar com as atividades remotas planejadas e acompanhadas tanto pelo professor da sala de Recursos Multifuncionais como pelo professor da sala regular, mantidas como aos demais alunos e pelos mesmos meios eletrônicos, desde que não haja impedimentos do aluno.
Caso o aluno não consiga usar máscaras ou se adaptar às medidas de segurança, deve ser encaminhado à gestão escolar que entrará em contato com a família para maiores orientações ou encaminhamento a atividade remota até adaptação.

7.1 Atendimento Educacional Especializado
O Atendimento Educacional Especializado (AEE), realizado na Sala de Recursos Multifuncionais, consistirá no apoio ao trabalho em sala de aula durante o processo de retorno às aulas, com atendimentos específicos, tanto focados nas dificuldades escolares dos alunos, como também, nas questões socioemocionais.
No primeiro momento, o professor de AEE deverá, na medida do possível, em termos de organização de horários, auxiliar no processo de Avaliação Diagnóstica presencial da escola, acompanhando, de perto, os horários das Avaliações Diagnósticas dos alunos que frequentam a Sala de Recursos, utilizando-se do mesmo horário para fazer a anamnese simplificada A equipe gestora organizará previamente esses horários junto aos professores das salas regulares e AEE. Deverá iniciar também as atividades remotas, concomitante à aula presencial, característico do modelo adotado nesse momento do Ensino Presencial/Híbrido, de forma que mantenha o foco nas atividades individualizadas da Sala de Recursos, desde a aplicação da anamnese até os devidos atendimentos.
Os professores de AEE devem organizar um registro detalhado das atividades desenvolvidas durante o período de ensino remoto e planejar a retomada do ensino presencial.
A partir do início das aulas presenciais/híbridas, os professores deverão atender os alunos do AEE de forma individual, com as devidas medidas e protocolos de proteção a saúde e higiene, reduzindo a permanência do aluno de uma hora para 40 minutos de atendimento especializado, sendo os outros 20 minutos destinados à higienização da sala, mobiliário e equipamentos utilizados. É importante ressaltar que o professor de AEE deve priorizar materiais de uso individual, buscando não compartilhar materiais de uso pessoal, jogos e brinquedos que não podem ser higienizados após uso.
Os professores das salas regulares, nesse momento, precisarão de um apoio maior em sala de aula e, dependendo do caso, o professor de AEE poderá acompanhar os alunos público-alvo da Educação Especial, tendo como prioridade os casos com mais dificuldades no acompanhamento das ações de higiene e distanciamento social. A escola tem autonomia para organizar essa dinâmica, tendo em vista a dificuldade dos atendimentos no contraturno.
O professor na Sala de Recursos Multifuncionais deverá respeitar o distanciamento de 1,20 m entre pessoas, fazer o uso de máscara e luvas (em casos específicos); utilizar álcool 70% nas mãos, mesas, cadeiras, computadores e demais utensílios e equipamentos usados, como também, durante o atendimento a alunos surdos, fazer o uso de protetor facial (Face Shield), nos casos de alunos que realizam a leitura labial e comunicação em libras, que necessitam ver as expressões do comunicador.

8. MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIAS/ RECURSOS
As medidas de segurança são necessárias para um retorno menos preocupante e seguro para os alunos, profissionais da Educação e toda a comunidade escolar.
As unidades escolares municipais são beneficiárias do recurso Programa de Repasse Financeiro (PROREFI), de acordo com a Lei Municipal nº. 1.269/2006, de 03 de abril de 2006, onde são destinadas 04 parcelas no decorrer do ano, sendo que com a suspensão das atividades presenciais, parte desse recurso foi investido em compras de equipamentos de proteção individual e produtos de limpeza, inclusive, álcool em gel e outros.
As escolas também receberam o recurso do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e o PDDE Emergencial para ser usado neste momento de pandemia com compras de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e material de limpeza.
O Programa Saúde na Escola (PSE) através da portaria nº 448/2002 disponibiliza incentivo financeiro para promoção de ações pactuadas no programa. Em virtude da pandemia e em caráter excepcional, disponibilizou recurso extra que deve ser utilizado para compra de materiais que garantam a segurança sanitária de alunos e profissionais da educação. O governo do Estado, através do termo de cooperação com os municípios disponibilizou, álcool em gel, álcool 70% e máscaras de tecidos a serem disponibilizadas aos alunos, ao retorno das atividades de forma presencial, o governo também disponibilizou recursos para a compra de EPIs, para serem usadas no transporte escolar.

8.1 Preparar medidas de saneamento para o retorno das aulas
Ao preparar o ambiente escolar para receber os alunos é de suma importância, pois é de responsabilidade da instituição de ensino garantir um ambiente limpo, arejado e seguro para o educando. O retorno de aulas presenciais durante a pandemia será um momento cauteloso e precisa ser pensado, pois sabemos que será ainda mais sensível. Assim, os gestores têm que preparar o ambiente escolar, seguindo todas as medidas de saneamento recomendadas pelos órgãos oficiais da saúde, especialmente com a disponibilização dos materiais recomendados, como álcool gel, lavatórios para higienização das mãos, máscaras, aferição da temperatura, orientações através de banners, folder e cartazes pela instituição.
Portanto, a Secretaria de Educação e Cultura solicitará suporte da Secretaria de Saúde, bem como: orientações por meio de palestra sobre informações e medidas de prevenção COVID-19, com relação aos procedimentos e protocolos recomendados pelo Ministério da Saúde.
Esta comissão nomeada para a elaboração deste Plano, em breve receberá uma capacitação a qual estará qualificada para estar em visitas às unidades escolares, orientando, monitorando e acompanhando como está sendo conduzido na prática o retorno.

8.2 Medidas de saneamento básico a serem adotadas no retorno
Atualizar os protocolos de limpeza dos ambientes com ampliação das rotinas (mais repetições); utilização de água e sabão, hipoclorito e álcool 70% (líquido), conforme o espaço a ser higienizado;

Aumentar a frequência da limpeza dos espaços, principalmente nas superfícies mais tocadas (corrimão, maçaneta, dispensas, mesas, cadeiras, bancos, livros compartilhados, materiais didáticos, brinquedos, puxadores de armários, entre outros). As referências apontam de 3 a 4 vezes/dia ou a cada uso, sendo esse cuidado atribuído pela equipe de apoio escolar; em manuseios dentro da sala de aula, sendo essa orientação realizada pelo próprio professor;
Demarcar locais para garantir o distanciamento recomendado (1,20 um metro e vinte centímetros), como por exemplo, nos locais onde se formam filas (entrada/saída, refeitório, outros), inclusive, as salas de aula com demarcação e distanciamento aluno/professor e demais alunos;
Manter reabastecidos os dispensers de sabão, álcool gel;
Manter TODOS os ambientes escolares bem ventilados com ar ambiente, manter portas e janelas abertas, a qual permitirá a circulação do ar;
Garantir que o álcool gel 70% esteja disponível em todas as salas de aula, biblioteca, refeitório, e demais espaços de uso em geral;
Proceder ao descarte dos lixos ao menos duas vezes ao dia, com cuidado de manter os sacos bem fechados e utilização de EPI pela equipe responsável (luvas, máscara e óculos de proteção);
Disponibilizar aos alunos as carteiras e cadeiras respeitando a distância de 1,20 m uma da outra, as quais deverão ser sinalizadas (ex: usar marcação em verde, onde é para sentar, e em vermelho onde for proibido sentar) para a segurança do aluno;
Escalonar momentos que concentram alunos como horário de chegada e saída e reduzir o número de alunos (ao mesmo tempo) nos espaços, tais como bibliotecas, refeitórios, caixas de areia, parques e outros;
Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivar a utilização de garrafinhas individuais;
Disponibilizar nas salas de aula garrafa térmica, em que o professor poderá abastecer as garrafinhas dos alunos (educação infantil e outros casos que for necessário);
Ofertar copos descartáveis, caso o aluno tenha esquecido a garrafa pessoal;
Solicitar às famílias, objetos pessoais diários e devidamente higienizados tais como garrafinhas, toalha de mão, máscaras.

9. Espaços escolares

Fica restrita a presença/entrada de terceiros que não fazem parte da comunidade escolar (vendedores e demais natureza) nas dependências escolares ou em frente a mesma para assim evitarmos aglomerações, exceto órgãos externos.

9.1 Refeitórios escolares

Ofertar apenas o lanche principal em cada horário, visando reduzir os riscos de contaminação;
Conforme o tamanho do refeitório e a quantidade de alunos presenciais, a oferta da alimentação pode ser em duas opções:
Opção 1- retirada do lanche pelo próprio aluno no refeitório e consumo na própria sala de aula. Sendo o aluno supervisionado pelo professor ou outro profissional da escola no percurso sala/refeitório;
Opção 2- oferta do lanche no refeitório, faz se necessário maior escalonamento nas refeições, evitando contato próximo e possível troca de talheres ou alimentos;
Marcação de lugares nos refeitórios para minimizar a movimentação durante o lanche;
Os refeitórios devem evitar a exposição de alimentos sem proteção adequada; mesas e cadeiras devem estar em distância segura, devendo a instituição de ensino dividir em menores quantidades os grupos que os utilizarem;
O período de refeições, a deslocação para a sala deve ser por etapa para diminuir o cruzamento de alunos e os lugares devem estar marcados;
Antes do consumo das refeições, as crianças devem lavar as mãos e ajudadas para a sua realização de forma correta;
Deve ser realizada a adequada higienização das superfícies utilizadas entre trocas de turma (mesas, bancos, entre outras).

9.2 Quadras esportivas/Pátios (Educação física e recreação)

As atividades de Educação Física deverão acontecer de forma laboral e teórica onde não tenham o compartilhamento de objetos: bola, bambolês, pinos entre outros. Pode ser realizada na própria sala de aula, ou em quadras, pátios, respeitando a classificação dos alunos atendidos.
As recreações para Educação Infantil devem ocorrer em ambiente aberto, ventilado, em ar livre, bem como em pátios, em caixa de areia e em outros ambientes que seja viável ao público alvo, deve ser administradas brincadeiras que evitem o manuseio de objetos/brinquedos, optar-se por atividades distanciadas e fazer uso frequente de álcool em gel. As unidades escolares que adotarem a prática: "dia do brinquedo" o aluno deverá trazer o mesmo de casa.

9.3 Bibliotecas escolares

As bibliotecas poderão ser utilizadas para aulas de reforço, com número limitado de alunos e respeitando o distanciamento 1,20 m entre eles.
Fica proibido o empréstimo de livros aos alunos.
Os cantinhos de leituras deverão ser desativados e a prática de interação com acervo literário deverá acontecer sem trocas de livros.
O professor deverá ofertar de 03 a 04 livros aos alunos da Educação Infantil para manuseio na própria carteira.

10. Medidas a serem adotadas no transporte escolar

Realização de reunião entre Secretaria de Estado e Municipal de Educação para estabelecimento de calendário de retorno às aulas presenciais, assim como, cronograma de atendimento;
Redução do número de estudantes por veículo e rota em 50%;
Estabelecimento de protocolo de desinfecção dos ônibus escolares;
Orientar e treinar os motoristas e monitores quanto ao protocolo sanitário;
Verificar a temperatura, sendo realizada por um profissional da unidade escolar com termômetro na testa (que não necessita de contato com a pele), de todos os alunos e colaboradores no momento de entrar no ônibus escolar. Proibir a entrada de pessoas/estudantes com temperatura superior a 37,5ºC;
Disponibilizar álcool em gel para o uso durante o transporte de alunos e todos os servidores do transporte escolar (motoristas e monitores) próprios ou terceirizados, os quais terão que participar da capacitação que acontecerá em julho de 2021, sobre as orientações e cuidados ao enfrentamento da pandemia; e
Os veículos serão demarcados com adesivos informativos sobre a prevenção e combate a COVID 19.

11. Cuidados relacionados aos colaboradores

Os profissionais devem higienizar constantemente as mãos com álcool 70%, entre o cuidado de crianças, sempre que tocar em superfícies.
Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização correta de máscara em todas as atividades; Cuidados que exijam maior aproximação do colaborador com a criança, deverá ser reforçado o uso de máscara convencional e protetor facial.
No caso de manipulador de alimento, é obrigatório o uso da máscara e protetor facial no momento de preparo de alimentos que não tenha cocção e no momento de servir as preparações.
Demais equipamentos de proteção individual (máscaras, aventais, calçados fechados e toucas) são obrigatórios em todo processo de preparação dos alimentos e circulação pelos ambientes escolares.
Capacitação dos profissionais da educação para atuarem no ambiente de trabalho, sobre o protocolo de segurança sanitária.
Disponibilizar testagem aos profissionais da educação conforme necessidade mediante a apresentação de sintomas decorrentes da COVID -19, sendo eles sintomas similares de gripe, tosse, febre, coriza; em que o profissional deverá informar a equipe gestora para afastar se do trabalho, mediante atestado médico e retornar depois de ter realizado o teste, atestando negativo para a COVID-19.

11.1 Cuidados relacionados aos alunos

Caso o aluno chegar à escola fora do dia de aula, a orientação escolar deverá entrar em contato com a família para buscá-lo;
Cronograma de dias de aulas presenciais deverá estar anexo na porta da escola e encaminhado aos pais por e-mail ou WhatsApp.
Se caso o aluno apresentar a temperatura de 37,5°C, a equipe escolar deverá acolhê-lo em um ambiente sob supervisão de alguém da equipe escolar até que a família venha buscá-lo.

12. Unidades Escolares com Parceria do Programa Saúde na Escola (PSE)

Verificar a temperatura, sendo realizada por um profissional da unidade escolar com termômetro do tipo testa (que não necessita de contato com a pele), de todos os alunos e colaboradores no momento do ingresso à escola;

Proibir a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,5ºC;

Exigir o uso de máscara de tecido ou descartável de forma correta, pelos familiares, alunos e colaboradores da escola;

Não é obrigatório o uso de máscara para crianças menores de 05 anos;

Orientar a substituição da máscara a cada 02 horas, ou antes, se estiver úmida, sempre com uma de reserva na mochila;

Oferecer orientações claras sobre a forma correta de utilizar máscaras e higienizá-las;

Orientar e supervisionar a higienização das mãos, preferencialmente com água e sabão: ao ingressar na escola e antes de sair, antes e após as refeições, antes e após a utilização do banheiro e ao tossir/espirrar;

Orientar a equipe escolar a identificar os sinais e sintomas de Covid-19, se necessário entrar em contato com a Secretária de Saúde;

Orientar a equipe sobre quais os procedimentos a serem adotados em casos suspeitos de Covid-19 na escola;

Orientar e supervisionar a utilização adequada do álcool gel pelos alunos;

Reforçar a necessidade de não abraçar o amigo neste momento e não compartilhar materiais durante a aula;

Solicitar monitoramento da equipe do PSE, a fim de verificar o cumprimento do protocolo sanitário; e

Disponibilizar pias/lavatórios na entrada das unidades escolares, onde todos que circulam a unidade sejam possibilitados de realizar a higienização das mãos.

13. ETAPAS PARA O RETORNO

No ano de 2020, seguiu-se a estratégias de retorno por etapas e fases. Os municípios que estiverem a pelo menos 14 dias na Fase 4, estabelecida pelo Decreto Governamental nº. 25049, de 14/05/2020, poderão retornar com até 30% do número de alunos por sala, obedecendo todas as normas sanitárias.

Logo após a entrada na fase 4, as Redes deverão iniciar seus protocolos

para o retorno, fazendo as comunicações necessárias às unidades escolares e comunidade em geral.

A mudança da etapa 1 para etapa 2 e da etapa 2 para etapa 3, deverá levar em consideração a capacidade de cada unidade de ensino de ampliar o percentual de alunos, devendo sempre observar o distanciamento social preconizado nas notas técnicas da Agevisa e nos Decretos governamentais.

Os percentuais e critérios de avanço para as etapas 2 e 3 serão estabelecidos posteriormente e comunicado por meio de Nota Técnica.

Recomenda-se que as unidades escolares estabeleçam rodízios, dividindo os estudantes em dois ou mais grupos, levando-se em consideração o quantitativo de alunos que deverão permanecer na unidade escolar obedecendo às normas de distanciamento.

Para o ano de 2021, conforme o Decreto Nº 26.134/17-06-2021, fica estabelecido o retorno presencial na modalidade de aulas presenciais/híbridas e a modalidade de aulas remotas a todos os estudantes matriculados na rede pública de ensino municipal, onde os pais/responsáveis deverão decidir se o aluno estudará de forma remota ou presencial/híbrida, desde que tenha assinado o Termo de Compromisso na Unidade Escolar.

As atividades escolares poderão ser interrompidas pela Secretaria Municipal de Educação em situações na qual julgarem pertinentes (aumento de casos no município, focos da propagação em determinadas escolas, etc.).

13.1 Modalidades do retorno presencial/híbrido

A progressão do atendimento presencial/híbrido acontecerá para todas as modalidades de Ensino, Educação infantil (pré-escolar) anos iniciais (1° ao 5° ano) e anos finais (6° ao 9°), exceto alunos especiais com comorbidades, a qual dará se continuidade na modalidade remota.

O atendimento dos estudantes será organizado em uma escala semanal com duração de 04 (quatro) horas de ensino presencial para alunos da Educação Infantil ao 9° ano (fundamental II), com o número de estudantes fracionados de acordo com o tamanho das salas de aula. A medição será feita pelo corpo de bombeiros e será dividido o tamanho da sala por 1,20 m, para assim ter a capacidade de alunos por salas, visto que as unidades possuem salas de diversos tamanhos.

A classificação será da seguinte forma, exemplo: o grupo A na semana 01 terá direito a 03 dias presenciais, e o grupo B terá direito a 02 dias: na semana seguinte será o inverso, para que os dois grupos sejam contemplados ao mesmo quantitativo de aulas, tanto no presencial, quanto no online. Caso a unidade tenha turma onde o interesse ao presencial seja maior que 20 alunos, os gestores deverão entrar em contato com a secretaria de Educação para flexibilizar esse quantitativo de alunos e equilibrar o atendimento.

13.2. Termo de Autorização do Retorno às Aulas: Assinatura

Será disponibilizado aos pais/responsáveis para assinatura documentos optativos, os quais serão:

Declaração de **Opção por Aulas Presenciais** - Opto pelo modelo de Ensino Presencial/Híbrido;

Informações sobre os cuidados ao retorno das Aulas Presenciais/Híbridas;

Declaração **Não autorização às aulas Presenciais/Híbridas** - Opto pelo modelo de Ensino Remoto/Online;

Informações e orientações para o acompanhamento das atividades escolares do ano letivo de 2021 nas aulas Remotas/Online.

Aos pais/responsáveis fica a responsabilidade/compromisso de comparecer à unidade escolar em que seu filho (a) está devidamente matriculado para realizar a assinatura de um dos referidos termos.

Na ausência de assinatura, não será possível o pai/responsável deixar o filho(a) na escola ou mesmo permitir a ida do mesmo sozinho.

É necessário que os pais/responsáveis se atentem aos dados e datas do cronograma de atendimento presencial que será elaborado, pois a criança só será atendida mediante consonância ao referido cronograma, que estará contemplando todos os protocolos e medidas de segurança.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Retorno às aulas presenciais/híbridas servirá como um documento orientador aos gestores das instituições públicas do município de Pimenta Bueno/RO e toda a comunidade escolar, a qual constituiu-se como apoio a tomada de decisões de membros de uma comissão de representantes de vários segmentos tanto da esfera Municipal quanto da esfera Estadual objetivando o retorno gradual das atividades em um ambiente seguro, saudável e acolhedor para estudantes, professores, funcionários da educação e comunidade em geral.

Devido a não estabilidade da pandemia nas unidades escolares rurais e urbanas, elas poderão adequar-se às suas realidades para com as providências que vierem a ser tomadas, mediante as orientações da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

15.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia. Disponível em: <file:///C:/Users/PMPB150/Downloads/Nota-T%C3%A9cnica-53.2020-AGEVISA-SCI-Comunidade-Escolar%20(2).pdf>. acesso em 06 de out.2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica. 2020. Disponível em: https://www.gov.br/mec/ptbr/assuntos/GuiaderetornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf. Acesso em: 21/01/2021. CONSELHO FEDERAL DE

BRASIL, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

_____. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília, DF: MEC, 2015.

FARMÁCIA. Limpeza e desinfecção de superfícies. Disponível em http://covid19.cff.org.br/limpeza-e-desinfeccao-de-superficies/.

Acesso em: 26/01/2021. INSTITUTO AYRTON SENNA. De volta à escola: estratégias para acolhida pós-isolamento. Disponível em: https://institutoayrtonsenna.org.br/content/dam/institutoayrtonsenna/hubsocioemocional/instituto-ayrton-senna-fichas-de-acolhimento.pdf. Acesso em 18/01/2021.

16. COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE RETORNO ÀS AULAS

_____
Marcilene Rodrigues da Silva Souza
Secretária Municipal de Educação

_____
Anghrizei da Silva Nascimento
Diretora Pedagógica - SEMEC

_____
Cleide Siqueira Silva
Representante Conselho Municipal de Educação

_____
Iago Francisco Pinto
Representante da Central de Trânsito

_____
Eliane Cristina Faria
Representante da Coordenadoria Regional de Educação

_____
Adimar Almeida de Souza
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pimenta Bueno – SINDSEM

_____
Odenir Alves de Oliveira Junior
Representante do Conselho Municipal de Saúde Pimenta Bueno

_____
Nair Maria Vieira
Deptº Administrativo - SEMEC

_____
Rosineia Landim de Mira Leite
Deptº Alimentação Escolar - Nutricionista - SEMEC

_____
Zenir Dias de Assis
Deptº Alimentação Escolar - SEMEC

_____
Cristiane Cardoso da Silva
Deptº Pedagógico - Educação Especial - SEMEC

_____
Elizane Ferreira Silva
Deptº Pedagógico - Educação Infantil - SEMEC

_____
Ivanilda Colla Scheffer
Deptº Pedagógico - Zona Rural - SEMEC

_____
Maria Emília Dias
Deptº Pedagógico - Ensino Fundamental II - SEMEC

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CF829219

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 030/2021. PIMENTA BUENO, 19 DE JULHO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º4968/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 9 **(Nove) Diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta reais), Perfazendo o total de R$ 2.970,00 (Dois Mil Novecentos e setenta Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos se deslocarão até a cidade de Porto Velho/RO. A senhora Marineide Goulart Mariano, Secretária de Saúde, participará das reuniões conforme o OFÍCIO CIRCULAR N°022/COSEMS-RO e fará visita técnica à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) e ao Conselho Estadual de Saúde (CES) para tratar de assuntos pertinentes a Atenção Básica e Relatórios da Comissão do CMS. Os servidores, Gracielen Cristina Milomes Alves, Coordenadora da Atenção Básica e Odenir Alves de Oliveira Junior, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, acompanharão a Secretária na visita à SESAU e ao CES para tratar de assuntos pertinentes a Atenção Básica e Relatórios da Comissão do CMS. Os servidores levarão amostras de água para análise no Lacen, encaminhadas pela Vigilância Sanitária no dia 20/07/2021.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
Marineide Goulart Mariano	CPF: 277.251.462-53	3
Odenir Alves de Oliveira Junior	CPF:004.966.562-60	3
Gracielen Cristina Milomes Alves	CPF:901.664.932-87	3

Valor Unitário R$330,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 20 de Julho 2021, com saída a partir da 08h00min e o retorno será no dia 22 de Julho após término dos seus compromissos. Meio de transporte será HILUX placa NDO 0723.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 19 de Julho de 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1813F388

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 37/DAF/CMPV-2021

PORTARIA Nº 037/DAF/CMPV-2021
A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E

DESIGNAR componente do quadro de funcionários comissionados Ana Paula Tavares Rodrigues – com lotação na Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 27/2015, relativo a **Serviços de telefonia móvel**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 453/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C015EA29

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 009/EMDUR/2021, PROCESSO N°: 02.41.00099/2021.**
Tipo**: MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL,** com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação.
Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E**

SUPORTE EM SERVIÇOS DE CAMÊRAS DE MONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/08/2021 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 03/08/2021 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 19 de julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7ED06CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 137/ CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 137/ CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 12 de julho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 08.00279-000/2018.

CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações e Portaria nº 005/GAB/PGM de 17/01/2021, que estabeleceu o regime de trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

•
• **CONSIDERANDO** as férias oficiais de 01 de julho a 30 de julho de 2021 do Presidente da Comissão Disciplinar, **Hailton Otero Ribeiro de Araújo,** Advogado do Município, Matrícula nº 743147, Processo nº 04.0011/CD/PGM/2021.

CONSIDERANDO as férias oficiais de 01 de julho a 30 de julho de 2021, do Membro da Comissão Disciplinar, **Luziane de Oliveira das Neves Teske,** Técnico Jurídico, Matrícula nº 46773, Processo nº 04.0011/CD/PGM/2021.

RESOLVE:

SOBRESTAR, o presente processo**,** a partir da data 01 de julho de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 045/CD/SPPD/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0011/CD/PGM/2021, a fim de apurar possíveis irregularidades no processo nº 08.00279-000/2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E07F97E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 149 /CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 149 /CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 12 de julho de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0018/CD/PGM/2021, anexo nº 07.03943-000/2019.

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 72/CS/SPD/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 07.03943-000/2019 em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FED00441

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 150 /CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 150 /CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 19 de julho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.4436-00/2017.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídaico, cadastro nº 80672; e **STANLEY JORGE MALONEY,** Advogado, matrícula**,** 28325; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0035/CS/PGM/2021**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF27AB30

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.432 , DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 18.01521-001/2021,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 17.287, de 12 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:484B2B5D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.433 , DE 19 DE JULHO DE 2021.

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 17.281, de 03 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1020/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 15 de julho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrecida a alínea "g" ao inciso I do Art. 3º do Decreto nº 17.281, de 03 de maio de 2021, que institui grupo de trabalho com o objetivo de promover estudos destinados a elaboração da legislação para instituição de Regime de Previdência Complementar – RPC no município de Porto Velho e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O grupo de trabalho será formado pelos seguintes membros:
I – Representantes da Prefeitura Municipal de Porto Velho:
(…)
g) Membro: Luiz Henrique Gonçalves – Contador (matrícula nº 204066). (AC)"

Art. 2º Este decreto entra em vigência na data da sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F652941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 85/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 16 DE JULHO DE 2021

"*Nomeia os servidores para Comissão de Cotação de Preços e Elaboração de Quadro Comparativo nos Processos de Adesão à Ata de Registro de Preços e Renovação de Contratos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Cotação de Preços e Elaboração de Quadro Comparativo nos Processos de Adesão à Ata de Registro de Preços e Renovação de Contratos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para o exercício de 2021, conforme disposto nesta Portaria.
Período: 01/07/2021 a 31/12/2021

CAD.	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
310615	IZADORA OLIVEIRA GODOIS	PRESIDENTE	SEMAD
1000667	MICHEL PONTES BESSA	MEMBRO	SEMAD
1002105	AILLA MENDES ROECKER	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa à 01/07/2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2D99C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N 673/2021 - DE 16.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0673 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **24/06/2021,** conforme Ofício nº 572/RH/SEMAGRIC/2021 de 24/06/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
1002022	Elias Rosa da Silva	Operador de Maquinas Pesadas
1001993	Paulo Emanuel Arruda da Silva	Motorista

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:358EFC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N. 674/2021 - DE 16 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve**:**

Nº 0674 – Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **GERSON JORGE DOS SANTOS SOBRINHO,** Cadastro nº 37467, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **29/06/2021,** conforme Ofício nº 1050/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 29/06/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD7A1BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N. 675/2021 - DE 16 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0675 - DESIGNAR o servidor **RODRIGUES TORRES SILVA,** Cadastro nº 1000788**,** ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR NIVEL II, para exercer no período de **11/06/2021 a 30/06/2021,** o Cargo em Comissão de GERENTE DE DIVISAO**,** da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, em substituição ao titular **ORLANDO DA SILVA DOURADO**, Cadastro nº 285595, por motivo de gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 273/DA/SGG/2021 de 25/06/2021 e Memorando nº 0241/DICAS/DGP/SEMAD, de 07/07/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FE6C536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD .PORTARIA N. 676/2021 - DE 16.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0676 - DESIGNAR o servidor **PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO SCHENKEL KASPE,** Cadastro nº 288218**,** ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL JURIDICO, para exercer no período de **01/07/2021 a 30/07/2021,** o Cargo em Comissão de SUBPROCURADOR DO MUNICIPIO**,** da **Procuradoria Geral do Município/PGM**, em substituição ao titular **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO**, Cadastro nº 743147, por motivo de gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 141/DA/PGM/2021 de 24/06/2021 e Memorando nº 0241/DICAS/DGP/SEMAD, de 07/07/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ECB1E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N. 677/2021 - DE 16.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0677 - DESIGNAR a servidora **PRISCILA GOTTLIEB BIAZETTI,** Cadastro nº 312843**,** ocupante do cargo em efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS PLENO, para exercer no período de **09/08/2021 a 28/08/2021,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO**,** da **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ**, em substituição ao titular **HUELITON MENDES RODRIGUES**, Cadastro nº 52283, por motivo de gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 225/SRHU/DAD/SEMFAZ de 24/06/2021 e Memorando nº 0241/DICAS/DGP/SEMAD, de 07/07/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2747ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N. 678/2021 - DE 16.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0678 - DESIGNAR a servidora **ROSIRENE LIMA DOS SANTOS,** Cadastro nº 114860**,** ocupante do cargo em efetivo de PROFESSOR, para exercer no período de **12/07/2021 a 31/07/2021,** o Cargo em Comissão de GERENTE DE DIVISAO**,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, em substituição ao titular **TIAGO SILVA DOS SANTOS**, Cadastro nº 33803, por motivo de gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1747/DGP/GAB/SEMED/2021 e Memorando nº 0241/DICAS/DGP/SEMAD, de 07/07/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2768CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N. 679/2021 - DE 16.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0679 - DESIGNAR o servidor **HELBER LITELTO ARAUJO,** Cadastro nº 102187**,** ocupante do cargo em efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLA, para exercer no período de **01/07/2021 a 30/07/2021,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO**,** da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição ao titular **JULIO CEZAR VILLAR**, Cadastro nº 315227, por motivo de gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 505/GAB/RH/SEMAGRIC/2021 de 02/06/2021 e Memorando nº 0244/DICAS/DGP/SEMAD, de 08/07/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19FBA557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N. 680/2021 - DE 16.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0680 - DESIGNAR o servidor **MARCOS AUGUSTO NEVES DA SILVA,** Cadastro nº 272097**,** ocupante do cargo em efetivo de MOTORISTA, para exercer no período de **01/07/2021 a 30/07/2021,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO**,** da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição ao titular **JULIO CEZAR VILLAR**, Cadastro nº 315227, por motivo de gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 566/GAB/RH/SEMAGRIC/2021 de 17/06/2021 e Memorando nº 0244/DICAS/DGP/SEMAD, de 08/07/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:568EA5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N. 681/2021 - DE 16.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0681 - DESIGNAR o servidor **TANIO EDUARDO DA SILVA DIAS,** Cadastro nº 107632**,** ocupante do cargo em efetivo de AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO, para exercer no período de **01/07/2021 a 30/07/2021,** o Cargo em Comissão de SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRANSITO**,** da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição ao titular **VALBIO SILVA CARVALHO**, Cadastro nº 72710, por motivo de gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 245/DRH/DEA/SEMTRAN de 22/06/2021 e Memorando nº 0244/DICAS/DGP/SEMAD, de 08/07/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47352BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N. 682/2021 - DE 16.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0682 - DESIGNAR a servidora **GEYSA NASCIMENTO COLLINS,** Cadastro nº 875726**,** ocupante do cargo em efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer no período de **11/06/2021 a 28/11/2021,** o Cargo em Comissão de GERENTE DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇAO, CC-11**,** da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular **MAYARA APARECIDA SOUZA DA COSTA**, Cadastro nº 1001195, por motivo de Licença Maternidade no mesmo período, conforme Ofício nº 2873/DRH/DA/GAB/SEMUSA de 09/06/2021 e Memorando nº 0244/DICAS/DGP/SEMAD, de 08/07/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F066A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N. 668/2021 DE 16.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve**:**

Nº 0668 – Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **CAIO AUGUSTO COSTA NEIVA FERREIRA,** Cadastro nº 246141, ocupante do cargo de Instrutor de Arte, do Quadro de Pessoal do Município, da **Controladoria Geral do Município/CGM**, para **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF,** a partir de **01/07/2021,** conforme Ofício nº 1082/GRH/DA/GAB/SEMASF de 02/07/2021 e Ofício nº 602/2021/GAB/CGM de 30/06/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC4F889B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 112/GAB/SEMASF, DE 19 DE JULHO DE 2021

"ALTERAR, SUBSTITUIR membros da Comissão de Análises e Propostas dos Chamamentos Públicopara locação de imóvel que atenderá as necessidades do Centro de Referência de AssistênciaSocial - CRAS PAULO FREIRE e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS BETINHO".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de PortoVelho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, SUBSTITUIR, membros da Comissão de Análises e Propostas dos Chamamentos Públicos para locação de imóvel que atenderá as necessidades do Centro de Referência de Assist~encia Social - CRAS - Paulo Freire e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Betinho, designados através da Portaria nº 038/GAB/SEMASF de 26 de maio de 2021, publicado no D.O.M Nº 2974 em 27 de maio de 2021.

Onde se lê:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1000577	Adriane do Nascimento Soares	Presidente	DPSB
197964	Raimunda Monteiro Evangelista	1º Membro	DPSB
1001449	Gustavo José Saraiva Aguiar	2º Membro	ASTEC
1000652	Zelavir Costa de Oliveira	3º Membro	D.A
304593	Edilei do Socorro Pedreira de Souza	4º Membro	D.A

Leia-se:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1000577	Adriane do Nascimento Soares	Presidente	DPSB
197964	Raimunda Monteiro Evangelista	1º Membro	DPSB
314964	Edrei Rica Santos da Cruz	2º Membro	D.A
1000603	Jucimar Moraes Rodrigues Queiroz	3º Membro	ASTEC
304593	Edilei do Socorro Pedreira de Souza	4º Membro	D.A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Familia - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09EB8283

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA N.º 36/2021/GAB/SEMUR, DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Recebimento de Materiais, Bens Permanentes e Serviços oriundos de termos de acordos, parceriasou instrumento equivalentefirmados com terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo e dá outras providências.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alteraçõe,

RESOLVE:

Art. 1ºInstituira Comissão de Recebimento de Materiais, Bens Permanente e Serviçosoriundos exclusivamente de termos de acordos,contrato, parcerias ou instrumento equivalente firmados entreórgãos e entidades da administração pública direta e indireta, autárquica e fundacionaljunto à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

Art. 2ºDesignar,sem prejuízo das suas atribuições, para a composição dessa Comissão de total relevânciaao interesse público, com a prestação de serviço prioritário e não remunerado, os servidores abaixo relacionados:

#	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
01	GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO	313990	COORDENADOR
02	ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR	61590	COORDENADOR SUBSTITUTO
03	EDVALDO NOGUEIRA MENDES	258005	MEMBRO DA COMISSÃO

Parágrafo único.A Comissão, sob a coordenação do primeiro, tem como principal objetivo receber somente material, conforme trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecerque a Comissão em questão terá como competências:

§ 1ºRecebereexaminar,no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material, bem ou serviço entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente.

§ 2º Solicitar à Unidade scompetentes desta prefeitura,que possuamdepartamentos habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico de materiais, bens ou serviços adquirido.

§ 3º Rejeitar o materialsempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação,*se houver*,podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade da unidades competentes.

§ 4º ExpedirTermo de Recebimento, Aceitaçãoou**Notificação**, no caso de rejeição de material, bem ou serviço.

Art. 4ºDeterminarque nenhum material, bem ou serviço deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registroda unidadecompetente de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4B40643

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR TERMO DE COMPROMISSO N.º 1/2021/GAB/SEMUR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representada por seu titular o **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado a **EMPRESA CENTRO DE ENSINO MINEIRO - EPP** , CNPJ 04.342.343/0001-95.
RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação do Habite-se do imóvel comercial, localizado na Rua Abunã, nº898, Bairro Olaria, Porto Velho – RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.
Considerando, que o licenciamento de obras e liberação de ocupação de edifícios é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;
Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de **HABITE-SE**, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;
Considerando o **Parecer nº612/2020/DIFT/DELI/SEMUR**, constante nas páginas 108 e109.
Considerando, por fim, o Processo Administrativo nº 18.04016.000/2020, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita Habite-se da obra;
Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está localizada na Rua Abunã, nº898, Bairro Olaria, Porto Velho – RO**.**

Cláusula Segunda. O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por 45 (quarenta) dias, desde que solicitado e justificado, a partir da data da assinatura deste termo, as seguintes exigencias**:**

Instalar o elevador.
Demarcar as vagas de garagem.
Colocar Piso podotátil na escada.
Fechar as janelas de vidro (lado direito do prédio).

Parágrafo Único. É obrigatório o fechamento do vão do elevador antes da ocupação do imóvel, caso contrário ocasionará a interdição imediata do empreendimento, com a cassação do HABITE-SE.

Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.
Cláusula Quarta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.
Cláusula Quinta. Caberá ao Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR expedir o HABITE-SE condicionado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.
Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula Sétima. Pelo descumprimento da Clausula Segunda, referente **à pendencias de projetos, o proprietário do imóvel se compromete em efetuar o pagamento no valor de R$100.000,00 (cem mil reais)**, na conta corrente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Banco do Brasil - Agência 2757-x - Conta 10038-2.
Cláusula Oitava. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.
Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação do **HABITE-SE** expedido por esta municipalidade.

Porto Velho, 11 de Janeiro de 2021.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

EMPRESA CENTRO DE ENSINO MINEIRO - EPP
CNPJ 04.342.343/0001-95
Proprietário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7520EB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE COMPROMISSO Nº. 2/2021/GAB/SEMUR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representada por seu titular o **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado **A SRA IRENITA LEITE BARRETO DE CARVALHO**, CPF 826.624.878-87.
RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação do Habite-se do imóvel comercial, localizado na Rua Abunã, nº898, Bairro Olaria, Porto Velho – RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.
Considerando, que o licenciamento de obras e liberação de ocupação de edifícios é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;
Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de **HABITE-SE**, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;
Considerando o **Parecer nº011/2021/DIFT/DELI/SEMUR**, constante nas páginas 31 e 32.
Considerando, por fim, o Processo Administrativo nº 18.05116.000/2020, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita Habite-se da obra;
Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está localizada na Rua Abunã, nº898, Bairro Olaria, Porto Velho – RO**.**
Cláusula Segunda. O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 30 (TRINTA) dias, as seguintes exigências**:**
Executar a calçada conforme projeto aprovado
Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.
Cláusula Quarta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.
Cláusula Quinta. Caberá ao Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR expedir o HABITE-SE condicionado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.
Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.
Cláusula Sétima. Pelo descumprimento da Clausula Segunda, referente **à pendencias de projetos, o proprietário do imóvel se compromete em efetuar o pagamento no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na conta corrente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Banco do Brasil - Agência 2757-x - Conta 10038-2.
Cláusula Oitava. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.
Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação do **HABITE-SE** expedido por esta municipalidade.

Porto Velho, 18 de Janeiro de 2021.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

IRENITA LEITE BARRETO DE CARVALHO
CPF 826.624.878-87

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04E8B9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE COMPROMISSO Nº. 3/2021/GAB/SEMUR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representada por seu titular o **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado a **SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS IND.**, CNPJ: 61.064.838/0001-33.
RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação da **LICENÇA DE OBRA** do imóvel comercial, localizado na Estrada do Piloto, s/n, Bairro Cidade Jardim, Porto Velho – RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

Considerando, que o licenciamento de obras e liberação de ocupação de edifícios é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;
Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de Licença de Obra e Habite-se, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;
Considerando o **Parecer nº357/2021/DIAP/DELI/SEMUR**, constante nas páginas 124 e125.
Considerando, por fim, o Processo Administrativo nº 18.04700.000/2020, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita a LICENÇA DA OBRA;
Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está localizada na Estrada do Piloto, s/n, Bairro Cidade Jardim, Porto Velho – RO**.**

Cláusula Segunda. O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que solicitado e justificado, a partir da data da assinatura deste termo, a seguinte exigência**:**
Certificado de Aprovação de Projeto do Corpo de Bombeiro.
Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.
Cláusula Quarta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.
Cláusula Quinta. Caberá ao Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR expedir a Licença da Obra condicionado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.
Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.
Cláusula Sétima. Pelo descumprimento da Clausula Segunda, referente **à pendencias de projetos, o proprietário do imóvel se compromete em efetuar o pagamento no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na conta corrente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Banco do Brasil - Agência 2757-x - Conta 10038-2.
Cláusula Oitava. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação da **LICENÇA** expedido por esta municipalidade.

Porto Velho, 30 de Março de 2021.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

SAINT GOBAIN DO BRASIL PROD. IND. E PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 61.064.838/0001-33
Proprietário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFE6209C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE COMPROMISSO Nº. 4/2021/GAB/SEMUR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representada por seu titular o **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado O **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO.** CNPJ: 04.381.083/0001-67, REPRESENTADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCOS VALERIO TESSILA DE MELO. CPF 815.233.789-72
RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação da **LICENÇA DE OBRA** do imóvel comercial, localizado na RUA JAMARY, N° 1556, Bairro PEDRINHAS, Porto Velho – RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.
Considerando, que o licenciamento de obras e liberação de ocupação de edifícios é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;
Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de Licença de Obra e Habite-se, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;
Considerando o **Parecer nº651/2021/DIAP/DELI/SEMUR**
Considerando, por fim, o Processo Administrativo nº 18.09036.000/2021, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita a LICENÇA DA OBRA;
Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está localizada na RUA JAMARY, N° 1556, Bairro PEDRINHAS, Porto Velho – RO**.**
Cláusula Segunda. O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 60 (SESSENTA) dias, podendo ser prorrogado por 15 (QUINZE) dias, desde que solicitado e justificado, a partir da data da assinatura deste termo, a seguinte exigência**:**
Certidão de inteiro teor dos quatro lotes remembrados
Pre analise – SEMTRAN
Certificado de Aprovação de Projeto do Corpo de Bombeiro.
Paragrafo Único. Com exceção da ART DE EXECUÇÃO da obra em questão que tem um prazo de cinco dias uteis para entrega nesta secretaria, estando vedado o inicio da obra sem que esta obrigação seja cumprida.
Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.
Cláusula Quarta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.
Cláusula Quinta. Caberá ao Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR expedir a Licença da Obra condicionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.
Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.
Cláusula Sétima. Pelo descumprimento da Clausula Segunda, referente **à pendencias de projetos, o proprietário do imóvel se compromete em efetuar o pagamento no valor de R$100.000,00 (cem mil reais)**, na conta corrente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Banco do Brasil - Agência 2757-x - Conta 10038-2.
Cláusula Oitava. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.
Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação da **LICENÇA** expedido por esta municipalidade.

Porto Velho, 14 de Maio de 2021.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO
CNPJ: 04.381.083/0001-67

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12AC0A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE COMPROMISSO Nº. 5/2021/GAB/SEMUR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representada por seu titular o **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado a **QUALIMAX INDUSTRIA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA LTDA** , CNPJ: 06.185.537/0001-50.
RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação da **LICENÇA DE OBRA** do imóvel comercial, localizado na Avenida Mamoré, nº 300, Bairro Cascalheira, Porto Velho – RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.
Considerando, que o licenciamento de obras e liberação de ocupação de edifícios é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;
Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de Licença de Obra e Habite-se, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;
Considerando o **Parecer nº 1013/2021/DIAP/DELI/SEMUR**, constante nas páginas 191 e 192.
Considerando, por fim, o Processo Administrativo nº 18.00816-000/2020, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita a LICENÇA DA OBRA;
Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está localizada na Avenida Mamoré, nº 300, Bairro Cascalheira, Porto Velho – RO**.**

Cláusula Segunda. O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que solicitado e justificado, a partir da data da assinatura deste termo, as seguintes exigências**:**
REMEMBRAMENTO E RETIFICAÇÃO DO TERRENO.
PRÉ-ANÁLISE - SEMTRAN.
RIT /RIV – RELATORIO DE IMPACTO DE TRANSITO E VIZINHANÇA.
Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.
Cláusula Quarta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.
Cláusula Quinta. Caberá ao Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR expedir a Licença da Obra condicionado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.
Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.
Cláusula Sétima. Pelo descumprimento da Clausula Segunda, referente **à pendencias de projetos, o proprietário do imóvel se compromete em efetuar o pagamento no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, na conta corrente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Banco do Brasil - Agência 2757-x - Conta 10038-2.
Cláusula Oitava. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.
Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação da **LICENÇA** expedido por esta municipalidade.

Porto Velho, 29 de Junho de 2021.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

QUALIMAX INDUSTRIA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 06.185.537/0001-50

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1BC02C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE COMPROMISSO Nº. 6/2021/GAB/SEMUR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representada por seu titular o **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, CNPJ: 60.742.616/0002-40.
RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação da **LICENÇA DE OBRA** do imóvel instutucional, localizado na BR 364, KM 17, sentido Cuiabá, S/N, Zona Rural, Porto Velho – RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.
Considerando, que o licenciamento de obras e liberação de ocupação de edifícios é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;
Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de Licença de Obra e Habite-se, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;
Considerando o **Parecer nº 971/2021/DIAP/DELI/SEMUR**, constante nas páginas 116.
Considerando, por fim, o Processo Administrativo nº 18.03546/2020, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita a LICENÇA DA OBRA;
Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está localizada na BR 364, KM 17, sentido Cuiabá, S/N, Zona Rural, Porto Velho – RO**.**

Cláusula Segunda. O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura deste termo, as seguintes exigências**:**
DA REGULARIZAÇÃO DE TODA CONSTRUÇÃO:
LICENÇA DE OPERAÇÃO - SEMA.
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD) - SEMTRAN.
CERTIFICADO DE VISTORIA - BOMBEIRO.
PROJETO: IDENTFICAR NO QUADRO DE ÁREAS E EM PROJETO A ÁREA À LICENCIAR E AS ÁREAS À REGULARIZAR.

IDENTIFICAR NO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO AS COTAS DAS MEDIDAS LINEARES DO TERRENO, DOS RECUOS, COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO E TAXA DE OCUPAÇÃO.
Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.
Cláusula Quarta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula Quinta. Caberá ao Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR expedir a Licença da Obra condicionado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.
Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula Sétima. Pelo descumprimento da Clausula Segunda, referente **à pendencias de projetos, o proprietário do imóvel se compromete em efetuar o pagamento no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na conta corrente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Banco do Brasil - Agência 2757-x - Conta 10038-2.
Cláusula Oitava. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.
Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação da **LICENÇA** expedido por esta municipalidade.

Porto Velho, 08 de Julho de 2021.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
CNPJ: 60.742.616/0002-40

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE380D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0050/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0050/2021
Processo: 08.00323-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VL. UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.400	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)	R$ 11,50	R$ 16.560,00
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	R$ 12,00	R$ 144,00
1.400	ENV	GAZE ESTÉRIL	R$ 1,21	R$ 290,40
VALOR TOTAL				**R$ 16.994,40**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **FRANCISCO WENDER SANTOS DOURANDO,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7010097-50.2020.8.22.0001/ VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA CÍVEL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				

FORNECEDOR
Razão Social: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME (CNPJ: 34.758.599/0001-49); ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12) Concordância 07/07/2021, fls. 61.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 19 de Julho de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4535F8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA – PROCESSO Nº08.00084/2021

1 DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO
1.1 O presente Termo de Ratificação tem por finalidade retificar o conteúdo da linha "CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO"

• DA RETIFICAÇÃO

2.1 Retificar o conteúdo da linha "CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO" presente no contrato Nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA – PROCESSO Nº08.00084/2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
3.1 O valor total desta contratação é de **R$ 108.844,65** (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos.)

Leia-se
3.1 O valor total desta contratação é de **R$ 75.737,00** (Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais.)

• DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas demais cláusulas do contrato Nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA – PROCESSO Nº 08.00084/2021.

• DA EFICÁCIA

• Para a eficácia deste Termo, o Contratante, após a assinatura, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

Porto Velho/RO, xxx de julho de 2021.

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde - PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EB1B154

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 227/GAB/SEMUSA

Porto Velho, de 12 de julho de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art.1º – Designar a servidora *Maiara Cristina Ferreira Soares*, médica 20 horas, CRM 4000-RO matrícula 274556 , como Gerente Técnico do Serviço de Assistência Especializado em HIV/Aids – SAE, de acordo com a Resolução nº 016/CMSPV/2014 aprovado na 8ª Reunião Ordinária no dia 04 setembro de 2014, com 06 (seis) horas de sua carga horária dedicada as atividades de Gerente Técnico tendo o restante de sua carga horária em execução de sua atividade ambulatorial a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 2º – São atribuições do Gerente Técnico SAE;

Art. 3º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 2º desta Portaria.

I. O Gerente técnico, nos termos da lei, é o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente.
II. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
III. Planejar, Supervisionar, estimular, acompanhar as atividades administrativas desenvolvidas no SAE, visando um melhor nível de assistência conforme o caderno de recomendações /MS qualiaids
IV. Organizar a escala de médicos, zelando para que não haja descontinuidade de atendimentos durante as horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013;
V. Tomar providências para solucionar a ausência de médicos ;
VI. Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;
VII. promover reuniões de estudo de caso clínico quinzenalmente e/ou semanalmente;
VIII. Avaliar o registro diário de presença da equipe;
IX. Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais na Unidade de Saúde, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;
X. Estimular a prática profissional interdisciplinar na Unidade de Saúde;
XI. Colaborar na humanização do atendimento;
XII. Manter contato com o Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC, objetivando a eficiência administrativa do serviço;
XIII. Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;
XIV. Informar/solicitar cursos de educação continuada em serviço, para atualização de conhecimentos em sua área de atuação;
XV. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o Plano de Segurança do Paciente ;
XVI. Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios.

Art. 3º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 2º desta Portaria.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:372ACAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº229 /GAB/SEMUSA

Porto Velho, 12 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a servidora FABIANA FERREIRA SCHUMANNA, enfermeira, matrícula 332841, COREN/RO 432786, como GERENTE DE ENFERMAGEM/SUPERVISOR TÉCNICO Do Centro de Especialidades Medicas, sem ônus para a municipalidade, a partir de 12 **de julho de 2021.**

Art. 2º – O servidor será dispensado da escala de plantão cumprindo somente sua carga horária como Gerente de Enfermagem/Supervisor Técnico.

Art. 3º – São atribuições do Gerente de Enfermagem/Supervisor Técnico:

I. Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;
II. Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem;
III. Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do COFEN informando, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem;
IV. Informar, de ofício, ao representante legal da instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:
a) Ausência de enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da instituição;
b) Profissional de Enfermagem atuando na instituição sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;
c) Profissional de Enfermagem atuando na instituição em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastado por impedimento legal;
d) Pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na instituição;
e) Profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro;
V. Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;
VI. Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia.
VII. Manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade;
VIII. Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;
IX. Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;
X. Instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem;
XI. Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição;
XII. Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;
XIII. Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;
XIV. Responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente;
XV. Observar as normas da NR – 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem;
XVI. Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87;
XVII. Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;
XVIII. Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente;
XX. Comunicar ao COREN quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício

Profissional, atos normativos do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento;
XXI. Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem;
XXII. Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à empresa/instituição e encaminhados ao Coren no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;
XXIII. Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da empresa/instituição/ensino em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem.
XXIV. Planejar, supervisionar, estimular, acompanhar e avaliar as atividades administrativas desenvolvidas no CEM, visando um melhor nível de assistência;
XXV. Avaliar o registro diário de presença da equipe de plantão;
XXVI. Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais no CEM, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;
XXVII. Supervisionar e controlar o suprimento, a distribuição e o consumo de materiais do CEM;
XXVIII. Requisitar, semanalmente, medicamentos e materiais necessários para prestar a assistência integral ao paciente, mantendo estoque para as emergências;
XXIX. Orientar os profissionais da responsabilidade pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
XXX. Estimular a prática profissional interdisciplinar no CEM;
XXXI. Colaborar na humanização do atendimento de urgência e emergência;
XXXII. Manter contato com o Departamento de Média e Alta Complexidade objetivando a eficiência administrativa do serviço;
XXXIII. Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;
XXXIV. Informar/solicitar cursos de educação continuada em serviço, para atualização de conhecimentos em Enfermagem;
XXXV. Reunir periodicamente a equipe para análise e solução dos problemas;
XXXVI. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH; e,
XXXVII. Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios.

Art. 4º – Esta portaria revoga a Portaria nº 196/2018.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43CAD586

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº0045/SEMUSB

Porto Velho 16 de Julho de 2021

O Secretário Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, Wellen Antônio Prestes Campos, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal Nº 6.178/I de Dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica instituída a Comissão de Julgamento e Seleção, a qual compete a análise e seleção dos credenciados ao Edital de Chamamento Público nº 002/2021/SEMUSB no âmbito da Administração Pública Municipal, pertinentes ao Departamento de Posturas Urbanas respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital do Chamamento respectivo.

Artigo 2º - A Comissão de Julgamento e Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I- Luciana de Souza Silva Ferreira- CAD. 170308 -Presidente

II – Joselaine Maria Simionato CAD. 243478 - Membro

III – Emerson Pereira do Nascimento CAD. 52986 -Membro

Artigo 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Artigo 4º A Comissão de Julgamento e Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B5A8A52

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
002/2021/SEMUSB

A Secretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos publica o resultado do Chamamento Público Nº002/2021/SEMUSB.

SKATE PARK

WILLIAN GONÇALVES PEREIRA-BOX 03

MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO

SILMARA ESPINOSA DE LIMA -BOX 02

THAÍS CARDOSO DA SILVA -BOX 20

MERCADO DO PESCADO

LOURENÇO NASCIMENTO SILVA -BOX 01
BEATRIZ RODRIGUES NEVES-BOX16

CAMPO FLORESTÃO

CLAUDETE GOMES RODRIGUES -BOX 03

PRAÇA CAMPOS SALES

RHAISSA MONTENEGRO MAPPES DE ALENCAR -BOX 02

PRAÇA COHAB

MARIA NEIDE DOS SANTOS – BOX 01

MIRANTE DE FORTALEZA DO ABUNÃ

MARIA MACIEL DA SILVA – BOX ÚNICO

OBSERVAÇÃO

Aos selecionados apresentar no prazo de quinze dias a documentação abaixo para confecção do Terrmo de Permissão de Uso de Bem Público sob Pena de desclassificação.

Quantidade de cópias	Relação de Documentos
01 cópia	Taxa de Abertura de Processo (paga) **Emitida somente no Departamento de Posturas Urbanas, valor de R$ 25,64**
01 cópia	3 x 4 atual
01 cópia	Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia	RG, CPF e Título de Eleitor
01 cópia	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia autenticada	Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia	Certidão de Antecedentes Criminais
01 cópia	Certidão Negativa Policia Civil de Rondônia
01 cópia	Carteira Sanitária(alimentos)

COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO
Portaria Nº 0045/SEMUSB/2021

LUCIANA DE SOUZA SILVA FERREIRA
CAD. 170308 –Presidente

JOSELAINE MARIA SIMIONATO
CAD. 243478 – Membro

EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO
CAD. 52986 -Membro

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

CHRISTIAN R. R. DE LIMA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7D75378

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 02.00006.2021, cujo objeto é a
REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA), conforme disposições deste Edital e seus anexos., licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 081/2021/SML, Licitações-e: 877226.

Considerando o Parecer Jurídico 339/SPACC/PGM/2021, fls. 865 a 869, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR**,** em favor dos fornecedores abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 081/2021/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	PETRANORTE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ:	84.708.445/0001-10
Itens:	01, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46
Valor Total:	R$ 2.884.544,25
Valor por extenso:	DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

Empresa:	**AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**
CNPJ:	**20.063.556/0001-34**
Itens:	02, 04, 07, 24, 41, 47
Valor Total:	R$ 226.614,42
Valor por extenso:	DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 19 de julho de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações- SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:101766F3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00029/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REMOÇÃO, MANUTENÇÃO E REIMPLANTAÇÃO DE 121(CENTO E VINTE E UM) ABRIGOS DE ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE 300(TREZENTOS) ABRIGOS DE ESTRUTURA METÁLICA A SEREM INSTALADOS EM PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS LOCALIZADOS DO LADO DIREITO DAS VIAS, NO SENTIDO BAIRRO CENTRO, OU EM ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº 873033.**

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 347/SPACC/PGM/2021,** fls. 1291-1294 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **VCS – VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº: 17.732.735/0001-02,** vencedora dos LOTES 01 e 02 ofertando o valor total de **R$ 968.999,38** (novecentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 19 de julho de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações– SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A587A59

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP:002/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00079/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de infraestrutura urbana das ruas Itatiaia e Farrapos, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 19/07/2021, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por **HABILITADA** as empresas **J.J CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS,** CNPJ Nº 11.411.952/0001-14**, MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELLI**, CNPJ Nº 06.666.201/0001-34, **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 09.392.373/0001-20, **LCM CONSTRUÇÃO E COMERCIO S/A, CNPJ Nº 19.758.842/0001-35** nos termos das manifestações técnicas por atender aos requisitos do instrumento convocatório. Devido à ausência de alguns licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 19 de julho de 2021

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente CPL- Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7547E71

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP:005/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DELICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00051/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de campo de futebol com grama sintética – Praça do Cohab, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 19/07/2021, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por **HABILITAR** a empresa **CONSTRUTORA DELTA LTDA,** CNPJ Nº 63.615.173/0001-34**,** e **INABILITAR** as empresas **ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ Nº 34.471.789/0001-80 por descumprimento ao item 10.6.2.6 e do edital e **INABILITAR** a empresa **TERRA FORTE EIRELI,** CNPJ N° 01.999.130/0001-42 por não apresentar o envelope de habilitação (envelope 001). Devido à ausência de alguns licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 19 de julho de 2021

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D554C476

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.104/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/2021/SML – SRPP 052/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00612/2019**, cujo objeto resumido é o Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I E II E CONTROLE ESPECIAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/08/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 884457.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.128.779,00 (Três milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta e nove reais).

Porto Velho, 19 de julho de 2021.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AACFD6E4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **04.00125/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (SMART TV, SUPORTE PARA TV, LOUSA DE VIDRO...),** para atender a Procuradoria Geral do Município – PGM**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº **089/2021/SML** cadastrado no Licitações-e sob o nº 879638.

Considerando o Parecer Jurídico 341/SPACC/PGM/2021, fls. 540-544, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

CCK COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ sob n. 22.065.938/0001-22,** vencedora do LOTE 01, ofertando o valor total de **R$ 13.557,00 (treze Mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).**

CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA – ME, inscrita no **CNPJ sob n. 06.957.510/0001-38,** vencedora do LOTE 03, ofertando o valor total de **R$ 4.586,31 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos).**

GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no **CNPJ sob n. 32.519.346/0001-97,** vencedora do LOTE 04, ofertando o valor total de **R$ 1.772,00 (um mil, setecentos e setenta e dois reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 19 de julho de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:442F7726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 056/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-485/SEMOSP/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente (MÁQUINA HPM, ESTEIRA COVADA, MISTURADOR entre outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **VALOR ESTIMADO:** R$ 488.418,34 (quatrocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de Agosto de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 19 de Julho de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:E167E29C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1.1/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE ATA 1.1/2021
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1.1/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº1.1/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1299/SEMARH/2020
VALIDA ATÉ:08 DE JANEIRO DE 2022
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa**DEBORAH DOS SANTOS GONCALVES EIRELI,**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.318.302/0001-45,de valores firmados na ata de registro de preços n° 1.1/2021Pedido DE REEQUILIBRIO DA EMPRESA LIQUIGAS de 03/05/2021 (ID 96472).
Considerando queforam realizadas as pesquisas de mercadoCotação Preço de Reajuste de 06/05/2021 (ID 97725),Cotação NP Capacitação de 06/05/2021 (ID 97729)**eCotação Média de Reajuste de 06/05/2021 (ID 97757)**
Considerando oParecer Técnico 002 de 21/05/2021 (ID 101400), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiu seu parecer favorável ao Pedido interposto pela empresa**DEBORAH DOS SANTOS GONCALVES EIRELI**;
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, o pedido de reestabelecimento da equação econômico-financeira dos valores praticados, formulado pela pessoa jurídica**DEBORAH DOS SANTOS GONCALVES EIRELI**;

LOTE 02	Descrição	QTD de SALDO	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor após Reajuste
01	GAS DE COZINHA 13 KG	237	CARGA	R$ 95,00	R$ 107,17
02	GAS DE COZINHA 45 KG	83	CARGA	R$ 346,00	R$ 382,55

Presidente Médici/RO, 19 de Julho de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretario Mun De Administração

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:283F6EB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE ATA 14/2021
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.308/SEMADRH/2021
VALIDA ATÉ:24 DE MAIO DE 2022
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa**CARNEIRO & COSTA LTDA,**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº**21.970.164/0001-11**,de valores firmados na ata de registro de preços n° 14/2021Pedido DE REEQUILIBRIO DA EMPRESA CARNEIRO E COSTA de 13/07/2021 (ID 115049).
Considerando queforam realizadas as pesquisas de mercadoCotação 53/21 Preços para Reajuste de 14/07/2021 (ID 115347)eCotação 53/21 Média para Reajuste de Preços de 14/07/2021 (ID 115349)
Considerando oParecer Técnico 008 de 19/07/2021 (ID 116108), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiu seu parecer favorável ao Pedido interposto pela empresa**CARNEIRO & COSTA LTDA**;

Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, o pedido de reestabelecimento da equação econômico-financeira dos valores praticados, formulado pela pessoa jurídica**CARNEIRO & COSTA LTDA**;

Item	Descrição	QTD de SALDO	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor após Reajuste
01	**Díesel Comum**	473.442,00	LITROS	R$ 4,39	**R$ 4,92**
02	**Díesel S10**	558.311,00	LITROS	R$ 4,43	**R$ 4,97**

Presidente Médici/RO, 19 de Julho de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretario Mun De Administração

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:8A911D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - LICENÇA DE OPERAÇÃO

MAURO FRANCO MARCON, inscrito no CPF sob o nº: 103.129.002-87, torna público que requereu à Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Agroindustria de processamento de leite (Queijo mussarela e iogurte), localizado na estrada do km 26, lote 62, Secção F, Gleba piryneos.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EE5D41EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE CERTIDAO - AMBIENTAL LO

EDINA BARBOSA SILVA SERVIGNANI, inscrita no CPF sob o nº: 333.544.128-10, torna público que requereu à Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a renovação da CERTIDÃO AMBIENTAL Licença de Operação (LO), para atividade de criação de piscicultura, para fins exclusivamente de consumo familiar. Empreendimento localizado na avenida vitória Lote 20, Setor Chacareiro, Quadra 00, Setor C1.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:86C6FF39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/SEMSAU/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 868/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **VERA LUCIA GOMES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - 40 Horas, matrícula 103, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, referente ao quinquênio 01/09/2010 á 31/08/2015, para gozo no período de **02/08/2021 á 31/08/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 02 de agosto de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de julho de 2021.
.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F4649A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/SEMSAU/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 909/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **MARIA APARECIDA FELIPE**, ocupante do cargo de Cozinheira/Merendeira - 40 Horas, matrícula 1153, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, referente ao quinquênio 12/01/2012 á 11/01/2017, para gozo no período de **13/09/2021 á 11/12/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 13 de setembro de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de julho de 2021.
.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:82273118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/SEMSAU/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 906/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **LURICO SAKURADA**, ocupante do cargo de Enfermeira - 40 Horas, matrícula 118, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, referente ao quinquênio 01/10/2007 a 30/09/2012, para gozo no período de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 01 de setembro de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de julho de 2021..

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E7787230

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 919-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Glaucimeire Venturin e Flavio Simione Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**, Glaucimeire Venturin e Flavio Simione Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 08/07/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:47B32F87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS - ISMAEL SUTERO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 935-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ismael Sutero dos Santos.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**, Ismael Sutero dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cem cinquenta reais) para o período de 12/07/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9DB94A41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS - GIOVANNI F. PAIVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 879-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovani Ferreira Paiva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovani Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) para o período de 30/06 á 02/07/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:481C8D36

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS-WHERBET COUTINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 945-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 13 e 14/07/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8EE9C5E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS - WHERBET COUTINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 845-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais) para o período de 21 a 26/06/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 30, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E1E040D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS - DOUGLAS JERONIMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 872-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos cinquenta reais) para o período de 28/06/2021 á 30/06/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AFDD86BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS - ISMAEL SUTERO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 846-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 19 a 21/06/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A07119CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS - UELITON RICARDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 834-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Uelinton Ricardo**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário **UELINTON RICARDO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 25 e 26 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 19 do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:36060E6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS - VANDERLINO MANOEL E OUTROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 926-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Vanderlino Manoel de Lima e Franciele Gomes de M. Santana.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Vanderlino Manoel de Lima e Franciele Gomes de M. Santana,** perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (trezentos reais) para o período de 11 a 13/07/2021, conforme Parecer nas fls. 036 deste processo.

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E1772B27

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS - EDSON APARECIDO BARROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 937-1/SEMAS/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Edson Aparecido de Barros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **EDSON APARECIDO BARROS** perfazendo o valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para o período de 13 e 14/07/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0B7A7DCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 267/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 888-1/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de 02 (dois) anos sem remuneração, a servidor **DIONE PABLO BENITES BERTACCO,** portador do CPF: 005.190.552-33, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pelo período de 20/07/2021 á 19/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E5C20A4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2132/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	173	08.244.0016.2086	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	10.000,00
438	167	08.244.0016.2074	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	8.000,00

Total	**R$**	**18.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	154	08.244.0016.2038	3.3.90.36.00.00	1.000.9999	18.000,00

Total	**R$**	**18.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 19 de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3C3B0080

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2133/GP/2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **985/GP/2020**, de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	031	04.122.0003.2004	3.3.90.36.00.00	1.000.9999	1.390,00

Total	**R$**	**1.390,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	028	04.122.0003.2004	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	1.390,00

Total	**R$**	**1.390,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 19 de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3236A3B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009/SEMSAU/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de saúde, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 963/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de 200,00(duzentos reais) em favor do Secretário **UELINTON RICARDO DA SILVA, CPF 977.374.102-87** se deslocará até Porto Velho – RO no dia 20/07/2021 a 23/07/2021 para participar das reuniões extraordinária do COSEMS-RO, CAMARA TECNICA, LACEN, CIB E CAF. Memo.: 206/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo Fiat Touro Placa NCT - 1351.

Uelinton Ricardo da Silva, CPF 9773374.102-87
R$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E08D6E98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2134/GP/2021

ALTERA OS MEMBROS DA EQUIPE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

D E C R E T A:

Art. 1°- Ficam estabelecidos os nomes dos membros que compõe a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras do Município de Primavera de Rondônia/RO**, os seguintes representantes:

Tasso Fernando Guedes – Assessor de Engenharia;
Ayrton Junior Nunes Moraes – Assessor Especial
Leandro Alves Castro – Div. Almoxarifado e Patrimônio;

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 1994/GP/2020.

Primavera de Rondônia-RO, 19 de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CA083037

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS - MARLENE H. KRUGER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 936-1/SEMEC/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Marlene Herbst Kruger.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Marlene Herbst Kruger,** perfazendo o valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para o período de 13 e 14 de Julho de 2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 023, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5DA2D866

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS - JOSE ROBETO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 818-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e Ressarcimento.
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e ressarcimento do funcionário **Jose Roberto Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais) para o período de 13 á 17 e 18/06/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 33, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CF45783A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Referência: Edital da Tomada de Preço n° 04/2021.
Proc. Administrativo nº: 258/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recorrente: J C R CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para atender o Convênio nº 306/PGE-2020, referente a Construção da Unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**,** conforme Projeto Básico anexo I deste Edital**.**

1 DA RECORRENTE:

A empresa J C R CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, vem por este meio, TEMPESTIVAMENTE, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante E õs J SERVIÇOS LTDA, CNPJ: TS.421.080/£KD1-83, apresentando no articulado as razões.

II-DOSFATOSSUBJACENTE:

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitatório susografado, a recorrente, dele veio participar. Sucede que, após a analise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa E hs J SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Tõ.421.O8OJtXDl-33, ao arrepio das normas edilalícias

R-DASRAZOESDAR@FDRM

De acordo com Edital da 1icitaçao em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar a Procuração por instrumento púbfico, eomprcrva:udo a delegação de poderes pam assinatura e mbrica dos doeumerdos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor, se for o caso. A licitante em questão NAO apresentou os documentos no envelope de habilitação do seu procurador, JOAO ALVES PEREIRA NETO, que se fez presente no certame para assinar e promover decisões, estando assim feriado a alinea “h” do item 11. 1.3, do edital.

Com isso, analisando a habilitaçao da proponente E õs J SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.421.080/fXD1-88, percebemos que mesma apresentou documento supracitado.

A Comissao de Licitaçao, sem maiores considerações, acabou por habilitar a empresa, reputando cumprida a exigência de que se cogita. E sabido de todos que-a prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalÍCia deve oeorrer na época oportuna, não podendo relegar-se para o futuro a apresentaçao de documento que deveria integrar o envelope pertinente à habilitaçao. Aliás, o § 3º, do art. 43, da Lei n° 8666/93, deixa patente a impossibilidade de ser incluído documento posteriomiente à fase apropriada. De outra parte, a conduta voltada à aceitaçao de apresentação de documento de forma extemporânea viola o principio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatõrio (art. 3º, da Lei ri° 8666/93)

III-DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razoes precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisao em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa E Ar J SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 3S.421.080/tXDl33, inabilitada para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razoes recursais, requer-se que essa Comissão de Licitaçao reconsidere sua decisão e, na hipõtese nao esperada disso nao ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei ri° 8666/ 93, observando-se ainda o disposto no g 3º do mesmo artigo.

IV CONTRARRAZÕES À RECURSO ADMINISTRATIVO

E & J SERVICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.421.080/0001-33, com sede na Rua Fabiana, nº 6846, sala "B", Bairro Cuniã, CEP-76.824-426, neste ato representada por seu sócio administrador EVANDRO ZACARIAS MOTA, brasileiro, solteiro, empreendedor, inscrito no CPF/MF nº 633.163.902-00, endereço eletrônico: evandro_zm@hotmail.com, residente e domiciliado na Avenida Rio Madeira, nº 5064, apto. 101, bloco 07, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, CEP 76.821-510, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com supedâneo no inciso I, do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, vem, tempestivamente, apresentar:

V – DOS FATOS

A recorrente interpôs recurso administrativo, durante a fase de credenciamento, requerendo para tanto a desclassificação da recorrida, declarada habilitada por esta Comissão, sob a infundada alegação de que a recorrida deixou de apresentar, junto ao envelope de habilitação, procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor, se for o caso.

Aduziu a recorrente, que a recorrida incorreu em violação à regra editalícia prevista na alínea "h", do subitem 11.1.3 do certame em espeque.

Com a devida vênia, entendemos que não houve o descumprimento por parte da E & J SERVIÇOS LTDA em relação ao item apontado pela recorrente, o que será mais bem detalhado e demonstrado a seguir

OBS: Os demais fatos narrado na contrarrazões estão em anexo nos autos do processo, disponível para os interessados no Portal Tranaparencia da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO. (LINK: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/).

VI - DOS PEDIDO

POR TODO EXPOSTO requer a recorrida o não conhecimento do recurso ou, em sendo conhecido, não seja provido, mantendo-se intacta a decisão que julgou habilitada a recorrida, nos termos da fundamentação exposta nestas contrarrazões e tudo mais que seja considerado válido por esta Comissão Licitante

VII - DA DECISÃO

Depois de analisar em tela os dispostos narrados pela recorrente na razões de recurso e a recorrida nas suas contrarrazões, A Comissão Permanente de Licitação observou que o argumento da recorrente é irrelevante, tendo em vista quer a recorrida apresentou a outorga no credenciamento, onde lhe daria o poderes para assinarem e tomar decisões acerca do referido certame, sendo assim essa Comissão Permanente de Licitação indefere o presente o pedido da recorrente.
A Comissão Permanente de Licitação depois de analisar as razões de recursos e contrarrazões indefere, e conclui passando o procedimento para a segunda fase do certame abertura dos envelopes 02 (Propostas de Preços).

A Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA as licitantes habilitadas na Tomada de Preço nº 04/2021, para o dia 20 de julho de 2021, a partir da 09:00 horas, para abertura dos envelopes 02 (Propostas de Preços).

Rio Crespo – RO, 19 de julho de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:4A955A6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021.
Proc. Administrativo nº: 292/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA MANUTENÇÃO EM MAQUINA SISTEMA DE ULTRASSOM MODELO L0GIQ F6 FABRICANTE GE MEDICAL SYSTEMS (CHINA), REGISTRO NA ANVISA N°80071260319 E NUMERO DE SÉRIE 613177WX0, conforme Projeto Básico anexo nos autos do processo.

DA EMPRESA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPI TALARES LTDA.
CNPJ Nº: ° 00.029.372/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Manutenção em maquina sistema de ultrassom modelo L0GIQ F6 fabricante GE MEDICAL SYSTEMS (CHINA), Registro na ANVISA n°80071260319 e numero de série 613177WX0.	SERV.	1	5.100,00	5.100,00
TOTAL				**R$ 5.100,00**	

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).**

Da Justificativa: Faz-se necessário a execução deste serviço, pois o aparelho colabora nos ultrassons à população e o mesmo encontra-se com defeito. Contudo, mesmo estando sem funcionamento devido a Pandemia, tendo em vista a diminuição dos casos, prever-se a volta das atividades da ultrassonografia normalmente. Sendo assim, solicito em regime de urgência manutenção do equipamento para uso da população.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Rio Crespo/RO, 15 de julho de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente –C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:15BD6BA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 19 de julho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:0E98477F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2021

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **2138/2020** Fls. 06 e 07.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **GISELI MATOS DA SILVA SOUSA**, Matrícula – **6936,** cargo de **PEDAGOGA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 797903 SSP/RO e do CPF nº. 774.431.282-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (EMEI MENINO JESUS).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **10.11.2014 a 09.11.2019** convertida em usufruto no período de **26.07.2021 a 23.08.2021** (vinte e nove dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 26 de julho de 2021.

Rolim de Moura, 15 de julho 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:25384458

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/2021

"*Dispõe sobre a concessão de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no processo administrativo nº **2872/2021** fls.08 a 10 verso.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a Permuta da Servidora Pública Municipal **MATILENE DIAS MOTA MOREIRA – Mat. 7342,** Ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM 40H, Lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMÉLIO J DA SILVA).
Art. 2º - A Permuta será entre a Servidora **MATILENE DIAS MOTA MOREIRA – Mat. 7342,** servidora do quadro de servidores efetivo do Município de Rolim de Moura - RO, e a Servidora Municipal **POLIANA MARQUES DA SILVA**, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM 40H, conforme Termo de Posse do quadro de servidores Efetivos do Município de Cacoal - RO, ficando o ônus para o Ente cedente, correspondente ao período de 16.07.2021 a 31.12.2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de julho de 2021.

Rolim de Moura, 19 de julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:64175C9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 088/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 68/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADOS**. Valor estimado **R$ 14.548,33 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e oito reais, trinta e três centavos).** Abertura da sessão dia 02 de Agosto de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2359-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de Julho de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7279E0F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 082/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 64/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS /**

EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES. Valor estimado **R$ 1.164.342,00 (Um milhão, cento e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais).** Abertura da sessão dia 22 de Julho de 2021 às 11:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2813-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de Julho de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:89B33999

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5362/2021

DECRETO Nº 5.362/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

CONSIDERANDO: Que a Pandemia do Covid 19, trouxe sensíveis alterações econômicas em todo o país.

CONSIDERANDO: Que cabe ao gestor público implementar medidas necessárias para a otimização do serviço público aliada com a real necessidade de economia:

CONSIDERANDO: Que o momento exige urgente adequação do serviço público visando economia em todos os setores.

CONSIDERANDO: A necessidade iminente de conter ou despesas na Administração Pública municipal.

DECRETA:

DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 1º Fica expressamente vedado, a partir de 21 de julho de 2021, o pagamento de horas extraordinárias.

Art. 2º Excepcionalmente e somente em casos de extrema necessidade, poderá ser autorizado o pagamento de horas extraordinárias.

Parágrafo único – A necessidade de trabalho de que trata o caput deve ser informada previamente ao Secretário da pasta e a autorização de pagamento deve ser precedida de justificativa plausível, e posteriormente de relatório da atividade exercida pelo Servidor.

Art. 3º Fica vedado o lançamento de ofício, por simples controle de registro de ponto, devendo o setor competente fazê-lo somente quando autorizado na forma do artigo anterior.

Art 4º. Não serão deferidos pedidos de pagamento de horas extraordinárias para serviços que possam ser desenvolvidos em jornada normal de trabalho, bem como, para desenvolver atribuições próprias do solicitante.

DOS PLANTÕES

Art. 5º Na elaboração da escala de plantões extras ou avulsos, deve-se observância ao princípio da isonomia, com distribuição equânime de forma que não beneficie um servidor em detrimento de outro, devendo a distribuição ser acompanhada pelo Secretário da pasta ou por quem este designar, devendo a escala passar sempre pelo crivo do Secretário para anuência.

DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 6º. Fica proibido a utilização de veículos públicos de forma aleatória e sem autorização e justificativa do chefe imediato, que deverá fiscalizar o controle de quilometragem.

Parágrafo único O controle de quilometragem deve acompanhar o veículo e será assinada pelo motorista, que é o responsável por infrações ou irregularidades cometidas enquanto estiver na posse no veículo, nos termos da Lei 3.337/2017.

Art. 7º O respectivo gerente da pasta, irá organizar e armazenar o malote para outros órgãos e observar horário de saída de veículo para entrega de qualquer documento ou outro que se faça mister, devendo estipular dois horários para deslocamento do veículo um às **9:00h** e outro as **13:00h**, vedada a utilização de veículo destinado ao malote, para apenas uma missão, ressalvados casos de extrema necessidade precedido de justificação.

Art. 8º Fica vedado à utilização de veículo público, para realizar trabalho que possa ser feito por telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não demande deslocamento.

Art. 9º Os veículos públicos municipais, ficam proibidos, onde não houver sinalização específica de empreender em área urbana dos Municípios velocidade acima **50 Km/h.**

Art. 10 A ficha de controle de utilização do veículo deverá estar sempre a mão e com as devidas anotações de horários e quilometragem, assinatura do motorista responsável, inclusive após a implantação do sistema de monitoramento via satélite.

Art. 11 O Boletim de controle de quilometragem diário será preenchido na saída do veículo e deverá conter a quilometragem inicial do dia, retorno, bem como assinatura do motorista responsável por aquele período, ficando sujeito à fiscalização do cumprimento.

Art. 12 Fica terminantemente proibido a circulação de veículos, salvo os essenciais, tais como ambulâncias e os da Secretaria de Obras e fiscalização e agricultura, fora do horário de expediente da pasta e em trajetos estranhos ao destino inicial anunciado, bem como a guarda fora dos locais determinados.

Art. 13 O Chefe de transporte deverá informar a **média de consumo** de cada veículo quinzenalmente, ao Secretário da Pasta, com cópia ao Gabinete do Prefeito, apontando os veículos que tiveram desempenho inferior a média de fábrica de cada veículo, para que se possa realizar os reparos necessários e acompanhamento.

Art. 14 Os condutores deverão observar regras de condução, que possam auxiliar na economia, tal como a redução de velocidade apontada na cláusula 11ª, frenagens bruscas e parada temporária com veículo **obrigatoriamente desligado** sem que esteja em deslocamento.

DO LOCAL DE TRABALHO

Art. 15 É de responsabilidade do servidor, o desligamento de luzes e ar condicionado de seu local de trabalho ao final do expediente ou quando se ausentar por mais de 30 (trinta) minutos, devendo ainda zelar pela economia do material de consumo, evitando o desperdício, inclusive de descartáveis.

Art. 16 Utilizar sempre que possível o meio eletrônico para remessa de documentos, evitando ao máximo a impressão desnecessária, para economia de Tonner e papel.

DAS DIÁRIAS

Art. 17 Para a concessão de diária deverá haver justificativa eficaz da necessidade, ficando a cargo do responsável pela pasta, a autorização ou indeferimento, justificando o ato.

Art. 18 Fica vedado à diária, o pagamento de diária, a qualquer servidor, para simples **acompanhamento** de qualquer superior ou autoridade, sem que tenha relevante e justificada necessidade do deslocamento.

Art.19 Ficam temporariamente proibidos, a participação de cursos para capacitação em outros Estados, optando sempre por cursos ofertados na forma *on-line*, primando sempre àqueles servidores lotados na área da capacitação, dando preferência aos servidores de provimento efetivo, para manutenção do conhecimento no órgão, devendo sempre que possível utilizar-se do recurso do multiplicador, em observância a EC 29-A/2015.

DAS COMISSÕES

Art 20. As comissões compostas por servidores e que percebam jetons, deverão marcar reuniões fora do horário de expediente, ressalvados os casos com horários especiais previstos em lei.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E29A3038

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 074/2021

TERMO ADITIVO N° 074/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021 do Processo nº 3651/2020 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, com sede e foro à Av. Norte e Sul, 6166, B. Olímpico, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

DO OBJETO: Proceder Reequilíbrio Econômico e Financeiro ao Contrato nº 10/2021, referente ao Processo Administrativo n° 3651/2020.

2. DO ACRÉSCIMO: O valor do Reequilíbrio será de R$ 23.413,50 (vinte e três mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos), ao contrato nº 10/2021, conforme Nota técnica, detalhada através de planilha orçamentária (fls. 1111-1116), anexa ao Processo Administrativo nº 3651/2020, estando dentro do limite conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, perfazendo 8,8361...% de acréscimo ao valor contratual.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), projeto atividade 2.093, elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e instalações.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 010/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2021.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:C5028C0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 450/GAB-PREF/2021.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3591/2021, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 087/CRH/SEMOSP/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.
Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DDB49321

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 450/GAB-PREF/2021.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3032/2021, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 087/CRH/SEMOSP/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.
Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A8BAECF8

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO:
Locação de imóvel para sediar as instalações do Instituto de previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, na modalidade de dispensa de licitação conforme inciso X do art. 24 da lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVAS:
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Rolim de Moura- ROLIM PREVI está instalado, desde Julho de 2019 em um imóvel localizado na Avenida São Luiz, 4677, Centro, neste município em sistema de Locação mensal, visto que o Instituto não possui sede própria, considerando que a construção no momento ainda não se faz possível, visto que não dispomos de capital próprio suficiente para tal investimento.
A força de trabalho do ROLIM PREVI situada no edifício atual é composta por 06 (seis) servidores que realizam trabalhos como: Superintendência, Diretoria de Benefício, Diretoria Administrativo/Contábil, Controle Interno, Assessoria Jurídica e Serviços Gerais, bem como serve de apoio para os 10 (dez) Conselheiros administrativos, 05 (cinco) Conselheiros fiscais, 05 (cinco) membros do Comitê de Investimento que realizam reuniões mensais, bem como a presença da Assessoria Previdenciária e de Investimento.
Bem como o atendimento aos beneficiários conforme assim descritos e separados por Classe:
• 70 (setenta) Pensionistas;
• 67 (sessenta e sete) Aposentadoria Voluntária;
• 60(sessenta) Aposentadoria por Invalidez;
• 58 (cinquenta e oito) Aposentadoria por tempo de contribuição;
• 06 (seis) Aposentadoria Compulsória;
• 03 (três) Aposentadoria Especial.
Essa quantidade de pessoas reflete a necessidade do Rolim Previ, que apresenta acentuada carga de trabalho, verificando-se que é necessária uma estrutura adequada considerando o volume de pessoas que necessitam de atendimentos no Órgão.
Dessa forma, a locação de imóvel torna-se imprescindível para que o Rolim Previ possa continuar o atendimento ao público e o desenvolvimento de suas atividades finalísticas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A locação de imóvel se fundamenta no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 que dispõe sobre a dispensa de licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração

CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DO IMÓVEL A SER LOCADO
O imóvel a ser locado deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

a) Área mínima de 300 m² em único imóvel concluído;
b) Ter no mínimo 06 (seis) salas com metragem mínima de 12m² para atender os seguintes setores: Superintendência, Diretoria administrativa, Diretoria de Benefício, Assessoria Jurídica, Controle Interno e TI;
c) Copa/Cozinha equipada com pias, torneiras, tomadas de energia (110V/220V), com espaço suficiente para a colocação de 01 geladeira, 01 fogão, mesa com 4 cadeiras;
d) Espaço para a Recepção;
e) 01 sala para Almoxarifado/deposito/arquivo;
f) Garagem para no mínimo 02(dois) veículos;
g) 02 (dois) Banheiros;
h) 01(um) sala de Reunião para os Conselheiros;
i) Proximidade a zona administrativa, sendo elas prefeitura municipal de Rolim de Moura, Câmara Municipal, Sindicato da Classe;
j) Possibilitar adequada acessibilidade, atendendo as disposições previstas na NBR 9050 e Lei nº 10.098, de 2000;
l) Estar livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação;
m) Instalações hidrossanitárias de acordo com o previsto na legislação. Ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização, devidamente atestadas;
n) Escadas e/ou rampas conforme legislação com a adequada acessibilidade;
o) Imóvel em perfeitas condições de uso, em especial atenção às normas que regem as instalações de prevenção e combate a incêndio;
p) Ausência de trincas ou fissuras que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura;
q) Teto, piso e paredes deverão ser revestidos de cores claras, com ausência de pontos de infiltração, mofos, manchas e rachaduras;
r) Janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras;
s) Para imóveis com mais de um pavimento, passa a ser obrigatória disponibilização de elevador que suporte a movimentação regular dos servidores.
t) Cabos, fiação, dutos e sistemas de proteção deverão estar de acordo com o dimensionamento da carga prevista para o imóvel. Deverá o sistema elétrico, hidráulico e as instalações prediais do imóvel está em perfeitas condições de uso, seguindo todas as diretrizes normativas técnicas legais;
u) Número de pontos lógicos, telefônicos e elétricos compatíveis com o quantitativo de servidores que irão ocupar o imóvel;
Rede elétrica trifásica 380Volts e estabilizada;
v). Deve possuir piso em cerâmico ou porcelanato, forro, pintada com acabamento na cor clara, luminárias e lâmpadas com alta eficiência e níveis de iluminação compatíveis com o ambiente; torneiras de lavatórios; tomadas de energia;

METODOLODIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço de Mercado,** de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A contratada deverá manter as mesmas condições habilitarias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame. Ficando sob sua responsabilidade o pagamento do IPTU anual e a taxa de lixo.

OBRIGAÇÕES DA CONSTRATANTE:

Cumprir com as datas estipuladas para pagamento do objeto hora contratado;

A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência – ROLIM PREVI. Ficando sob sua responsabilidade o pagamento do consumo de energia, água, esgoto enquanto perdurar o contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Elemento de Despesa 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Projeto Atividade 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e após a apresentação de Nota Fiscal ou Recibo e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferencia por conta do setor competente do Rolim Previ.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO:
O prazo contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, começando sua vigência a partir do dia 17/08/2021, prazo em que se encerra o contrato vigente.

Rolim de Moura, 13 de julho de 2021.

Sergio Dias de Camargo
Diretor Administrativo/financeiro

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00/ROLIM PREVI 103/2021
Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Rolim de Moura, Município de Rolim de Moura Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, na forma das disposições contidas no artigo 24, inciso II § 1º , da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital que tem como objetivo a consulta de interessados na **LOCAÇÃO** de imóveis para o Rolim Previ, que irá analisar a possível locação, conforme interesse da Administração. O imóvel será destinado para a instalação do Instituto, uma vez que o Rolim Previ atualmente, não dispõe de espaço físico próprio para tal finalidade, cuja atividade principal é dar um atendimento adequado aos segurados.

I - DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL

1.1. O objeto do presente edital de chamada pública é a **LOCAÇÃO** de imóvel para atender as do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, na instalação de sede do Rolim Previ, com as seguintes **características mínimas**: Ser casa, contendo no mínimo 04(quatro) quartos, sala, copa. cozinha, banheiro e área externa; Piso de cerâmica ou Piso Frio, taqueado ou, em bom estado de conservação. Casa de Laje com cobertura em Telha Colonial ou de Zinco. Paredes pintadas. Parte Elétrica e Hidráulica funcionando adequadamente em perfeita condição de uso. 01 Área para Lavanderia.

1.2 Considerando as necessidades do órgão e dos serviços a serem instalados, o imóvel deverá ser localizado necessariamente no perímetro Urbano do município, e em local nas proximidades da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.
.

II - VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da implantação dos serviços ou da utilização do imóvel, sendo seu valor reajustado anualmente conforme o IGPM.

III - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ÚNICO ENVELOPE):
3.1. A proposta de preço deverá vir preenchido, contendo o valor para locação mensal e devidamente assinada e datada.
3.2. A Proposta deverá conter os seguintes dados:
3.2.1. descrição do imóvel, localização, área física, instalações existentes e atender as exigências mínimas do Edital.
3.2.2. estar acompanhada de cópias do Título de Propriedade do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
3.2.3. certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel;
3.2.4. certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias.
3.2.5. declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica, água, esgoto do referido imóvel e taxas condominiais, se for o caso.
3.3. O valor efetivo da locação será estabelecido posteriormente, em razão das condições de aproveitamento dos imóveis oferecidos e depois de verificados o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital e da compatibilidade de seu valor. Os demais documentos cadastrais deverão ser apresentados por ocasião da celebração da locação.

IV - VALIDADE DA PROPOSTA:
4.1. A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

V - DAS VISITAS E INFORMAÇÕES
5.1. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

VI - LOCAL DE ENTREGA E DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS
6.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues no Rolim Previ, localizado na avenida São Luiz, 4677, Centro Rolim de Moura Estado de Rondônia das 7:30 as 13:30 horas**, do dia 20 de julho de 2021 até o dia 22 de julho de 2021,** aos cuidados da Administração do Instituto com seguintes dizeres:
AOSETOR DE LICITAÇÃO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC. Nº.103/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021

VII - OBSERVAÇÕES
7.1. O menor preço não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, reservando-se o Rolim Previ o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às necessidades da Administração, observados os seguintes critérios:

a) Localização;
b) Área;
c) Qualidade do imóvel;
d) Adequação;
e) Segurança;
f) Preço de mercado.

VIII - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
8.1. O resultado desta procura de Imóveis será publicado na Imprensa Oficial dos Municípios AROM.
Oportunamente será convocado seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

IX - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS
9.1. Cópia do edital estará à disposição dos interessados no site da AROM.
9.2. Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.
9.3. Informações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos à Administração do Instituto, que está localizado na avenida João Pessoa nº 4392, Centro, Rolim de Moura –RO, e-mail – rolimprevi@rolimprev.ro.gov.br fone (69) 3442-3113, em um prazo máximo de 02(dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

9.4. Os esclarecimentos serão feitos pelo responsável legal pelo certame, uma vez que o Rolim previ não dispões de equipe de licitação através do endereço
eletrônico, ou telefone em mensagem acessível a todos os interessados.
9.5. Serão disponibilizadas além das respostas, outras informações que a o responsável julgar importantes, razão para que os interessados consultem o sítio com frequência.
10.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Rolim de Moura Estado de Rondônia, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Rolim de Moura, 13 de julho de 2021.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo/financeiro

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:1ECF7DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3287/2021

*Através do presente, homologa o **pregão nº 78/2021**, do processo licitatório **nº 3287/2021** de Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis marca Bigfral plus para atender paciente do Sistema Único de Saúde, conforme Determinação Judicial, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME
CNPJ: *09.381.459/0001-57*
Valor: *R$* 10.764,00 (dez mil setecentos e sessenta e quatro reais)

Rolim de Moura, 19 de julho de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D620D78F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº. 44/2021
Dispensa de Licitação nº. 18/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO EM LITROS DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO:aquisição de combustível automotivo em litros de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, em consumo mediante as necessidades, com estimativa de consumo pelo período de doze meses, para atender as necessidades deste Poder Legislativo, Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, com critério de julgamento art. 33, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

Fornecedor	A. P. A. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	
CNPJ	38.030.768/0001-80	
Item	Gasolina Comum	100 litros
Valor Estimativo	R$ 581,00	

Fornecedor	MR AUTO POSTO LTDA EPP	
CNPJ	08.413.260/0001-09	
Item	Diesel S10	2.300 litros
Valor Estimativo	R$ 11.615,00	

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 19 de julho de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:84FF3A8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 56 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 56/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 56/2021, Objeto: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE e MATERIAL CONSUMO sendo estes equipamentos que serão utilizados para a EXIBIÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAISNO PROJETO CINEMA-MOVEL bem como em eventos da Secretaria Municipal de Educação. Advindo do Processo N.º 511-1/2021. Em favor das Empresas NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79, no valor de R$ 14.459,29 (quatorze mil quatrocentos cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME - 19.107.856/0001-99, no valor de R$ 3.980,00 (novecentos e oitenta e um reais), e ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY - 29.552.649/0001-05, no valor de R$ 6.274,00 (seis mil duzentos setenta e quatro reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de julho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:3A6EEE6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 250/2021

Port.: 0250/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR a Sra. CLEIDIMAR APARECIDA DA ROCHA ,** portadora da cédula de Identidade n° 642911 **SSP/SP** e inscrita no CPF N° 587.821.502-06 no Cargo/função **de Gerente da Vigilância em Saúde(Epidemiologia, Endemias e Ambiental),** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/07/2021.

. Palácio Catarino Cardoso, 12 de julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CBFD945C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 251/2021

Port.: 0251/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, **JUAREZ GREGORIO GOMES**, função de **Fiscal de Contrato, e o Servidor ILZO ALVES ANJOS com suplente,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 432-2-1/2021
Contrato nº 004/2021-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A0099A8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 252/2021

Port.: 0252/GP/2021

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo do município de santa Luzia D oeste/RO, e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerado , a partir de **12/07/2021**, a pedido o Sr. **ALLAN SILVA LEMOS**, portador do RG Nº 978.867 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 948.839.042-53 matricula nº 1141, na função de Técnico de Enfermagem , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 01/03/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de Julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E4ABE194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 253/2021

Port.: 0253/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.
Natalia Aparecida de Paula Silva
Flavia Patrícia da Silva
Silvana Pereira de Sa

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.
Art. 3º-Revoga a Portaria 138/GP/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de Julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A18548C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 33/2021**
PROCESSO **N. 311/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS, SENDO MANGUEIRAS, CAPAS, PRENSSAGENS E ADAPTADORES, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI** CNPJ **32.830.059/0001-01,** VALOR R$: **523.381,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **77/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 16 DE JULHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:609CEDC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 33/2021**
PROCESSO **N. 311/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS, SENDO MANGUEIRAS, CAPAS, PRENSSAGENS E ADAPTADORES, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÇÃO CIVIL LTDA** CNPJ **30.662.520/0001-20,** VALOR R$: **43.372,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **78/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 16 DE JULHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8C450EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 33/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 33/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	311/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	33/2021
Data Licitação/Homologação:	16 DE JULHO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS, SENDO MANGUEIRAS, CAPAS, PRENSSAGENS E ADAPTADORES CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 531/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CASA DOS PARAFUSOSCOMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ.:	32.380.059/0001-01
Valor /Homologado:	R$ 523.381,00

Empresa vencedora:	MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ.:	30.662.520/0001-20
Valor /Homologado:	R$ 43.372,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 16 DE JULHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5E7C52CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº162/GAP/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº162/GAP/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Nomeia Chefe Coord. Municipal de Imprensa e Comunicação Geral-GAP vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Art. 1°. Nomear o Sr. **LUCAS CARDOSO PEREIRA**, brasileiro, no cargo de Chefe Coord. Municipal de Imprensa e Comunicação Geral-GAP, vinculado ao Gabinete do prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 15/07/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D3356083

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº163/GAP/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº163/GAP/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Exonera o Fiscal e da função Pregoeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças – SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar **devido falecimento**, o Sr. **MARILDO SPANAZZATTO**, brasileiro, matrícula 24, do cargo de Fiscal e da função Pregoeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 15/07/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:99D3300C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº164/GAP/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº164/GAP/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Exonera a Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública – SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei

Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar por término de contrato de trabalho a Sra. **ANDREIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, matrícula 5081, Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública – SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 22/07/2021.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 15/07/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:126656F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 23/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA: nº 23/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**571/2021**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
DISPENSA	**23/2021**
Data Licitação/Homologação:	**19 DE JULHO DE 2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MADEIRAS TIPO PRANCHAS E PREGOS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 571/2021da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ.:	01.936.577/0001-72
Valor /Homologado:	R$ 578,00

Empresa vencedora:	MORETO IND. E COM. DE MADEIRA LTDA
CNPJ.:	01.129.338/0001-00
Valor /Homologado:	R$ 10.710,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 19 DE JULHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3AC5BA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA DE ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 34/2021

EQUIPE PERMANENTE DE LICITACAO

ERRATA DE ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 34/2021
PROCESSO 447/2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da CPL, nomeado por meio da Portaria N°158/GAP/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:

* Onde se lê Pregão eletrônico se lê pregão presencial e onde se lê, DIA **23/07/2021,** Leia se DIA **29/072021.**

SÃO FELIPE DO OESTE 19 DE JULHO DE 2021.

ALFREDO HENRIQUE PERREIRA
Pregoeiro
Poirtaria 158/GAB/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FED00B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA DE ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 41/2021

EQUIPE PERMANENTE DE LICITACAO

ERRATA DE ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 41/2021
PROCESSO 339/2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da CPL, nomeado por meio da Portaria N°158/GAP/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:

* Onde se lê PROCESSO 399/2021, Leia se **339/2021.**

SÃO FELIPE DO OESTE 19 DE JULHO DE 2021.

ALFREDO HENRIQUE PERREIRA
Pregoeiro
Poirtaria 158/GAB/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FAF64867

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: TOMADA DE PREÇOS 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	876/2021
Modalidade Licitação:	Tomada de Preços
Tomada de Preços	01/2021
Data Licitação/Homologação:	06 DE JULHO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA E JARDINAGEM, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo

administrativo 876/2021da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES
CNPJ.:	03.706.607/0001/80
Valor /Homologado:	R$ 233.699,30

SÃO FELIPE DO OESTE RO 07 DE JULHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5A3FD255

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2021
PROCESSO Nº 468/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2021
PROCESSO nº 468/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **Menor Preço total por lote,** no dia **03/08/2021**, às 10h00min horário de Brasília cujo OBJETO**: Aquisição de peças para maquina retroescavadeira** . Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 13/07/2021.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 03/08/2021 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 03 de Agosto de 2021, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 03 de Agosto de 2021, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 03 de Agosto de 2021, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 159.983,01 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e um centavo).

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 13 DE JULHO de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6E47B4C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2021
PROCESSO Nº 631/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2021
PROCESSO nº 631/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **Menor Preço total por item,** no dia **30/08/2021**, às 10h00min horário de Brasília cujo OBJETO**: : Aquisição de combustível sendo gasolina comum e óleo diesel S10 (Abastecimento e transito, Ariquemes-RO**). Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 15/07/2021.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 30/07/2021 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 30 de Julho de 2021, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 30 de Julho de 2021, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 30 de Julho de 2021, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 13 DE JULHO de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0357C161

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2021
PROCESSO Nº 410/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2021
PROCESSO nº 410/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **Menor Preço total por item,** no dia **05/08/2021**, às 10h00min horário de Brasília cujo OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA.** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 14/07/2021.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 05/08/2021 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 05 de Agosto de 2021, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 05 de Agosto de 2021, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 05 de Agosto de 2021, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

2- VALOR TOTAL ESTIMADO: *R$* 31.000,00 (trinta e um mil reais).

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 13 DE JULHO de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FDAD6D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 33/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 33/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	311/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	33/2021
Data Licitação/Homologação:	19 DE JULHO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS, SENDO MANGUEIRAS, CAPAS, PRENSSAGENS E ADAPTADORES CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 311/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ.:	32.380.059/0001-01
Valor /Homologado:	R$ 523.381,00

Empresa vencedora:	MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ.:	30.662.520/0001-20
Valor /Homologado:	R$ 43.372,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 19 DE JULHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E8E89AA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 97/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **PRODUTOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1047-1/2021
PROCEDENCIA: SEMOSP
FONTE DE RECURSOS: próprio
ABERTURA: 02/08/2021 ás 09:00 HORAS.
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de julho de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:44394A95

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº37/2021

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº37/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 961-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 22/07/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de junho de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A3E38D58

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 96/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS FÚNEBRES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1032-1/2021
PROCEDENCIA: SEMTAS
FONTE DE RECURSOS: próprio
ABERTURA: 02/08/2021 ás 10:00 HORAS.
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de julho de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:13C054A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO

7ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil vinte e um, às oito horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a Sétima Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Marcelo Flores da Silva, Marcos da Silva Henrique, Jhones do Prado Sousa. Dando seqüência a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e justificou a antecipação da reunião em virtude da urgência de algumas matérias. Solicitou que a Conselheira Cenira Fernandes da Silva Ribeiro realizasse a leitura da ata do mês anterior para aprovação. Após a leitura todos os conselheiros aprovaram por unanimidade. Recebemos o Balancete de mês de junho de 2021 para análises e aprovação. Com o valor de R$ 54.611.733,00 (cinqüenta e quatro milhões seiscentos e onze mil e setecentos e trinta e três reais) com uma diferença referente aos repasses e rendimentos de R$453.547,35 (quatrocentos e cinqüenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavo) em relação ao mês Maio. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o processo nº 55/2021 referente a aquisição de 2 (dois) computadores, a aquisição será feita através da participação da ata de registro de preço nº 05/2021, Pregão Eletrônico 20/2021 para votação, após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o Relatório Mensal de Investimento referente ao mês junho de 2021 para votação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Sem nada mas a tratar encerro esta ata, sendo assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO MARCELO F. DA SILVA MARCOS DA S. HENRIQUE

JHONES DO P. SOUSA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1F525786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 058

PORTARIA N°. 058/2021

"DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DURANTE O PERIODO DE RECESSO LEGISLATIVO"

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO VALCICLEIA RUFINO BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - Conforme estabelecido no Art. 33 da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal reunir-se-á, na sede do Município, em sessão legislativa, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 01 de agosto a 22 de dezembro, independentemente de convocação.
§ 1º - Os vereadores entrarão em recesso no período de 17 de julho de 2021 a 01 de agosto do mesmo ano, conforme estabelecido na Lei Orgânica e no Regimento Interno.
§ 2º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal durante o período de recesso será de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 12h00min.
Art. 2º - A Câmara Municipal manterá, no período previsto no Art. 1º, § 1º desta Portaria, plantão de necessário prosseguimento de suas atividades.
Art. 3º - A definição do quantitativo de servidores para o plantão observará os seguintes requisitos:
I – Devem permanecer as atividades de apoio á Presidência;
II- Devem permanecer em atividade os servidores das Divisões, cujas atividades forem indispensáveis ao regular andamento das atividades administrativas desta Câmara;
III - As funções de protocolo, independentemente do servidor que a desempenha, deverão ser disponibilizadas durante todo o período do recesso regularmente durante o período indicando no Art. 1º, § 2º;
Art. 4° - Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara.
Art. 5 ° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 16 de julho de 2021.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO

ESCALA DE REVEZAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO QUE OCORRERÁ DURANTE O PERIODO DE RECESSO DE 17 DE JULHO A 01 DE AGOSTO DE 2021.

NOME	DIAS DE FOLGA	DIAS DE TRABALHO
Adonildo Lima da Silva	19 a 23	26 a 30
Rodrigo M. da Silva	19 a 23	26 a 30
Silvia J. dos Santos	19 a 23	26 a 30
Jose Basílio	19 a 23	26 a 30
Rosimeire R. da Silva	19 a 23	26 a 30

NOME	DIAS DE TRABALHO	DIAS DE FOLGA
Raone Toshi Kuroishi Soares	19 a 23	26 a 30
Rozanea de Souza Astrissi	19 a 23	26 a 30
Jaqueline C. dos Santos	19 a 23	26 a 30
Marcia F. M. de Azevedo	19 a 23	26 a 30
Marinalva Amaro dos Santos	19 a 23	26 a 30

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:E48F323E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ERRATA DA ATA Nº. 098/CIPMS/2021

ERRATA DA ATA Nº. 098/CIPMS/2021

O Comitê de investimento no exercício das suas atividades legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.017/2015 de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e Ata nº 098/2021 no dia quinze de julho de dois mil e vinte um (15/07/2021) vem **RETIFICAR** a descrição da Ata nº 098/CIPMS/2021 vejamos:

"ONDE SE LÊ:

Rentabilidade de R$ 898,36 (oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)

"LEIA-SE:

Rentabilidade de R$ 4.923,11 (quatro mil novecentos e vinte e três reais e onze centavos)

Seringueiras, 19 de Julho de 2021.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

EMERSON GOMES DOS REIS
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:B4704782

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO PLANO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS

Portaria nº. 009/SEMEC/2021

Seringueiras-RO, 12 de julho de 2021

"Daiane Ribeiro Gomes, Secretária Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

Resolve
Art. 1º. Nomear a Comissão de elaboração do Plano de Retorno as Aulas Presenciais do Município de Seringueiras RO, tendo como membros dessa comissão os seguintes membros relacionados abaixo:

• Daiane Ribeiro Gomes-CPF: 012.115.652.46
• Nilson Leite Barbosa- CPF:728.729.852-04
• Edilene Rosa da Silva-CPF: 595.379.812-15
• Cristiano Santos Tamandaré-CPF: 034.851.721-11
• Antônio Aparecido Ferreira-CPF:409.344.542-72
• Kênia de Jesus Moraes - CPF: 300.629.692-34
• Márcio Cancian- CPF:657.285.722-00
• Emerson Gomes dos Reis- CPF:000.365.712-45
• Simone Osowski Custodio- CPF:855.971.392-15
• Eliane Juceli Vicensi Obugalski- CPF: 765.277.009-20

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se:
Publique-se;
Cientifique-se;
Atenciosamente

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:C01601AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.034/2021/CMT

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para aplicação de silicone, reforma das calçadas antigas, construção de calçada e aplicação de grafiato no prédio da Câmara Municipal.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 034/2021** em favor da empresa: O. ARAUJO SANTOS NETO & CIA LTDA-EPP**,** no valor de R$ 4.167,50 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Teixeirópolis/RO, 19 de Julho de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:B184133F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-335/2021**

CONTRATADAS: **MARCELO JONAS RIBEIRO DEBONA 08015094755 e RET BOMBAS LTDA**
Nos respectivos valores de: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).**
Com o objetivo de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NO CAMINHÃO DE PLACAS NCE-4061.**
.
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 19 de Julho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:CE7654DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/GAB/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida à servidora **MARILANDES HONÓRIO,** matrícula n° 187, conversão da licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2°. A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 19 de julho de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:84DB5D85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-347/2021**

CONTRATADA: **ADL INFORMATICA LTDA - ME**
No valor de: **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (Certificado Digital e-CNPJ A3, com validade de 03 anos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 19 de Julho de 2021.

.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:2E5DED22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 083/2021
b) Pregão Nrº: 001/2021
c) Modalidade: Pregão Eletrônico:
d) Data Homologação: 19/07/2021

e) Objeto Homologado: CORRESPONDENTE A ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
33.90.30. 00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1-FORNECEDOR: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.467.155/0001-07
VALOR: R$ 3.394,81 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVO).

2- PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50
VALOR: R$ 1.119,49 (HUM MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Valor Total Homologado – R$ 4.514,30 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Theobroma, 19 de julho de 2021.

Valor Total Homologado - R$ 4.514,30

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:DE639267

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 047/2021
b) Licitação Nrº: 067/2021
c) Modalidade: Dispensa:

d) Data Homologação: 16/07/2021

e) Objeto Homologado: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
33.90.30. 00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1- FORNECEDOR: GRALHA AZUL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.157.265/0001-69 THEOBROMA, 76.866-000
VALOR: R$ 1.580,77 (HUM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
2- FORNECEDOR: ISRAEL RODRIGUES EIRELLI
CNPJ/CPF: 31.044.986/0001-25 THEOBROMA, 76.866-000
VALOR: R$ 989,73 (NOVECENTOS E OINTENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
3- FORNECEDOR: CZAN MINIMERCADOS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 06.342.720/0001-11 THEOBROMA, 76.866-00
VALOR: R$ 3.176,49 (TRÊS MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
Valor Total Homologado – R$ 5.746,99 (CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
Theobroma, 16 de julho de 2021.
Valor Total Homologado - R$ 5.176,99

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:3ED8E7FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 580/SEMUSA/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER A SEMUSA E SEUS DEPARTAMENTOS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REIAS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **02/08/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 19 DE JULHO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:68927907

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	167/2021
b) Licitação Nrº	034/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	15/07/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 160/20/PJ/DER-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: N.V. VERDE EIRELI
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
Valor Total Homologado – R$ 159.568,74 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

Theobroma, 15 de julho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:2306A4BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	488/2021
b) Licitação Nrº	030/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	19/07/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MATERIAIS E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PSICINA, PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: HEDER ALVES DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 41.546.121/0001-10
Valor Total Homologado – R$ 12.944,94 (DOZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Theobroma, 19 de julho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:F152D076

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	576/2021
b) Licitação Nrº	011/2021
c) Modalidade	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação	19/07/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE SERVIÇO DE REALINHAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTICA NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado – R$ 23.519,10 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

Theobroma, 19 de julho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:F3592C77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2021

TOMADA DE PREÇO 005-2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA, CONFORME PROJETO.** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**. Proc. **590/2021**. Abertura dia **05/08/2021** às **09h00min.** O valor da estimado da contração é de R$ 200.885,40 (duzentos mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 19 de julho de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:208C5649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2021

TOMADA DE PREÇO 006-2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, Portaria interministerial n. 424/2016, **Tomada de Preços nº 006/2021**, que objetiva **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Georreferenciamento e Topografia de Lotes Urbanos, Conforme: Projeto Básico, Minuta De Contrato, Memorial Descritivo e Plantas dos Lotes.** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**. Proc. **578/2021**. Fonte de Recurso: **RECURSO PROPRIO.** Abertura dia **04/08/2021** às **09h00min.** O valor estimado da contração é de **R$ 219.710,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 19 de julho de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B0A0FCBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 031-2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2021**, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS.. PROCESSO Nº. 596/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **02/08/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 1.050.759,07 (um milhão, cinquenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 19 de julho de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A971767F

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 946/2021

LEI N. 946/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) em favor do Gabinete do Prefeito, proveniente de recursos do Convênio SICONV n. 882892/2019 para a aquisição de veículo utilitário tipo PICK-UP e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor do Gabinete do Prefeito, no valor total de **R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)** para aquisição de veículo utilitário tipo PICK-UP, provenientes do Convênio SICONV n. 882892/2019.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R$ 157.180,00 (cento e cinquenta e sete mil e cento e oitenta reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, celebrada com a União por intermédio do Ministério da Defesa por meio do Convênio SICONV n. 882892/2019 que terão recursos liberados conforme as normas do convênio, somado ao valor de **R$ 11.820,00 (onze mil e oitocentos e vinte reais)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.04.999.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:69D1B59C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N. 018/2020

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º ADITIVO DO CONTRATO N. 018/2020
PROCESSO N. 358/2020-SEMINFRA
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020

EXTRATO. 3º ADITIVO DO CONTRATO N. 018/2020-SEMINFRA. Processo n. 358/2020. Tomada de Preço n. 001/2020. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. CONTRATADA: CONSTRUTORA MIRANDA EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.562.103/0001-70. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual, obra de Construção de praça em frente a prefeitura municipal de Urupá. RECURSO: Convênio n. 384/DPCN/2018 (SICONV n. 865359) e contrapartida do Município de Urupá. PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/04/2021 a 08/08/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/06/2021 a 08/08/2021. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang/Contratante, João Tiburtino de Miranda/Contratada, Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 16/07/2021.

Urupá/RO, 19 de julho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F729E051

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 25/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do **processo n° 4-106/CGSRP/2021,** torna Publico o **Resultado** da Licitação **Pregão Eletrônico 25/CPL/2021** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 4-106/CGSRP/2021
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza, Higienização e Utensílios,para atender as necessidades das Secretarias Municipais,SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE,SEMSAU, SEMAPEM e SEMOSPde acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência**.**
Empresa(s) Vencedora(s):
M. N. LOPES ME – CNPJ 06.944.380/0001-07- VALOR TOTAL R$ 24.513,52 (vinte e quatro mil quinhentos e treze reais e cinqüenta e dois centavos).
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 17.263.792/0001-90- VALOR TOTAL R$ 61.427,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e vinte e sete reais).

ECOLIM EIRELI – CNPJ 17.221.558/0001-08- VALOR TOTAL R$ 59.389,47 (cinqüenta e nove mil e trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ 07.933.407/0001-10- VALOR TOTAL R$ 18.724,00 (dezoito mil setecentos e vinte e quatro reais).
M N ANDRADE FILHO LTDA – CNPJ 37.297.457/0001-10- VALOR TOTAL R$ 16.400,30
(dezesseis mil e quatrocentos reais e trinta centavos).
FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ 28.517.413/0001-67- VALOR TOTAL R$ 25.041,14 (vinte e cinco mil e quarenta e um reais e quatorze centavos).
BONIN & BONIN LTDA - CNPJ 29.004.099/0001-81- VALOR TOTAL R$ 14.884,80 (quatorze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI – CNPJ 37.483.927/0001-30- VALOR TOTAL R$ 3.194,40 (três mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 30.511.964/0001-65- VALOR TOTAL R$ 842,50 (oitocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).
PARECER JURÍDICO: EDSON ANTONIO SPERANDIO; Data: 14/07/2021
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 16/07/2021
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 19 de Julho de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:1B123B5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS - DEBORA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias daservidora**DÉBORA DE OLIVEIRA MEIRELES,**do Processo Administrativo nº.**2-389/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo de 2018/2019, a partir de 06/08/2021, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Julho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 16/07/2021 às 13:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6C02BBE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS - ELIANDRA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora***ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA,***A partir de**16/08/2021.**Processo Administrativo nº.**1-628/PGM/2021**referente ao período Aquisitivo**2019/2020.**

Vale do Paraíso - RO, 16 de Julho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 16/07/2021 às 13:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6E783AA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO - 62 SEMOSP

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 62/2021 CONTRATO Nº 48/2021.
CELEBRAÇÃO:14/07/2021.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
AREIAL RONDÔNIA.
CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 48/2021, por mais 04 (quatro) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA - TERCEIRAO presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-274/2021.

Vale do Paraíso RO, 16 de Julho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/07/2021 às 13:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:77C191A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS - ZELINDA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**revoga a homologação**das férias da servidoraZelinda Pereira Alves da Silva,concedida para ser gozada entre19/07/2021 e 18/08/2021 (ID 68825)**, homologando-as**para serem gozadas

entre**02/08/2021 e 31/08/2021**, processo Administrativo n. 1-130/SEMTAS/2021referente ao período Aquisitivo 2019/2020.
Vale do Paraíso - RO, 16 de julho de 2021

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/07/2021 às 13:31, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E36FD883

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias do servidor***RONNI VON BRAZ,***A partir de**26/07/2021 à 24/08/2021.**Processo Administrativo nº.**1-619/SEMECE/2021**referente ao período Aquisitivo**2016/2017.**

Vale do Paraíso - RO, 19 de Julho de 2021.

HOMOLOGO EM, ____/____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/07/2021 às 11:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:36D7B7B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias do servidor***RONNI VON BRAZ,***A partir de**26/07/2021 à 24/08/2021.**Processo Administrativo nº.**1-620/SEMECE/2021**referente ao período Aquisitivo**2017/2018.**

Vale do Paraíso - RO, 19 de Julho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/07/2021 às 11:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:21075ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.625 DE 14/07/2021 SEMECE

LEI Nº 1.625,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Anulação*no orçamento vigente, no valor deR$490.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**anulação**e incorporaçãodos elementos de despesa 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 490.000,00**(quatrocentos e noventa mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 490.000,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
65912.361.1006.2015.0000Pagamento de Pessoal -Ensino Fundamental 60%300.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0111
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
66012.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 40%160.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0111
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012004FUNDEB 30%
66312.361.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar30.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0111
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:parareadequar o orçamento uma vez que necessita fazer correção orçamentária em virtude da elaboração erronia do orçamento por fonte de recurso, por isto faz se necessário tirar da fonte de recurso próprio da SEMECE para a fonte de recurso do FUNDEB

Anulação:
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
11212.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-300.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
12212.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-90.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R. Grupo:0101

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
12312.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-100.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo:0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
Anulação (-)-490.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**7.156 de 14 de julho**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,14 de julhode 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B7BF46D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.152 DE 19/07/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.152,DE 09 DE JULHO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETONº 7.152 DE 09 DE JULHO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 498/SEMSAU/2021, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vale do Paraíso, 09 de junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6345 - 14396)09/07/2021 12:02Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 7.152,DE 09 DE JULHO DE 2.021- LEI N. 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:33110.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE MELHOR3.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:66710.301.1004.2032.0000POR UMA SAUDE MELHOR3.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES6.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:22310.301.1004.2032.0000POR UMA SAUDE MELHOR-3.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:33910.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE MELHOR-3.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-6.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:ABA47464

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.156 DE 14/07/2021 SEMECE

DECRETO Nº 7.156,DE 14 DE JULHO DE 2.021. LEI 1.625

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Anulação*no orçamento vigente, no valor de R$490.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação***eincorporaçãodos elementos de despesa 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 490.000,00**(quatrocentos e noventa mil reais)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 490.000,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

65912.361.1006.2015.0000Pagamento de Pessoal -Ensino Fundamental 60%300.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0111 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
66012.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 40%160.000,00 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0111 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012004FUNDEB 30%
66312.361.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar30.000,00 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0111 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:parareadequar o orçamento uma vez que necessita fazer correção orçamentária em virtude da elaboração erronia do orçamento por fonte de recurso, por isto faz se necessário tirar da fonte de recurso próprio da SEMECE para a fonte de recurso do FUNDEB
Anulação:
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
11212.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-300.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
12212.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-90.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R. Grupo:0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
12312.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-100.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo:0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
Anulação (-)-490.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 490.000,00**(quatrocentos e noventa mil reais) na dotação orçamentária código 12.361.1006.2015 / 12.361.1006.2016 / 12.361.1006.2021 / Fonte de Recurso 01 11 /**FUNDEB.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5A8352F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL Nº. 03/2021 – PROCESSO N.º 753/2021 CLASSIFICACÃO E NOTAS - RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU - 03/2021

REFERENTE EDITAL Nº. 03/2021 – PROCESSO N.º 753/2021
CLASSIFICACÃO E NOTAS - RESULTADO FINAL
A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Classificação e Notas, Resultado Final – Classificação e Notas, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Cargo: Auxiliar De Higiene Dental – 40 Horas – Atenção Básica – Diarista

NOME		Escolaridade	Cursos Adicionais	Experiência	Total
01	Taina Chaves Dos Santos	5,0	0,5	1,5	7,0
02	Maria Alice Dorigheto	5,0	0,5	0,5	6,0

Cargo: – Auxiliar De Laboratório

NOME		Escolaridade	Cursos	Experiência	Total
01	Fernanda Nayara Dupont Teixeira	5,0	3,0	1,0	9,0
02	Lilian Lopez Souza	5,0	0,5	0,0	5,5

Cargo: Técnico Em Enfermagem – 40 Horas – Atenção Básica – Diarista

NOME		Certificação De Curso Técnico	Cursos	Experiência	Total
01	Jenifer Janine Soares Pinto	5,0	2,0	3,0	10,0
02	Marcia Rosangela De Barros	5,0	0,5	3,0	8,5
03	Rosilda Francisco	5,0	0,5	0,0	5,5

Cargo: Técnico Em Enfermagem Hemodiálise – 40 Horas – Atenção Básica – Diarista

NOME		Certificação De Curso Técnico	Certificação De Cursos	Experiência	Total
01	Jenifer Janine Soares Pinto	5,0	2,0	3,0	10,0

Cargo: Tec. Enfermagem/Sala De Vacina

NOME		Certificação De Curso Técnico	Cursos	Experiência	Total
01	Haynara Pricilla Gomes Silva	5,0	2,0	3,0	10,0

Cargo: Técnico Em Enfermagem – 40 Horas – HPP – Plantonista

NOME		Certificação De Curso Técnico	Certificação De Cursos	Experiência	Total
01	Iraide Rodrigues Souza	5,0	2,0	3,0	10,0
02	Mara Valeria Rocha Leite Freitas	5,0	2,0	3,0	10,0
03	Ledinalva De Morais Barbosa	5,0	2,0	3,0	10,0
04	Maria Cleonice Dos Santos	5,0	2,0	3,0	10,0
05	Lucilene De Paiva Lisboa	5,0	2,0	3,0	10,0
06	Marlene Rauber	5,0	2,0	3,0	10,0
07	Jenifer Janine Soares Pinto	5,0	2,0	3,0	10,0
08	Lucelia Dos Santos Alves	5,0	2,0	3,0	10,0
09	Leonilda De Oliveira Silva	5,0	2,0	3,0	10,0
10	Gilgleice Vasconcelos Gomes	5,0	2,0	3,0	10,0
11	Simone Barros Balieiro	5,0	2,0	2,5	9,5
12	Marilena De Souza	5,0	1,0	3,0	9,0
13	Ivanilda Martins De Souza Alves	5,0	2,0	2,0	9,0
14	Sandra Aparecida Ribeiro	5,0	2,0	2,0	9,0
15	Ivonete Teresinha Gaieski Tavares	5,0	0,5	3,0	8,5
16	Marcia Rosangela De Barros	5,0	0,5	3,0	8,5
17	Vanilza Fiau Pimental	5,0	0,5	3,0	8,5
18	Wagner Gilleno De Araujo	5,0	2,0	1,5	8,5
19	Gerlandia Alves Da Silva	5,0	1,5	1,5	8,0
20	Marta Manu Da Silva Costa	5,0	2,0	1,0	8,0
21	Regina Pereira De Moura Silva	5,0	2,0	1,0	8,0
22	Marinalva Marques Da Silva Santos	5,0	2,0	0,5	7,5
23	Marcia Gomes Da Silva	5,0	0,5	1,5	7,0
24	Valdirene Honorio	5,0	1,5	0,5	7,0
25	Daiane Castorino Dos Santos	5,0	2,0	0,0	7,0
26	Marcia Cristina Rodrigues Valoes Martins	5,0	2,0	0,0	7,0
27	Adriele Dias Da Silva	5,0	1,5	0,0	6,5
28	Kennidy Klinger Dos Santos Oliveira	5,0	1,5	0,0	6,5
29	Marcelo Da Costa Padilha	5,0	0,0	1,0	6,0
30	Juliene Rodrigues	5,0	1,0	0,0	6,0
31	Juelisa Piagentine De Jesus	5,0	0,0	0,5	5,5
32	Rosilda Francisco	5,0	0,5	0,0	5,5
33	Romicio Gomes Da Silva	5,0	0,0	0,0	5,0
34	Analucia Jordão Da Silva Pinto	5,0	0,0	0,0	5,0
35	Maiara Torres Dos Santos	5,0	0,0	0,0	5,0
36	Adriana Ferreira Martins	5,0	0,0	0,0	5,0
37	Rosimari Da Silva	5,0	0,0	0,0	5,0
38	Jennifer Paolla Pereira Casa Grande	5,0	0,0	0,0	5,0
39	Cleidiane Alves De Barros Oliveira	5,0	0,0	0,0	5,0

Cargo: Técnico Em Radiologia – 40 Horas - HPP – Plantonista

NOME		Escolaridade	Cursos Adicionais	Experiência	Total
01	Dino Cesar Kulba	5,0	2,0	3,0	10,0
02	Gisseia Barbosa De Oliveira	5,0	2,0	3,0	10,0
03	Paulo Ricardo Ramos Pimentel	5,0	2,0	3,0	10,0
04	Leilian Cristina Da Silva	5,0	2,0	3,0	10,0
05	Valdete De Souza Andrade	5,0	1,0	3,0	9,0
06	Marco Aurélio Gonsalves Rodrigues	5,0	0,0	3,0	8,0
07	Greicy Priscila Nonato Silva Marques Fidelis	5,0	0,0	3,0	8,0
08	Helen Keller Gomes De Almeida	5,0	0,0	3,0	8,0
09	Ellen Naiandra Martins	5,0	2,0	1,0	8,0
10	Wanderlan De Sá Caetano	5,0	2,0	0,0	7,0
11	Weverson Santos De Barros	5,0	2,0	0,0	7,0
12	Suelen Corvelo Do Nascimento	5,0	1.5	0,0	6,5
13	Bruna Vilela De Freitas Lisowski	5,0	1,5	0,0	6,5
14	Aline Regina Colla	5,0	0,0	1,0	6,0
15	Rubislei Fortunato Cruz	5,0	1,0	0,0	6,0
16	Edinelson Alves Rodrigues	5,0	1,0	0,0	6,0
17	Caroline Ribeiro Ferreira Da Silva	5,0	0,0	0,5	5,5
18	Erizelton Feitosa De Souza	5,0	0,5	0,0	5,5
19	Aline Ferreira Santana Da Cruz	5,0	0,0	0,0	5,0
20	Rosilene Passos Nascimento	5,0	0,0	0,0	5,0
21	Jose Roberto Marques De Oliveira	5,0	0,0	0,0	5,0

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – HPP– Plantonista

NOME		Certificação De Graduação	Certificação De Pós	Certificação De Cursos	Experiência	Total
01	Rosemilda Fco Pereira Dos Santos	5,0	**2,0**	**1,0**	**2,0**	**10,0**
02	Ellen Naiandra Martins	5,0	**2,0**	**1,0**	**2,0**	**10,0**
03	Eric Domingos Ribas	5,0	**2,0**	**1,0**	**2,0**	**10,0**
04	Alzenir Ferreira Soares	5,0	**2,0**	**1,0**	**1,5**	**9,5**
05	Lidia Pereira Do Carmo Rangel	5,0	**2,0**	**1,0**	**1,5**	**9,5**
06	Lindaura Honorio De Oliveira	5,0	**1,0**	**1,0**	**2,0**	**9,0**
07	Sheila Cristina Marrane Santos	5,0	**1,0**	**1,0**	**2,0**	**9,0**
08	Barbara Ronconi Zanotelli	5,0	**1,0**	**1,0**	**2,0**	**9,0**
09	Daiane Oliveira Figueiredo	5,0	**1,0**	**1,0**	**2,0**	**9,0**
10	Sandra Pessoa De Oliveira	5,0	**1,0**	**1,0**	**1,5**	**8,5**

11	Daniele Nascimento Da Rocha	5,0	**1,0**	**0,0**	**2,0**	**8,0**
12	Elisangela Rodrigues De Medeiros	5,0	**0,0**	**1,0**	**2,0**	**8,0**
13	Maria Sebastiana Da Silva Moreira	5,0	**2,0**	**1,0**	**0,0**	**8,0**
14	Giovanni Camilo Da Silva	5,0	**2,0**	**1,0**	**0,0**	**8,0**
15	Rosivani Souza Santos	5,0	**2,0**	**1,0**	**0,0**	**8,0**
16	Monica Almeida Da Silva Ferreira	5,0	**2,0**	**1,0**	**0,0**	**8,0**
17	Raylane Teixeira Pereira	5,0	**0,0**	**1,0**	**1,5**	**7,5**
18	Luana Da Silva Pacifico	5,0	**1,0**	**0,0**	**1,0**	**7,0**
19	Daiane Mara Dos Santos Ragazao	5,0	**1,0**	**1,0**	**0,0**	**7,0**
20	Josileia Carvalho Sangi	5,0	**1,0**	**1,0**	**0,0**	**7,0**
21	Ana Paula Dete Da Silveira Pereira	5,0	**1,0**	**1,0**	**0,0**	**7,0**
22	Gabrielli Ferreira Nunes	5,0	**1,0**	**1,0**	**0,0**	**7,0**
23	Geoclebson Da Silva Pereira	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,5**	**6,5**
24	Rosana Apda G. Conceição Costa	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
25	Ailzo Mendes Miranda	5.0	**1,0**	**0,0**	**0,0**	**6,0**
26	Andressa Felipe Soares	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
27	Mariza Aparecida Angelo	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
28	Luciane Lopes De Oliveira	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
29	Joicimeire França Da Silva	5,0	**0,0**	**0,5**	**0,0**	**5,5**
30	Bruno Oliveira Da Silva	5,0	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**
31	Vanessa Nascimento De Brito	5,0	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**
32	Christhia Barros Campos	5,0	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**

Cargo: Odontologo – 40 Horas – Atenção Básica – Diarista

NOME		**Certificação De Graduação**	**Certificação De Pós**	**Certificação De Cursos**	**Experiência**	**Total**
01	Beatriz Gomes Prates	5,0	**1,0**	**0,0**	**2,0**	**8,0**
02	Fabio Kistemarcher	5,0	**0,0**	**0,5**	**2,0**	**7,5**
03	Jose Alberto Jesus Da Silva Junior	5,0	**2,0**	**0,5**	**0,0**	**7,5**
04	Lucas Augusto Gaieski Tavares	5,0	**0,0**	**0,5**	**1,5**	**7,0**
05	Alfeu Luiz Facco	5,0	**0,0**	**1,0**	**1,0**	**7,0**
06	Açucena Amâncio Dall Alba	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
07	Julia Adriana De Melo Pereira	5,0	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**
08	Karen Eduarda Santos	5,0	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**

Alto Paraíso – RO, 19 de Julho de 2021.

EDSON HIPPOLITO
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:155F424A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 324 /2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 458 de 16/07/2021 (ID 434327)eabaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE 0BRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	839	15.122.0012.2650	3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	70.000,00
REDUÇÃO	503	15.122.0012.2650	3.1.90.11.00-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	-70.000,00
Fonte: 1.000.0000Recursos do Tesouro – Exercício Corrente.Recursos Ordinários .Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**70.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-70.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 16 de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:C237A2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 325 /2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 462 de 16/07/2021 (ID 435202)eabaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE 0BRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2656-ARIQUEMES ILUMINADA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	538	02.12.15.451.0012.2656	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	592.937,12
REDUÇÃO	539	02.12.15.451.0012.2656	3.3.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-592.937,12
Fonte: 1.010.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**592.937,12**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-592.937,12**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 16 de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:BFA91E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/SEMSAU/2021 PROCESSO Nº. 7914/SEMSAU/2021.

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3010, NA DATA DE 19 DE JULHO DE 2021

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES NO TEXTO ONDE SE LÊ:

ITEM NA ATA	**CONS. ANUAL ESTIMADO**	**UND.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT. DO ITEM EM R$**	**V. TOTAL. DO ITEM EMR$**	**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
1.	6.000	Env.	Acetilcisteina 600 mg granulado 5 g	SUPRA FARMA	R$ 0,91	R$ 5.460,00	**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
2.	300.000	Comp.	Acido ascorbico 500 mg comprimidos	SOINVIE	R$ 0,15	R$45.000,00	**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**
3.	60.000	Comp.	Colchicina 0,5 mg	GEOLAB	R$ 0,26	R$15.600,00	**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
5.	60.000	Unid.	Difosfato de cloroquina 150 mg - cápsula/comprimido	SUPRA FARMA	R$ 0,50	R$30.000,00	**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
6.	60.000	Comp.	Ivermectina 6 mg	SUPRA FARMA	R$ 0,33	R$19.800,00	**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
7.	180.000	Comp.	Zinco, sulfato 50 mg	SUPRA FARMA	R$ 0,29	R$52.200,00	**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

....CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de12(doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação...

...CLÁUSULA IV –DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 Local e Horário
4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no Departamento de Assistência Farmacêutica DAF, situada na Avenida Tancredo Neves, 2.166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854Ariquemes RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela *Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica DAF*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º217/PGM/2020, que será em conformidade com a Nota de Empenho...

LEIA-SE:

PLANILHA COM ITENSE VALORES DASEMPRESASDETENTORAS

ITEM NA ATA	CONS. ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	V. TOTAL. DO ITEM EMR$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	6.000	Env.	Acetilcisteina 600 mg granulado 5 g	SUPRA FARMA	R$ 0,91	R$ 5.460,00	**M. F. CARNEIRO - CNPJ: 07.563.253/0001-12**
2.	300.000	Comp.	Acido ascorbico 500 mg comprimidos	SOINVIE	R$ 0,15	R$45.000,00	**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 22.862.531/0001-26**
3.	60.000	Comp.	Colchicina 0,5 mg	GEOLAB	R$ 0,26	R$15.600,00	**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.372.020/0001-44**
4.	150.000	Comp.	Colecalciferol (vitamina d) 2.000 ui	PRATI	R$0,24	R$36.000,00	**TANDAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 84.107.846/0001-15.**
5.	60.000	Unid.	Difosfato de cloroquina 150 mg - cápsula/comprimido	SUPRA FARMA	R$ 0,50	R$30.000,00	**M. F. CARNEIRO - CNPJ: 07.563.253/0001-12**
6.	60.000	Comp.	Ivermectina 6 mg	SUPRA FARMA	R$ 0,33	R$19.800,00	**M. F. CARNEIRO - CNPJ: 07.563.253/0001-12**
7.	180.000	Comp.	Zinco, sulfato 50 mg	SUPRA FARMA	R$ 0,29	R$52.200,00	**M. F. CARNEIRO - CNPJ: 07.563.253/0001-12**

....CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de06(seis) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

...CLÁUSULA IV –DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 Local e Horário
4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no Departamento de Assistência Farmacêutica DAF, situada na Avenida Tancredo Neves, 2.166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854Ariquemes RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela *Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica DAF*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 15/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho...

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Ariquemes 19 de julho 2021.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:4A806BD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.498/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 16 DE JULHO DE 2021.

"Conceder auxílio alimentação para os servidores lotados na Secretaria de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando: 581/RH/SEMECE/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder o auxílio alimentação para os servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 510/2010.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARA BAIXAR
01	Albino Schineider	68	Professor 20 horas	27.07.2021
02	Anacelia França da Silva	3529	Professora 40 horas	05.05.2021 á 09.07.2021 27.07.2021
03	Aparecida E.de J. Oliveira	2023	Professora 40 horas	27.07.2021
04	Cleria Nárrima de Pádua	998-1	Professora/Orientadora	27.07.2021
05	Edileuza Pereira de Souza	1267-3	Professora/Supervisora	27.07.2021
06	Francisca Alexandra G. de Lima	74-1	Professora 40 horas	27.07.2021
07	Francisco Aparecido Ribeiro	2029-1	Professor 40 horas	16.06.2021 á 09.07.2021 27.07.2021
08	Ivonete Aparecida de Oliveira	1706-1	Professora 20 horas	07.07.2021 á 09.07.2021 27.07.2021
09	Joel Caetano	113-1	Professor 20 horas	27.07.2021
10	Jorge Luiz de Oliveira	1128-1	Professor 40 horas	27.07.2021
11	José Amadeu do Nascimento	2026-1	Professor 40 horas	27.07.2021
12	José de Souza Neto	902-1	Professor	27.07.2021
13	Lucélia R. de M. Lopes	2511	Professora 20 horas	27.07.2021
14	Maria Leandro de Souza	104-1	Professora 20 horas	27.07.2021
15	Noelir Alves de Siqueira	517-1	Professora	27.07.2021
16	Osias Alves de Macedo	2020-1	Professor	27.07.2021
17	Regina M. Cordeiro Souza	1703	Professor 20 horas	27.07.2021

18	Renato Rodrigues dos Santos	1011-1	Professor	27.07.2021
19	Silvana de Oliveira ferreira	1713-1	Professora/Orientadora	27.07.2021
20	Sonia dos Santos Souza	508	Professora 20 horas	27.07.2021
21	Valdeir Luiz Gonçalves	1350-1	Professor 20 horas	27.07.2021
22	Vanuza Aparecida de Souza	1781	Professora 40 horas	27.07.2021
23	Vilma Pires Venâncio	1621-1	Professora	27.07.2021
24	Vilmar Siqueira	1013	Professor 40 horas	27.07.2021

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos as datas especificadas na tabela.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:931B9FE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.499/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 16 DE JULHO DE 2021.

"Conceder horas excedentes para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e memorando: 580/RH/SEMECE/2021.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder horas Excedentes/Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

ORD.	SERVIDOR	Mat.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA PARA CONCEDER
01	Ana Claudia Pereira Silva	512-1	Prof. 40 horas	14:00	21.06.2021 á 09.07.2021
					27.07.2021
02	Ângela Maria de Melo Vieira	2249-1	Prof. 40 horas	14:00	21.06.2021 á 09.07.2021
					27.07.2021
03	Gilberto Bezerra Neto	122-2	Prof. 40 horas	14:00	11.06.2021 á 09.07.2021
					27.07.2021
04	Joel Caetano da Silva	113-1	Prof. 20 horas	07:00	27.07.2021
05	Juliana Cabral de Morais	2599-2	Prof. 40 horas	20:00	14.06.2021 á 09.07.2021
					27.07.2021
06	Kátia Cristina Gregório Colombi	678-1	Prof. 40 horas	14:00	27.07.2021
07	Lillyan Paula Lenz	1795-1	Prof. 40 horas	14:00	21.06.2021 á 09.07.2021
					27.07.2021
08	Lucélia Rodrigues de Matos	2511	Prof. 20 horas	20:00	01.07.2021 á 09.07.2021
					27.07.2021
09	Malvina Marques Barreto	556-1	Prof. 20 horas	27:00	27.07.2021
10	Maria Aparecida Luciano	3131-2	Prof. 20 horas	03:00	11.06.2021 á 09.07.2021
					27.07.2021
11	Maria Aparecida Luciano	3131-2	Prof. 20 horas	13:00	27.07.2021
12	Nardina Nunes Ribeiro	216-1	Prof. 20 horas	20:00	21.06.2021 á 09.07.2021
					27.07.2021
13	Orny Rodrigues	513-1	Prof. 40 horas	14:00	21.06.2021 á 09.07.2021
					27.07.2021
14	Sergio Acacio Alcantara Santos	2056	Prof. 40 horas	16:00	01.07.2021 á 09.07.2021
					27.07.2021
15	Simone da Silva Sergio	3393-1	Prof. 20 horas	24:00	21.06.2021 á 09.07.2021
				25:00	27.07.2021
16	Vanusa Pereira dos Santos	70-1	Prof. 20 horas	07:00	21.06.2021 á 09.07.2021
				27:00	27.07.2021
17	Vanuza Rocha Silva	177-1	Prof. 20 horas	03:00	11.06.2021 á 09.07.2021
					27.07.2021
18	Vivian Joyce de Olliveira	346-2	Prof. 40 horas	14:00	27.07.2021

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6C2863A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 124/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 124/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOSANA CONCEIÇÃO DA SILVA		SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
573.479.212-87	618.292/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		26/07/2021	30/07/2021	
Finalidade: DIÁRIAS À DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAJOSANACONCEIÇÃO DASILVA,POIS AMESMAIRÁ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A FIM DE REALIZAR UMAVISITATÉCNICA À CASA DOS CONSELHOS ESTADUAL, PARA ADQUIRIR CONHECIMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS DENTRO DAS RESPONSABILIDADES DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS. VALOR R$ 1.800,00. CONF.DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 91. SOLICITAÇÃO DE DESPESA:3207/2021. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 26/07/2021 A 30/07/2021 MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59F8C237

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 126/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 126/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS		DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇOS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.743.392-70	1293071/SSP	104	1823	45391-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		20/07/2021	23/07/2021	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS O MESMO IRÁ PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES NA CIDADE DE PORTO VELHO E CONDUZIR O VEICULO COM OS DEMAIS PARTICIPANTES DO MESMO. , CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 1.440,00 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3209 /2021 - PROCESSO 3132/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 20/07/2021 A 23/07/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA NDO 2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D0A59A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2021-SEMEC E SEMAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através das Portarias nº 421 e 430 ambas de 2021, em atenção a Portaria nº 383, de 19 maio de 2021, Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1135/2021, resolve divulgar a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS** no Processo Seletivo Simplificado 001-2021 SEMEC e SEMAS, conforme segue:

1. RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2021-SEMEC E SEMAS

Data Inscrição	Nome	Cargo	Necessidade especial
05/07/2021	Alysson Costa Ribeiro	Agente de serviço Escola/vigia	Não
06/07/2021	Maria de Jesus Neves dos Santos	Orientador Escolar	Não
06/07/2021	Vinicius Almeida de Oliveira	Agente de serviço Escola/vigia local 01	Não
06/07/2021	Najara Salles de Lima	Agente de serviço Escola/vigia	Não
06/07/2021	Vinicius Almeida de Oliveira	Agente de serviço Escola/vigia local 02	Não
06/07/2021	Vinicius Almeida de Oliveira	Motorista de veículos leves -SEMAS	Não
06/07/2021	Mauro Orlando de Azevedo	Motorista de veículos leves-SEMAS	Não
06/07/2021	Renato Moura Lazzarotti	Orientador Escolar	Não
06/07/2021	Adenilson de Oliveira	Motorista	Não
06/07/2021	Adenil Ferreira de Oliveira	Agente de serviço Escola/vigia local 01	Não
06/07/2021	Adenil Ferreira de Oliveira	Agente de serviço Escola/vigia local 02	Não
07/07/2021	Fabiana Rodrigues de Souza Vieira	Orientador	Não
07/07/2021	Bruna Jhenifer do Nascimento Carvalho	Orientador	Não
07/07/2021	Edilson Apolinário Stensel	Agente de serviço Escola/vigia local 02	Não
08/07/2021	Dayane Castilho Pereira	Orientador	Não
08/07/2021	Everton Fernandes da Silva	Motorista de veículos leves -SEMAS	Não
09/07/2021	Dhermerson da Silva Sandoval	Motorista de veículos leves -SEMAS	Não
09/07/2021	Jessica Franca Dias	Orientador	Não
09/07/2021	Aline De Assis Ferreira	Orientador	Não
09/07/2021	Robinson Celestrino de Souza	Orientador	Não
10/07/2021	Taiza Fernanda de Oliveira	Orientador	Não
10/07/2021	Gerenildo Bispo Machado	Motorista transporte Escolar rota 03	Não
12/07/2021	Elizete Bispo de Almeida	Orientador	Não
12/07/2021	Nirlando Gomes da Silva	Agente de serviço Escola/vigia local 02	Não
12/07/2021	Fabiola Raiski dos Santos	Motorista de veículos leves -SEMAS	Não
12/07/2021	Elizabete Matos de Oliveira	Motorista de veículos leves -SEMAS	Não
12/07/2021	Elizabete Matos de Oliveira	Orientador	Não
12/07/2021	Diogo Rodrigues Gonçalves Parreira	Agente de serviço Escola/vigia local 01	Não
12/07/2021	Vickitória Mikelly Medeiros Ferreira	Agente de serviço Escola/vigia local 02	Não
12/07/2021	Daniely Camargo Duarte	Agente de serviço Escola/vigia local 02	Não
13/07/2021	Robério Pereira Sodré	Motorista transporte Escolar rota 01	Não
13/07/2021	Ronaldo Gomes Quintanilha	Agente de serviço Escola/vigia local 01	Não
13/07/2021	Luiz Guilherme de Lazarí	Motorista de veículos leves-SEMAS	Não
13/07/2021	José Pinheiro Panduro	Não identificado	Não
13/07/2021	Pedro Henrique Fernandes Reis	Agente de serviço Escola/vigia local 02	Não
13/07/2021	Rosangela Revers	Orientador	Não
13/07/2021	Greice Rene Souza Melo do Nascimento	Agente de serviço Escola/vigia local 02	Não
13/07/2021	Marcos Alves Costa	Motorista de veículos leves-SEMAS	Não
13/07/2021	Rodrigo Vrzecionek Nunes	Motorista de veículos leves-SEMAS	Não
13/07/2021	Angela Cristina Neves Ilhéus	Orientador	Não
13/07/2021	Gabriel Valentim da Silva	Motorista de veículos leves-SEMAS	Não
13/07/2021	Luã Anjos Moda	Orientador	Não
15/07/2021	Raimundo Amorim de Souza	Motorista transporte Escolar rota 01	Não
15/07/2021	Sandra Possimoser de Souza	Orientadora	Não
15/07/2021	Valeria Souza Paulo	Não identificado	Não
16/07/2021	Mara Leticia de Oliveira Pit	Agente de serviço Escolar/vigia local 01	Não
16/07/2021	Adalgizio Rodrigues Viana	Orientador	Não
16/07/2021	Edsane dos Santos Teixeira Mota	Orientador	Não
16/07/2021	Mateus Henrique Lima Lopes	Motorista de veículos leves-SEMAS	Não
18/07/2021	Raimundo Cerqueira Santos	Orientador	Não
18/07/2021	Saulo Alves Ferreira	Motorista	Não

2. Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme a **PRORROGAÇÃO** do **Anexo I – Cronograma Previsto**.

PRORROGAÇÃO DO ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**06/07/2021 a 18/07/2021**
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**20/07/2021**
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	**21 e 22/07/2021**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**27/07/2021**
RESULTADO PARCIAL	**30/07/2021**
RECURSOS RESULTADO PARCIAL	**02 e 03/08/2021**
RESULTADO FINAL	**06/08/2021**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**06/08/2021**
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	**10/08/2021**

Campo Novo de Rondônia-RO, 19 de julho de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:53724941

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 018/2021
PROCESSO: 652/2021.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI/RO**, e a **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMFAGESP**, situada à AV. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000 CNPJ: 34.4810028/0001- 00 Fone: (69) 3230-1330, 3230-1200, e-mail: semfazgesp@candeiasdojamari.ro.gov.br, no Município de Candeias do Jamari-RONDÔNIA, Senhor e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futuras e eventuais aquisições sob o regime de fornecimento parcelado, para atender este **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI/RO**, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto 212.2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO: REGISTRAR O PREÇO para futuras e eventuais: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO DE TONER.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto nº 212/2009.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMFAGESP,** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 212.2009). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
6.3 **PRAZO DE ENTREGA:** A prestação de serviços/ entrega será total, de acordo com as quantidades solicitadas pelo PREFEITURA DE CANDEIAS/RO, através de requisição assinada por servidor, no prazo de até 02 (dois) dias contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.
6.3.1.**LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: **AV: Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 FONES: (69) 3230-1330/3030-1200- CANDEIAS DO JAMARI-RO,** Horário: 07:30 as 13:30 de segunda a sexta feira.

6.4 **FORMAS DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: Os materiais deverão ser fornecidos, em única parcela nas quantidades que forem solicitadas através de requisição após o recebimento da nota de empenho pela Contratada, sendo recebidos da seguinte forma:
6.4.1 PROVISÓRIA, no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações contidas deste Termo Referência, mediante emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, por um prazo de 03 (três) dias.
6.4.2 DEFINITIVA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.
6.5. LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP**, Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. A partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA, e a **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP,** órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9– DA UTILIZAÇÃO DA ATA
9.1 Nos termos do **DECRETO 212/09**, em consonância com o Decreto Federal n° 8.892/2013, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
9.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.4.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.5.As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
9.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)
10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:
10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
10.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
10.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
10.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
10.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
10.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e)Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor mensal do contrato.*
10.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
10.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
10.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
10.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
10.20 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
10.21 Nenhumas sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.22.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 212.2009, quando:
10.22.2 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
10.22.3. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
10.22.4 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
10.22.5 A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
10.22.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
10.22.7 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
10.22.8 O cancelamento do registro nas hipóteses nos itens e subitens 9 (Nove) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.22.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
10.22.9.1 por razões de interesse público ou;
10.22.9.2 a pedido do fornecedor.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com o DECRETO 212.2009 e em consonância com o Decreto Federal nº 7.982/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP**.**

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 212.2009, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Candeias do Jamari-RO, 19 de Julho de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente da CPL- Gerente do SRP

Empresas Detentoras:

DANIEL NICOLA
NBB Comercio de Equipamentos de Informatica LTDA

MARCOS SACARDI BUILDES
Marcos s Biudes EIRELI

ANDRÉ CORREA DA ROCHA
Distrisupri Distribuidora e Comércio LTDA

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 018/2021.

1. EMPRESAS REGISTRADAS:

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.820.186/0001-89, com sede à Rua Goiás, nº 862 – "Sobreloja", Bairro Higienópolis, Catanduva/SP, CEP 15.804-010, neste ato representado por seu Representante legal Sr. DANIEL NICOLA, portador da Cédula de Identidade nº 29.440.676-1 SSP/SP e CPF sob nº 216.721.888-57;

MARCOS S BIUDES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.257.279/0001-03, com sede à Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, Cuiabá/MT, CEP 78.031-020, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **MARCOS SACARDI BIUDES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.282.173-0 SSP/MT e CPF sob nº 995.125.981-49;

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.210.196/0001-00, com sede à Rua Jorge Tibiriçá, nº 2474, Parque Industrial, São José do Rio Preto/SP, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **ANDRE CORREA DA ROCHA,** portador da cédula de identidade nº 29.896.216-0 SSP/SP e CPF sob nº 220.578.458-77.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: *Prestação do Serviço de Remanufaturamento de Cartucho de Toner*.

FORNECEDOR: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 10.820.186/0001-89

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
01	SAMSUMG –ML 1665. Marca: Serviço. Modelo: Serviço	10	Und	R$ 35,50	R$ 355,00
04	HP LASER JET 100 COLOR MPF M175A (CE310A- PRETO) Marca: Serviço. Modelo: Serviço	24	Und	R$ 22,50	R$ 540,00
05	HP LASER JET 100 COLOR MPF M175A (CE311A- CIANO). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	24	Und	R$ 22,50	R$ 540,00
06	HP LASER JET 100 COLOR MPF M175A (CE312A- MAGENTA). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	24	Und	R$ 22,50	R$ 540,00
07	HP LASER JET 100 COLOR MPF M175A (CE312- YELLOW). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	24	Und	R$ 22,50	R$ 540,00
08	HP LASER JET P2035 (P-550-A). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	24	Und	R$ 23,50	R$ 564,00
09	LASER JET PRO 400 (Cartucho de toner CE505-A). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	24	Und	R$ 23,50	R$ 564,00
10	LASER JET PRO 400 (Cartucho de toner CE505-A). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	36	Und	R$ 23,50	R$ 846,00
11	LASER JET PRO 400 (Cartucho de toner CE505-A). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	24	Und	R$ 23,50	R$ 564,00
12	LASER JET PRO 400 (Cartucho de toner CE505-A). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	24	Und	R$ 23,00	R$ 552,00
13	HP. LASER JET –P2035 (Cartucho de toner CE505-A). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	48	Und	R$ 23,50	R$ 1.128,00
14	SAMSUNG LASER JET ML 1665 (Cartucho de toner 1660). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	36	Und	R$ 28,50	R$ 1.026,00
15	HP. LASER JET –P2035 (Cartucho de toner CE505-A). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	36	Und	R$ 23,50	R$ 846,00
18	SAMSUNG ML 1665 (CE285-A). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	24	Und	R$ 21,50	R$ 516,00
19	SAMSUNG ML 1665 (ML 1660/1665). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	34	Und	R$ 29,50	R$ 1.003,00
27	SAMSUNG ML 1665 (TONER ML 1660/1665). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	16	Und	R$ 29,50	472,00
30	SAMSUNG SCX-3405 (MLT-D105S). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	58	Und	R$ 30,00	R$ 1.740,00
31	HP LASER JET P2035(P550-A). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	58	Und	R$ 23,50	R$ 1.363,00
32	SAMSUNG ML 4551ND (ML-D4550 B) . Marca: Serviço. Modelo: Serviço	22	Und	R$ 99,00	R$ 2.178,00
33	ML-2165(D0101). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	34	Und	R$ 33,50	R$ 1.139,00
34	ML-4551ND (D4550B/1665). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	34	Und	R$ 99,00	R$ 3.366,00
35	MONOCROME LASER PRINTER ML 1665 (ML- 1660/1665). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	40	Und	R$ 29,50	R$ 1.180,00
37	EPSON L365 (C462S). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	22	Und	R$ 15,00	R$ 330,00
38	HP LASER P 2035 (CE 461A). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	22	Und	R$ 24,00	R$ 528,00

FORNECEDOR: MARCOS S BIUDES EIRELI - 08.257.279/0001-03

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
02	HP LASER JET M121 2NF MPF (CE285A – CB436A). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	24	Und	R$ 18,00	R$ 432,00
03	HP LASER JET M121 2NF MPF (CE285A – CB436A). . Marca: Serviço. Modelo: Serviço	24	Und	R$ 18,00	R$ 432,00
16	HP. LASER JET PRO MFP M 127 FN (Cartucho de toner CF283-A). . Marca: Serviço. Modelo: Serviço	12	Und	R$ 18,00	R$ 216,00
17	HP. LASER JET M1132 MFP (Cartucho de toner CBT – CB435A/436A/CE285A/CE278A). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	36	Und	R$ 18,00	R$ 648,00
21	IMPRESSORA HP (CE285-A/CE278-A). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	34	Und	R$ 18,00	R$ 612,00
22	IMPRESSORA HP (CE285-A/CE278-A). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	34	Und	R$ 18,00	R$ 612,00
23	HP LASER JET M1132 MFP (CE285A/CE278A). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	34	Und	R$ 18,00	R$ 612,00
24	HP LASER JET M1132 MFP (CM-D104) . Marca: Serviço. Modelo: Serviço	34	Und	R$ 18,00	R$ 612,00
25	HP LASER MFP 135 W (W1105-A). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	14	Und	R$ 69,00	R$ 966,00
26	HP LASER JET P1005 (CE285-A/CE278-A). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	34	Und	R$ 18,00	R$ 612,00
28	LASER JET PRO MFP M127FN (CF283-A). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	32	Und	R$ 18,00	R$ 576,00
29	HP LASER JET PRO MFP M125a (CF283-A). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	58	Und	R$ 18,00	R$ 1.044,00
36	LASER JAT M132 MFP (CBT-CB435A/436ª/CE285A/CE278). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	40	Und	R$ 18,00	R$ 720,00

FORNECEDOR: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - 10.210.196/0001-00

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
20	PREMIUM LASER (CARTRIDGE MLT-D204L). Marca: Serviço. Modelo: Serviço	34	Und	R$ 48,00	R$ 1.632,00

A presente Ata tem valor total de R$ 32.146,00 (trinta e dois mil e cento e quarenta e seis reais).

Candeias do Jamari-RO, 19 de Julho de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente da CPL- Gerente do SRP

Empresas Detentoras:

DANIEL NICOLA
NBB Comercio de Equipamentos de Informatica LTDA

MARCOS SACARDI BUILDES
Marcos s Biudes EIRELI

ANDRÉ CORREA DA ROCHA
Distrisupri Distribuidora e Comércio LTDA

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:B428B290

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.299, DE 15 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 125.000,00** (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), necessário para o "***reforço***" das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:
I - Recursos Próprios: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).
Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 61.146,44** (Sessenta e Um Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos), necessário para a "***inclusão***" da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.
Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:
I - Recursos de Convênio: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
Convênio nº 066/2014, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola, através da Aquisição de uma Fábrica de Gelo**. Cabe salientar que se trata de devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira.
Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JULHO DE 2021.

17/07/2021

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 16/07/2021 às 11:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **69919** e o código verificador **90E4F41B**.
Docto ID: 69919 v1

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.299

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
10.00	**SEMPLAFIN**						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.04.123.0004.2.084	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	475	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	85.000,00
10.01.04.123.0022.2.084	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	478	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	40.000,00
TOTAL GERAL							**125.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
10.00	**SEMPLAFIN**						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.28.846.0023.0.001	Sentenças Judiciárias em Precatórios	498	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	100 9999	PRÓPRIO ODR	125.000,00
TOTAL GERAL							**125.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Convênio nº 066/2014 (Devolução de saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)**							
11.00	**SEMDERMAT**						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.04.122.0022.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	660	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	614 56	CONVÊNIO DREA	61.146,44
TOTAL GERAL							**61.146,44**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:46CA8910

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.303, DE 15 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 465.500,00** (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), necessário para o "***reforço***" das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:
- **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portaria nº 1.467, de 30 de junho de 2021, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde. O referido recurso recebido pelo Município refere-se à aplicação da **Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lúcio Mosquini**.
- Recursos Próprios: através de "Transferência, Transposição e Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);
Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), necessário para a **"*inclusão*"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.
Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:
I - Recursos Próprios (COVID-19): através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).
Recursos destinados à cobertura de despesas com **Ações do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)**.

17/07/2021

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 16/07/2021 às 14:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **69946** e o código verificador **9D38D9F8**.
Docto ID: 69946 v1

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.303

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Portaria nº 1.467, de 30 de junho de 2021 (Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lúcio Mosquini)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.305.0025.2.061	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	465	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127 15	SUS ECD	210.000,00
09.01.10.301.0025.2.065	Atividades da Atenção Básica	402	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127 7	SUS PAB	190.000,00
TOTAL							**400.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.003	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	37	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 71	PRÓPRIO RDT	2.500,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.065	Atividades da Atenção Básica	401	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102 7	PRÓPRIO PAB	15.000,00
TOTAL							**17.500,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.003	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	37	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 71	PRÓPRIO RDT	10.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.065	Atividades da Atenção Básica	401	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102 7	PRÓPRIO PAB	4.000,00
		402	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127 7	SUS PAB	14.000,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	443	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	127 16	SUS MAC	5.000,00

TOTAL							**33.000,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.305.0025.2.061	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	466	3.1.90.13	Obrigações Patronais	102 15	PRÓPRIO ECD	10.000,00
		468	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	102 15	PRÓPRIO ECD	5.000,00
TOTAL							**15.000,00**
TOTAL GERAL							**465.500,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.003	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	38	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 71	PRÓPRIO RDT	2.500,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.065	Atividades da Atenção Básica	406	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	102 7	PRÓPRIO PAB	15.000,00
TOTAL							**17.500,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.2.004	Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito	40	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 71	PRÓPRIO RDT	10.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	360	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	102 7	PRÓPRIO PAB	4.000,00
		361	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	127 7	SUS PAB	14.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	429	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	127 16	SUS MAC	5.000,00
TOTAL							**33.000,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
10.00	**SEMPLAFIN**						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	501	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100 9999	PRÓPRIO ODR	15.000,00
TOTAL							**15.000,00**
TOTAL GERAL							**65.500,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 3º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0025.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública	649	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	122	RDECP	

	Decorrente do Coronavírus (COVID-19)				15	ECD	200.000,00
TOTAL GERAL							**200.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	27	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100 9999	PRÓPRIO ODR	12.500,00
		28	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
		29	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100 9999	PRÓPRIO ODR	2.000,00
02.01.06.181.0002.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal no Município	35	3.3.30.41	Contribuições	100 9999	PRÓPRIO ODR	40.000,00

06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	137	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.500,00
10.00	**SEMPLAFIN**						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	501	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100 9999	PRÓPRIO ODR	135.000,00
TOTAL GERAL							**200.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:51BF91C2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

CARGO : MÉDICO CLÍNICO GERAL						
ORD.	**Nome**	**DATA DE NASC.**	**Cargo**	**Situação**	**NOTA**	**CLASSIF.**
1	Ivair de Souza Almeida	14/12/1979	Médico Clínico Geral	Deferida	0	Desclassificado
2	Alessandro Pereira Araujo	22/05/1995	Médico Clínico Geral	Deferida	0	Desclassificado
3	Érica Modena de Souza	12/07/1993	Médico Clínico Geral	Deferida	0	Desclassificado

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 19/07/2021 às 08:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **70111** e o código verificador **7F0B5FD3**.
Docto ID: 70111 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:81FD1DF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138, DE 15 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.299, de 15 de julho de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 125.000,00** (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), necessário para o **"*reforço*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:
I - Recursos Próprios: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).
Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 16/07/2021 às 14:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **69956** e o código verificador **B8877A52**.
Docto ID: 69956 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 138/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
10.00	**SEMPLAFIN**						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.04.123.0004.2.084	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	475	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	85.000,00
10.01.04.123.0022.2.084	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	478	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	40.000,00
TOTAL GERAL							**125.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
10.00	**SEMPLAFIN**						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.28.846.0023.0.001	Sentenças Judiciárias em Precatórios	498	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	100 9999	PRÓPRIO ODR	125.000,00
TOTAL GERAL							**125.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:24F35827

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139, DE 15 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.299, de 15 de julho de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 61.146,44** (Sessenta e Um Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:
I - Recursos de Convênio: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
Convênio nº 066/2014, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola, através da Aquisição de uma Fábrica de Gelo**. Cabe salientar que se trata de devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira.
Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 16/07/2021 às 14:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia. coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **69969** e o código verificador **C5B011EE**.
Docto ID: 69969 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 139/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Convênio nº 066/2014 (Devolução de saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)**							
11.00	**SEMDERMAT**						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.04.122.0022.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	660	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	614 56	CONVÊNIO DREA	61.146,44
TOTAL GERAL							**61.146,44**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C45E341A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143, DE 15 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.303, de 15 de julho de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 465.500,00** (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), necessário para o **"*reforço*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:
- **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:
Portaria nº 1.467, de 30 de junho de 2021, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde. O referido recurso recebido pelo Município refere-se à aplicação da **Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lúcio Mosquini**.
- **Recursos Próprios**: através de **"Transferência, Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;
Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 16/07/2021 às 14:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **69995** e o código verificador **990F347C**.
Docto ID: 69995 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 143/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Portaria nº 1.467, de 30 de junho de 2021 (Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lúcio Mosquini)**							

09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.305.0025.2.061	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	465	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127 15	SUS ECD	210.000,00
09.01.10.301.0025.2.065	Atividades da Atenção Básica	402	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127 7	SUS PAB	190.000,00
TOTAL							**400.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.003	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	37	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 71	PRÓPRIO RDT	2.500,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.065	Atividades da Atenção Básica	401	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102 7	PRÓPRIO PAB	15.000,00
TOTAL							**17.500,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.003	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	37	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 71	PRÓPRIO RDT	10.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.065	Atividades da Atenção Básica	401	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102 7	PRÓPRIO PAB	4.000,00
		402	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127 7	SUS PAB	14.000,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	443	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	127 16	SUS MAC	5.000,00
TOTAL							**33.000,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.305.0025.2.061	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	466	3.1.90.13	Obrigações Patronais	102 15	PRÓPRIO ECD	10.000,00
		468	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	102 15	PRÓPRIO ECD	5.000,00
TOTAL							**15.000,00**
TOTAL GERAL							**465.500,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.003	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	38	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 71	PRÓPRIO RDT	2.500,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.065	Atividades da Atenção Básica	406	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	102 7	PRÓPRIO PAB	15.000,00
TOTAL							**17.500,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.2.004	Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito	40	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 71	PRÓPRIO RDT	10.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	360	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	102 7	PRÓPRIO PAB	4.000,00
		361	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	127 7	SUS PAB	14.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	429	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	127 16	SUS MAC	5.000,00
TOTAL							**33.000,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
10.00	**SEMPLAFIN**						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	501	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100 9999	PRÓPRIO ODR	15.000,00
TOTAL							**15.000,00**

TOTAL GERAL	**65.500,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A2FDF99C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144, DE 15 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.303, de 15 de julho de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:
I - Recursos Próprios (COVID-19): através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).
Recursos destinados à cobertura de despesas com **Ações do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)**.
Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 16/07/2021 às 14:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **70008** e o código verificador **58C3598D**.
Docto ID: 70008 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 144/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0025.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	649	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	122 15	RDECP ECD	200.000,00
TOTAL GERAL							**200.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	27	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100 9999	PRÓPRIO ODR	12.500,00
		28	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
		29	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100 9999	PRÓPRIO ODR	2.000,00

02.01.06.181.0002.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal no Município	35	3.3.30.41	Contribuições	100 9999	PRÓPRIO ODR	40.000,00
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	137	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.500,00
10.00	**SEMPLAFIN**						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	501	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100 9999	PRÓPRIO ODR	135.000,00
TOTAL GERAL							**200.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7D6576A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
PROCESSO Nº 143/SEMAD/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de tintas e toner para impressora, e papel sulfite A4.

Aos 19 dias do mês Julho do ano de 2021, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor **Jose Salvino G. Ferreira**, e as empresas: R.L. NASC. COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS - ME, CNPJ/MF: 05.953.658/0001-31, NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF: 05.207.997/0001-79, LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, CNPJ/MF: 29.500.349/0001-74, NN BORCHARDT DE SANTANA EIRELI, CNPJ/MF: 30.869.845/0001-89. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO DE **TINTAS E TONER PARA IMPRESSORA, E PAPEL SULFITE A4**.

R.L. NASC. COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS - ME AVENIDA CHIANCA Nº 1628 CENTRO CEP: 76937-000 COSTA MARQUES RO, CNPJ: 05.953.658/0001-31						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V.UNT**	**VALOR TOTAL**
1	**CARTUCHO TONER HP CF-280A 80A CF280 PRO 400.** PODE SER UTILIZADO NOS MODELOS: M-425, M-401, M-401N, M-425DN, M-401DNE, M-401DN, M-401DW. COM UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2.300 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 POR CENTO DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COMPATÍVEL COM O ORIGINAL.	UND	190	UNIVERSAL	R$ 35,20	R$ 6.688,00
2	**CARTUCHO TONER HP CF-283A.** TONER COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, PODE SER UTILIZADO EM MULTIFUNCIONAL HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202. TONER CF283 CF-283 DE ALTÍSSIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COM UM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS CONSIDERANDO UMA COBERTURA DE 5 POR CENTO NO PAPEL A4.	UND	80	UNIVERSAL	R$ 35,20	R$ 2.816,00
3	**CARTUCHO TONER HP Q-2612A Q-2612. UTILIZADO EM MODELOS HP**: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M-1005. TONER 2612A COMPATÍVEL COM O ORIGINAL. PROPORCIONA IMPRESSÕES DE ALTÍSSIMA QUALIDADE NA COR PRETO/BLACK. COM UM RENDIMENTO PADRÃO DE 2.000 PÁGINAS COM COBERTURA TOTAL DE 5 POR CENTO NO PAPEL A4. TONER 12A COMPATÍVEL, NOVO.	UND	20	UNIVERSAL	R$ 35,20	R$ 704,00
4	**CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL HP CF-219A CF219 CF-219** COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS HP: M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104W, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M102A M102 M-102A, M102W M-102W, M132SNW M132FP. FOTOCONDUTOR COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS, COM GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	20	UNIVERSAL	R$ 92,00	R$ 1.840,00
5	**CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL HP CF-232A** COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS HP: M203D M203DN M203DW M227FDW M227SDN M230FDW M206DN. FOTOCONDUTOR COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS, COM GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	345	UNIVERSAL	R$ 143,00	R$ 49.335,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						**R$ 61.383,00**
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA RUA RIO BRANCO Nº 1584 CENTRO CEP: 76.963.856 CACOAL RO, CNPJ: 05.207.997/0001-79						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V.UNT**	**VALOR TOTAL**
6	**CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER DR3440BR** UTILIZADO NOS TONERS TN3472 TN-3472, TN3422 TN-3422, TN3442 TN-3442, TN3492 TN-3492, TN3472BR TN3422BR TN3442BR TN3492BR. PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS BROTHER: DCP-L5652DN DCP-L5652 DCPL5652, DCPL5602DN DCP-L5602DN DCP-L5602 DCPL5602, MFC-L5702DW MFC-L5702 MFCL5702, DCPL5502DN DCP-L5502 DCPL5502, MFC-L6702DW MFCL6702DW MFC-L6702 MFCL6702, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFC-L5902 MFCL5902, MFCL5802DW MFC-L5802DW MFCL5802 MFC-L5802, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFC-L6902 MFCL6902, HL-L5102DW HL-L5102 HLL5102, HL-5202DW HL5202DW HL-L5202 HLL5202, HL-L6402DW HLL6402DW HL-L6402 HLL6402, HL-L6202DW HLL6202DW HL-L6202 HLL6202. PRODUTO COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO ORIGINAL. NOVO.	UND	50	MASTER DR3440	R$ 72,00	R$ 3.600,00
8	**CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF 230A CF230 CF-230** UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS LASERJET HP M 203, M 227, M 203DW, M 203DN, M 227FDW, M 227SDN. RENDE EM MÉDIA 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 POR CENTO DE COBERTURA NO PAPEL A4. PRODUTO COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO CARTUCHO ORIGINAL, COM GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	318	MASTER 30A	R$ 50,00	R$ 15.900,00
9	**CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF-218A** UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS LASERJET DA HP M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, M132SNW 132SNW, M132FP 132FP, M104A M104 104A. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 POR CENTO DE COBERTURA NO PAPEL A4. PRODUTO NOVO DE EXCELENTE QUALIDADE.	UND	38	MASTER 18A	R$ 57,00	R$ 2.166,00
10	**CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF-219A CF219 CF-219** UTILIZADOS NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS HP: M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104W, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M102A M102 M-102A, M102W M-102W, M132SNW M132FP. KIT FOTOCONDUTOR COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS, COM GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	70	MASTER 19A	R$ 59,00	R$ 4.130,00
13	**KIT REFIL DE TINTA EPSON T-504 PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO.** TINTA PARA USO NAS SEGUINTES MULTIFUNCIONAIS ECOTANK EPSON: L-4150, L-4160, L-6161, L-6191, L-6171. PRODUTO ORIGINAL COM 70ML DE TINTA.	KIT	15	XFULL T504	R$ 37,50	R$ 562,50

20	**REFIL P/ TONNER EMBALAGEM DE 1 KG** COMPATÍVEL COM HP.	UND	412	HF	R$ 62,00	R$ 25.544,00
21	**REFIL P/ TONNER EMBALAGEM DE 1 KG** COMPATÍVEL COM HP.	UND	138	HF	R$ 62,00	R$ 8.556,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						**R$ 60.458,50**

LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI RUA TAQUARI Nº 1295 MOOCA CEP: 03166-001 SÃO PAULO SP, CNPJ: 29.500.349/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNT	VALOR TOTAL
7	**CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF 226A** UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS LASERJET HP: M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M-402N, M426FDN M-426FDN, M402D M-402D. RENDE EM MÉDIA 3.100 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 PO CENTO DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UND	50	MTSI COMPATÍVEL	R$ 47,00	R$ 2.350,00
11	**CARTUCHO DE TONER UNIVERSAL COMPATÍVEL COM HP CB-435A, CB435, CB-436A, CB436, CE-285A, CE285.** COMPATÍVEL PARA USO EM: P1005, P-1005, M1522, M-1522, P1102, P-1102, M1132, M-1132, P1006, P-1006, 1505, 1505N, M1552, M-1552N, M-1552N, M1552NF, M-1552NF, M1120, M-1120, M1120N, M-1120N, P1102W, P-1102W, M1130, M-1130. COR: PRETO. RENDIMENTO APROXIMADO 2.000 IMPRESSÕES COM 5 POR CENTO DE COBERTURA.	UND	570	MTSI COMPATÍVEL	R$ 29,00	R$ 16.530,00
12	**CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM HP CF 217A CF217 CF-217** UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS LASERJET HP M 130, M 102, M 130FW, M130A M 130A, M130FN M 130FN, M 130NW, M102A M 102A, M 102W. RENDE EM MÉDIA 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 POR CENTO DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UND	18	MTSI COMPATÍVEL	R$ 50,00	R$ 900,00
14	**REFIL DE TINTA EPSON T664 PRETO.** UTILIZADO NA RECARGA DE BULK INK DOS SEGUINTES MODELOS EPSON: L-200, L-210 L210, L-110, L-355, L-555, L575 L-575, L-455, L-365, L565 L-565, L220 L-220, L120 L-120, L375 L-375, L-1300 L1300, L475 L-475, L395 L-395, L380 L-380, L495 L-495, L-396. PESO LÍQUIDO 70 ML CADA. PRODUTO ORIGINAL. TINTA CORANTE. GARANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	265	MTSI COMPATÍVEL	R$ 9,50	R$ 2.517,50
15	**REFIL DE TINTA EPSON T664 CIANO.** UTILIZADO NA RECARGA DE BULK INK DOS SEGUINTES MODELOS EPSON: L-200, L-210 L210, L-110, L-355, L-555, L575 L-575, L-455, L-365, L565 L-565, L220 L-220, L120 L-120, L375 L-375, L-1300 L1300, L475 L-475, L395 L-395, L380 L-380, L495 L-495, L-396. PESO LÍQUIDO 70 ML CADA. PRODUTO ORIGINAL. TINTA CORANTE. GARANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	215	MTSI COMPATÍVEL	R$ 9,50	R$ 2.042,50
16	**REFIL DE TINTA EPSON T664 MAGENTA.** UTILIZADO NA RECARGA DE BULK INK DOS SEGUINTES MODELOS EPSON: L-200, L-210 L210, L-110, L-355, L-555, L575 L-575, L-455, L-365, L565 L-565, L220 L-220, L120 L-120, L375 L-375, L-1300 L1300, L475 L-475, L395 L-395, L380 L-380, L495 L-495, L-396. PESO LÍQUIDO 70 ML CADA. PRODUTO ORIGINAL. TINTA CORANTE. GARANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	215	MTSI COMPATÍVEL	R$ 15,00	R$ 3.225,00
17	**REFIL DE TINTA EPSON T664 AMARELO.** UTILIZADO NA RECARGA DE BULK INK DOS SEGUINTES MODELOS EPSON: L-200, L-210 L210, L-110, L-355, L-555, L575 L-575, L-455, L-365, L565 L-565, L220 L-220, L120 L-120, L375 L-375, L-1300 L1300, L475 L-475, L395 L-395, L380 L-380, L495 L-495, L-396. PESO LÍQUIDO 70 ML CADA. PRODUTO ORIGINAL. TINTA CORANTE. GARANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	215	MTSI COMPATÍVEL	R$ 15,00	R$ 3.225,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						**R$ 30.790,00**

NN BORCHARDT DE SANTANA EIRELI AVENIDA CHIANCA Nº 1346 CENTRO CEP: 76937-000 COSTA MARQUES RO, CNPJ: 30.869.845/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNT	VALOR TOTAL
18	**PAPEL SULFIT TAM. A4 COR BRANCA** CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS	CX	728	CHAMEX	R$ 148,00	R$ 107.744,00
19	**PAPEL SULFIT TAM. A4 COR BRANCA** CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS	CX	242	CHAMEX	R$ 155,50	R$ 37.631,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						**R$ 145.375,00**
VALOR TOTAL GERAL						**R$ 298.006,50**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os Materiais poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos materiais requisitados e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, whatsapp, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos desta Ata, a:

4.1- Fazer a entrega do objeto deste certame, em horário de expediente das 7h30 ás 13h30, no almoxarifado central, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO

4.1.1 – Iniciar o fornecimento dos materiais, após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços.

4.1.2 - O prazo para entrega dos Materiais solicitados, será de **05 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos materiais, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos Materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

JOSE SALVINO G. FERREIRA FILHO
Secretário Municipal Adj. de Administração
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

MIROEL JOSÉ SOARES
Secretário Municipal de Saúde

CLEACIR LONGHI
Secretário Municipal de Educação

KRÉFIA G. F. MIRANDA
Secretária Mun. De Ação Social e Cidadania

Empresas Detentoras:

_____
R.L. NASC. COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS – ME
CNPJ: 05.953.658/0001-31

_____
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.207.997/0001-79

_____
LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
CNPJ: 29.500.349/0001-74

_____
N.N. BORCHARDT DE SANTANA EIRELI
CNPJ: 30.869.845/0001-8

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:5A0CC82C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 067/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 067/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 172/SEMSAU/2020 de 30/03/2021 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Edital Semsau nº 008/2020 (processo eletrônico º 4414/2020), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidatos convocados através do Edital nº. 063/2021 de 24/06/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2996 de 19/06/2021, tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**
RESOLVE:
01 - **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 008/SEMSAUI/2020 (processo eletrônico nº 4414/2020), para
preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com

validade de 06 (seis) meses, de acordo com o Art. 1º, § Único e Art. 30 da Lei nº 2.218/2019 de 09/12/2020 e, conforme **DECRETO Nº 4.645 de 18/03/2021**, deste modo entende-se a necessidade das contratações emergenciais considerando os aumentos expressivos de casos ativos devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, tal demanda para suprir a carência do **Hospital Municipal Angelina Georgetti e Unidade Sentinela/UBS Zona Urbana**, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 16 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 067/2021		
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIROS UNIDADE SENTINELA E UNIDADES BÁSICAS QUE ATENDERÃO COVID		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Hítalo Calaça Aguiar	Enfermeiro	36º
Andrecia Santana da Mata	Enfermeiro	37º
Lucineia de Paula Vasconcelos	Enfermeiro	38º

Espigão do Oeste/RO, 16 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 067/2021		
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE		
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA		
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	**www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) cópia	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 008/2020,** desde que assinem termo de responsabilidade, **(Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020),** sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário Banco Bradesco	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DCDAFB66

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 066/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 066/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistente Social, conforme justificado através do Ofício nº 19/SEMAS/2021 de 12/07/2021 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital SEMAS nº. 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3000 de 05/07/2021, considerando ainda a desistência de candidato convocado através do Edital nº. 065/2021 de 12/07/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3007 de 14/07/2021, tal demanda é em razão da necessidade de preencher o quadro de funcionários da Casa de Acolhimento Municipal, conforme Lei Municipal nº 2.319/2020 e Lei Municipal nº 1946/2016 e alterações, constante no processo nº 1218//2021;
RESOLVE:
01 - **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 003/SEMAS/2021, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade 12 (doze) meses**, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até **10 (dez) dias** a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02 - Cientificar que, conforme **Item 4.5** do Edital nº 003/2021, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, desde que assinem termo de responsabilidade e, sendo assim faz necessária avaliação **da junta médica oficial.**
03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 16 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 066/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Edirlene Catrink Rigolin	Auxiliar Cuidador	4º

Espigão do Oeste/RO, 16 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 066/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no site:	**www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) cópia	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** Enviar no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 008/2020,** desde que assinem termo de responsabilidade, **(Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020),** sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial.	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário Banco Bradesco	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5E16DEEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.608/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANALISE TÉCNICA DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PUBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ALMOXARIFADO PROTOCOLO.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.Nomeia os (as) servidores (as) que constam no quadro abaixo para comporem a***COMISSÃO DE ANALISE TÉCNICA DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PUBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ALMOXARIFADO PROTOCOLO***

NOME	CARGO	FUNÇÃO
JOBSON DE SOUZA CAMPOS	COORDENADOR DA CTI	PRESIDENTE
FABRÍCIO DA SILVA BERNARDO	DIRETOR DO DEP. DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	SECRETÁRIA
AURICEMA RODRIGUES DE LIMA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RH	MEMBRO
SANDRA MARIA PINTO DE MELO	FINANÇAS - SEMED	MEMBRO
JOSÉ NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR	ALMOXARIFADO SEMAD	MEMBRO
AURISTELIO DE ALMEIDA NIEDERAUER	CONTABILIDADE- SEMSAU	MEMBRO
MARTINS FIRMO FILHO	CONTABILIDADE COMAD	MEMBRO
ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE	CONTABILIDADE SEMTAS	MEMBRO
LINDOMAR BARROSO MEDEIROS	TRIBUTO - M; SEMFAZ	MEMBRO
VANICIA CASTRO SILVA	ORÇAMENTO - COMPLA	MEMBRO

Parágrafo único A Comissão no prazo de 30 dias, após verificação das funcionalidades do SOFTWARE, das empresas classificadas, emitirá parecer conclusivo, se o mesmo atende as exigências da legislação em vigor, para que o município não venha sofrer penalidades posteriores

Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os Trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:34ABCFC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 276-03/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 011/2021

Aos dezesseis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio portáteis e recargas, certificados pelo INMETRO e de acordo com as normas técnicas vigentes NBR e ABNT, DESTINADOS A PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DA CLASSE A, B e C para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 011/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 126 e 127/2021,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 011/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: ANDERSON BRAZ CABRAL
CNPJ: 31.660.213/0001-73
Endereço: Rua Maringá, n° 322, Bairro: Nova Brasilia Município: Ji-Paraná Estado: Rondônia CEP: 76.908-350
Telefone: 69 9 9282 9677
E-mail: brazrepresentacao@gmail.com
Lote 01

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
01	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LT 2-A Casco de extintor de incêndio portátil do tipo água pressurizada com carga nominal de 10 lt, capacidade extintora 2-A, composto por: cilindro com rótulo indicador, válvula / gatilho com tubo interno, trava / pino de segurança, lacre de segurança, manômetro, mangueira direcionadora, suporte de parede em metal, de acordo com NBR vigente. Com placa fotoluminescente indicativa do extintor.INSTALADO NO LOCAL	Und	40	Extintor	383,43	15.337,20
02	EXTINTOR CO2 06 KG 5B Casco de extintor de incêndio portátil do tipo CO2 (DIÓXIDO DE CARBONO) com: carga nominal de 06 kg e capacidade extintora 5B:C composto por: cilindro com rótulo indicador, válvula / gatilho com tubo interno, trava / pino de segurança, lacre de segurança, manômetro, mangueira com difusor direcionador, suporte de parede em metal, de acordo com NBR vigente.Com placa fotoluminescente indicativa do extintor.INSTALADO NO LOCAL .	Und	27	Extintor	528,01	14.256,27
03	EXTINTOR PO QUÍMICO 06 KG 30 B:C Casco de extintor de incêndio portátil do tipo pó químico pressurizado com: carga nominal de 06 kg e capacidade extintora 30 B:C, composto por: cilindro com rótulo indicador, válvula / gatilho com tubo interno, trava / pino de segurança, lacre de segurança, manômetro, mangueira direcionadora, suporte de parede em metal, de acordo com NBR vigente. Com placa fotoluminescente indicativa do extintor.INSTALADO NO LOCAL	Und	28	Extintor	180,73	5.060,44
04	PLACA FOTOLUMINESCENTE DIRECIONAIS OU ROTAS DE FUGAS Placas em PVC de alta performance que não propaga fogo, com padrão de cores, formatos e tamanhos de acordo com o local e as normas vigentes da ABNT e do Corpo de Bombeiros. INSTALADO	Und	31	Placa	19,50	604,50
05	PLACA FOTOLUMINESCENTE INDICATIVA DE EXTINTORES Placas em PVC de alta performance que não propaga fogo, com padrão de cores, formatos e tamanhos de acordo com o local e as normas vigentes da ABNT e do Corpo de Bombeiros.INSTALADO	Und	68	Placa	19,54	1.328,72
06	PLACA FOTOLUMINESCENTE ORIENTATIVAS Placas em PVC de alta performance que não propaga fogo, com padrão de cores, formatos e tamanhos de acordo com o local e as normas vigentes da ABNT e do Corpo de Bombeiros. INSTALADO	Und	35	Placa	24,92	872,20
07	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	Serv.	43	Serviço	63,50	2.730,50
08	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 06 KG	Serv.	34	Serviço	73,44	2.496,96
09	RECARGA DE EXTINTORDE CO 2 DE 06 KG	Serv.	40	Serviço	82,83	3.313,20
VALOR TOTAL R$ 45.999,99						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2021**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 011/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 011/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 011/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 011/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 276-03/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 011/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____
ANDERSON BRAZ CABRAL

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:EEBDBE34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2233, DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

5.000,00

02 04 01 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS				
42 04.122.0002.0002.0000 CUSTEIO DAS ATIV.OPERACIOMAIS E ADMINISTRATIVAS				5.000,00
	4.4.90.93.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES		F.R.: 0 1 00	
		1 Recursos de TESOURO – Exercicio Corrente		
		002 001 Recurso Próprio/ ordinário		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso provenientes de:

ANULAÇÃO:

02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO ANBIENTE			
	266 15. 452. 0004.0013.0000 Gestão Em Reciglagem E Destinação Final Do Lixo Domiciliar		**- 5.000,00**
		3.8.90.39.00 Outro Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica	
		1 Recursos de TESOURO – Exercicio Corrente	
		002 001 Recurso Próprio/ ordinário	

ANULAÇÃO (-) -5.000.00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9302C345

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.204/PMMA/2021.

LEI N º. 2.204/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ R$ 249.667,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e sete reais),** para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, recursos recebidos do Ministério da Saúde por meio de Emenda Parlamentar, conforme portaria nº. 1.153 de 08 de maio de 2020, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	414	4.4.90.52.00.00	**1.027.0007**	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à Saúde	Projeto	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde portaria nº. 1.153/2020	Equipamentos e materiais permanentes	PÁB	249.667,00
Total								249.667,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 16 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C134F2BB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.403/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.403/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.204/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ R$ 249.667,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e sete reais),** para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, recursos recebidos do Ministério da Saúde por meio de Emenda Parlamentar, conforme portaria nº. 1.153 de 08 de maio de 2020, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	414	4.4.90.52.00.00	**1.027.0007**	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à Saúde	Projeto	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde portaria nº. 1.153/2020	Equipamentos e materiais permanentes	PÁB	249.667,00
Total								249.667,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5921F8B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
EDITAL Nº 002/2021, DE 05/072021

A comissão Especial, nomeada através da portaria 5747/2020, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **homologa as inscrições do processo seletivo nº 500/2021**, *que* **objetiva através do Edital nº 002/2021**, atender necessidade de contratação temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitados nas Especialidades de **Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Fisioterapeuta, Farmacêutico-Bioquímico e Odontologo.**

Nº Inscrição	**Nome Candidato**	**Cargo Pretendido**
001	Klysmam Eduardo Ramos Silva	Enfermeiro
002	Gabrieli Ferreira Nunes	Enfermeiro
003	Rosana Santos Quirino	Téc. Enfermagem
004	Marisa Beatriz Momo Cruz	Téc. Enfermagem
005	Rosenilda Zanotto	Téc. Enfermagem
006	Ione Aparecida Nunes	Téc. Enfermagem
007	Jennifer Gonçalves	Enfermeiro
008	Luzia Santos de Oliveira	Téc. Enfermagem
009	Sidiney Gonçalves Ferreira	Téc. Enfermagem
010	Nayara Priscilla Silva Rocha	Fisioterapeuta
011	Talita Tavares Barroco	Farmacêutico-Bioquímico
012	Veronica Marques Martinelli	Fisioterapeuta
013	Rosineide Chagas Correia de Souza	Téc. Enfermagem
014	Gesilaine Borges de Araujo	Enfermeiro
015	Maria Paula Nunes Dourado	Odontologa
016	Lorayne Silva Santos	Enfermeiro
017	Cíntia Beatriz Morais Pinto	Enfermeiro
018	Leandro Domingos Cleres	Enfermeiro
019	Daniely Bezerra da Silva	Farmacêutico-Bioquímico
020	Leuzeni de Almeida Silva Santos	Téc. Enfermagem
021	Luzia de Souza Almeida Silva	Téc. Enfermagem
022	Enos Emidio	Téc. Enfermagem
023	Sirlene Aparecida de Oliveira	Enfermeiro
024	Taina da Silva Batista	Enfermeiro
025	Zelia Souza Constâncio	Téc. Enfermagem
026	Elizangela Cruz Carias	Téc. Enfermagem
027	Fernanda Santos Souza	Enfermeiro
028	Rosenilda Francisca Pereira dos Santos	Enfermeiro
029	Jaqueline de Amorim Souza	Enfermeiro
030	Noadia Rayane Silva Ostrosk	Enfermeiro

031	Gessika Correia de Souza	Farmacêutico-Bioquímico

Mirante da Serra, 19 de Julho de 2021.

LEONARDO AGUIAR MERLIN
Presidente

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:43C6F86D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.706-GP/2021

LEI N° 1.706-GP/2021
Em, 13 de julho de 2021.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com Serviços de terceiros pessoa jurídica e Auxílio financeiro a estudantes respectivamente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220004.2010	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	21.000,00
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.2440024.2177	**PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS**	
3.3.90.18	*Auxílio financeiro a estudantes*	27.000,00
TOTAL		**48.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220004.2010	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP*	
3.3.90.14	*Diárias*	21.000,00
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.2440024.2177	**PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS**	
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	27.000,00
TOTAL		**48.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:BDBE9C46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RREO 1º BIMESTRE ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.272.647,73	20.272.647,73	3.939.096,67	19,43	3.939.096,67	19,43	16.333.551,06
RECEITAS CORRENTES	19.972.647,73	19.972.647,73	3.939.096,67	19,72	3.939.096,67	19,72	16.033.551,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.544.488,29	1.544.488,29	141.726,15	9,18	141.726,15	9,18	1.402.762,14
Impostos	1.404.432,60	1.404.432,60	118.298,92	8,42	118.298,92	8,42	1.286.133,68
Taxas	88.318,18	88.318,18	17.053,21	19,31	17.053,21	19,31	71.264,97
Contribuição de Melhoria	51.737,51	51.737,51	6.374,02	12,32	6.374,02	12,32	45.363,49
CONTRIBUIÇÕES	830.849,78	830.849,78	86.625,52	10,43	86.625,52	10,43	744.224,26
Contribuições Sociais	830.849,78	830.849,78	86.625,52	10,43	86.625,52	10,43	744.224,26
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	1.238.037,95	1.238.037,95	- 91.180,74	-7,36	- 91.180,74	- 7,36	1.329.218,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	1.238.037,95	1.238.037,95	- 91.180,74	- 7,36	- 91.180,74	- 7,36	1.329.218,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	37.991,58	37.991,58	5.718,82	15,05	5.718,82	15,05	32.272,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	37.991,58	37.991,58	5.718,82	15,05	5.718,82	15,05	32.272,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.315.575,76	16.315.575,76	3.796.206,92	23,27	3.796.206,92	23,27	12.519.368,84
Transferências da União e de suas Entidades	7.149.386,54	7.149.386,54	1.999.074,01	27,96	1.999.074,01	27,96	5.150.312,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	4.815.319,96	4.815.319,96	949.687,46	19,72	949.687,46	19,72	3.865.632,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.350.869,26	4.350.869,26	847.445,45	19,48	847.445,45	19,48	3.503.423,81
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.704,37	5.704,37	-	-	-	-	5.704,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.951,78	4.951,78	-	-	-	-	4.951,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	752,59	752,59	-	-	-	-	752,59
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.281.593,50	1.281.593,50	87.762,13	6,85	87.762,13	6,85	1.193.831,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.554.241,23	21.554.241,23	4.026.858,80	18,68	4.026.858,80	18,68	17.527.382,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.554.241,23	21.554.241,23	4.026.858,80	18,68	4.026.858,80	18,68	17.527.382,43
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.554.241,23	21.554.241,23	4.026.858,80	18,68	4.026.858,80	18,68	17.527.382,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	269.041,00			269.041,00		

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		269.041,00			269.041,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.683.050,67	17.952.091,67	4.196.512,83	4.196.512,83	13.755.578,84	2.063.419,87	2.063.419,87	15.888.671,80	1.334.963,07	-
DESPESAS CORRENTES	17.007.407,25	17.012.407,25	4.173.909,55	4.173.909,55	12.838.497,70	2.057.769,05	2.057.769,05	14.954.638,20	1.329.312,25	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.047.623,16	10.029.273,16	1.654.780,17	1.654.780,17	8.374.492,99	1.654.780,17	1.654.780,17	8.374.492,99	966.004,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	168.761,19	168.761,19	90.732,00	90.732,00	78.029,19	21.384,93	21.384,93	147.376,26	21.384,93	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.791.022,90	6.814.372,90	2.428.397,38	2.428.397,38	4.385.975,52	381.603,95	381.603,95	6.432.768,95	341.922,60	
DESPESAS DE CAPITAL	395.698,28	659.739,28	22.603,28	22.603,28	637.136,00	5.650,82	5.650,82	654.088,46	5.650,82	-
INVESTIMENTOS	314.995,94	579.036,94	-	-	579.036,94	-	-	579.036,94	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.702,34	80.702,34	22.603,28	22.603,28	58.099,06	5.650,82	5.650,82	75.051,52	5.650,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	279.945,14	279.945,14			279.945,14			279.945,14		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.399.048,85	1.399.048,85	170.506,14	170.506,14	1.228.542,71	170.506,14	170.506,14	1.228.542,71	88.092,92	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.082.099,52	19.351.140,52	4.367.018,97	4.367.018,97	14.984.121,55	2.233.926,01	2.233.926,01	17.117.214,51	1.423.055,99	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.082.099,52	19.351.140,52	4.367.018,97	4.367.018,97	14.984.121,55	2.233.926,01	2.233.926,01	17.117.214,51	1.423.055,99	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			1.792.932,79		2.603.802,81	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.082.099,52	19.351.140,52	4.367.018,97	4.367.018,97		2.233.926,01	4.026.858,80		4.026.858,80	-
RESERVA DO RPPS	2.472.141,71	2.472.141,71			2.472.141,71			2.472.141,71		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/07/2021, às 15:18:12. Assinado Digitalmente no dia 15/07/2021, às 15:18:12.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	20.961.693,51
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	20.961.693,51

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.281.593,50	1.281.593,50	87.762,13	6,85	87.762,13	6,85	1.193.831,37
RECEITAS CORRENTES	1.281.593,50	1.281.593,50	87.762,13	6,85	87.762,13	6,85	1.193.831,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.281.593,50	1.281.593,50	87.762,13	6,85	87.762,13	6,85	1.193.831,37
Contribuições Sociais	1.281.593,50	1.281.593,50	87.762,13	6,85	87.762,13	6,85	1.193.831,37
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-

Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.399.048,85	1.399.048,85	170.506,14	170.506,14	1.228.542,71	170.506,14	170.506,14	1.228.542,71	88.092,92	-
DESPESAS CORRENTES	1.399.048,85	1.399.048,85	170.506,14	170.506,14	1.228.542,71	170.506,14	170.506,14	1.228.542,71	88.092,92	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.399.048,85	1.399.048,85	170.506,14	170.506,14	1.228.542,71	170.506,14	170.506,14	1.228.542,71	88.092,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/07/2021, às 15:18:12. Assinado Digitalmente no dia 15/07/2021, às 15:18:12.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C143D0B2

P M N U - RO
REUBLICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.155.192,38	20.424.233,38	4.196.512,83	4.196.512,83	96,10	16.227.720,55	2.063.419,87	2.063.419,87	92,37	18.360.813,51	-
LEGISLATIVA	821.404,07	821.404,07	139.955,99	139.955,99	3,20	681.448,08	111.445,26	111.445,26	4,99	709.958,81	-
Ação Legislativa	821.404,07	821.404,07	139.955,99	139.955,99	3,20	681.448,08	111.445,26	111.445,26	4,99	709.958,81	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.611.720,62	3.611.720,62	1.005.405,64	1.005.405,64	23,02	2.606.314,98	449.243,13	449.243,13	20,11	3.162.477,49	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	3.133.927,39	3.133.927,39	950.065,59	950.065,59	21,76	2.183.861,80	393.903,08	393.903,08	17,63	2.740.024,31	

Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	208.749,99	208.749,99	29.416,11	29.416,11	0,67	179.333,88	29.416,11	29.416,11	1,32	179.333,88	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação	39.251,26	39.251,26	-	-	-	39.251,26	-	-	-	39.251,26	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	229.791,98	229.791,98	25.923,94	25.923,94	0,59	203.868,04	25.923,94	25.923,94	1,16	203.868,04	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.057.299,82	1.057.299,82	165.284,73	165.284,73	3,78	892.015,09	67.415,45	67.415,45	3,02	989.884,37	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	248.478,36	248.478,36	22.686,21	22.686,21	0,52	225.792,15	13.852,69	13.852,69	0,62	234.625,67	
Assistência Comunitária	137.762,56	137.762,56	10.727,35	10.727,35	0,25	127.035,21	1.038,78	1.038,78	0,05	136.723,78	
Administração Geral	671.058,90	671.058,90	131.871,17	131.871,17	3,02	539.187,73	52.523,98	52.523,98	2,35	618.534,92	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	878.339,52	878.339,52	157.323,51	157.323,51	3,60	721.016,01	130.776,17	130.776,17	5,85	747.563,35	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	878.339,52	878.339,52	157.323,51	157.323,51	3,60	721.016,01	130.776,17	130.776,17	5,85	747.563,35	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	3.468.129,73	3.468.129,73	928.311,56	928.311,56	21,26	2.539.818,17	503.023,70	503.023,70	22,52	2.965.106,03	-
Atenção Básica	1.149.837,76	1.149.837,76	202.096,75	202.096,75	4,63	947.741,01	91.918,93	91.918,93	4,11	1.057.918,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	337.646,00	337.646,00	77.617,09	77.617,09	1,78	260.028,91	27.423,98	27.423,98	1,23	310.222,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	115.936,65	115.936,65	48.146,76	48.146,76	1,10	67.789,89	-	-	-	115.936,65	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	
Vigilância Epidemiológica	94.596,00	94.596,00	-	-	-	94.596,00	-	-	-	94.596,00	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	1.715.173,66	1.715.173,66	590.454,21	590.454,21	13,52	1.124.719,45	383.445,79	383.445,79	17,16	1.331.727,87	
Demais Subfunções	42.939,66	42.939,66	9.996,75	9.996,75	0,23	32.942,91	235,00	235,00	0,01	42.704,66	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	5.839.991,45	5.839.991,45	1.125.251,24	1.125.251,24	25,77	4.714.740,21	676.659,06	676.659,06	30,29	5.163.332,39	-
Ensino Fundamental	3.549.732,23	3.549.732,23	567.464,25	567.464,25	12,99	2.982.267,98	562.170,05	562.170,05	25,17	2.987.562,18	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	549.334,28	549.334,28	25.171,76	25.171,76	0,58	524.162,52	25.171,76	25.171,76	1,13	524.162,52	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial	1.500,00	1.500,00	-	-	-	1.500,00	-	-	-	1.500,00	
Educação Básica	1.739.424,94	1.739.424,94	532.615,23	532.615,23	12,20	1.206.809,71	89.317,25	89.317,25	4,00	1.650.107,69	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	39.599,77	39.599,77	-	-	-	39.599,77	-	-	-	39.599,77	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	39.599,77	39.599,77	-	-	-	39.599,77	-	-	-	39.599,77	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	173.062,21	442.103,21	67.222,15	67.222,15	1,54	374.881,06	16.044,18	16.044,18	0,72	426.059,03	-
Infra-Estrutura Urbana	3.282,39	272.323,39	-	-	-	272.323,39	-	-	-	272.323,39	
Serviços Urbanos	169.779,82	169.779,82	67.222,15	67.222,15	1,54	102.557,67	16.044,18	16.044,18	0,72	153.735,64	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	200.213,72	200.213,72	130.592,85	130.592,85	2,99	69.620,87	15.180,33	15.180,33	0,68	185.033,39	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	200.213,72	200.213,72	130.592,85	130.592,85	2,99	69.620,87	15.180,33	15.180,33	0,68	185.033,39	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	60.319,96	60.319,96	-	-	-	60.319,96	-	-	-	60.319,96	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	60.319,96	60.319,96	-	-	-	60.319,96	-	-	-	60.319,96	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.667,21	18.667,21	-	-	-	18.667,21	-	-	-	18.667,21	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	18.667,21	18.667,21	-	-	-	18.667,21	-	-	-	18.667,21	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	900.443,95	900.443,95	353.944,85	353.944,85	8,10	546.499,10	56.711,81	56.711,81	2,54	843.732,14	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	900.443,95	900.443,95	353.944,85	353.944,85	8,10	546.499,10	56.711,81	56.711,81	2,54	843.732,14	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	44.070,96	44.070,96	-	-	-	44.070,96	-	-	-	44.070,96	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	44.070,96	44.070,96	-	-	-	44.070,96	-	-	-	44.070,96	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	287.842,54	287.842,54	123.220,31	123.220,31	2,82	164.622,23	36.920,78	36.920,78	1,65	250.921,76	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	287.842,54	287.842,54	123.220,31	123.220,31	2,82	164.622,23	36.920,78	36.920,78	1,65	250.921,76	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.752.086,85	2.752.086,85				2.752.086,85				2.752.086,85	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.399.048,85	1.399.048,85	170.506,14	170.506,14	3,90	1.228.542,71	170.506,14	170.506,14	7,63	1.228.542,71	-
TOTAL (III) = (I + II)	21.554.241,23	21.823.282,23	4.367.018,97	4.367.018,97	100,00	17.456.263,26	2.233.926,01	2.233.926,01	100,00	19.589.356,22	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.399.048,85	1.399.048,85	170.506,14	170.506,14	3,90	1.228.542,71	170.506,14	170.506,14	7,63	1.228.542,71	-
LEGISLATIVA	33.000,00	33.000,00	4.330,74	4.330,74	0,10	28.669,26	4.330,74	4.330,74	0,19	28.669,26	-
Ação Legislativa	33.000,00	33.000,00	4.330,74	4.330,74	0,10	28.669,26	4.330,74	4.330,74	0,19	28.669,26	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	263.794,71	263.794,71	30.266,35	30.266,35	0,69	233.528,36	30.266,35	30.266,35	1,35	233.528,36	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	181.673,95	181.673,95	23.139,85	23.139,85	0,53	158.534,10	23.139,85	23.139,85	1,04	158.534,10	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	31.966,38	31.966,38	3.210,72	3.210,72	0,07	28.755,66	3.210,72	3.210,72	0,14	28.755,66	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	50.154,38	50.154,38	3.915,78	3.915,78	0,09	46.238,60	3.915,78	3.915,78	0,18	46.238,60	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.709,38	29.709,38	3.799,34	3.799,34	0,09	25.910,04	3.799,34	3.799,34	0,17	25.910,04	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	29.709,38	29.709,38	3.799,34	3.799,34	0,09	25.910,04	3.799,34	3.799,34	0,17	25.910,04	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	321.677,16	321.677,16	47.330,38	47.330,38	1,08	274.346,78	47.330,38	47.330,38	2,12	274.346,78	-
Atenção Básica	66.361,28	66.361,28	3.839,50	3.839,50	0,09	62.521,78	3.839,50	3.839,50	0,17	62.521,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	255.315,88	255.315,88	43.490,88	43.490,88	1,00	211.825,00	43.490,88	43.490,88	1,95	211.825,00	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	750.867,60	750.867,60	84.779,33	84.779,33	1,94	666.088,27	84.779,33	84.779,33	3,80	666.088,27	-
Ensino Fundamental	548.694,96	548.694,96	77.294,85	77.294,85	1,77	471.400,11	77.294,85	77.294,85	3,46	471.400,11	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	113.328,57	113.328,57	3.394,02	3.394,02	0,08	109.934,55	3.394,02	3.394,02	0,15	109.934,55	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	

Educação Básica	88.844,07	88.844,07	4.090,46	4.090,46	0,09	84.753,61	4.090,46	4.090,46	0,18	84.753,61	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	

Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/07/2021, às 15:18:26. Assinado Digitalmente no dia 15/07/2021, às 15:18:26.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8AEDCF19

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135

C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.404.432,60	118.298,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	581.837,80	17.366,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	141.482,55	28.396,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	424.012,31	45.066,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	257.099,94	27.468,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.235.812,33	2.714.154,13
2.1- Cota-Parte FPM	6.534.293,24	1.529.535,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.008.506,54	1.529.535,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	525.786,70	-
2.2- Cota-Parte ICMS	5.183.306,39	1.072.837,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	26.320,66	12.514,69
2.5- Cota-Parte ITR	4.846,08	85,18
2.6- Cota-Parte IPVA	487.045,96	99.182,19
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.640.244,93	2.832.453,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	2.342.005,13	559.417,62
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.068.056,10	148.695,64
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4350869,26	840742,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4350869,26	840742,15
6.1.1- Principal	4350869,26	840669,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0	73,14
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 41)	2.008.864,13	281.251,39
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	151354,54	

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	151354,54
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.813.609,22	551.615,03	551.615,03	219.053,77	-
10.1- Educação Infantil	497.474,18	28.565,78	28.565,78	28.565,78	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	497.474,18	28.565,78	28.565,78	28.565,78	
10.2- Ensino Fundamental	2.316.135,04	523.049,25	523.049,25	190.487,99	
11- OUTRAS DESPESAS	1.537.260,04	121.709,85	116.415,65	116.415,65	-
11.1- Educação Infantil	97.785,78	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola	97.785,78	-	-	-	
11.2- Ensino Fundamental	1.439.474,26	121.709,85	116.415,65	116.415,65	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.350.869,26	673.324,88	668.030,68	335.469,42	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	551.615,03	551.615,03	219.053,77		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	673.324,88	668.030,68	335.469,42		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	588.519,51	551.615,03	551.615,03	65,61
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
VALOR MÁXIMO INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	84.074,22	167.417,27	167.417,27	19,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE APLICADO QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.951,55	-	-	-	-
24.1- Creche	50.951,55	-	-	-	
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.965.004,34	536.705,69	93.407,71	53.263,93	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.015.955,89	536.705,69	93.407,71	53.263,93	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	761.438,39
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	281.251,39
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTO4Se7	432353,95
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	480.187,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	708.113,26	480.187,00	16,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
34.1.1 - Processados	-		-	-	-
34.1.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.2.1 - Processados	-		-	-	-
34.2.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	288.259,90	31.089,04
35.1- Salário-Educação	124.173,30	18.392,24
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	65.726,00	12.696,80
35.4 - PNATE	98.360,60	-
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	31,09
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	288.259,90	31.120,13

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.451,34				
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	16.451,34	-	-	-	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	207.582,56	-	-	-	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	224.033,90	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.590.859,05	1.210.030,57	761.438,39	388.733,35	-
47.1- Despesas Correntes	6.515.915,83	1.210.030,57	761.438,39	388.733,35	-
47.1.1- Pessoal Ativo	4.763.485,71	720.187,70	720.187,70	359.940,66	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.252,45	-	-	-	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.632.177,67	489.842,87	41.250,69	28.792,69	
47.2- Despesas de Capital	74.943,22	-	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	74.943,22	-	-	-	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	151.354,54	81.101,86
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	840.742,15	18.392,24
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	335.469,42	-
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	335.469,42	-
50.2 RESTOS A PAGAR	-	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	656.627,27	99.494,10
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	248,22	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	98,22	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	656.777,27	99.494,10
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/07/2021, às 15:21:03. Assinado Digitalmente no dia 15/07/2021, às 15:21:03.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:214FFD52

P M N U - RO

REPUBLICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135

C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.404.432,60	1.404.432,60	118.298,92	8,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	581.837,80	581.837,80	17.366,51	2,98
IPTU	307.114,15	307.114,15	-	-
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	274.723,65	274.723,65	17.366,51	6,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	141.482,55	141.482,55	28.396,88	20,07
ITBI	141.482,55	141.482,55	28.396,88	20,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	424.012,31	424.012,31	45.066,60	10,63
ISS	294.367,97	294.367,97	39.290,65	13,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	129.644,34	129.644,34	5.775,95	4,46
Receita Resultante do IRRF	257.099,94	257.099,94	27.468,93	10,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.235.812,33	12.235.812,33	2.714.154,13	22,18
Cota-Parte FPM	6.534.293,24	6.534.293,24	1.529.535,07	23,41
Cota-Parte ITR	4.846,08	4.846,08	85,18	1,76
Cota-Parte IPVA	487.045,96	487.045,96	99.182,19	20,36
Cota-Parte ICMS	5.183.306,39	5.183.306,39	1.072.837,00	20,70
Cota-Parte IPI-Exportação	26.320,66	26.320,66	12.514,69	47,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.640.244,93	13.640.244,93	2.832.453,05	20,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	333.922,14	333.922,14	55.589,65	16,65	27.319,66	8,18	18.058,34	5,41	-
Despesas Correntes	295.112,52	295.112,52	55.589,65	18,84	27.319,66	9,26	18.058,34	6,12	
Despesas de Capital	38.809,62	38.809,62	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.013.429,20	2.013.429,20	643.941,84	31,98	427.171,67	21,22	220.156,10	10,93	-
Despesas Correntes	2.011.973,84	2.011.973,84	643.941,84	32,01	427.171,67	21,23	220.156,10	10,94	
Despesas de Capital	1.455,36	1.455,36	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.347.351,34	2.347.351,34	699.531,49	29,80	454.491,33	19,36	238.214,44	10,15	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	699.531,49	454.491,33	238.214,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	699.531,49	454.491,33	238.214,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	424.867,96	424.867,96	424.867,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	274.663,53	29.623,37	- 186.653,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,70	16,05	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	424.867,96	699.531,49	-	461.317,05	-	461.317,05		461.317,05		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de						-				-

Referência - 2>										
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)					
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)					
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.442.455,55	1.442.455,55	733.802,93	50,87
Provenientes da União	1.309.805,06	1.309.805,06	733.802,93	56,02
Provenientes dos Estados	132.650,49	132.650,49	-	-
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	732,74	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.442.455,55	1.442.455,55	734.535,67	50,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	882.276,90	882.276,90	150.346,60	17,04	68.438,77	7,76	37.469,55	4,25	-
Despesas Correntes	849.879,83	849.879,83	150.346,60	17,69	68.438,77	8,05	37.469,55	4,41	
Despesas de Capital	32.397,07	32.397,07	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	337.646,00	337.646,00	77.617,09	22,99	27.423,98	8,12	21.936,35	6,50	-
Despesas Correntes	337.646,00	337.646,00	77.617,09	22,99	27.423,98	8,12	21.936,35	6,50	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	115.936,65	115.936,65	48.146,76	41,53	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	115.936,65	115.936,65	48.146,76	41,53	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	94.596,00	94.596,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	59.920,30	59.920,30	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	34.675,70	34.675,70	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.442.455,55	1.442.455,55	276.110,45	19,14	95.862,75	6,65	59.405,90	4,12	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.216.199,04	1.216.199,04	205.936,25	16,93	95.758,43	7,87	55.527,89	4,57	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	337.646,00	337.646,00	77.617,09	22,99	27.423,98	8,12	21.936,35	6,50	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	115.936,65	115.936,65	48.146,76	41,53	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	94.596,00	94.596,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.013.429,20	2.013.429,20	643.941,84	31,98	427.171,67	21,22	220.156,10	10,93	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.789.806,89	3.789.806,89	975.641,94	25,74	550.354,08	14,52	297.620,34	7,85	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.442.455,55	1.442.455,55	276.110,45	19,14	95.862,75	6,65	59.405,90	4,12	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.347.351,34	2.347.351,34	699.531,49	29,80	454.491,33	19,36	238.214,44	10,15	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/07/2021, às 15:21:16. Assinado Digitalmente no dia 15/07/2021, às 15:21:16.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7F8A70C8

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.554.241,23
Previsão Atualizada	21.554.241,23
Receitas Realizadas	4.026.858,80
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	269.041,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.082.099,52
Dotação Atualizada	19.351.140,52
Despesas Empenhadas	4.367.018,97
Despesas Liquidadas	2.233.926,01
Despesas Pagas	1.423.055,99
Superávit Orçamentário	1.792.932,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	4.367.018,97
Despesas Liquidadas	2.233.926,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	21.424.093,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.424.093,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.424.093,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	21.424.093,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.424.093,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.424.093,31
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	81.234,87
Despesas Previdenciárias Empenhadas	157.323,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	130.776,17
Resultado Previdenciário	- 76.088,64
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	1.800.000,00	2.635.001,34	1,46	
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.500.000,00	2.644.392,35	1,06	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.180,84	-	6.180,84	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.924.823,76	4.209,76	80.041,16	1.840.572,84
Poder Legislativo	1.126,75	-	1.126,75	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	708.113,26	25,00	16,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	588.519,51	70,00	65,61
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	22.603,28	637.136,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	699.531,49	15,00	24,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/07/2021, às 15:21:17. Assinado Digitalmente no dia 15/07/2021, às 15:21:17.	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DD3339E2

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO RREO 2º BIMESTRE ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.272.647,73	21.032.447,73	3.996.121,07	19,00	7.935.217,74	37,73	13.097.229,99
RECEITAS CORRENTES	19.972.647,73	19.972.647,73	3.871.121,07	19,38	7.810.217,74	39,10	12.162.429,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.544.488,29	1.544.488,29	178.613,10	11,56	320.339,25	20,74	1.224.149,04
Impostos	1.404.432,60	1.404.432,60	152.514,85	10,86	270.813,77	19,28	1.133.618,83
Taxas	88.318,18	88.318,18	10.360,06	11,73	27.413,27	31,04	60.904,91
Contribuição de Melhoria	51.737,51	51.737,51	15.738,19	30,42	22.112,21	42,74	29.625,30
CONTRIBUIÇÕES	830.849,78	830.849,78	178.093,30	21,44	264.718,82	31,86	566.130,96
Contribuições Sociais	830.849,78	830.849,78	178.093,30	21,44	264.718,82	31,86	566.130,96
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	1.238.037,95	1.238.037,95	66.966,18	5,41	-24.214,56	-1,96	1.262.252,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	1.238.037,95	1.238.037,95	66.966,18	5,41	-24.214,56	-1,96	1.262.252,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	37.991,58	37.991,58	2.603,40	6,85	8.322,22	21,91	29.669,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	37.991,58	37.991,58	2.603,40	6,85	8.322,22	21,91	29.669,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.315.575,76	16.315.575,76	3.442.861,02	21,10	7.239.067,94	44,37	9.076.507,82
Transferências da União e de suas Entidades	7.149.386,54	7.149.386,54	1.416.623,34	19,81	3.415.697,35	47,78	3.733.689,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	4.815.319,96	4.815.319,96	1.278.121,20	26,54	2.227.808,66	46,27	2.587.511,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.350.869,26	4.350.869,26	748.116,48	17,19	1.595.561,93	36,67	2.755.307,33
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.704,37	5.704,37	1.984,07	34,78	1.984,07	34,78	3.720,30

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.951,78	4.951,78	-	-	-	-	4.951,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	752,59	752,59	1.984,07	263,63	1.984,07	263,63	-1.231,48
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	1.059.800,00	125.000,00	11,79	125.000,00	11,79	934.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	1.059.800,00	125.000,00	11,79	125.000,00	11,79	934.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	75.000,00	-	75.000,00	-	-75.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	300.000,00	1.059.800,00	50.000,00	4,72	50.000,00	4,72	1.009.800,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.281.593,50	1.281.593,50	175.197,30	13,67	262.959,43	20,52	1.018.634,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.554.241,23	22.314.041,23	4.171.318,37	18,69	8.198.177,17	36,74	14.115.864,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.554.241,23	22.314.041,23	4.171.318,37	18,69	8.198.177,17	36,74	14.115.864,06
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.554.241,23	22.314.041,23	4.171.318,37	18,69	8.198.177,17	36,74	14.115.864,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.504.600,40			2.504.600,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.504.600,40			2.504.600,40		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.683.050,67	20.786.980,04	2.973.698,97	7.170.211,80	13.616.768,24	2.600.595,60	4.664.015,47	16.122.964,57	4.499.930,75	-
DESPESAS CORRENTES	17.007.407,25	18.075.385,31	2.870.605,09	7.044.514,64	11.030.870,67	2.570.850,90	4.628.619,95	13.446.765,36	4.464.535,23	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.047.623,16	9.999.878,67	1.750.166,70	3.404.946,87	6.594.931,80	1.750.166,70	3.404.946,87	6.594.931,80	3.378.236,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	168.761,19	168.761,19	-	90.732,00	78.029,19	21.456,12	42.841,05	125.920,14	42.841,05	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.791.022,90	7.906.745,45	1.120.438,39	3.548.835,77	4.357.909,68	799.228,08	1.180.832,03	6.725.913,42	1.043.457,32	
DESPESAS DE CAPITAL	395.698,28	2.492.075,19	103.093,88	125.697,16	2.366.378,03	29.744,70	35.395,52	2.456.679,67	35.395,52	-
INVESTIMENTOS	314.995,94	2.411.372,85	102.650,00	102.650,00	2.308.722,85	23.650,00	23.650,00	2.387.722,85	23.650,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.702,34	80.702,34	443,88	23.047,16	57.655,18	6.094,70	11.745,52	68.956,82	11.745,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	279.945,14	219.519,54			219.519,54			219.519,54		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.399.048,85	1.559.519,88	178.563,31	349.069,45	1.210.450,43	178.563,31	349.069,45	1.210.450,43	261.139,48	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.082.099,52	22.346.499,92	3.152.262,28	7.519.281,25	14.827.218,67	2.779.158,91	5.013.084,92	17.333.415,00	4.761.070,23	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.082.099,52	22.346.499,92	3.152.262,28	7.519.281,25	14.827.218,67	2.779.158,91	5.013.084,92	17.333.415,00	4.761.070,23	-
SUPERÁVIT (XIII)				678.895,92			3.185.092,25		3.437.106,94	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.082.099,52	22.346.499,92	3.152.262,28	8.198.177,17		2.779.158,91	8.198.177,17		8.198.177,17	-
RESERVA DO RPPS	2.472.141,71	2.472.141,71			2.472.141,71			2.472.141,71		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/07/2021, às 16:27:58. Assinado Digitalmente no dia 15/07/2021, às 16:27:58.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	20.961.693,51									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	20.961.693,51									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.281.593,50	1.281.593,50	175.197,30	13,67	262.959,43	20,52	1.018.634,07

RECEITAS CORRENTES	1.281.593,50	1.281.593,50	175.197,30	13,67	262.959,43	20,52	1.018.634,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.281.593,50	1.281.593,50	175.197,30	13,67	262.959,43	20,52	1.018.634,07
Contribuições Sociais	1.281.593,50	1.281.593,50	175.197,30	13,67	262.959,43	20,52	1.018.634,07
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.399.048,85	1.559.519,88	178.563,31	349.069,45	1.210.450,43	178.563,31	349.069,45	1.210.450,43	261.139,48	-
DESPESAS CORRENTES	1.399.048,85	1.559.519,88	178.563,31	349.069,45	1.210.450,43	178.563,31	349.069,45	1.210.450,43	261.139,48	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.399.048,85	1.399.048,85	178.563,31	349.069,45	1.049.979,40	178.563,31	349.069,45	1.049.979,40	261.139,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	160.471,03	-	-	160.471,03	-	-	160.471,03	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/07/2021, às 16:27:58. Assinado Digitalmente no dia 15/07/2021, às 16:27:58.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DFCB12F1

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO RREO 2º BIMESTRE ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.155.192,38	23.259.121,75	2.973.698,97	7.170.211,80	95,36	16.088.909,95	2.600.595,60	4.664.015,47	93,04	18.595.106,28	-
LEGISLATIVA	821.404,07	821.404,07	112.187,23	252.143,22	3,35	569.260,85	114.883,86	226.329,12	4,51	595.074,95	-
Ação Legislativa	821.404,07	821.404,07	112.187,23	252.143,22	3,35	569.260,85	114.883,86	226.329,12	4,51	595.074,95	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.611.720,62	3.551.249,59	483.901,28	1.489.306,92	19,81	2.061.942,67	519.298,37	968.541,50	19,32	2.582.708,09	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	3.133.927,39	3.073.456,36	424.997,87	1.375.063,46	18,29	1.698.392,90	460.394,96	854.298,04	17,04	2.219.158,32	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	208.749,99	208.749,99	29.672,22	59.088,33	0,79	149.661,66	29.672,22	59.088,33	1,18	149.661,66	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação	39.251,26	39.251,26	-	-	-	39.251,26	-	-	-	39.251,26	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	229.791,98	229.791,98	29.231,19	55.155,13	0,73	174.636,85	29.231,19	55.155,13	1,10	174.636,85	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.057.299,82	1.486.453,35	80.895,39	246.180,12	3,27	1.240.273,23	84.972,56	152.388,01	3,04	1.334.065,34	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	248.478,36	248.478,36	14.147,27	36.833,48	0,49	211.644,88	14.783,25	28.635,94	0,57	219.842,42	
Assistência Comunitária	137.762,56	517.095,96	14.161,68	24.889,03	0,33	492.206,93	4.472,83	5.511,61	0,11	511.584,35	
Administração Geral	671.058,90	720.879,03	52.586,44	184.457,61	2,45	536.421,42	65.716,48	118.240,46	2,36	602.638,57	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	878.339,52	878.339,52	139.902,76	297.226,27	3,95	581.113,25	154.848,20	285.624,37	5,70	592.715,15	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	878.339,52	878.339,52	139.902,76	297.226,27	3,95	581.113,25	154.848,20	285.624,37	5,70	592.715,15	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	3.468.129,73	4.641.101,06	870.802,19	1.799.113,75	23,93	2.841.987,31	769.867,21	1.272.890,91	25,39	3.368.210,15	-
Atenção Básica	1.149.837,76	1.921.218,23	167.801,72	369.898,47	4,92	1.551.319,76	187.314,38	279.233,31	5,57	1.641.984,92	

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	337.646,00	739.236,86	212.026,68	289.643,77	3,85	449.593,09	51.845,52	79.269,50	1,58	659.967,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	115.936,65	115.936,65	48.587,00	96.733,76	1,29	19.202,89	50.238,58	50.238,58	1,00	65.698,07	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	1.370,46	1.370,46	0,02	10.629,54	1.370,46	1.370,46	0,03	10.629,54	
Vigilância Epidemiológica	94.596,00	94.596,00	8.284,17	8.284,17	0,11	86.311,83	8.284,17	8.284,17	0,17	86.311,83	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	1.715.173,66	1.715.173,66	428.347,20	1.018.801,41	13,55	696.372,25	465.833,66	849.279,45	16,94	865.894,21	
Demais Subfunções	42.939,66	42.939,66	4.384,96	14.381,71	0,19	28.557,95	4.980,44	5.215,44	0,10	37.724,22	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	5.839.991,45	5.991.345,99	696.169,54	1.821.420,78	24,22	4.169.925,21	680.586,50	1.357.245,56	27,07	4.634.100,43	-
Ensino Fundamental	3.549.732,23	3.701.086,77	602.061,77	1.169.526,02	15,55	2.531.560,75	603.224,92	1.165.394,97	23,25	2.535.691,80	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	549.334,28	549.334,28	-	25.171,76	0,33	524.162,52	-	25.171,76	0,50	524.162,52	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial	1.500,00	1.500,00	-	-	-	1.500,00	-	-	-	1.500,00	
Educação Básica	1.739.424,94	1.739.424,94	94.107,77	626.723,00	8,33	1.112.701,94	77.361,58	166.678,83	3,32	1.572.746,11	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	39.599,77	39.599,77	-	-	-	39.599,77	-	-	-	39.599,77	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	39.599,77	39.599,77	-	-	-	39.599,77	-	-	-	39.599,77	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	173.062,21	463.032,15	19.480,90	86.703,05	1,15	376.329,10	31.588,91	47.633,09	0,95	415.399,06	-
Infra-Estrutura Urbana	3.282,39	293.252,33	-	-	-	293.252,33	-	-	-	293.252,33	
Serviços Urbanos	169.779,82	169.779,82	19.480,90	86.703,05	1,15	83.076,77	31.588,91	47.633,09	0,95	122.146,73	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	200.213,72	200.213,72	97,89	130.690,74	1,74	69.522,98	33.525,88	48.706,21	0,97	151.507,51	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	200.213,72	200.213,72	97,89	130.690,74	1,74	69.522,98	33.525,88	48.706,21	0,97	151.507,51	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	60.319,96	60.319,96	-	-	-	60.319,96	-	-	-	60.319,96	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	60.319,96	60.319,96	-	-	-	60.319,96	-	-	-	60.319,96	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	

Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.667,21	18.667,21	-	-	-	18.667,21	-	-	-	18.667,21	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	18.667,21	18.667,21	-	-	-	18.667,21	-	-	-	18.667,21	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	900.443,95	2.081.820,61	569.817,91	923.762,76	12,29	1.158.057,85	183.473,29	240.185,10	4,79	1.841.635,51	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	900.443,95	2.081.820,61	569.817,91	923.762,76	12,29	1.158.057,85	183.473,29	240.185,10	4,79	1.841.635,51	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	44.070,96	44.070,96	-	-	-	44.070,96	-	-	-	44.070,96	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	44.070,96	44.070,96	-	-	-	44.070,96	-	-	-	44.070,96	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	287.842,54	287.842,54	443,88	123.664,19	1,64	164.178,35	27.550,82	64.471,60	1,29	223.370,94	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	287.842,54	287.842,54	443,88	123.664,19	1,64	164.178,35	27.550,82	64.471,60	1,29	223.370,94	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.752.086,85	2.691.661,25				2.691.661,25				2.691.661,25	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.399.048,85	1.559.519,88	178.563,31	349.069,45	4,64	1.210.450,43	178.563,31	349.069,45	6,96	1.210.450,43	-
TOTAL (III) = (I + II)	21.554.241,23	24.818.641,63	3.152.262,28	7.519.281,25	100,00	17.299.360,38	2.779.158,91	5.013.084,92	100,00	19.805.556,71	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.399.048,85	1.559.519,88	178.563,31	349.069,45	4,64	1.210.450,43	178.563,31	349.069,45	6,96	1.210.450,43	-
LEGISLATIVA	33.000,00	33.000,00	2.755,92	7.086,66	0,09	25.913,34	2.755,92	7.086,66	0,14	25.913,34	-
Ação Legislativa	33.000,00	33.000,00	2.755,92	7.086,66	0,09	25.913,34	2.755,92	7.086,66	0,14	25.913,34	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	263.794,71	424.265,74	34.802,53	65.068,88	0,87	359.196,86	34.802,53	65.068,88	1,30	359.196,86	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	181.673,95	342.144,98	27.438,67	50.578,52	0,67	291.566,46	27.438,67	50.578,52	1,01	291.566,46	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	31.966,38	31.966,38	3.271,50	6.482,22	0,09	25.484,16	3.271,50	6.482,22	0,13	25.484,16	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	

Demais Subfunções	50.154,38	50.154,38	4.092,36	8.008,14	0,11	42.146,24	4.092,36	8.008,14	0,16	42.146,24	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.709,38	29.709,38	5.261,95	9.061,29	0,12	20.648,09	5.261,95	9.061,29	0,18	20.648,09	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	29.709,38	29.709,38	5.261,95	9.061,29	0,12	20.648,09	5.261,95	9.061,29	0,18	20.648,09	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	321.677,16	321.677,16	49.473,55	96.803,93	1,29	224.873,23	49.473,55	96.803,93	1,93	224.873,23	-
Atenção Básica	66.361,28	66.361,28	3.962,03	7.801,53	0,10	58.559,75	3.962,03	7.801,53	0,16	58.559,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	255.315,88	255.315,88	45.511,52	89.002,40	1,18	166.313,48	45.511,52	89.002,40	1,78	166.313,48	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	750.867,60	750.867,60	86.269,36	171.048,69	2,27	579.818,91	86.269,36	171.048,69	3,41	579.818,91	-
Ensino Fundamental	548.694,96	548.694,96	82.590,27	159.885,12	2,13	388.809,84	82.590,27	159.885,12	3,19	388.809,84	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	113.328,57	113.328,57	-	3.394,02	0,05	109.934,55	-	3.394,02	0,07	109.934,55	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica	88.844,07	88.844,07	3.679,09	7.769,55	0,10	81.074,52	3.679,09	7.769,55	0,15	81.074,52	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/07/2021, às 16:28:13. Assinado Digitalmente no dia 15/07/2021, às 16:28:13.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6189BFE1

P M N U - RO

REPUBLICAÇÃO RREO 2º BIMESTRE ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Bimestre	Bimestre	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.404.432,60	270.813,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	581.837,80	24.356,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	141.482,55	79.321,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	424.012,31	89.903,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	257.099,94	77.232,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.235.812,33	5.378.051,65
2.1- Cota-Parte FPM	6.534.293,24	2.719.036,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.008.506,54	2.719.036,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	525.786,70	-
2.2- Cota-Parte ICMS	5.183.306,39	2.446.658,97
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	26.320,66	21.602,57
2.5- Cota-Parte ITR	4.846,08	344,88
2.6- Cota-Parte IPVA	487.045,96	190.409,09
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.640.244,93	5.648.865,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	2.342.005,13	1.130.204,28
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) +(2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.068.056,10	282.012,08
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4350869,26	1578758,7
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4350869,26	1578758,7
6.1.1- Principal	4350869,26	1578128,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0	630,27
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 41)	2.008.864,13	447.924,15
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	151354,54	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	151354,54	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.919.557,39	1.020.288,40	1.020.288,40	991.392,33	-
10.1- Educação Infantil	497.474,18	28.565,78	28.565,78	28.565,78	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	497.474,18	28.565,78	28.565,78	28.565,78	
10.2- Ensino Fundamental	2.422.083,21	991.722,62	991.722,62	962.826,55	
11- OUTRAS DESPESAS	1.582.666,41	337.688,52	333.557,47	320.889,14	-
11.1- Educação Infantil	97.785,78	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola	97.785,78	-	-	-	
11.2- Ensino Fundamental	1.484.880,63	337.688,52	333.557,47	320.889,14	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.502.223,80	1.357.976,92	1.353.845,87	1.312.281,47	-
	DESPESAS	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRIÇÃO DE**	**INSCR RPNP**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**EMPENHADAS (d)**	**LIQUIDADA (e)**	**PAGA (f)**	**RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**SEM DISPONIBILIDADE (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.020.288,40	1.020.288,40	991.392,33		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.357.976,92	1.353.845,87	1.312.281,47		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					

18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.105.131,09	1.020.288,40	1.020.288,40	64,63
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	157.875,87	220.781,78	220.781,78	13,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)**	**VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)**	**VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.951,55	-	-	-	-
24.1- Creche	50.951,55	-	-	-	
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.965.004,34	634.492,55	174.448,38	154.763,69	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.015.955,89	634.492,55	174.448,38	154.763,69	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.528.294,25
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	447.924,15
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTO4Se7	461834,66
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.080.370,10

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.412.216,36	1.080.370,10	19,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
34.1.1 - Processados	-		-	-	-
34.1.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.2.1 - Processados	-		-	-	-
34.2.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	288.259,90	67.549,01
35.1- Salário-Educação	124.173,30	32.640,79
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	65.726,00	25.393,60
35.4 - PNATE	98.360,60	9.514,62
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	268,85
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	288.259,90	67.817,86

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.451,34				
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	16.451,34	-	-	-	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	207.582,56	-	-	-	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	224.033,90	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.742.213,59	1.992.469,47	1.528.294,25	1.467.045,16	-
47.1- Despesas Correntes	6.667.270,37	1.992.469,47	1.528.294,25	1.467.045,16	-
47.1.1- Pessoal Ativo	4.903.640,25	1.451.955,37	1.451.955,37	1.396.787,72	
47.1.2- Pessoal Inativo					

47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.252,45	-	-	-	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.643.377,67	540.514,10	76.338,88	70.257,44	
47.2- Despesas de Capital	74.943,22	-	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	74.943,22	-	-	-	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	151.354,54	81.101,86
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.578.758,70	32.640,79
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.312.281,47	-
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.312.281,47	-
50.2 RESTOS A PAGAR	-	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	417.831,77	113.742,65
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	80.683,02	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	498.514,79	113.742,65
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/07/2021, às 16:30:50. Assinado Digitalmente no dia 15/07/2021, às 16:30:50.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CACA706A

P M N U - RO

REPUBLICAÇÃO RREO 2º BIMESTRE ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.404.432,60	1.404.432,60	270.813,77	19,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	581.837,80	581.837,80	24.356,26	4,19
IPTU	307.114,15	307.114,15	-	-
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	274.723,65	274.723,65	24.356,26	8,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	141.482,55	141.482,55	79.321,27	56,06
ITBI	141.482,55	141.482,55	79.321,27	56,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	424.012,31	424.012,31	89.903,69	21,20
ISS	294.367,97	294.367,97	78.389,92	26,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	129.644,34	129.644,34	11.513,77	8,88
Receita Resultante do IRRF	257.099,94	257.099,94	77.232,55	30,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.235.812,33	12.235.812,33	5.378.051,65	43,95
Cota-Parte FPM	6.534.293,24	6.534.293,24	2.719.036,14	41,61
Cota-Parte ITR	4.846,08	4.846,08	344,88	7,12
Cota-Parte IPVA	487.045,96	487.045,96	190.409,09	39,09
Cota-Parte ICMS	5.183.306,39	5.183.306,39	2.446.658,97	47,20
Cota-Parte IPI-Exportação	26.320,66	26.320,66	21.602,57	82,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.640.244,93	13.640.244,93	5.648.865,42	41,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	333.922,14	333.922,14	116.573,34	34,91	94.588,41	28,33	88.729,09	26,57	-
Despesas Correntes	295.112,52	295.112,52	94.373,34	31,98	72.388,41	24,53	66.529,09	22,54	
Despesas de Capital	38.809,62	38.809,62	22.200,00	57,20	22.200,00	57,20	22.200,00	57,20	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.013.429,20	2.013.429,20	1.122.185,52	55,74	943.497,29	46,86	908.489,88	45,12	-
Despesas Correntes	2.011.973,84	2.011.973,84	1.122.185,52	55,78	943.497,29	46,89	908.489,88	45,15	
Despesas de Capital	1.455,36	1.455,36	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.347.351,34**	**2.347.351,34**	**1.238.758,86**	**52,77**	**1.038.085,70**	**44,22**	**997.218,97**	**42,48**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.238.758,86	1.038.085,70	997.218,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.238.758,86**	**1.038.085,70**	**997.218,97**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	847.329,81	847.329,81	847.329,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	391.429,05	190.755,89	149.889,16
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,93**	**18,38**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	847.329,81	1.238.758,86	-	241.539,89	-	241.539,89		241.539,89		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.442.455,55	1.442.455,55	1.379.900,53	95,66
Provenientes da União	1.309.805,06	1.309.805,06	1.211.366,81	92,48
Provenientes dos Estados	132.650,49	132.650,49	168.533,72	127,05
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	5.021,48	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.442.455,55**	**1.442.455,55**	**1.384.922,01**	**96,01**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	882.276,90	1.653.657,37	261.126,66	15,79	192.446,43	11,64	164.163,73	9,93	-

Despesas Correntes	849.879,83	928.907,86	261.126,66	28,11	192.446,43	20,72	164.163,73	17,67	
Despesas de Capital	32.397,07	724.749,51	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	337.646,00	739.236,86	289.643,77	39,18	79.269,50	10,72	75.645,98	10,23	-
Despesas Correntes	337.646,00	522.854,45	210.643,77	40,29	79.269,50	15,16	75.645,98	14,47	
Despesas de Capital	-	216.382,41	79.000,00	36,51	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	115.936,65	115.936,65	96.733,76	83,44	50.238,58	43,33	39.685,50	34,23	-
Despesas Correntes	115.936,65	115.936,65	96.733,76	83,44	50.238,58	43,33	39.685,50	34,23	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	1.370,46	11,42	1.370,46	11,42	1.370,46	11,42	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.370,46	11,42	1.370,46	11,42	1.370,46	11,42	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	94.596,00	94.596,00	8.284,17	8,76	8.284,17	8,76	7.598,94	8,03	-
Despesas Correntes	59.920,30	59.920,30	8.284,17	13,83	8.284,17	13,83	7.598,94	12,68	
Despesas de Capital	34.675,70	34.675,70	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.442.455,55**	**2.615.426,88**	**657.158,82**	**25,13**	**331.609,14**	**12,68**	**288.464,61**	**11,03**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.216.199,04	1.987.579,51	377.700,00	19,00	287.034,84	14,44	252.892,82	12,72	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	337.646,00	739.236,86	289.643,77	39,18	79.269,50	10,72	75.645,98	10,23	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	115.936,65	115.936,65	96.733,76	83,44	50.238,58	43,33	39.685,50	34,23	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	1.370,46	11,42	1.370,46	11,42	1.370,46	11,42	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	94.596,00	94.596,00	8.284,17	8,76	8.284,17	8,76	7.598,94	8,03	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.013.429,20	2.013.429,20	1.122.185,52	55,74	943.497,29	46,86	908.489,88	45,12	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.789.806,89**	**4.962.778,22**	**1.895.917,68**	**38,20**	**1.369.694,84**	**27,60**	**1.285.683,58**	**25,91**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.442.455,55	2.615.426,88	657.158,82	25,13	331.609,14	12,68	288.464,61	11,03	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.347.351,34**	**2.347.351,34**	**1.238.758,86**	**52,77**	**1.038.085,70**	**44,22**	**997.218,97**	**42,48**	**-**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/07/2021, às 16:31:02. Assinado Digitalmente no dia 15/07/2021, às 16:31:02.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C2F28BB8

P M N U - RO
REPUBÇLICAÇÃO RREO 2º BIMESTRE ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.554.241,23
Previsão Atualizada	22.314.041,23
Receitas Realizadas	8.198.177,17
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.504.600,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.082.099,52
Dotação Atualizada	22.346.499,92
Despesas Empenhadas	7.519.281,25
Despesas Liquidadas	5.013.084,92
Despesas Pagas	4.761.070,23
Superávit Orçamentário	3.185.092,25
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.519.281,25
Despesas Liquidadas	5.013.084,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	22.375.019,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.375.019,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.375.019,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	22.375.019,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.375.019,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.375.019,94

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	488.826,62
Despesas Previdenciárias Empenhadas	297.226,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	285.624,37
Resultado Previdenciário	191.600,35
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	1.800.000,00	3.089.054,04	1,72	
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.500.000,00	3.114.522,50	1,25	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.180,84	-	6.180,84	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.924.823,76	5.877,14	417.726,49	1.501.220,13
Poder Legislativo	1.126,75	-	1.126,75	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.412.216,36	25,00	19,13	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.105.131,09	70,00	64,63	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	-	-		
Despesa de Capital Líquida	125.697,16	2.366.378,03		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Anual Até o Bimestre**	**Limite Constitucional**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.238.758,86	15,00	21,93	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/07/2021, às 16:31:04. Assinado Digitalmente no dia 15/07/2021, às 16:31:04.				

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AF221FC3

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO RGF 1º QUADRIMESTRE ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre

LRF, art. 48 - Anexo 7	1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	22.375.019,94	22.375.019,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.375.019,94	22.375.019,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	22.375.019,94	22.375.019,94

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.054.009,88	49,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.082.510,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.478.385,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.874.259,69	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.054.009,88	49,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.082.510,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.478.385,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.874.259,69	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 8.718.925,06	-38,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.850.023,93	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.922.504,39	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.580.003,19	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.566.251,40	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.506.196,33	29.598.261,03
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/07/2021, às 16:56:15. Assinado Digitalmente no dia 15/07/2021, às 16:56:15.		

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C22EF34B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/GP/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 070/GP/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente no valor de R$ 16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso II, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 854 DE 12/07/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais),** para suplementar as dotações orçamentarias, a título de contrapartida para aquisição de tubos metálicos do convenio 004/2021/PJ/DER-RO, sendo assim, fica suplementado a funcional programática a baixo relacionado**.**

CRIA E SUPLEMENTA

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**			
Func/Prog	**26.7820015.1076**	**AQ. DE TUBOS METALICOS CV 004/2021/PJ/DER-RO**			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	324	0.2.014.0037	16.320,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**16.320,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS**			
Func/Prog	**04.1220013.1050**	**Construção Reforma e Ampliação**			
Recurso	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100	0.1.000.9999	16.320,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**16.320,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C598E97C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/GP/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 071/GP/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente no valor de R$ 83.344,42 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020.**

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 83.344,42 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos),** fica suplementado a funcional programática a baixo relacionado e fica criado a ficha 364.
CRIA e SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010024.2032**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	137	0.1.027.0010	1.000,00
Func/Prog	**10.3010024.2058**	**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONAVÍRUS (COVID - 19)**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	153	0.2.022.0084	50.732,93
Func/Prog	**10.3010024.2065**	**APOIO ADMINISTRATIVO FMS 15%**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	159	0.1.002.0047	8.645,55
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	160	0.1.002.0047	4.129,95
Func/Prog	**10.3050027.2044**	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. PISO FIXO - PFVPS**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	364	0.1.027.0050	17.500,00
Func/Prog	**10.3050027.2078**	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE 15%**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	212	0.1.002.0047	1.335,99
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**83.344,42**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos por permuta nas fichas orçamentarias conforme quadro a baixo relacionado.
ANULA-SE;

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010024.2032**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL**			
Recursos	3.3.90.30.00	Material de Consumo	138	0.1.027.0010	1.000,00
Func/Prog	**10.3010024.2058**	**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONAVÍRUS (COVID - 19)**			
Recursos	3.3.90.08.00	Outros benefícios Assistenciais	152	0.2.022.0084	1.498,17
Recursos	3.3.90.30.00	Material de Consumo	155	0.2.022.0084	8.784,33
Recursos	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica	156	0.2.022.0084	40.450,43
Func/Prog	**10.3010024.2065**	**APOIO ADMINISTRATIVO FMS 15%**			
Recursos	3.3.90.30.00	Material de Consumo	164	0.1.002.0047	8.645,55
Recursos	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica	167	0.1.002.0047	4.129,95
Func/Prog	**10.3050027.2044**	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. PISO FIXO - PFVPS**			
Recursos	3.3.90.30.00	Material de Consumo	210	0.1.027.0050	17.500,00
Func/Prog	**10.3050027.2078**	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE 15%**			
Recursos	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	213	0.1.002.0047	511,33
Recursos	3.3.90.30.00	Material de Consumo	214	0.1.002.0047	57,66
Recursos	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. com Locomoção	215	0.1.002.0047	255,67
Recursos	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica	216	0.1.002.0047	511,33
TOTAL DOS RECURSOS				**R$**	**83.344,42**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, altera o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei Orçamentaria Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:42DCE0F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2021, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0001-09
TELEFONE: (69) 3226-2504
E-MAIL: papelmc@hotmail.com
END: AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA Nº 5201 – PORTO VELHO/RO
REPRESENTANTE: CAROLINA NAZIF RASUL

FORNECEDOR: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81
TELEFONE: (69) 3441-5906
E-MAIL: licitação@boninepis.com.br
END: AV. DOIS DE JUNHO Nº 2354 – CACOAL/RO
REPRESENTANTE: ENRICO MORENO BONIN

FORNECEDOR: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10
TELEFONE: (69) 3221-3915
E-MAIL: sirleialmeida13@gmail.com
END: AV. JO SATO Nº 2041 – VILHENA/RO
REPRESENTANTE: SIRLEI ALMEIDA

FORNECEDOR: INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.308.936/0001-63
TELEFONE: (41) 3388-3430
E-MAIL: proposta@inovart.net.br
END: RUA BOM JEUSUS DO IGUAPE, Nº 960, BAIRRO HAUER
REPRESENTANTE: ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº004/2021/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00071/2021** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Limpeza**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/EMDUR/2021.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **12 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 08 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **10 e 11, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 08 de Julho de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0001-09

Fornecedor:
BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81

Fornecedor:
S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10

Fornecedor:
INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.308.936/000163

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/EMDUR/2021

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR torna público para conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 004/EMDUR/2021, Processo Administrativo nº 02.41.00071/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, visando** atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Fornecedor: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA **CNPJ: 19.288.989/0001-09** **Telefone: (**69) 3226-2504 Email: papelmc@hotmail.com **Endereço** av. José Vieira Caúla, 5201, Igarapé, Porto Velho RO – cep – 76.824-389 **Representante:** Carolina Nazif Rasul						
LOTE	**Um**	**Qtd.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	CAIXA	20	**Água sanitária,** base de hipoclorito de sódio com teor ativo de 2,5%, embalado em garrafa plástica resistente, contendo 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca e com registro no Ministério da Saúde. **Caixa com 12 unidades.**	GBEL	R$ 30,00	R$ 600,00
02	CAIXA	10	**Desinfetante líquido**, biodegradável, com ação germicida e bactericida, embalado em garrafa plástica resistente, contendo 1 litro, **sendo 01 caixa neutro, 03 caixa no aroma de lavanda, 02 caixa no aroma talco, 02 caixa no aroma eucalipto, 02 caixa no aroma tutti-frutti,** com identificação do produto no rótulo, marca e com registro no Ministério da Saúde, **Caixa com 12 unidades.**	GBEL	R$ 54,00	R$ 540,00
08	PCT	10	**Flanela em 100% algodão**, bordas overlock em linhas de algodão, dimensões mínimas 30 x 50cm, para uso geral. Pacote com 12 unidades, na cor laranja.	MATEX	R$ 28,68	286,80
09	PAR	100	**Luva de borracha**, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho M.	VOLK	R$ 2,00	R$ 200,00
10	PAR	30	**Luva de borracha**, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho G.	MEDIX	R$ 3,00	R$ 90,00
11	UND	150	**Pano de chão,** pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm, na cor branca.	MATEX	R$ 7,25	R$ 1.087,50
20	UND	20	**Rodo Grande**, com cabo de madeira plastificada, fixação do cabo em sistema de rosca, medindo no mínimo 1,20cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50cm, com borracha dupla.	PIRAY	R$ 10,00	R$ 200,00
24	UND	100	**Detergente Líquido,** biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e na limpeza geral. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, corantes e água, frasco com 500 ml. Produto com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UZZO FACIL	R$ 1,50	R$ 150,00
Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA **CNPJ: 29.004.099/0001-81** **Telefone: (69) 3441-5906 Email: licitacao@boninepis.com.br** **Endereço: Av. Dois de Junho, 2354, centro – Cacoal RO – cep – 76.963-864** **Representante: Enrico Moreno Bonin**						
03	GL	45	**Sabonete líquido**, glicerinado antisséptico, agente bactericida restrito, acidez ph neutro, aplicação anti-sepsia das mãos com agentes hidratantes, composição glicerina agentes emolientes, **sendo 18 unidade com a fragrância de lavanda, sendo 27 unidade com a fragrância de erva doce**, com validade mínima de 12 meses, com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. **Galão contendo 5 litros**	START	R$ 38,00	R$ 1.710,00
04	UND	35	**Balde plástico 20 litros,** confeccionado em material de polipropileno, resistente, não reciclado e atóxico, deve ser liso na cor preta, com alça em metal galvanizado, identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas e certificado do INMETRO.	ARQPLAST	R$ 15,00	R$ 525,00
05	UND	20	**Balde plástico com tampa 60 litros,** confeccionado em material de polipropileno resistente, não reciclado e atóxico, deve ser liso de uma única cor com pegadores laterais, identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas e certificado do INMETRO.	ARQPLAST	R$ 58,00	R$ 1.160,00
12	PCT	300	**Papel toalha interfolhado**, 02 dobras, branco, sem odor, não reciclado, 20 x 21 cm, gramatura mínima 29g/m², 100% celulose virgem, macio, resistente com	LUPY	R$ 11,50	R$

			alta absorção, embalagem com a marca do fabricante, de 1ª qualidade. Pacote com 1000 folhas.			3.450,00
13	PCT	50	**Papel higiênico**, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m (comprimento), 100% fibras naturais de alta qualidade, não reciclado, na cor branca, macio, alta absorção. Embalagem contendo informações sobre o produto e o fabricante. Pacote com 12 rolos.	VIDEPEL	R$ 8,75	R$ 437,50
Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI **CNPJ: 07.933.407/0001-10** **Telefone: (69) 3321-3915 Email: sirleialmeida13@gmail.com** **Endereço av. Jo Sato, 2041 – Vilhena RO CEP: 76.982-131** **Representante: Sirlei Almeida**						
07	UND	600	**Desodorizador sanitário**, pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, aroma de lavanda, embalagem com identificação da marca, data de fabricação e validade, registro na Anvisa, **Caixa com 25g.**	SANIBRAX	R$ 2,00	R$ 1.200,00
14	PCT	100	**Saco para lixo em plástico**, **30 litros**, reforçado, super-resistente podendo ter variação dimensional de +/- 5 %, aproximadamente 0,05 micras de espessura, opaco (não transparente), de acordo com a NBR – 9190/9191 da ABNT, na cor preta, com medida 59/62. Embalagem devendo conter identificação da marca e do fabricante. Pacote com 10 unidades.	POKLIXO	R$ 3,56	R$ 356,00
15	PCT	100	**Saco para lixo em plástico**, **50 litros**, reforçado, cor preta 63 x 80 cm, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %, aproximadamente 0,05 micras de espessura, pacote com 10 unidades. Embalagem devendo conter identificação da marca e do fabricante.	POKLIXO	R$ 4,06	R$ 406,00
16	PCT	200	**Saco para lixo em plástico**, **100 litros**, reforçado, cor preta 75 x 105 cm, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %, aproximadamente 0,05 micras de espessura, pacote com 5 unidades. Embalagem devendo conter identificação da marca e do fabricante.	POKLIXO	R$ 4,19	R$ 838,00
17	PCT	200	**Saco para lixo em plástico, 200 litros**, reforçado, cor preta 90 x 115 cm, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %, pacote com 5 unidades. Embalagem devendo conter identificação da marca e do fabricante.	GBEL	R$ 5,48	R$ 1.096,00
18	UNID	600	**Saco de Ráfia,** saco para entulho e uso geral, tamanho grande medindo 90 x 60, novo, alta qualidade, na cor branca, capacidade de 50Kg	RAFI	R$ 6,00	R$ 3.600,00
19	UNID	20	**Vassoura de nylon**, para limpeza de pisos diversos, cerdas em leque macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo em sistema de rosca com medida aproximada de 31x19x6, cabo de madeira revestido de plástico com medida mínima de 1,35 cm de cumprimento.	VIACELLI	R$ 12,46	R$ 249,20

Fornecedor: **INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** CNPJ: 12.308..936/0001-63 Telefone: (41) 3388-3430 Email: proposta@inovaart.net.br Endereço rua augusto zibarth, 1081 casa33 – Uberaba- Curitiba/PR CEP: 81.560-360 Representante: Sirlei Almeida						
21	UNID	2	**Kit completo do carrinho funcional de limpeza**, contendo 01 Carrinho funcional de limpeza 01 Balde espremedor, 01 Placa de sinalização "piso molhado", 01 Pá plástica para lixo, 01 Mop pó 60cm e 01 Mop úmido cru 340g.	BRALIMPIA	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00

FRACASSADO						
6	UNID	15	**Lixeira**, fabricada em material de polietileno de alta densidade, capacidade para 100 litros, em plástico branco com pedal, Dimensões - 59,5x42,5x92,5cm, identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas e certificado do INMETRO.	ARQPLAST	R$ 0,00	R$ 0,00

FRACASSADO						
22	UNID	10	**Dispenser para papel**, bobina com alavanca, com acionamento manual pelos cotovelos, na cor branca, para todas as gramaturas de papel, fabricada na cor branca, de acordo com a legislação sanitária vigente, acompanhando itens para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Garantia total mínima de 12 meses.	TRILHA	R$ 0,00	R$ 0,00

DESERTO						
23	UNID	10	**Saboneteira dispenser,** acionamento manual pelos cotovelos, com reservatório em plástico ABS, fabricada na cor branca, de acordo com a legislação sanitária vigente. Capacidade do reservatório de no mínimo 900 ml, para uso de sabonete líquido e/ou álcool em gel, acompanhando itens para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Garantia total mínima de 12 meses.	-	R$ 0,00	R$ 0,00

FRACASSADO						
25	UNID	8	**Conjunto de lixeiras ecológicas**, extremamente resistente para coleta seletiva, contendo 5 peças, nas cores indicativas para classificação de resíduos de vidro (verde), plástico (vermelho), papel (azul), metal (amarelo) e orgânico (marrom), capacidade para no mínimo 60 litros, formato redondo, confeccionada em madeira plástica, tampa confeccionada com polipropileno, possuir abertura na parte superior. Devem acompanhar suporte individual em formato H, na cor preta, com espessura mínima de 10mm.	IBIARA	R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR TOTAL:						R$ 20.782,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14CC93F0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2021, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: DIMAQUI DISTRIBUIDORA DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLA
CNPJ: 38.317.540/0001-76
TELEFONE: (69) 99391- 9450
EMAIL: construcasa20@hotmail.com
END: AVENIDA DAS MANGUEIRAS N° 2156 - Cacoal/RO
REPRESENTANTE: DYANNA MARA DA SILVA BRUNO

FORNECEDOR: LUZ & CIA EIRELI
CNPJ: 31.075.299/0001-77
TELEFONE: (65) 3661-1700
EMAIL: 2021
END: R UM (LOT JD ALENCASTRO N° 4646 - CUIABA/MT
REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO MENDONÇA

FORNECEDOR: G.GAMA LTDA

CNPJ: 15.479.369/0001-04
TELEFONE: (69) 3222-9191EMAIL: atendimento@grupogama.net.br
ENDEREÇO: AV. CALAMA, 6388, IGARAPÉ, PORTO VELHO RO
REPRESENTANTE: WARLEY BUENO BORGES

DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 17.878.902/0001-28
TELEFONE: (69) 3026-7005/3026-7008 EMAIL: dsbcomercio@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO –RO, CEP. 76.820-560
REPRESENTANTE: DIOGO SOUZA BILIO

A.W.A IMPACTOS EIRELI ME
CNPJ: 24.681.482/0001-50
TELEFONE: (69) 3451-2193 EMAIL: atendimento@awaimpactos.com.br
ENDEREÇO: RUA NOVE DE JULHO, 669 – B. ALVORADA, PIMENTA BUENO –RO, CEP. 76.970-000
REPRESENTANTE: ALDO CÉLIO DE LIMA JUNIOR

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº001/2021/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00030/2020** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos de Iluminação Púbica, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais Elétricos de Iluminação Pública**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/EMDUR/2021.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 06 (seis) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **10 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 06 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **08 e 09, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 19 de julho de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
DIMAQUI DISTRIBUIDORA DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLA
CNPJ: 38.317.540/0001-76

Fornecedor:
LUZ & CIA EIRELI
CNPJ: 31.075.299/0001-77

Fornecedor:
G.GAMA LTDA
CNPJ: 15.479.369/0001-04

DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 17.878.902/0001-28

A.W.A IMPACTOS EIRELI ME
CNPJ: 24.681.482/0001-50

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/EMDUR/2021

FORNECEDOR: G.GAMA LTDA
CNPJ: 15.479.369/0001-04
TELEFONE: (69) 3222-9191EMAIL: atendimento@grupogama.net.br
ENDEREÇO: AV. CALAMA, 6388, IGARAPÉ, PORTO VELHO RO
REPRESENTANTE: WARLEY BUENO BORGES

LOTE	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	MTS	5.000	Cabo triplex de alumínio 10mm²: 2 condutores de alumínio isolados, torcidos sobre 1 condutor neutro de sustentação; condutores fase: Cabos formados por fios de alumínio nu, têmpera dura, encordoamento classe A. isolação: Constituída por Termofixo (XLPE); identificação fases: Os condutores fase serão identificados por cores, um de cor preta, e outro de cor cinza ou vermelha; em carretel de madeira condutor neutro: devem ser utilizados cabos de alumínio liga 6201 (CAL); certificação: INMETRO - NORMA: ABNT NBR 8182/03. Garantia mínima de 2 anos.	CMR	R$ 4,14	R$ 20.700,00
18	MTS	5.000	Cabo triplex de alumínio 16mm²: 2 cabos de alumínio isolados e 1 cabo de alumínio nu; tensão 0,6/1KV; 2 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350 por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); Um condutor na cor preta e outro na cor cinza; em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme Normas da ABNT, com no mínimo 3 anos de garantia e no máximo 1 de fabricação.	CMR	R$ 5,98	R$ 28.890,00
19	MTS	2.000	Cabo triplex de alumínio 25mm²: 2 cabos de alumínio isolados e 1 cabo de alumínio nu; tensão 0,6/1KV; 2 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350 por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); Um condutor na cor preta e outro na cor cinza; em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme Normas da ABNT, com no mínimo 3 anos de garantia e no máximo 1 de fabricação.	CMR	R$ 9,15	R$ 18.300,00
20	MTS	1.000	Cabo Quadriplex de alumínio 35mm²: 3 cabos de alumínio isolados de 35mm² identificados por cores e 1 cabo de alumínio nu de 35mm²; tensão 0,6/1KV; 3 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350, com resistência à tração mínima de 100 Mpa, por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); Um condutor na cor preta e outro na cor cinza, e outro na cor vermelha; em carretel de madeira no mínimo 3 anos de garantia e no máximo 1 de fabricação.	CMR	R$ 17,74	R$ 17.740,00
21	MTS	500	Cabo Quadriplex de alumínio 50mm²: 3 cabos de alumínio isolados de 50mm² identificados por cores e 1 cabo de alumínio nu de 50mm²; tensão 0,6/1KV; 3 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350, com resistência à tração mínima de 100 Mpa, por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); Um condutor na cor preta e outro na cor cinza, e outro na cor vermelha; em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme NBR – 8182, com no mínimo 3 anos de garantia e no máximo 1 de fabricação.	CMR	R$ 32,00	R$ 16.000,00
22	MTS	500	Cabo Quadriplex de alumínio 70mm²: 3 cabos de alumínio isolados de 70mm² identificados por cores e 1 cabo de alumínio nu de 70mm²; tensão 0,6/1KV; 3 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350, com resistência à tração mínima de 100 Mpa, por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); Um condutor na cor preta e outro na cor cinza, e outro na cor vermelha; em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme NBR – 8182, com no mínimo 3 anos de garantia e no máximo 1 de fabricação.	CMR	R$ 44,00	R$ 22.000,00
28	unid	50	Disjuntor Termomagnético Bipolar 16A: Corrente nominal 16A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	LUKMA	R$ 30,00	R$ 1.500,00
29	unid	50	Disjuntor Termomagnético Bipolar 25A: Corrente nominal 25A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	LUKMA	R$ 30,00	R$ 1.500,00
34	Unid	50	Disjuntor Termomagnético Tripolar 40A: Corrente nominal 40A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	LUKMA	R$ 54,00	R$ 2.700,00
35	Unid	50	Disjuntor Termomagnético Bipolar 50A: Corrente nominal 50A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	LUKMA	R$ 30,00	R$ 1.500,00
36	Unid	50	Disjuntor Termomagnético Tripolar 50A: Corrente nominal 50A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	LUKMA	R$ 54,00	R$ 2.700,00
38	Unid	50	Disjuntor Termomagnético Tripolar 63A: Corrente nominal 63A, com capacidade mínima de interrupção de 10kA, curva de atuação instantânea tipo C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; de acordo com as normas NBR 5361 e 8176, certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	LUKMA	R$ 54,00	R$ 2.700,00
39	Unid	50	Disjuntor Termomagnético Tripolar 80A: Corrente nominal 80A, com capacidade mínima de interrupção de 10kA, curva de atuação instantânea tipo C; mínimo 4.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas, de acordo com as normas NBR 5361 e 8176, certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1	LUKMA	R$ 114,00	R$ 5.700,00
41	unid	50	Disjuntor Termomagnético Tripolar 100A: Corrente nominal 100A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; mínimo 4.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	LUKMA	R$ 114,00	R$ 5.700,00

FORNECEDOR: LUZ & CIA EIRELI
CNPJ: 31.075.299/0001-77
TELEFONE: (65) 3661-1700
EMAIL: licitacao4@luzecia.net
END: R UM (LOT JD ALENCASTRO N° 4646 - CUIABA/MT
REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO MENDONÇA

LOTE	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	Unid	50	Disjuntor Termomagnético Bipolar 32A: Corrente nominal 32A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	SOPRANO	R$ 24,24	R$ 1.212,00
33	Unid	50	Disjuntor Termomagnético Bipolar 40A: Corrente nominal 40A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de	SOPRANO	R$ 24,20	R$ 1.210,00

			acordo com NBR NM 60898-1.				
37	Unid	50	Disjuntor Termomagnético Bipolar 63A: Corrente nominal 63A, com capacidade mínima de interrupção de 10kA, curva de atuação instantânea tipo C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas, de acordo com as normas NBR 5361 e 8176, certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	SOPRANO	R$ 25,22	R$ 1.261,00
43	Unid	100	Conector Parafuso Fendido (Split Bolt) 25mm²: Derivação ou emenda; condutor principal 25mm², derivação 2,5mm² a 25mm²; para conexões entre cabos de cobre; conexão por aperto; deve possuir resistência à corrosão; deve possuir corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre.	INTELLI	R$ 7,50	R$ 750,00
47	unid	100	Conector Parafuso Fendido (Split Bolt) 95mm²: Derivação ou emenda; condutor principal 95mm², derivação 2,5mm² a 95mm²; para conexões entre cabos de cobre; conexão por aperto; deve possuir resistência à corrosão; deve possuir corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre.	INTELLI	R$ 20,00	R$ 2.000,00
51	Unid	200	Cinta circular para poste 150mm: Cinta de aço laminado galvanizado a quente, com dimensões de 150mm², com parafuso nas duas extremidades; suportar carga nominal de tração com flecha residual máxima de 6mm: F = 1.500daN; carga mínima de ruptura: F=3.000daN; torque nominal nos parafusos sem apresentar trincas nas regiões das abas: 8daN	SANTA FÉ	R$ 23,22	R$ 4.644,00
52	Unid	200	Cinta circular para poste 180mm: Cinta de aço laminado galvanizado a quente, com dimensões de 180mm², com parafuso nas duas extremidades; suportar carga nominal de tração com flecha residual máxima de 6mm: F = 1.500daN; carga mínima de ruptura: F=3.000daN; torque nominal nos parafusos sem apresentar trincas nas regiões das abas: 8daN.	SANTA FÉ	R$ 24,20	R$ 4.840,00
54	unid	200	Cinta circular para poste 350mm: Cinta de aço laminado galvanizado a quente, com dimensões de 350mm², com parafuso nas duas extremidades; suportar carga nominal de tração com flecha residual máxima de 6mm: F = 1.500daN; carga mínima de ruptura: F=3.000daN; torque nominal nos parafusos sem apresentar trincas nas regiões das abas: 8daN.	SATA FÉ	R$ 41,20	R$ 8.240,00

DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 17.878.902/0001-28
TELEFONE: (69) 3026-7005/3026-7008 EMAIL: dsbcomercio@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO –RO, CEP. 76.820-560
REPRESENTANTE: DIOGO SOUZA BILIO

LOTE	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	Unid	50	Disjuntor Termomagnético Tripolar 25A: Corrente nominal 25A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	LUKMA	R$ 45,00	R$ 2.250,00
32	Unid	50	Disjuntor Termomagnético Tripolar 32A: Corrente nominal 32A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; 6.000 manobras elétricas; 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	LUKMA	R$ 45,00	R$ 2.250,00
40	unid	50	Disjuntor Termomagnético Tripolar 90A: Corrente nominal 90A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; mínimo 4.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	LUKMA	R$ 136,00	R$ 6.800,00
56	Unid	200	Cinta para poste de concreto duplo T de 190mm x 105mm: a cinta deve ser fornecida completamente montada com parafusos e respectivas porcas; em aço laminado galvanizado; deve suportar carga nominal de tração com flecha residual máxima de 6mm: F = 1.500daN; carga mínima de ruptura: F=3.000daN; torque nominal nos parafusos sem apresentar trincas nas regiões das abas: 8daN.	ELETROSUD	R$ 500,00	R$ 100.000,00
57	Unid	200	Cinta para poste de concreto duplo T de 250mm x 140mm: a cinta deve ser fornecida completamente montada com parafusos e respectivas porcas; em aço laminado galvanizado; deve suportar carga nominal de tração com flecha residual máxima de 6mm: F = 1.500daN; carga mínima de ruptura: F=3.000daN; torque nominal nos parafusos sem apresentar trincas nas regiões das abas: 8daN.	ELETROSUD	R$ 500,00	R$ 100.000,00
63	Unid	1.000	Fita de alta fusão: Fita isolante de autofusão 19mm x 10m. Comprimento: 10m. Cor: preto. Espessura: 0,76mm. Faixa de temperatura de operação: 0 a 90°C. Material adesivo: resina de borracha. Resistência à tração: 8 psi, 250 / 1,7. Rigidez dielétrica: 31,5 kV/mm. Temperatura de sobrecarga de emergência: 130°C.	SOPRANO	R$ 30,00	R$ 30.000,00

FORNECEDOR: DIMAQUI DISTRIBUIDORA DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLA
CNPJ: 38.317.540/0001-76
TELEFONE: 69) 99391- 9450
EMAIL: construcasa20@hotmail.com
END: AVENIDA DAS MANGUEIRAS N° 2156 - Cacoal/RO
REPRESENTANTE: DYANNA MARA DA SILVA BRUNO

13	MTS	1.000	Cabo 25mm²de cobre: Cabo de Cobre isolado flexível, resistente a chama, 0,6/1,0 kV – 25mm² - CONDUTOR: Metal: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento: Extra flexível (Classe 4 ou 5); ISOLAÇÃO: Composto Termofixo em dupla camada de borracha HEPR (EPR/B). Temperaturas máximas do condutor: 90°C, 130°C em Sobrecarga e 250° em Curto- circuito. Normas aplicáveis: NBR 13570; Certificação: INMETRO. Garantia mínima de 2 anos.	CONDUCELI	R$ 19,50	R$ 19.495,00
14	MTS	500	Cabo 35mm² de cobre: Cabo de Cobre isolado flexível, resistente a chama, 0,6/1,0 kV – 35mm² - condutor: Metal: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento: Extra flexível (Classe 4 ou 5); ISOLAÇÃO: Composto Termofixo em dupla camada de borracha HEPR (EPR/B); temperaturas máximas do condutor: 90°C, 130°C em Sobrecarga e 250° em Curto- Circuito. Normas aplicáveis: NBR 13570; Certificação: INMETRO. Garantia de no mínimo 1 ano.	CONDUCELI	R$ 22,97	R$ 11.485,00
15	MTS	100	Cabo 50mm² de cobre: Cabo de Cobre isolado flexível, resistente a chama, 0,6/1,0 kV - 50mm² - condutor: Metal: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento: Extra flexível (Classe 4 ou 5); ISOLAÇÃO: Composto Termofixo em dupla camada de borracha HEPR (EPR/B). TEMPERATURAS MÁXIMAS DO CONDUTOR: 90°C, 130°C em Sobrecarga e 250° em Curto- Circuito. NORMAS APLICÁVEIS: NBR 13570; Certificação: INMETRO. Garantia mínima de 2 anos.	CONDUCELI	R$ 38,40	R$ 3.840,00

A.W.A IMPACTOS EIRELI ME
CNPJ: 24.681.482/0001-50
TELEFONE: (69) 3451-2193 EMAIL: atendimento@awaimpactos.com.br
ENDEREÇO: RUA NOVE DE JULHO, 669 – B. ALVORADA, PIMENTA BUENO –RO, CEP. 76.970-000
REPRESENTANTE: ALDO CÉLIO DE LIMA JUNIOR

53	Unid	200	Cinta circular para poste 250mm: Cinta de aço laminado galvanizado a quente, com dimensões de 250mm², com parafuso nas duas extremidades; suportar carga nominal de tração com flecha residual máxima de 6mm: F = 1.500daN; carga mínima de ruptura: F=3.000daN; torque nominal nos parafusos sem apresentar trincas nas regiões das abas: 8daN.	VICK POWER	R$ 95,00	R$ 19.000,00
58	Unid	20.000	Parafuso Máquina cabeça quadrada 250mm: fabricado em aço de carbono galvanizado a fogo; rosca M16; diâmetro do parafuso 16mm e comprimento de 250mm; parafuso com arruela quadrada e porca; conforme normas da ABNT.	SANTA FÉ	R$ 12,44	R$ 248.700,00
59	Unid	10.000	Parafuso Máquina cabeça quadrada 350mm: fabricado em aço de carbono galvanizado a fogo; rosca M16; diâmetro do parafuso 16mm e comprimento de 350mm; parafuso com arruela quadrada e porca; conforme normas da ABNT.	SANTA FÉ	R$ 17,60	R$ 176.000,00

Porto Velho, 13 de julho de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E64C10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 109/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00177-000/2021.**

RESOLVE: Retificar a Portaria nº 102/GAB/SEMASF/2021, publicada em 19 de julho de 2021 no DOMER nº 3010, página 196, conforme informações constante no Ofício nº 269/COL-I CTCA/2021.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para as localidades BR 319 até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir. Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II e III, Comunidade São Sebastião, Comunidade São José, Terra Prometida, Novo Engenho Velho e suas localidades, BR 364 lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco (lado direito) Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, tendo como objetivo da viagem, verificar e atender crianças e adolescentes e suas famílias, zelando pelo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo em vista o Art. 95 e Art. 98 do ECA, a viagem está prevista para o período de 24 a 25 de junho de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Ford Ranger, placa OHS-0956,conforme solicitação constante no Ofício n° 269/COL/ICTCA/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Patric Thiago Sena de Araújo	323064	Conselheiro Tutelar	BR 319 até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir. Comunidade Santa Helena, Silveira, São Miguel e Niterói). Ramal Maravilha I, II e III. BR 364 lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco (lado direito) Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	1 e ½ (uma e meia)	R$ 150,00	**R$ 225,00**
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	323030	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 225,00**
Elivânio Azevedo Araújo	41244	Motorista			R$ 120,00	**R$ 180,00**
TOTAL						**R$ 630,00**

Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (uma e meia) diária aos servidores aos conselheiros: **Ana Cássia da Cruz Lima Brito**, cadastro 323030, **Patric Thiago Sena de Araújo**, cadastro – 323064, e para o servidor **Dóri Edson de Carvalho Pires**, cadastro – 213174, Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar (Piloto). No período de 26 à 31 de julho de 2021, para o Distrito de São Carlos, Nazaré, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e localidades, por meio de transporte terrestre, veículo oficial, modelo Ford Ranger, placa OHS-0956 e fluvial voadeira MT 91855, como também ao servidor **Elivânio Azevedo Araújo**, cadastro: 41244, cargo/função motorista sendo ½ **(meia diária para levar)**, no dia 26/07/2021 e ½ **(meia diária para buscar)**, no dia 31/07/2021, levar e buscar até a beira do rio do Distrito de São Carlos. Objetivo da viagem, realizar atendimentos de retorno de visitas anteriores, bem como de denúncias à familiares para aplicação de medidas, conforme art. 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme solicitação constante no Ofício n° 269/COL/ICTCA/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	323030	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos, Nazaré, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e localidades.	5 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Patric Thiago Sena de Araújo	323064	Conselheiro Tutelar		5 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Dóri Edson de Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar (Piloto)		5 e ½ (cinco e meia)	R$ 120,00	**R$ 660,00**
Elivânio Azevedo Araújo	41244	Motorista	Beira do Rio Distrito de São Carlos	1 (uma)	R$ 120,00	R$ 120,00
TOTAL						**R$ 2.430,00**

Porto Velho/RO, 16 de julho de 2021.

LEIA-SE
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para as localidades BR 319 até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir. Comunidade Santa Helena, Silveira, São Miguel e Niterói). BR 364 lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco (lado direito) Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, tendo como objetivo da viagem, verificar e atender crianças e adolescentes e suas famílias, zelando pelo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo em vista os Artigos 95 98 do ECA, a viagem está prevista para o período de 22 a 23 de julho de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Ford Ranger, placa OHS-0956,conforme solicitação constante no Ofício n° 269/COL/ICTCA/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Patric Thiago Sena de Araújo	323064	Conselheiro Tutelar	BR 319 até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir. Comunidade Santa Helena, Silveira, São Miguel e Niterói). BR 364 lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco (lado direito) Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	1 e ½ (uma e meia)	R$ 150,00	**R$ 225,00**
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	323030	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 225,00**
Elivânio Azevedo Araújo	41244	Motorista			R$ 120,00	**R$ 180,00**
TOTAL						**R$ 630,00**

Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (cinco e meia) diárias aos conselheiros: **Ana Cássia da Cruz Lima Brito**, cadastro 323030, **Patric Thiago Sena de Araújo**, cadastro – 323064, e para o servidor **Dóri Edson de Carvalho Pires**, cadastro – 213174, Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar (Piloto). No período de 26 à 31 de julho de 2021, para o Distrito de São Carlos, Nazaré, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e localidades, por meio de transporte terrestre, veículo oficial, modelo Ford Ranger, placa OHS-0956 e fluvial voadeira MT 91855, como também ao servidor **Elivânio Azevedo Araújo**, cadastro: 41244, cargo/função motorista sendo ½ **(meia diária para levar)**, no dia 26/07/2021 e ½ **(meia diária para buscar)**, no dia 31/07/2021, levar e buscar até a beira do rio do Distrito de São Carlos. Objetivo da viagem, realizar atendimentos de retorno de visitas anteriores, bem como de denúncias à familiares para aplicação de medidas, conforme art. 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme solicitação constante no Ofício n° 269/COL/ICTCA/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	323030	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos, Nazaré, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e localidades.	5 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Patric Thiago Sena de Araújo	323064	Conselheiro Tutelar		5 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Dóri Edson de Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar (Piloto)		5 e ½ (cinco e meia)	R$ 120,00	**R$ 660,00**
Elivânio Azevedo Araújo	41244	Motorista	Beira do Rio Distrito de São Carlos	1 (uma)	R$ 120,00	R$ 120,00
TOTAL						**R$ 2.430,00**

Porto Velho/RO, 19 de julho de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B5367E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

Portaria nº. 028/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho, 15 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00057-000/2021**.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1/2 (meia) diária, nos temos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao distrito de União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de fazer levantamento in loco das necessidades para a reforma da Unidade de Saúde da Família União Bandeirantes, na data de 30/07/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 33/2021/DEPE/GAB/SEMESC, de 13/07/2021.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rômulo Augusto Dantas Stegmann	6355	Arquiteto e Urbanista	União Bandeirantes	½	R$ 75,00	R$ 75,00
Nonato da Silva e Silva	24646	Engenheiro Eletricista	União Bandeirantes	½	R$ 75,00	R$ 75,00
Junior Souza do Norte	1000985	Assessor Técnico Nível I	União Bandeirantes	½	R$ 75,00	R$ 75,00
Jorge Felipe Baach Marques	1001521	Diretor do Departamento de Projetos Especiais	União Bandeirantes	½	R$ 75,00	R$ 75,00

Publique-se e registre-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7015C0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

Portaria nº. 029/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho, 19 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00061-000/2021**.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 diária e meia, nos temos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, nos dias 20/07/2021 a 21/07/2021, para visitar a Rodoviária de Rio Branco, na capital do Estado do Acre, com o objetivo de elaborar o Termo de Referência para o edital do concurso da nova Rodoviária de Porto Velho, conforme solicitação constante no Memorando nº 120/DIRH/DEADM/SEMESC, de 19/07/2021.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ricardo Lima Santos	1000985	Arquiteto	Rio Branco	1 e ½	R$ 500,00	R$ 750,00
Luciana Volpato Serbino	1000122	Arquiteta	Rio Branco	1 e ½	R$ 500,00	R$ 750,00

Publique-se e registre-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EB97836

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

Portaria nº. 030/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho, 19 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00060-000/2021**.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 diária e meia, nos temos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, nos dias 20/07/2021 a 21/07/2021, para visitar a Rodoviária do Município de Pimenta Bueno, com o objetivo de fazer o levantamento arquitetônico e fotográfico da Rodoviária de Pimenta Bueno, conforme constante no Memorando nº 123/DIRH/DEADM/SEMESC, de 19/07/2021.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rômulo Augusto Dantas Stegmann	6355	Arquiteto	Pimenta Bueno	1 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Raymundo José Fraga Junior	41822	Arquiteto	Pimenta Bueno	1 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00

Publique-se e registre-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F0EBD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0049/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0049/2021
Processo: 08.00328-000/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	Sonda vesical de alívio Nº. "12" para drenagem de urina na uretra e bexiga, tendo as seguintes características:Estéril, Atóxica, Descartável (uso único) Composta de tubo de PVC atóxico flexivel com ponta atraumática.	**R$ 1,00**	**R$ 900,00**
12	PCT	Compressa de gazes hidrófila, não estéril, pacote com 500 unidade contento as seguintes características: * 100% algodão; * cor branca; * tamanho 7,5 x 7,5 cm.	**R$ 13,00**	**R$ 156,00**
12	UND	Álcool gel 70%	**R$ 6,00**	**R$ 72,00**
6	CX	Luva de procedimento não cirurgico, em material látex não esteril, tamanho M	**R$ 75,00**	**R$ 450,00**
48	BISNAGA	Lidocaína, Cloridrato 2%	**R$ 6,45**	**R$ 309,60**
24	FRASCO	Óleo mineral de 100 ml	**R$ 7,32**	**R$ 175,68**
VALOR TOTAL				**R$ 2.063,28**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente DEWISON BATISTA DA SILVA**,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7040091-94.2018.8.22.0001/1ª Vara do Juizado Especial Federal,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **ANA CAROLINA A. DE A. RUELLA (CNPJ: 31.230.522/0001-03)**; **ANA CAROLINA A. DE A. RUELLA (CNPJ: 31.230.522/0001-03); HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ: 19.963.492/0001-49)**; **REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80**; Concordância **07/07/2021**, fls. 100**.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 19 de Julho de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA4E5BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 240/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 240/DIC/SEMUSA Porto Velho, 16 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00346-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIARIAS PARA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de realizar campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos, nos distritos de Nazaré, São Carlos e nas comunidades de Catarina, Conceição do Galera, Papagaios, Cavalcante e outros, no período de 19 a 27 de julho de 2021, Meio de transportes fluvial e terrestre. Conforme memorando n°221/DCZADS/ DVS/ SEMUSA de 02 de julho de 2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Raimundo Nonato Soares	**420646**	**Conselheiro**	8 e ½	**150,00**	**1.275,00**	Distritos de Nazaré, São Carlos e nas comunidades de Catarina, Conceição do Galera, Papagaios, Cavalcante e outros.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5280BDA5

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA 034/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
RETIFICAÇÃO
Portaria nº. 034/SEMUSB/2021
Porto Velho, 14 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00282-000/2021.**

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 19 à 20 de julho, 22 à 23 de julho e 29 a 30 de julho2021, para o Distrito de Nova Mutum, onde realizarão o serviço de abertura de covas no cemitério de Nova Mutum. O deslocamento será realizado com o Veiculo Oficial: Fiat Doblô Placa: NEF-4508. Conforme solicitação no Memorando nº 145/DPU/SEMUSB/2021.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO TOTAL (R$)	VALOR (R$)
01	1644	DIMAS LOPES DA SILVA	COVEIRO	19 à 20, 22 à 23 e 29 à 30/07/2021	6	1= 120,00	720,00
02	288961	GILBSON PEREIRA DE MORAIS	GERENTE DE DIVISÃO	19 à 20, 22 à 23 e 29 à 30/07/2021	6	1= 150,00	900,00
03	27848	JORANILSO PINHEIRO DOS SANTOS	COVEIRO	19 à 20, 22 à 23 e 29 à 30/07/2021	6	1= 120,00	720,00
04	1925	LEOMIR GOIS ARAÚJO	COVEIRO	19 à 20, 22 à 23 e 29 à 30/07/2021	6	1= 120,00	720,00
05	2535	RAIMUNDO SILVA NUNES	COVEIRO	19 à 20, 22 à 23 e 29 à 30/07/2021	6	1= 120,00	720,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:133CC9AC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 027/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP nº 027/2021** – **Pregão Eletrônico nº 042/2021, Processo nº 02.00210/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**, para os itens 13 e 14, publicada em 23 de junho de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00285/2021** (fls. 26/29):

ITEM 13					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	**ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1000ML, álcool etílico hidratado 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico,** embalagem contendo Identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no MSSVS de 23/10/1996, tenha aprovação do INMETRO. **Caixa com 12 unidades.**	51.932	CAIXA	**R$ 88,19** (oitenta e oito reais e dezenove centavos)	**R$ 4.579.883,08** (quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e oito centavos)
ITEM 14					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	**ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1000ML, álcool etílico hidratado 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico,** embalagem contendo Identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no MSSVS de 23/10/1996, tenha aprovação do INMETRO. **Caixa com 12 unidades.**	774	CAIXA	**R$ 88,19** (oitenta e oito reais e dezenove centavos)	**R$ 68.259,06** (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)
EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI EPP.. **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO-RO **Responsável:** ANTõNIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 19 de julho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADAD234B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35.1/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE ATA 35.1/2020
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35.1/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35.1/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-786/SEMOSP/2020
VALIDA ATÉ: 22 DE JULHO DE 2021
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa **AVELINO & AVELINO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.939.798/0001-95, de valores firmados na ata de registro de preços n° 35.1/2020 ID101253.
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado ID **101813.**
Considerando o**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 102112)**, no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiu seu parecer favorável ao Pedido interposto pela empresa **AVELINO & AVELINO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**;
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, o pedido de reestabelecimento da equação econômico-financeira dos valores praticados, formulado pela pessoa jurídica **AVELINO & AVELINO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**;

Item	Descrição	QTD	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor após 1º Reajuste	Valor de Reajuste novo
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO INTERNO 800 MM COMPRIMENTO 1000 MM, ESPESSURA 80 MM, ARMAÇÃO DE TELA SOLDADA NERVURADA MF 113. OS TUBOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA GARAGEM DA SECRETARIA DE OBRAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	102	UND	R$ 163,00	R$ 215,00	**R$ 248,58**
04	TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 800 MM COMPRIMENTO 1000 MM, ESPESSURA 80 MM, ARMAÇÃO DE TELA SOLDADA NERVURADA MF 113. OS TUBOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA GARAGEM DA SECRETARIA DE OBRAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	76	UND	R$ 163,00	R$ 215,00	**R$ 248,58**

Presidente Médici/RO, 19 de Julho de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

MARCIO PEREIRA DA SILVA
Secretario Mun. De Obras

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:5DBBC2E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

Processo nº 2696/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 72/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PILHAS, CARREGADORES DE PILHAS E BATERIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 20.07.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.207.997/0001-79, situada na Rua; Rio Branco 1584 Bairro; Centro no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-0221, e-mail; newcompany@microtech.com.br Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Avones Antônia Favaleça Mariano, portadora do RG 119288 SSP/RO e CPF 040.468.112-34, residente no Município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 72/2021 para Registro de Preços nº 57/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PILHAS, CARREGADORES DE PILHAS E BATERIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 05.207.997/0001-79 NEW COMPANY INFORMATICA LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Pilha recarregável, tipo Níquel Metal Hidreto (Ni-MH), tamanho AA., com as características mínimas elencadas no Anexo I do Edital - Termo de Referência. Garantia mínima de 06 (seis) meses; Marcas de referência: Elgin Energy, Song Pus, Panasonic, similar ou de melhor qualidade.	MULTILASER	UND	570,0000	27,9900	15.954,30
2	Pilha alcalina palito, tipo AAA, com as características mínimas elencadas no Anexo I do Edital - Termo de Referência. Validade de, no mínimo, 4 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Panasonic, Rayovac, Elgin, similar ou de melhor qualidade.	MULTILASER	UND	640,0000	7,0400	4.505,60
3	Carregador de pilhas AA e AAA. Equipamento portátil para recarga de até 4 (quatro) pilhas recarregáveis simultaneamente, com as características mínimas elencadas no Anexo I do Edital - Termo de Referência. Garantia mínima de 3 (três) meses. Marcas de referência: Multilaser, Elgin e Mox, equivalente ou de melhor qualidade.	MULTILASER	UND	88,0000	90,3100	7.947,28
4	Pilha alcalina tamanho C 1,5	RAYOVAC	UND	570,0000	13,9500	7.951,50
5	Pilha alcalina tamanho D 1,5 V	RAYOVAC	UND	360,0000	22,6800	8.164,80
6	Bateria de lítio CR2032 3V	KNUP	UND	1.120,0000	1,1900	1.332,80
Total do Fornecedor:						**45.856,28**
Totalização:						**45.856,28**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A execução dos materiais/serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro.
A entrega ocorrerá de segunda a sexta feira de 07h:30min. às 13h:30 min. Telefone para contato: (69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde, e-mail: semusa.adm2019@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.123, 2.127, 2.131, 2133, 2.137, 2.140, 2.141, 2.145, 2.245.
Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA.**
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente Ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma e devidamente publicada, para que produza os efeitos necessários e legais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.
Contratadas:

1) NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.207.997/0001-79, situada na Rua; Rio Branco 1584 Bairro; Centro no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-0221, e-mail; newcompany@microtech.com.br Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Avones Antônia Favaleça Mariano, portadora do RG 119288 SSP/RO e CPF 040.468.112-34, residente no Município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:1F5FD397

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE ANEXO III- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.646.192,07	1.636.835,51	1.706.820,32	2.020.259,25	2.865.098,38	2.028.391,27	1.934.146,77	1.845.012,69	2.006.184,47	2.846.254,19	2.023.861,07	2.474.653,22	25.033.709,21	22.314.652,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.696,64	72.090,06	73.495,84	71.891,72	184.287,77	173.427,32	97.641,99	82.278,36	99.793,36	132.133,33	58.729,64	82.996,51	1.194.462,54	1.544.488,29
IPTU	11.186,56	3.335,50	4.792,45	6.396,84	95.742,54	74.106,73	22.838,57	20.965,12	11.468,65	1.355,16	4.644,82	12.721,69	269.554,63	581.837,80
ISS	22.188,83	28.911,09	13.588,85	24.264,33	19.653,88	37.164,83	25.876,10	26.883,46	27.810,86	54.737,84	15.256,46	29.810,14	326.146,67	424.012,31
ITBI	9.239,31	13.593,28	22.219,79	14.395,01	27.121,24	27.890,08	18.745,14	7.822,66	32.369,92	13.560,85	18.548,40	9.848,48	215.354,16	141.482,55
IRRF	21.503,11	24.147,67	26.269,09	21.612,11	24.534,53	21.686,46	23.097,42	24.123,42	24.951,75	60.243,22	6.476,86	20.992,07	299.637,71	257.099,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.578,83	2.102,52	6.625,66	5.223,43	17.235,58	12.579,22	7.084,76	2.483,70	3.192,18	2.236,26	13.803,10	9.624,13	83.769,37	140.055,69
Receita de Contribuições	67.590,12	74.197,57	74.653,32	74.830,45	78.595,98	69.760,65	79.539,02	73.798,66	74.937,74	272.321,53	1.377,96	85.247,56	1.026.850,56	830.849,78
Receita Patrimonial	- 79.617,03	98.887,97	117.145,47	97.640,13	153.219,75	- 41.022,09	- 46.804,59	17.580,01	90.435,80	213.126,73	- 28.063,53	- 63.117,21	529.411,41	1.238.037,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	- 79.617,03	98.887,97	117.145,47	97.640,13	153.219,75	- 41.022,09	- 46.804,59	17.580,01	90.435,80	213.126,73	- 28.063,53	- 63.117,21	529.411,41	1.238.037,95
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	1.724,86	159,80	2.296,66	3.562,95	-	11.984,94	3.847,72	3.352,65	6.313,75	1.959,77	4.535,19	1.183,63	40.921,92	37.991,58
Transferências Correntes	1.590.667,66	1.391.500,09	1.439.229,03	1.772.334,00	2.448.730,70	1.812.154,06	1.799.057,05	1.663.734,63	1.734.703,82	2.226.618,59	1.987.281,81	2.368.342,73	22.234.354,17	18.657.580,89
Cota-Parte do FPM	464.605,71	455.416,45	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	6.723.887,51	6.534.293,24
Cota-Parte do ICMS	545.774,00	375.104,20	385.049,52	459.394,52	492.701,58	576.841,22	575.369,81	551.410,03	598.282,21	610.912,51	672.524,36	400.312,64	6.243.676,60	5.183.306,39
Cota-Parte do IPVA	41.624,60	42.370,56	53.399,89	43.116,75	65.571,99	38.089,53	40.768,06	18.641,59	12.517,18	20.619,23	50.447,78	48.734,41	475.901,57	487.045,96
Cota-Parte do ITR	53,39	64,32	63,06	85,97	6,50	452,35	12.983,36	11.927,16	756,31	409,21	16,41	68,77	26.886,81	4.846,08
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	2.310,03	-	4.695,48	1.944,84	2.134,25	2.342,26	3.121,68	3.435,73	2.579,18	-	5.809,90	6.704,79	35.078,14	26.320,66
Transferências do FUNDEB	354.725,44	269.241,75	276.654,78	275.169,88	289.380,67	326.537,37	299.583,39	328.922,31	370.182,62	394.263,09	447.209,95	393.459,06	4.025.330,31	4.350.869,26
Outras Transferências Correntes	181.574,49	249.302,81	243.559,20	605.289,56	931.214,13	443.738,47	525.571,90	289.662,90	141.042,50	291.835,87	149.350,91	651.450,49	4.703.593,23	2.070.899,30
Outras Receitas Correntes	129,82	0,02	-	-	264,18	2.086,39	865,58	4.268,38	-	94,24	-	-	7.708,61	5.704,37
DEDUÇÕES (II)	286.757,07	252.756,80	252.871,02	247.679,04	258.956,55	277.372,96	263.086,05	276.430,16	320.892,56	526.941,05	287.815,54	358.057,10	3.609.615,90	3.150.651,82
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	67.590,12	69.872,32	69.068,04	69.304,18	67.430,35	68.997,35	68.305,75	67.400,31	67.903,41	264.529,57	1.377,96	85.077,06	966.856,42	808.646,69
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	219.166,95	182.884,48	183.802,98	178.374,86	191.526,20	208.375,61	194.780,30	209.029,85	252.989,15	262.411,48	286.437,58	272.980,04	2.642.759,48	2.342.005,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.359.435,00	1.384.078,71	1.453.949,30	1.772.580,21	2.606.141,83	1.751.018,31	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	1.736.045,53	2.116.596,12	21.424.093,31	19.164.001,04
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.359.435,00	1.384.078,71	1.453.949,30	1.772.580,21	2.606.141,83	1.751.018,31	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	1.736.045,53	2.116.596,12	21.424.093,31	19.164.001,04
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.359.435,00	1.384.078,71	1.453.949,30	1.772.580,21	2.606.141,83	1.751.018,31	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	1.736.045,53	2.116.596,12	- 21.424.093,31	19.164.001,04
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO) Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE	1.359.435,00	1.384.078,71	1.453.949,30	1.772.580,21	2.606.141,83	1.751.018,31	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	1.736.045,53	2.116.596,12	21.424.093,31	19.164.001,04
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	1.359.435,00	1.384.078,71	1.453.949,30	1.772.580,21	2.606.141,83	1.751.018,31	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	1.736.045,53	2.116.596,12	21.424.093,31	19.164.001,04
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE	1.359.435,00	1.384.078,71	1.453.949,30	1.772.580,21	2.606.141,83	1.751.018,31	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	1.736.045,53	2.116.596,12	21.424.093,31	19.164.001,04

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/07/2021, às 15:18:29. Assinado Digitalmente no dia 15/07/2021, às 15:18:29.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F63649BC

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO RREO 2º BIMESTRE ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.706.820,32	2.020.259,25	2.865.098,38	2.028.391,27	1.934.146,77	1.845.012,69	2.006.184,47	2.846.254,19	2.023.861,07	2.474.653,22	2.145.456,12	2.296.451,61	26.192.589,36	22.314.652,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.495,84	71.891,72	184.287,77	173.427,32	97.641,99	82.278,36	99.793,36	132.133,33	58.729,64	82.996,51	82.609,64	96.003,46	1.235.288,94	1.544.488,29
IPTU	4.792,45	6.396,84	95.742,54	74.106,73	22.838,57	20.965,12	11.468,65	1.355,16	4.644,82	12.721,69	4.302,78	2.686,97	262.022,32	581.837,80
ISS	13.588,85	24.264,33	19.653,88	37.164,83	25.876,10	26.883,46	27.810,86	54.737,84	15.256,46	29.810,14	22.309,56	22.527,53	319.883,84	424.012,31
ITBI	22.219,79	14.395,01	27.121,24	27.890,08	18.745,14	7.822,66	32.369,92	13.560,85	18.548,40	9.848,48	16.641,06	34.283,33	243.445,96	141.482,55
IRRF	26.269,09	21.612,11	24.534,53	21.686,46	23.097,42	24.123,42	24.951,75	60.243,22	6.476,86	20.992,07	24.603,49	25.160,13	303.750,55	257.099,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.625,66	5.223,43	17.235,58	12.579,22	7.084,76	2.483,70	3.192,18	2.236,26	13.803,10	9.624,13	14.752,75	11.345,50	106.186,27	140.055,69
Receita de Contribuições	74.653,32	74.830,45	78.595,98	69.760,65	79.539,02	73.798,66	74.937,74	272.321,53	1.377,96	85.247,56	86.824,84	91.268,46	1.063.156,17	830.849,78
Receita Patrimonial	117.145,47	97.640,13	153.219,75	- 41.022,09	- 46.804,59	17.580,01	90.435,80	213.126,73	- 28.063,53	- 63.117,21	- 13.164,18	80.130,36	577.106,65	1.238.037,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	117.145,47	97.640,13	153.219,75	- 41.022,09	- 46.804,59	17.580,01	90.435,80	213.126,73	- 28.063,53	- 63.117,21	- 13.164,18	80.130,36	577.106,65	1.238.037,95
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	2.296,66	3.562,95	-	11.984,94	3.847,72	3.352,65	6.313,75	1.959,77	4.535,19	1.183,63	1.554,14	1.049,26	41.640,66	37.991,58
Transferências Correntes	1.439.229,03	1.772.334,00	2.448.730,70	1.812.154,06	1.799.057,05	1.663.734,63	1.734.703,82	2.226.618,59	1.987.281,81	2.368.342,73	1.985.647,61	2.028.000,07	23.265.834,10	18.657.580,89
Cota-Parte do FPM	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	6.993.366,42	6.534.293,24
Cota-Parte do ICMS	385.049,52	459.394,52	492.701,58	576.841,22	575.369,81	551.410,03	598.282,21	610.912,51	672.524,36	400.312,64	716.650,03	657.171,94	6.696.620,37	5.183.306,39
Cota-Parte do IPVA	53.399,89	43.116,75	65.571,99	38.089,53	40.768,06	18.641,59	12.517,18	20.619,23	50.447,78	48.734,41	49.645,39	41.581,51	483.133,31	487.045,96
Cota-Parte do ITR	63,06	85,97	6,50	452,35	12.983,36	11.927,16	756,31	409,21	16,41	68,77	36,58	223,12	27.028,80	4.846,08
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	4.695,48	1.944,84	2.134,25	2.342,26	3.121,68	3.435,73	2.579,18	-	5.809,90	6.704,79	4.681,01	4.406,87	41.855,99	26.320,66
Transferências do FUNDEB	276.654,78	275.169,88	289.380,67	326.537,37	299.583,39	328.922,31	370.182,62	394.263,09	447.209,95	393.459,06	355.015,68	382.443,74	4.138.822,54	4.350.869,26
Outras Transferências Correntes	243.559,20	605.289,56	931.214,13	443.738,47	525.571,90	289.662,90	141.042,50	291.835,87	149.350,91	651.450,49	278.076,45	334.214,29	4.885.006,67	2.070.899,30
Outras Receitas Correntes	-	-	264,18	2.086,39	865,58	4.268,38	-	94,24	-	-	1.984,07	-	9.562,84	5.704,37
DEDUÇÕES (II)	252.871,02	247.679,04	258.956,55	277.372,96	263.086,05	276.430,16	320.892,56	526.941,05	287.815,54	358.057,10	388.601,79	358.865,60	3.817.569,42	3.150.651,82
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	69.068,04	69.304,18	67.430,35	68.997,35	68.305,75	67.400,31	67.903,41	264.529,57	1.377,96	85.077,06	86.474,03	90.206,70	1.006.074,71	808.646,69
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	183.802,98	178.374,86	191.526,20	208.375,61	194.780,30	209.029,85	252.989,15	262.411,48	286.437,58	272.980,04	302.127,76	268.658,90	2.811.494,71	2.342.005,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.453.949,30	1.772.580,21	2.606.141,83	1.751.018,31	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	1.736.045,53	2.116.596,12	1.756.854,33	1.937.586,01	22.375.019,94	19.164.001,04
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.453.949,30	1.772.580,21	2.606.141,83	1.751.018,31	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	1.736.045,53	2.116.596,12	1.756.854,33	1.937.586,01	22.375.019,94	19.164.001,04
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.453.949,30	1.772.580,21	2.606.141,83	1.751.018,31	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	1.736.045,53	2.116.596,12	1.756.854,33	1.937.586,01	22.375.019,94	19.164.001,04
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME	1.453.949,30	1.772.580,21	2.606.141,83	1.751.018,31	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	1.736.045,53	2.116.596,12	1.756.854,33	1.937.586,01	22.375.019,94	19.164.001,04

(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	1.453.949,30	1.772.580,21	2.606.141,83	1.751.018,31	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	1.736.045,53	2.116.596,12	1.756.854,33	1.937.586,01	22.375.019,94	19.164.001,04
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE	1.453.949,30	1.772.580,21	2.606.141,83	1.751.018,31	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	1.736.045,53	2.116.596,12	1.756.854,33	1.937.586,01	22.375.019,94	19.164.001,04
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/07/2021, às 16:28:16. Assinado Digitalmente no dia 15/07/2021, às 16:28:16.														

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1EB15B2C

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO RGF 1º QUADRIMESTRE ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	947.460,26	929.719,36	1.071.356,42	927.687,10	927.516,58	943.626,25	978.704,60	1.912.705,55	862.720,14	868.792,97	904.243,42	933.317,77	12.207.850,42	-
Pessoal Ativo	871.911,94	852.668,43	999.334,95	851.844,21	844.340,76	862.033,47	897.328,71	1.748.375,44	805.720,24	811.757,97	844.908,74	866.939,19	11.257.164,05	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	725.582,21	709.209,17	860.805,62	708.589,16	696.493,69	714.789,94	747.910,45	1.435.449,73	708.651,11	717.417,02	744.404,72	765.047,94	9.534.350,76	
Obrigações Patronais	146.329,73	143.459,26	138.529,33	143.255,05	147.847,07	141.390,05	143.564,78	301.718,07	97.069,13	94.340,95	100.504,02	101.891,25	1.699.898,69	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	5.853,48	5.853,48	11.207,64	-	-	-	-	22.914,60	
Pessoal Inativo e Pensionistas	75.548,32	77.050,93	72.021,47	75.842,89	83.175,82	81.592,78	81.375,89	164.330,11	56.999,90	57.035,00	59.334,68	66.378,58	950.686,37	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.015,67	21.970,67	21.970,67	21.970,67	31.875,25	31.875,25	31.875,25	57.147,44	39.257,31	39.284,61	41.584,29	48.628,19	410.455,27	
Pensões	14.837,79	14.837,79	14.837,79	14.837,79	14.837,79	14.837,79	14.837,79	42.689,39	17.742,59	17.750,39	17.750,39	17.750,39	217.547,68	
Outros Benefícios Previdenciários	37.694,86	40.242,47	35.213,01	39.034,43	36.462,78	34.879,74	34.662,85	64.493,28	-	-	-	-	322.683,42	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	75.701,34	77.050,93	73.850,22	79.915,44	90.673,08	81.679,86	82.339,56	350.002,88	58.179,46	57.035,00	61.034,19	66.378,58	1.153.840,54	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	153,02	-	1.828,75	4.072,55	7.497,26	87,08	963,67	185.672,77	1.179,56	-	1.699,51	-	203.154,17	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	75.548,32	77.050,93	72.021,47	75.842,89	83.175,82	81.592,78	81.375,89	164.330,11	56.999,90	57.035,00	59.334,68	66.378,58	950.686,37	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	871.758,92	852.668,43	997.506,20	847.771,66	836.843,50	861.946,39	896.365,04	1.562.702,67	804.540,68	811.757,97	843.209,23	866.939,19	11.054.009,88	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	871.758,92	852.668,43	997.506,20	847.771,66	836.843,50	861.946,39	896.365,04	1.562.702,67	804.540,68	811.757,97	843.209,23	866.939,19	11.054.009,88	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJJUSTADA**	**VALOR CONFORME TCE**	**% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.375.019,94		22.375.019,94	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	

RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	22.375.019,94		22.375.019,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.054.009,88	49,40	11.054.009,88	49,40
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.082.510,77	54,00	12.082.510,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.478.385,23	51,30	11.478.385,23	51,30
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/07/2021, às 16:56:08. Assinado D1i0g.i8ta7l4m.2e5n9te,6n9o dia 15/07/2021, à4s81,60:56:08. 10.874.259,69 48,60				
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.				
Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

Tabela 1.2									
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BA969359

P M N U - RO
REPUBLIAÇÃO RGF 1º QUADRIESTRE ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.147.792,95	3.093.650,26	-	-
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	3.029.576,97	2.975.434,28	-	-
Empréstimos	2.569.035,14	2.526.194,09	-	-
Interna	2.569.035,14	2.526.194,09	-	-
Externa				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	-	-	-	-
Interna				
Externa				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	460.541,83	449.240,19	-	-
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	460.541,83	449.240,19	-	-
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	118.215,98	118.215,98	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)[1]	9.238.184,47	11.812.575,32	-	-

Disponibilidade de Caixa	9.238.184,47	11.812.575,32	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.244.365,31	12.179.929,82	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	6.180,84	367.354,50	-	-
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 6.090.391,52	- 8.718.925,06	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.566.587,77	22.375.019,94	-	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)				
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	20.566.587,77	22.375.019,94	-	-
% da DC sobre a RCL AJJUSTADA (I/VI)	15,31	13,83	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 29,61	- 38,97	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	24.679.905,32	26.850.023,93	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.211.914,79	24.165.021,54	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o 1º Quadrimestre**	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	171.990,10	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	1.919.862,49	1.385.880,32	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/07/2021, às 16:56:10. Assinado Digitalmente no dia 15/07/2021, às 16:56:10.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Valores Percentuais	-	-	-	-								

Tabela 2.2

DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/07/2021, às 16:56:10. Assinado Digitalmente no dia 15/07/2021, às 16:56:10.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F2EB629D

